



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Ano XXXII - Cuiabá/MT
DISPONIBILIZADO na Terça-Feira, 11 de Julho de 2017 - Edição nº 10057

Centro Político Administrativo - CPA CEP 78050-970 Caixa Postal -1071 Cuiabá - Mato Grosso
e-mail: dje@tjmt.jus.br site: www.tjmt.jus.br

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente

Desa. Marilsen Andrade Addário
Vice-Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Corregedora-Geral



ESTRUTURA TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO

Poder Judiciário

TRIBUNAL PLENO

Sessões: 2ª e 4ª - Quintas-feiras do mês - 14:00

Matéria Judiciária - Plenário 01

Sessões: 2ª - Quinta-feira do mês - 8:30

Matéria Administrativa - Plenário 01

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Des. Orlando de Almeida Perri
Des. Rubens de Oliveira Santos Filho
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Márcio Vidal
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Luiz Ferreira da Silva
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Marcos Machado
Des. Dirceu dos Santos
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. João Ferreira Filho
Des. Pedro Sakamoto
Desa. Marilsen Andrade Addário
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Des. Gilberto Giraldeili
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

CONSELHO DA MAGISTRATURA

Sessões: 4ª - Segunda-Feira do mês - 9:00

Des. Rui Ramos Ribeiro - Presidente
Desa. Marilsen Andrade Addário
Desa. Maria Aparecida Ribeiro

PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 01 - 14:00

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. João Ferreira Filho
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves

TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS

REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 1ª Quintas-feiras do mês

Plenário 04 - 13:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Sessões: 1ª - Quinta-feira do mês

Plenário 02 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Juvenal Pereira da Silva
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Alberto Ferreira de Souza
Des. Marcos Machado
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho
Des. Gilberto Giraldeili

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. João Ferreira Filho - Presidente
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 02 - 8:30

Des. Sebastião de Moraes Filho - Presidente
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Desa. Clarice Claudino da Silva

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 01 - 14:00

Des. Carlos Alberto Alves da Rocha - Presidente
Des. Dirceu dos Santos
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva

QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 8:30

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho-Presidente
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Serly Marcondes Alves

PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Segundas-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: Terças-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Luiz Carlos da Costa - Presidente
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues

PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Terças-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Orlando de Almeida Perri - Presidente
Des. Paulo da Cunha
Des. Marcos Machado

SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 04 - 14:00

Des. Alberto Ferreira de Souza - Presidente
Des. Pedro Sakamoto
Des. Rondon Bassil Dower Filho

TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Sessões: Quartas-feiras - Plenário 03 - 14:00

Des. Juvenal Pereira da Silva - Presidente
Des. Luiz Ferreira da Silva
Des. Gilberto Giraldeili

SEÇÃO DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 9:00

Plenário 01

Des. Márcio Vidal - Presidente
Desa. Clarice Claudino da Silva
Desa. Maria Erotides Kneip Baranjak
Des. Luiz Carlos da Costa
Des. José Zuquim Nogueira
Desa. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Serly Marcondes Alves
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho
Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues
Desa. Helena Maria Bezerra Ramos

SEÇÃO DE DIREITO PRIVADO

Sessões: 3ª Quinta-feira do mês - 14:00

Plenário 01

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho - Presidente
Des. Sebastião de Moraes Filho
Des. Guiomar Teodoro Borges
Desa. Maria Helena Gargaglione Póvoas
Des. Carlos Alberto Alves da Rocha
Desa. Clarice Claudino da Silva
Des. Dirceu dos Santos
Des. João Ferreira Filho
Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva
Desa. Serly Marcondes Alves
Des. Sebastião Barbosa Farias
Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho

Índice

TRIBUNAL DE JUSTIÇA	3
Presidência	3
Presidência	3
Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos	4
Central de Conciliação e Mediação de 2º Grau de Jurisdição	4
Vice Presidência	4
Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência	5
Corregedoria-Geral da Justiça	10
Coordenadoria de Magistrados	11
Coordenadoria Judiciária	11
Departamento Judiciário Auxiliar	11
Primeira Câmara de Direito Privado	41
Segunda Câmara de Direito Privado	43
Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo	45
Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo	61
Terceira Câmara de Direito Privado	63
Quarta Câmara de Direito Privado	77
Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	81
Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado	82
Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo	82
Primeira Câmara Criminal	84
Segunda Câmara Criminal	87
Terceira Câmara Criminal	92
Turma de Câmaras Criminais Reunidas	100
Coordenadoria de Recursos Humanos	101
RAE	102
Coordenadoria Administrativa	104
Departamento Administrativo	104
Supervisão dos Juizados Especiais	104
Turma Recursal Única	104

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA****Presidência****Presidência****Decisão / Intimação do Presidente**

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA

Protocolo: 80471/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO N. 80471/2017

INVESTIGADO: JOSÉ EDUARDO BOTELHO

Trata-se de Procedimento Preliminar Investigatório, instaurado em razão do ofício oriundo do Departamento de Turma de Câmaras Cíveis Reunidas deste Sodalício, expedido por ordem da Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues, pelo qual fora comunicada a eventual prática do delito de desobediência, insculpido no artigo 330 do Código Penal, pelo Deputado Estadual José Eduardo Botelho.

Em tese, a configuração do delito estaria caracterizada diante da inércia do mencionado Parlamentar Estadual em cumprir a ordem judicial emanada nos autos do Mandado de Segurança n. 100587-66.2016.8.11.0000, cujo objeto era a nomeação de Edie Correia Santana para o cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior.

Como não se convencera da eventual prática delitiva, o membro do Parquet houve por bem notificar o investigado para que apresentasse sua versão dos fatos.

Por meio do Ofício n. 109/2017/PG/ALMT a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa deste Estado comunica que todas as medidas necessárias à posse de Edie Correia Santana já haviam sido adotadas, colacionando, inclusive, o ato de homologação da decisão judicial e a publicação do ato que o convocou para nomeação e posse.

Pois bem.

Em conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, compete ao Presidente "decretar, se for o caso, antes da distribuição o arquivamento do Inquérito, quando requerido pelo Órgão do Ministério Público".

O presente procedimento foi instaurado para apuração de suposta prática de infração penal imputada ao Deputado Estadual José Eduardo Botelho.

O membro do Ministério Público analisando os autos, concluiu pela inexistência de crime.

Pontuou, sob esse aspecto, que o investigado, tão logo foi notificado, prestou suas informações esclarecendo que o Impetrante do mandado de segurança já havia sido nomeado para o cargo por ele almejado.

Consignou, ademais, que "ainda que num primeiro momento tenha havido alguma demora ou retardamento (por razões burocráticas de processamento interno da decisão na estrutura administrativa do Parlamento), não restou comprovado, em nenhum momento, aquele dolo visado pelo legislador, de acinte, de pachorra, de repulsa ao ordenamento estatal positivado, ou à ordem judicial emanada validamente".

O Ministério Público, titular da ação penal, entendeu estar justificado o retardamento no cumprimento da decisão judicial, em razão de procedimento de ordem burocrática e interna corporis da Assembleia Legislativa.

Destarte, o arquivamento dos autos é medida que se impõe. A propósito:

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Prefeito. Ausência de indícios de delito. Arquivamento proposto pela Procuradoria Geral de Justiça. Deferimento. - Concluindo o titular da ação penal pela ausência de conduta ilícita a ser imputada ao Prefeito, o arquivamento do procedimento investigatório é medida que se impõe. Pedido homologado. (TJSP – 2791887820118260000 SP 0279188-78.2011.8.26.0000, Relator: João Morengi, Data de Julgamento: 22-8-2012, 12ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 5-9-2012).

Desse modo, ACOLHO a promoção ministerial para o fim de determinar o arquivamento do presente feito, em razão da inexistência de crime.

Atendendo ao requerimento formulado pelo Promotor de Justiça e em respeito ao Princípio da Publicidade dos atos, dê-se ciência às partes interessadas: a Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues e o Deputado Estadual José Eduardo Botelho.

Após, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de julho de 2017.

Protocolo n. 80474/2017

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO INVESTIGATÓRIO N. 80474/2017

INVESTIGADO: JOSÉ EDUARDO BOTELHO

Trata-se de Procedimento Preliminar Investigatório, instaurado em razão do ofício oriundo do Departamento de Turma de Câmaras Cíveis Reunidas deste Sodalício, expedido por ordem da Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues, pelo qual fora comunicada a eventual prática do delito de desobediência, insculpido no artigo 330 do Código Penal, pelo Deputado Estadual José Eduardo Botelho.

Em tese, a configuração do delito estaria caracterizada diante da inércia do mencionado Parlamentar Estadual em cumprir a ordem judicial emanada nos autos do Mandado de Segurança n. 1000236-93.2016.8.11.0000, cujo objeto era a nomeação de Lucídio de Melo Filho para o cargo de Técnico Legislativo de Nível Superior.

Como não se convencera da eventual prática delitiva, o membro do Parquet houve por bem notificar o investigado para que apresentasse sua versão dos fatos.

Às fls. 32-34 dos autos a Procuradoria Geral da Assembleia Legislativa deste Estado comunica que todas as medidas necessárias à posse de Lucídio de Melo Filho já haviam sido adotadas, colacionando, inclusive, o ato de homologação da decisão judicial e a publicação do ato que o convocou para nomeação e posse.

Pois bem.

Em conformidade com o que dispõe o artigo 35, inciso XVI, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça de Mato Grosso, compete ao Presidente "decretar, se for o caso, antes da distribuição o arquivamento do Inquérito, quando requerido pelo Órgão do Ministério Público".

O presente procedimento foi instaurado para apuração de suposta prática de infração penal imputada ao Deputado Estadual José Eduardo Botelho.

O membro do Ministério Público analisando os autos, concluiu pela inexistência de crime.

Pontuou, sob esse aspecto, que o investigado, tão logo foi notificado, prestou suas informações esclarecendo que o Impetrante do mandado de segurança já havia sido nomeado para o cargo por ele almejado.

Consignou, ademais, que "ainda que num primeiro momento tenha havido alguma demora ou retardamento (por razões burocráticas de processamento interno da decisão na estrutura administrativa do Parlamento), não restou comprovado, em nenhum momento, aquele dolo visado pelo legislador, de acinte, de pachorra, de repulsa ao ordenamento estatal positivado, ou à ordem judicial emanada validamente".

O Ministério Público, titular da ação penal, entendeu estar justificado o retardamento no cumprimento da decisão judicial, em vista de procedimento de ordem burocrática e interna corporis da Assembleia Legislativa.

Destarte, o arquivamento dos autos é medida que se impõe. A propósito:

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. Prefeito. Ausência de indícios de delito. Arquivamento proposto pela Procuradoria Geral de Justiça. Deferimento. - Concluindo o titular da ação penal pela ausência de conduta ilícita a ser imputada ao Prefeito, o arquivamento do procedimento investigatório é medida que se impõe. Pedido homologado. (TJSP – 2791887820118260000 SP 0279188-78.2011.8.26.0000, Relator: João Morengi, Data de Julgamento: 22-8-2012, 12ª Câmara de Direito Criminal, Data de Publicação: 5-9-2012).

Desse modo, ACOLHO a promoção ministerial para o fim de determinar o arquivamento do presente feito, em razão da inexistência de crime.

Atendendo ao requerimento formulado pelo Promotor de Justiça e em respeito ao Princípio da Publicidade dos atos, dê-se ciência às partes interessadas: a Desembargadora Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues e o Deputado Estadual José Eduardo Botelho.

Após, dê-se baixa e arquite-se. Publique-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 06 de julho de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça de MT.

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá 10 de julho 2017.

Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO

sec.auxiliarpresidencia@tjmt.jus.br

Protocolo: 139948/2016

Classe: Precatório

Interessado(s): Célio Rabello

Advogado(s): Celso Reis de Oliveira

Thiago Stuchi Reis de Oliveira

Luciano Boucault



Requisitado: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

Trata-se de PR em favor de CÉLIO RABELLO contra ESTADO DE MATO GROSSO. Certidões (f. 15/16) apontam que o processo está devidamente instruído com as peças essenciais. Na petição (f. 27/29) o credor pleiteou pagamento preferencial em razão de doença grave suscitando o § 2º, 100/CF., bem como requereu prazo de 05 dias para juntada de procuração original. O § 2º, art. 100/CF, estabelece que: "... os débitos de natureza alimentícia cujos titulares tenham 60 (sessenta) anos de idade ou mais na data de expedição do precatório, ou sejam portadores de doença grave, definidos na forma da lei, serão pagos com preferência sobre todos os demais débitos, até o valor equivalente ao triplo do fixado em lei para os fins do disposto no § 3º deste artigo, admitido o fracionamento para essa finalidade, sendo que o restante será pago na ordem cronológica de apresentação do precatório. Enquanto que a Resolução nº 115/2010 do CNJ dispõe que "... serão considerados portadores de doenças graves os credores acometidos das seguintes moléstias, indicadas no inciso XIV do artigo 6º da Lei n.º 7.713, de 22 de dezembro de 1988, com a redação dada pela Lei n.º 11.052/200". Sob este aspecto, verifica-se que o atestado médico (f. 31) juntado pelo ilustre advogado, comprova que o credor é possuidor de enfermidade de natureza grave o que dispensa maiores elucubrações, mormente em face da segura demonstração da gravidade do seu quadro clínico. Nestas condições, NÃO há óbice para o reconhecimento do direito do credor ao pagamento da parcela prioritária (art. 100, § 2º/CF), por se tratar de portador de doença grave comprovada nos autos, nos termos do art. 13 da Resolução nº 115/2010/CNJ. Ante o exposto, defiro o pedido de pagamento de preferência, na condição de portador de doença grave a CÉLIO RABELLO. Por prudência e cautela, determino a intimação do ilustre advogado para no prazo de 15 (quinze) dias juntar procuração original (f. 29), bem como declinar os dados bancários, sob pena de inviabilizar o regular andamento do processo e aderir tacitamente à morosidade na entrega da jurisdição. Retifique-se a capa dos autos, registro e autuação para fazer constar a constituição de novo patrono (f. 30). Por consequência de causa e efeito, determino a intimação do advogado Luciano Boucault para ciência. Certifique-se há disponibilidade financeira do Estado de MT para dar quitação da parcela prioritária. Por tratar-se de Precatório com prioridade de pagamento garantida pela CF (doença grave) anote-se a preferência na planilha do Ente Público devedor (Fazenda Pública Estadual). Se positivo, materialize-se o pagamento na conta bancária de titularidade do credor. Após, aguarde-se pagamento do saldo remanescente. Se negativo, intime-se o ente devedor (MT) para, no prazo de até 03 (três) dias, materializar o depósito da importância equivalente ao triplo do valor estabelecido para RPV nos termos do § 2º, artigo 100/CF para pagamento do crédito preferencial concedido a parte credora na conta judicial destinada ao pagamento de precatórios, pena de anuência e concordância tácita com o sequestro dos valores. Em prestígio aos princípios da economia e celeridade processual, inclusive recomendação do Conselho Nacional de Justiça, cópia desta decisão substituirá o ofício requisitório. Decorrido o prazo legal sem a adoção das providências legais pelo devedor, volva-me os autos conclusos para o que de direito. Às providências. Intime-se para apresentação dos dados bancários (banco, agência, conta corrente) e pessoais (RG e CPF) do credor. Cuiabá, 12 de junho de 2017.

Protocolo: 59725/2011

Precatório 59725/2011 Classe: 1265-CNJ

INTERESSADO(S): TADEU DE JESUS SOUZA PINTO

Advogado(s): Dr. ALEXANDRE IVAN HOUKLEF

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Intime-se para apresentação dos dados bancários (banco, agência, conta corrente) e pessoais (RG e CPF) do credor. Cuiabá, 10 de julho de 2017.

Protocolo: 138706/2009

Precatório 138706/2009 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

INTERESSADO(S): ELIANETH GLÁUCIA DE OLIVEIRA NAZÁRIO SILVA

Advogado(s): Dr. ANTÔNIO LUIZ DE DEUS JÚNIOR

Intime-se para apresentação dos dados bancários (banco, agência, conta corrente) e pessoais (RG e CPF) do credor. Cuiabá, 10 de julho de 2017.

Protocolo: 105499/2011

Precatório 105499/2011 Classe: 1265-CNJ

REQUISITADO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE CUIABÁ

INTERESSADO(S): BENEDITA GONÇALVES DA SILVA

Advogado(s): Dr(a). GONÇALO DE SOUZA SILVA

Dr(a). MARLI DANTAS DO NASCIMENTO

Intime-se para apresentação dos dados bancários (banco, agência, conta corrente) e pessoais (RG e CPF) do credor. Cuiabá, 10 de julho de 2017.

Protocolo: 27627/2017

Petição 27627/2017

REQUERENTE: JOÃO BATISTA DA SILVA

Advogado: Dr. CELSO ALVES PINHO

Trata-se de pedido para formação de RPV (2º grau de jurisdição) em favor de JOÃO BATISTA DA SILVA e CELSO ALVES PINHO contra o ESTADO DE MATO GROSSO.

A Secretaria certificou a existência de duplicidade com o requisitório nº 117889/2016.

Ao inspecionar a RPV nº 117889/2016, autuada em 23.9. 2016 constato, num primeiro momento, a ocorrência de duplicidade deste crédito, pois, ao que tudo indica, corresponde às mesmas partes e idêntico valor e oriundo do Mandado de Segurança Coletivo nº 37063/2005.

Ante a aparente possibilidade de se tratar do mesmo objeto, envolver o erário público, em prestígio aos princípios da ampla defesa e do contraditório, por cautela e prudência determino:

A intimação do ilustre patrono, para, no prazo de até 05 (cinco) dias se pronunciar.

Com ou sem a manifestação do requerente certifique-se e ouça-se a PGE e a PGJ, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias.

Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Às providências.

Cuiabá, 05 de julho de 2017.

Dr. ONIVALDO BUDNY

Juiz de Direito Conciliador da Central dos Precatórios

DEPARTAMENTO AUXILIAR DA PRESIDÊNCIA, em Cuiabá, 10/07/2017

Belª. CESARINE APARECIDA GARCIA DE CASTRO Diretora do Departamento Auxiliar da Presidência

Núcleo Permanente de Métodos Consensuais de Solução de Conflitos

Central de Conciliação e Mediação de 2º Grau de Jurisdição

Pauta de Audiência de Conciliação

1. Data: 31.7.2017 HORÁRIO: 11h00

Apelação 20153/2017 – Classe CNJ – 198 – Comarca da Capital

Apelante: Rápido Roraima Ltda e Outros

Apelante: Samih Mohamed Akl

Advogada: Maria Isabel Mantoan de Oliveira

Advogado: Outros

Apelado: Marco Antônio Lorga

Advogado: Marco Antônio Lorga

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

EVANILDES DE OLIVEIRA Gestora Administrativa II da Central de Conciliação e Mediação de 2º Grau

Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso - Centro Político Administrativo, S/Nº

Anexo "Des. Antônio Arruda" - CUIABÁ – MT - CEP: 78050-970

e-mail: central.tribunal@tjmt.jus.br - Telefone: 3617-3831 /3617-3869

Vice Presidência

Decisão

Decisão Classe: CNJ-1728 Vice-Presidência

Processo Número: 1006010-78.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

CLEUZA DIAS DE SOUZA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LEIA PAULA APARECIDA CLAUDIO OAB - 0015120-B/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

**Magistrado(s):**

MARILSEN ANDRADE ADDARIO

DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Decisão Classe: CNJ-1728 Vice-Presidência

Processo Número: 1004153-94.2016.8.11.0041

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (APELANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

SILVIO NUNES DE FRANCA (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE OAB - 1062600-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

MARILSEN ANDRADE ADDARIO

DECISÃO DO RECURSO ESPECIAL: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. DECISÃO DO RECURSO EXTRAORDINÁRIO: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Secretaria Auxiliar da Vice-Presidência

Decisão do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 160090 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 160090/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 32273/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE PARANATINGA RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001409), RECORRIDO(S) - IONICE SOUZA DE ANDRADE (Adv: Dr. EVANDRO SILVA SALVADOR - OAB 10773-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 160242 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 160242/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 32273/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE PARANATINGA RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001409), RECORRIDO(S) - IONICE SOUZA DE ANDRADE (Adv: Dr. EVANDRO SILVA SALVADOR - OAB 10773-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 162563 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 162563/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 21730/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001408), RECORRIDO(S) - MARIA DA ASSUNÇÃO LEITÃO MELO (Adv: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 162564 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 162564/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 21730/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001408), RECORRIDO(S) - MARIA DA ASSUNÇÃO LEITÃO MELO (Adv: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 162606 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 162606/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 53687/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE PARANATINGA RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5219-O/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - JOANA MOREIRA FARIA (Adv: Dr. EVANDRO SILVA SALVADOR - OAB 10773-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 162607 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 162607/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 53687/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE PARANATINGA RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5219-O/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - JOANA MOREIRA FARIA (Adv: Dr. EVANDRO SILVA SALVADOR - OAB 10773-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 164733 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 164733/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 101147/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Adv: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), RECORRIDO(S) - GESUINO BRITO DO NASCIMENTO (Adv: Dr. ADEMYR CÉSAR FRANCO - OAB 14091/mt, Dr. CARLOS REZENDE JÚNIOR - OAB 9059/MT, Dra. DANIELE IZAURA DA SILVA CAVALLARI REZENDE - OAB 6057/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, em face da aparente desconformidade do acórdão recorrido com o entendimento do Supremo Tribunal Federal, manifestado no recurso paradigma (tema 5), devolvam-se os autos à Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo, nos termos do inciso II do art. 1.030 do CPC/15, para possível juízo de retratação.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO



(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 167043 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 167043/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 92443/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. ANA CRISTINA COSTA DE ALMEIDA BARBIERO TEIXEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5735/MT, Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - AMILTON MINEIRO DE ARAÚJO (Advs: Dr(a). RAFAEL CATISTE TENÓRIO - OAB 16331/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 167047 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 167047/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 92443/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - AMILTON MINEIRO DE ARAÚJO (Advs: Dr(a). RAFAEL CATISTE TENÓRIO - OAB 16331/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 172625 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 172625/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 101980/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - DELIA ELISIA PIRES DOS SANTOS (Advs: Dr. FABIANO ALVES ZANARDO - OAB 12770/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 172632 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 172632/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 101980/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - DELIA ELISIA PIRES DOS SANTOS (Advs: Dr. FABIANO ALVES ZANARDO - OAB 12770/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 83213 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 83213/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 179888/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327), RECORRIDO(S) - ANA DIAS DA LUZ FIGUEIREDO DUARTE E OUTRO(S) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão

recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 8837 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 8837/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 99659/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - MARIA DE LOURDES DA SILVA BISMARQUE E OUTRA(S) (Advs: Dra. REGINA MARIA DE MORAES - OAB 3255/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 8874 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 8874/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 100946/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - ELIZIA APARECIDA SANTOS PEIXOTO DA SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). MARA REGINA LOPES SOUZA - OAB 14122/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 99606 / 2016 RAI AO STJ Nº 99606/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 105122/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RENÉRIO DE CASTRO JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001449/MT), AGRAVADO(S) - APARECIDO FLORES DE SOUZA (Advs: Dr. FRANKLIN ANTÔNIO INÁCIO FREITAS - OAB 13155/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.042, § 4º, do CPC/15, em juízo de retratação, torno sem efeito a decisão de fls. 143/143vº-TJ, e determino o retorno dos autos do Recurso Especial nº 182.797/2015 para novo juízo de admissibilidade.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 32580 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 32580/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 94835/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - KATIA REGINA SANTOS DE SOUZA (Advs: Dr(a). ANDRÉ LUIZ GOMES DURAN - OAB 16960/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 32734 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 32734/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA



NECESSÁRIA 102775/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE JUSCIMEIRA RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - MARIA ALZIRA DE VASCONCELOS (Advs: Dr. RENATO DIAS COUTINHO NETO - OAB 11003-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 36644 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 36644/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 92528/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE PARANATINGA RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - RAQUEL GONÇALVES DOS REIS (Advs: Dr. EVANDRO SILVA SALVADOR - OAB 10773-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 68117 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 68117/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 101979/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), RECORRIDO(S) - ANDERSON RONDON ARANTES (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 183475 / 2015 REC. ESPECIAL Nº 183475/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 99834/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - MARIA APARECIDA NUNES ROBELLO (Advs: Dra. ADRIANE GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB 12371/MT, Dr. KLEBER PINHO E SILVA - OAB 10735/MT)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 183477 / 2015 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 183477/2015 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 99834/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - MARIA APARECIDA NUNES ROBELLO (Advs: Dra. ADRIANE GONÇALVES DE ARAÚJO - OAB 12371/MT, Dr. KLEBER PINHO E SILVA - OAB 10735/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 15725 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 15725/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 38566/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. JENZ PROCHNOW JÚNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432/MT, Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001409), RECORRIDO(S) - JOSE MARIA DA ROCHA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). VANDERLEI SILVERIO PEREIRA - OAB 11230-B/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 24415 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 24415/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 120749/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT), RECORRIDO(S) - CRESA MOREIRA PINTO (Advs: Dr. FABIANO ALVES ZANARDO - OAB 12770/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 128692 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 128692/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 149805/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO) - OAB 4646/MT), RECORRIDO(S) - MARIA DO BOM DESPACHO BARROS YAMAKAWA (Advs: Dr(a). STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE - OAB 10626/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 128694 / 2016 REC. ESPECIAL Nº 128694/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 149805/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI M. F. DE S. COSTA E SILVA (PROC. ESTADO) - OAB 4646/MT), RECORRIDO(S) - MARIA DO BOM DESPACHO BARROS YAMAKAWA (Advs: Dr(a). STELA MARA KOZOW ALBUQUERQUE - OAB 10626/MT)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 23944 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 23944/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESSÁRIA 101082/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - ADARI ROGÉRIO DE ALMEIDA (Advs: Dr(a). ELIANDRO CHAVES TORRES - OAB 13487/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão



recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 29580 / 2016 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 29580/2016 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 108557/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), RECORRIDO(S) - MANOEL LOUREIRO NETO (Advs: Dra. ANA LÚCIA RICARTE - OAB 4411/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "a" e "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento dos recursos paradigmas (temas 5 e 913), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 11781 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 11781/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 161078/2015 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE BARRA DO GARÇAS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 18.026-A/MT), RECORRIDO(S) - JOANA D'ARC GONÇALVES RESENDE

Decisão: Desse modo, havendo recurso representativo de controvérsia aguardando julgamento, nos termos do artigo 1.030, III, do CPC/2015, suspenda-se o trâmite recursal até o pronunciamento definitivo do STJ.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 18250 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 18250/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 178113/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - PAULINA DA PENHA DOS SANTOS VASCONCELLOS (Advs: Dr. ADRIANO GARCIA DA COSTA - OAB 13791/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 18254 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 18254/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 178113/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), RECORRIDO(S) - PAULINA DA PENHA DOS SANTOS VASCONCELLOS (Advs: Dr. ADRIANO GARCIA DA COSTA - OAB 13791/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao recurso extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 18327 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 18327/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 111420/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S)

- ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - LAIZ FERNANDA KARLINSKI (Advs: Dr(a). ANDREI COSTA TAKAKI - OAB 12981OAB/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 18328 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 18328/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 111420/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - LAIZ FERNANDA KARLINSKI (Advs: Dr(a). ANDREI COSTA TAKAKI - OAB 12981OAB/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 20041 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 20041/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 32146/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327), RECORRIDO(S) - MARIA HELENA CRUZ COELHO (Advs: Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 9981-b/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 20047 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 20047/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 32146/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327), RECORRIDO(S) - MARIA HELENA CRUZ COELHO (Advs: Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 9981-b/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 24521 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 24521/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 108597/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO - OAB 7.718-B/MT), RECORRIDO(S) - MANOEL LUIZ BOTELHO (Advs: Dr(a). JUCILENE ALVES DE ARRUDA - OAB 15798/mt)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 24523 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 24523/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 108597/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). WALDEMAR



PINHEIRO DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO - OAB 7.718-B/MT), RECORRIDO(S) - MANOEL LUIZ BOTELHO (Advs: Dr(a). JUCILENE ALVES DE ARRUDA - OAB 15798/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 24740 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 24740/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 92120/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC DO ESTADO - OAB 7718 - B/ MT), RECORRIDO(S) - MARIA MADALENA DE MELO BORGES (Advs: Dr(a). FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM - OAB 12066/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 24743 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 24743/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 92120/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC DO ESTADO - OAB 7718 - B/ MT), RECORRIDO(S) - MARIA MADALENA DE MELO BORGES (Advs: Dr(a). FERNANDA VAUCHER DE OLIVEIRA KLEIM - OAB 12066/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 31526 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 31526/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 104787/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC DO ESTADO - OAB 7718 - B/ MT), RECORRIDO(S) - JUSSARA MARIA SCHNEIDER RODRIGUES GEBHARDT (Advs: Dr. JOSÉ KROMINSKI - OAB 10896/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 31528 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 31528/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 104787/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC DO ESTADO - OAB 7718 - B/ MT), RECORRIDO(S) - JUSSARA MARIA SCHNEIDER RODRIGUES GEBHARDT (Advs: Dr. JOSÉ KROMINSKI - OAB 10896/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 31928 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 31928/2017

(INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 65693/2014 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3194/MT, Dr(a). OUTRO(S)), RECORRIDO(S) - PATRICIA BENTO GONÇALVES VILELA (Advs: Dr. BRUNO JOSÉ RICCI BOAVENTURA - OAB 9271/MT, Dr. TOMAS DE AQUINO SILVEIRA BOAVENTURA - OAB 3565-B/MT)

Decisão: Desse modo, havendo recurso representativo de controvérsia aguardando julgamento, nos termos do artigo 1.030, III, do CPC/2015, suspenda-se o trâmite recursal até o pronunciamento definitivo do STJ.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 33947 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 33947/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 123295/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - ODINEI MARTINS DA SILVA (Advs: Dra. CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA - OAB 10765/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 33950 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 33950/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 123295/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - ODINEI MARTINS DA SILVA (Advs: Dra. CLAUDIA REGINA OLIVEIRA SANTOS FERREIRA - OAB 10765/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 38194 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 38194/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 146862/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT, Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO - OAB 6479-o/mt), RECORRIDO(S) - SANDRA MARIZIA PARMA DALSIKO (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179-B/MT)

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 38224 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 38224/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 146862/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT, Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO - OAB 6479-o/mt), RECORRIDO(S) - SANDRA MARIZIA PARMA DALSIKO (Advs: Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179-B/MT)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO



(VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 7929 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 7929/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 98120/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - ISMAEL DIAS DE SOUZA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). VANDERLEI SILVERIO PEREIRA - OAB 11230-b/mt)

Decisão: Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 8564 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 8564/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 98120/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA DE RONDONÓPOLIS RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), RECORRIDO(S) - ISMAEL DIAS DE SOUZA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). VANDERLEI SILVERIO PEREIRA - OAB 11230-b/mt)

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no art. 1.030, I, "b", do CPC/15, e em face da conformidade do acórdão recorrido com o julgamento do recurso paradigma (tema 5), nego seguimento ao Recurso Extraordinário diante da sistemática de precedentes. Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 9144 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 9144/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 91989/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE VÁRZEA GRANDE RECORRENTE(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). BRUNO BERGER - PROCURADOR FEDERAL - OAB AGU, Dr(a). LILIAN CHAVES BEZERRA - PROCURADORA FEDERAL - OAB 9001364), RECORRIDO(S) - JOSÉ LOURENÇO DE OLIVEIRA (Advs: Dra. DOLORES MARIA ALVES DE MOURA - OAB 5445/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no artigo 1.030, III, do CPC/15, suspenda-se o trâmite recursal até o pronunciamento definitivo do STF a respeito do tema 810. Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Protocolo Número/Ano: 30142 / 2017 RAI AO STF Nº 30142/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 177490/2015 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115), AGRAVADO(S) - MOISES DE ALMEIDA E SILVA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS - OAB 8874-B/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fundamento no art. 1.042, § 4º, do CPC/15, em juízo de retratação, torno sem efeito a decisão de fls. 136/137vº-TJ, e determino o retorno dos autos do RE nº 74.599/2016 para novo juízo de admissibilidade. Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARILSEN ANDRADE ADDARIO (VICE-PRESIDENTE)

Intimação do Vice-Presidente

Protocolo Número/Ano: 46202 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 46202/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 63903/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3791/MT), RECORRIDO(S) - CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S. A. (Advs: Dr(a). RENATO MELÓN DE SOUZA NEVES - OAB 18608/mt, Dr(a). OUTRO(S)) Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 46203 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 46203/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 63903/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. ROMES JÚLIO TOMAZ - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3791/MT), EMBARGADO - CORIM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S. A. (Advs: Dr(a). RENATO MELÓN DE SOUZA NEVES - OAB 18608/mt, Dr(a). OUTRO(S)) Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 55521 / 2017 REC. ESPECIAL Nº 55521/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 147011/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - JUVENILIO DE SANTANA FILHO (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt, Dr(a). OUTRO(S)) Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Protocolo Número/Ano: 55524 / 2017 REC. EXTRAORDINÁRIO Nº 55524/2017 (INTERPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO / REMESSA NECESÁRIA 147011/2016 - CLASSE: CNJ-1728) COMARCA CAPITAL RECORRENTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), RECORRIDO(S) - JUVENILIO DE SANTANA FILHO (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/mt, Dr(a). OUTRO(S)) Intimação ao(s) recorrido(s) para apresentar(em) contrarrazões no prazo legal.

Corregedoria-Geral da Justiça

Provimentos

PROVIMENTO N.º 09/2017 – CGJ
Recomendação acerca das peças técnicas necessárias para instrução da Ação de Usucapião, bem como das medidas a serem adotadas pelos magistrados após a prolação de sentença com julgamento de mérito procedente.
A Excelentíssima Senhora Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO, Corregedora-Geral da Justiça, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos 31 e 39, alínea "c" do Código de Organização Judiciária do Estado de Mato Grosso – COJE;
CONSIDERANDO a Lei 10.267/2001 e o Decreto 4.499/2002 que disciplinam o georreferenciamento dos imóveis rurais, o §3º do artigo 225 e 226 da Lei n. 6.015/73 e os artigos 37 e 38 da Lei n. 8.935/1994;
CONSIDERANDO que os confinantes do imóvel que o autor pretende usucapir deverão ser citados, pessoalmente, para que possam eventualmente se insurgir contra a pretensão discutindo os limites dos imóveis, na forma do §3º, artigo 246 do CPC.
CONSIDERANDO que a Comissão de Assuntos Fundiários e Registros Públicos, composta por diversas entidades, visando evitar interpretações conflitantes, em especial o registro das sentenças de Usucapião perante os Registros de Imóveis, aprofundou estudo da matéria, para completa aplicação das normas de regência e a necessidade de uniformização;
CONSIDERANDO que a abertura de matrícula oriunda de sentença transitada em julgado em Ação de Usucapião necessita da certificação do INCRA da área usucapida;
CONSIDERANDO o interesse público e social inerente à celeridade processual das ações de Usucapião e à viabilização do registro das sentenças, dando-lhes efetividade;
RESOLVE:
Art. 1º - RECOMENDAR aos magistrados que, nas ações reivindicatórias, possessórias e de usucapião, observem se estão instruídas, no mínimo, com os seguintes documentos:
a) Estudo cadastral fornecido pelo Instituto da Terra do Estado de Mato Grosso;



- b) Fluxograma da Cadeia Dominial;
- c) Matrícula do imóvel a ser usucapido, com respectiva cadeia dominial (quando houver);
- d) Planta georreferenciada do imóvel contendo a tabela com elementos do perímetro, memorial descritivo e planilha de dados cartográficos de acordo com a Norma Técnica de georreferenciamento vigente ou a que lhe substituir;
- e) Mídia digital contendo os seguintes arquivos digitais: planta (em formato .dwg ou .dxf), poligonal limpa (em formato .dwg ou .dxf e .kml ou .kmz), memorial descritivo (em formato PDF), e planilha de dados cartográficos (em formato .ODS);
- f) ART/CREA;

Parágrafo único. Os documentos serão apresentados em 04 (quatro) vias, sendo uma para instruir a ação (processo físico), e as demais para remessa às procuradorias públicas.

Art. 2º - RECOMENDAR que os magistrados adotem, após o trânsito em julgado da sentença de usucapião, as seguintes providências:

a) Remeter cópia da sentença ao Instituto de Terra do Estado de Mato Grosso – INTERMAT para que seja averbada em livro próprio (livro de averbação de decisões judiciais conforme Decreto 1.469/2011);

b) Recomendar aos oficiais de registros que procedam a abertura da matrícula após a devida certificação, ainda que exista divergência nos elementos do perímetro, para mais ou para menos, decorrente de inconsistência dos sistemas, justificada por laudo técnico específico, acompanhado de anotação de responsabilidade técnica (ART) realizado por profissional habilitado;

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 03 de julho de 2017.

Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO Corregedora-Geral da Justiça

Departamento de Orientação e Fiscalização da Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça, em Cuiabá, 10 de julho de 2017.

SÍLVIA REGINA LOMBERTI MELHORANÇA Diretora do Departamento

Visto: KARINE MÁRCIA LOZICH DIAS Coordenadora da Secretaria da Corregedoria

Coordenadoria de Magistrados

Portaria Presidência

PORTARIA Nº 368/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o Ofício n. 19-2017-GAB (protocolo 0079376-62.2017), subscrito pela Exma. Sra. Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Senhora Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES, para completar quórum na Terceira Câmara Cível de Direito Privado, nas sessões dos dias 19 e 26-7-2017, quartas-feiras, às 14h, Plenário 1, em face da ausência justificada da Exma. Sra. Desa. Cleuci Terezinha Chagas Pereira da Silva.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 6 de julho de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 369/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o expediente (protocolo 0081301-93.2017), subscrito pela Analista da Terceira Secretaria de Direito Privado,

RESOLVE:

Convocar o Excelentíssimo Senhor Desembargador GUIOMAR TEODORO BORGES, para compor quórum na Terceira Câmara Cível de Direito Privado, na sessão do dia 19-7-2017, quarta-feira, às 14h, Plenário 1, no julgamento dos autos do RAI 1001251-63.2017.8.11.0000 - PJE, em face do impedimento do Exmo. Sr. Des. Carlos Alberto Alves da Rocha.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 6 de julho de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

PORTARIA Nº 367/2017-PRES

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO o expediente (protocolo 0081484-64.2017), subscrito pela Diretora da Segunda Secretaria Cível de Direito Público e Coletivo,

RESOLVE:

Convocar a Excelentíssima Senhora Desembargadora HELENA MARIA BEZERRA RAMOS, para compor quórum na Segunda Câmara Cível de Direito Público e Coletivo, na sessão do dia 11-7-2017, terça-feira, às 14h, Plenário 3, no julgamento dos autos do Agravo de Instrumento n. 138612/2015; Embargos de Declarações ns. 54083/2017 e 53053/2017 e nas Apelações/Remessas/Necessárias ns. 24987/2017; 31575/2017; 55061/2017; 48214/2017; 58034/2017; 58075/2017; 58061/2017 e 124070/2016, em face do impedimento da Exma. Sra. Desa. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Cuiabá, 6 de julho de 2017.

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

Coordenadoria Judiciária

Departamento Judiciário Auxiliar

Distribuição e Redistribuição

Aos 07/07/2017 foram distribuídos/redistribuídos os seguintes processos:

CÂMARA: TURMA DE CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

Conflito de Jurisdição 83223/2017 Classe: 325 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 83223/2017

Número Único: 0000846-96.2017.8.11.0112

Assunto: EXECUÇÃO

SUSCITANTE: JUÍZO DO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL UNIFICADO DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

SUSCITADO: JUÍZO DA 4ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA, DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA, DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. MARCOS MACHADO, DES. PEDRO SAKAMOTO, DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES e DRA. AMINI HADDAD CAMPOS

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 73126/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 73126/2017

Número Único: 0006713-26.2016.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCELO FERNANDES FRANCISCO E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO FERNANDES FRANCISCO - OAB 11996/MT Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SUN HUA CHI

ADVOGADO(S): Dr(a). ODAIR APARECIDO BUSÍQUIA - OAB 11564-a/mt

REDISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM

Apelação 75791/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75791/2017

Número Único: 0002942-91.2015.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.



ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SEBASTIÃO FAUSTINO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLA PATRICIA VILELA DO NASCIMENTO - OAB 15528/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 75783/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÃ

Protocolo: 75783/2017

Número Único: 0000419-32.2008.8.11.0107

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GRANULE EXPORTADORA E IMPORTADORA LTDA.

ADVOGADO(S): Dr(a). DÉCIO JOSÉ TESSARO - OAB 3.162/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LEANDRO LODEA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO - OAB 8.227/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ, DR. AROM OLÍMPIO PEREIRA e DRA. MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação 76413/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76413/2017

Número Único: 0000035-82.2011.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DIEGO DA COSTA MARQUES - OAB 17154/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAPHAEL NEVES COSTA - OAB 12411-A/MT

Dr. RICARDO NEVES COSTA - OAB 12410-A/MT

APELADO(S): JONICLEIDES MODESTO DE LIMA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. JEVERSON LUIZ QUINTEIRO, DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS e DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 76429/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 76429/2017

Número Único: 0001660-74.2013.8.11.0007

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RICARDO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): Dra. ELISABETE APARECIDA DA SILVEIRA ARAÚJO DA SILVA - OAB 8341/MT

APELADO(S): COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL

ADVOGADO(S): Dr(a). MÁRCIO LOUZADA CARPENHA - OAB 291371/SP

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RODRIGO SVERSUTI DA SILVA - OAB 19382-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA e DRA. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

Apelação 76456/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76456/2017

Número Único: 0003216-86.2014.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): UNIMED GOIÂNIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(S): Dr(a). IGOR LIMA ALVES SIQUEIRA - OAB 34992/GO

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. TAKECHI IUASSE - OAB 6113-A/MT

APELADO(S): SELMA CÂNDIDO CARDOSO DE PAULA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). CLERI APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA REZENDE - OAB 14719/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 76417/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76417/2017

Número Único: 0009874-97.2012.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDNELSON GUADAGNIN

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RODRIGO HUMBERTO PRADO - OAB 7357/MT

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ADRIANO ATHALA DE OLIVEIRA SHCAIRA - OAB 20495-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL

Agravo de Execução Penal 76450/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76450/2017

Número Único: 0014724-59.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S): RODRIGO ARAÚJO DE ABREU

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCIO RONALDO DE DEUS DA SILVA - OAB 13.171/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. JOAO MANOEL PEREIRA GUERRA, DRA. TATYANA LOPES DE ARAÚJO, DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS e DRA. ANA HELENA ALVES PORCEL

Apelação 76435/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76435/2017

Número Único: 0001085-36.2017.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LOGANN SHELTON OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3267-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DRA. AUGUSTA PRUTCHANSKI MARTINS GOMES

Apelação 76459/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76459/2017



Número Único: 0003183-28.2016.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ITAMAR JUNIOR DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA - OAB 12203-A/MT

APELANTE(S): RODRIGO RESENDE ROCHA

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRO TAKISHITA MARTINS DA FONSECA - OAB 12203-A/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO

Apelação 76454/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76454/2017

Número Único: 0006162-94.2015.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ROBERTO VIEIRA ANDRADE

ADVOGADO(S): Dr(a). HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11.428-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Apelação 76465/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76465/2017

Número Único: 0008104-40.2010.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ENEIRO GOMES TEIXEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11.428-B/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO, DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Agravo de Execução Penal 75690/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75690/2017

Número Único: 0020864-62.2014.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S): LÚCIO CONCEIÇÃO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS RONDON LUZ - DEFENSORIA PÚBLICA - OAB 14.987/GO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA e DR. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO

Apelação 75693/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

Origem: COMARCA DE ALTO ARAGUAIA

Protocolo: 75693/2017

Número Único: 0001128-56.2016.8.11.0020

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOÃO BATISTA ALVES PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). JARDEL MENDONÇA SANTANA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 17229-B/MT

APELADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. PIERRO DE FARIA MENDES

Apelação 75695/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75695/2017

Número Único: 0002570-93.2013.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): W. S. A. J.

ADVOGADO(S): Dr(a). ROGER FERNANDES - OAB 8343/MT

APELADO(S): M. V. A. L. S.

ADVOGADO(S): Dr. ARTHUR MULLER COUTINHO - OAB 10889/MT

APELADO(S): F. A. M.

ADVOGADO(S): Dr. DOGIVAL BARBOSA DA SILVA - OAB 10535/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DRA. MARIA ROSI DE MEIRA BORBA

Apelação 75674/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PAULO DA CUNHA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75674/2017

Número Único: 0004117-89.2016.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): PEDRO CIPRIANO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. RONI MURCELLI SILVA - OAB 8647/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. ABEL BALBINO GUIMARAES e DR. LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA

Apelação 75682/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75682/2017

Número Único: 0008224-16.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): VANDERSON NILCINDO COSTA BARROS

ADVOGADO(S): Dr(a). CAMILLO FARES ABINADER NETO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8605-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DRA. MARILZA APARECIDA VITORIO

Agravo de Execução Penal 76630/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76630/2017

Número Único: 0007226-08.2016.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): HYAGO BARROS LOPES

ADVOGADO(S): Dr. HUGO RAMOS VILELA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001173

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO

Magistrados impedidos: DR. JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA, DRA. TATYANA LOPES DE ARAÚJO e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Apelação 76502/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM

Protocolo: 76502/2017

Número Único: 0001347-70.2013.8.11.0086

Assunto: EXECUÇÃO



APELANTE(S): A. R. P. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO - DEF. PÚBLICO SUBSTITUTO - OAB 19252-O/MT
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO
Magistrados impedidos: DR. JACOB SAUER e DRA. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI

Apelação 76503/2017 Classe: 417 - CNJ
RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 76503/2017
Número Único: 0001437-25.2016.8.11.0005
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): DANIEL GARCIA DOS REIS
ADVOGADO(S): Dr(a). JONAS HENRIQUE MELDOLA DA SILVA - OAB 15530/MT
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO
Magistrados impedidos: DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS, DR. ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA, DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR e DR. RAUL LARA LEITE

Apelação 76584/2017 Classe: 417 - CNJ
RELATOR(A) DES. MARCOS MACHADO
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 76584/2017
Número Único: 0009127-91.2016.8.11.0042
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MATHEUS LUIS SIQUEIRA DE MIRANDA
ADVOGADO(S): Dr(a). ARTUR BARROS FREITAS OSTI - OAB 18335/MT
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. PAULO DA CUNHA e DES. MARCOS MACHADO
Magistrados impedidos: DR. MARCOS FALEIROS DA SILVA, DRA. MONICA CATARINA PERRI SIQUEIRA, DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS e DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL

Apelação 76505/2017 Classe: 417 - CNJ
RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO
Origem: COMARCA DE POCONÉ
Protocolo: 76505/2017
Número Único: 0002648-76.2006.8.11.0028
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELANTE(S): OZÓRIO MARTINS COLETO
ADVOGADO(S): Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6325-O/MT
APELADO(S): OZÓRIO MARTINS COLETO
ADVOGADO(S): Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6325-O/MT
APELADO(S): FERNANDO SEBASTIÃO DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 6325-O/MT
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS, DR. ONIVALDO BUDNY, DR. CÁSSIO LUIS FURIM, DR. EDSON DIAS REIS, DR. JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA e DR. RAMON FAGUNDES BOTELHO

Apelação 76495/2017 Classe: 417 - CNJ
RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 76495/2017
Número Único: 0008588-80.2014.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): AGENOR MANOEL DE BARROS NEVES
ADVOGADO(S): Dr(a). SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11306-B/MT
APELANTE(S): ROBCELIO PONTES FERNANDES JUNIOR
ADVOGADO(S): Dr(a). JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90000/1258
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/2 - RI
Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Magistrados impedidos: DRA. DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS e DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS

Apelação 76496/2017 Classe: 417 - CNJ
RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM
Protocolo: 76496/2017
Número Único: 0000908-54.2016.8.11.0086
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
APELADO(S): LUCAS GARCIA DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S): Dr(a). DANILO AUGUSTO ROCHA PINHEIRO - DEF. PÚBLICO SUBSTITUTO - OAB 19252-O/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Magistrados impedidos: DRA. LUCIANA DE SOUZA CAVAR MORETTI e DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

Apelação 76501/2017 Classe: 417 - CNJ
RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 76501/2017
Número Único: 0003448-60.2017.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CHRISTYAN BRUNO ISRAEL
ADVOGADO(S): Dr(a). SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11306-B/MT
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Magistrados impedidos: DRA. DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS e DRA. ROSANGELA ZACARKIM DOS SANTOS

Agravo de Execução Penal 76489/2017 Classe: 413 - CNJ
RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 76489/2017
Número Único: 0006233-29.2016.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): NELSON PINTO GOMES
ADVOGADO(S): Dr(a). CLEUSA TERESINHA HAUBERT - OAB 19234/O/MT
AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/2 - RI
Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Magistrados impedidos: DR. JOAO MANOEL PEREIRA GUERRA

Apelação 75683/2017 Classe: 417 - CNJ
RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 75683/2017
Número Único: 0017923-94.2016.8.11.0002
Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): WALTER FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). CAMILLO FARES ABINADER NETO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8605-B/MT
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO
Magistrados impedidos: DRA. MARILZA APARECIDA VITORIO e DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO



Recurso em Sentido Estrito 75699/2017 Classe: 426 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75699/2017

Número Único: 0001330-64.2016.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

RECORRENTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

RECORRIDO(S): MILTON DE FREITAS PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. LUCIANO PEDROSO DE JESUS - OAB 13382/mt

RECORRIDO(S): THAU VINICIUS DE MOURA

ADVOGADO(S): Dr(a). ZACARIAS FERREIRA DIAS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3.576-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ALEXANDRE FERREIRA MENDES NETO e DR. MURILO MOURA MESQUITA

Apelação 75688/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75688/2017

Número Único: 0005898-02.2011.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GILBERTO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). RONIE JACIR THOMAZI - OAB 9877/B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DRA. SELMA ROSANE S. ARRUDA, DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA, DR. ALMIR BARBOSA SANTOS e DR. RAUL LARA LEITE

Apelação 76457/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76457/2017

Número Único: 0007341-68.2012.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCIANO ARAUJO DE SOUSA

ADVOGADO(S): Dr(a). HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11.428-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR

Apelação 76428/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM

Protocolo: 76428/2017

Número Único: 0000148-42.2015.8.11.0086

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CLEOMAR GONÇALVES DOS REIS

ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL RODRIGUES PEREIRA CARDOSO - DEF. PÚBLICO - OAB 125.702/MG

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DRA. HELICIA VITTI LOURENÇO, DRA. MYRIAN PAVAN e DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

Apelação 76451/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. PEDRO SAKAMOTO

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76451/2017

Número Único: 0011137-28.2016.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCELO EDUARDO CURSINO BRAGA

ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO TRAJANO FILHO - OAB 7098/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Apelação 76446/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76446/2017

Número Único: 0006770-34.2011.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARIA JOSE VIEIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11.428-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO, DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Agravo de Execução Penal 76448/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76448/2017

Número Único: 0004911-71.2016.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S): CRISTIANO LUIZ DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90000/1258

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. JOAO MANOEL PEREIRA GUERRA

Apelação 76438/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76438/2017

Número Único: 0007619-35.2013.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MANOEL DE JESUS FEITOSA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. ANDRÉ LUIZ SOARES BERNARDES - OAB 13613/MT
Dr. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO - OAB 13777-A/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. VINICIUS DE OLIVEIRA RIBEIRO - OAB 13777-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Agravo de Execução Penal 65704/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 65704/2017

Número Único: 0017378-19.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): WELLINGTON GONÇALVES PINHEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001272

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

REDISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DES. PEDRO SAKAMOTO e DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO

Magistrados impedidos: DR. JOAO MANOEL PEREIRA GUERRA

CÂMARA: PRIMEIRA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Remessa Necessária 75800/2017 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75800/2017

Número Único: 0015220-27.2015.8.11.0003



Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): CRISTIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. GLAYTON MARCUS MEIRA NUNES - OAB 5957/MT
Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO NUNES ARAKAKI - PROCURADOR FEDERAL - OAB 292.271/SP

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação 75801/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75801/2017

Número Único: 0006967-84.2014.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GRACYKELLYS SILVA TOLEDO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). VANDERLEI SILVERIO PEREIRA - OAB 11230-B/MT

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/ MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação 75796/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75796/2017

Número Único: 0006629-21.2011.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIO JOSÉ DE ASSIS FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9.252/MT

APELADO(S): M. A. B. A. REPRESENTADA POR SUA MÃE FÁBIA REGINA BARBOSA

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3669/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. ONIVALDO BUDNY, DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO e DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE

Apelação 75797/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75797/2017

Número Único: 0008343-89.2006.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

APELADO(S): ELVINO SIMI

ADVOGADO(S): Dr(a). AUGUSTO MÁRIO VIEIRA NETO - OAB 15948/MT

Dr. CLOVIS SGUAREZI MUSSA DE MORAES - OAB

14485/MT

Dr. VITTOR ARTHUR GALDINO - OAB 13955/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS

Apelação 75792/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75792/2017

Número Único: 0012428-50.2008.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GOSSO

ADVOGADO(S): Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3194/MT

APELANTE(S): DÁRIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. MILTON CHAVES LIRA - OAB 6330/MT

APELADO(S): DÁRIO GREGÓRIO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr. MILTON CHAVES LIRA - OAB 6330/MT

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dra. MÁRCIA REGINA SANTANA DUARTE - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3194/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE e DR. RODRIGO ROBERTO CURVO

Apelação 75793/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75793/2017

Número Único: 0001676-72.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO VIRGÍLIO DO NASCIMENTO SOBRINHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3112 / MT

APELADO(S): M. E. S. N., REPRESENTADA POR SUA AVÓ MARIA EUGENIA DE SOUSA NUNES

ADVOGADO(S): Dr. TADEU TREVISAN BUENO - OAB 6212/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO

Apelação 76418/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 76418/2017

Número Único: 0005438-78.2015.8.11.0008

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ESTRELA

ADVOGADO(S): Dr(a). SAULO ALMEIDA ALVES - OAB 13.615 MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE PORTO ESTRELA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JOÃO FILHO DE ALMEIDA PORTELA e DR. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

Apelação 76415/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 76415/2017

Número Único: 0014485-62.2013.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARIA GOMES DA CUNHA

ADVOGADO(S): Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS



Apelação 76407/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 76407/2017
Número Único: 0000034-92.2014.8.11.0004
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). CARLOS ALBERTO BUENO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 17439-A/MT
APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA e DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR

Remessa Necessária 76410/2017 Classe: 199 - CNJ
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 76410/2017
Número Único: 0008648-52.2015.8.11.0004
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 17373-A/MT
INTERESSADO(S): MUNICÍPIO DE PONTAL DO ARAGUAIA
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIANA NEVES E SILVA - OAB 12.662/MT
INTERESSADO(S): RUBINALDO NUNES DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11281-B/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Magistrados impedidos: DR. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO

Apelação 76424/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 76424/2017
Número Único: 0000183-51.2015.8.11.0005
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): ÁGUAS DE DIAMANTINO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA - OAB 4705/MT
Dr(a). OUTRO(S)
APELANTE(S): CÉLIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO(S): Dra. ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL - OAB 10862/MT
APELADO(S): CÉLIA APARECIDA BARBOSA
ADVOGADO(S): Dra. ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL - OAB 10862/MT
APELADO(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
ADVOGADO(S): Dr(a). RAMON DE OLIVEIRA MARTINS - OAB 14.449/MT
APELADO(S): ÁGUAS DE DIAMANTINO LTDA.
ADVOGADO(S): Dr. DANIEL PAULO MAIA TEIXEIRA - OAB 4705/MT
Dr(a). OUTRO(S)
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Magistrados impedidos: DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR e DR. RAUL LARA LEITE

Apelação 76426/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
Origem: COMARCA DE DIAMANTINO
Protocolo: 76426/2017
Número Único: 0000692-16.2014.8.11.0005
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
ADVOGADO(S): Dr(a). RAMON DE OLIVEIRA MARTINS - OAB 14.449/MT
APELANTE(S): ENILDA DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO(S): Dra. ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL - OAB 10862/MT
APELADO(S): ENILDA DE OLIVEIRA XAVIER
ADVOGADO(S): Dra. ANGÉLICA RODRIGUES MACIEL - OAB 10862/MT

APELADO(S): MUNICÍPIO DE DIAMANTINO
ADVOGADO(S): Dr(a). RAMON DE OLIVEIRA MARTINS - OAB 14.449/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Magistrados impedidos: DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR, DR. ANDERSON CANDIOTTO e DR. RAUL LARA LEITE

Apelação / Remessa Necessária 76460/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 76460/2017
Número Único: 0013711-30.2012.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: WALDETE BATISTA LINO SAUCEDO
ADVOGADO(S): Dr(a). RENATA SUYENE PAULI LEITÃO - OAB 10476/MT
Dr(a). SANDRA MARIA ZANARDI DINIZ - OAB 14061/MT
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO - OAB 5147-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: WALDETE BATISTA LINO SAUCEDO
ADVOGADO(S): Dr(a). RENATA SUYENE PAULI LEITÃO - OAB 10476/MT
Dr(a). SANDRA MARIA ZANARDI DINIZ - OAB 14061/MT
INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr. GILBERTO JUTHS RISSATO - OAB 5147-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Magistrados impedidos: DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Remessa Necessária 76445/2017 Classe: 199 - CNJ
RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 76445/2017
Número Único: 0002521-64.2016.8.11.0004
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO
INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). LUCAS SCHWINDEN DALLAMICO - PROC. DO ESTADO - OAB 16309-B/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Magistrados impedidos: DR. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO e DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 76464/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Origem: COMARCA DE PARANATINGA
Protocolo: 76464/2017
Número Único: 0001189-39.2016.8.11.0044
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PARANATINGA
ADVOGADO(S): Dr. DANIEL SCHILO - OAB 9954/MT
APELADO(S): MARIA DE FATIMA BASILIO
ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA ANTONIOLO - OAB 14281/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Magistrados impedidos: DRA. MYRIAN PAVAN

Apelação / Remessa Necessária 138811/2014 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 138811/2014
Número Único: 0036249-58.2011.8.11.0041
Assunto: EXECUÇÃO



INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PATRÍCIA CAVALCANTI ALBUQUERQUE - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 900001317

INTERESSADO/APELADO: ELAINE CRISTINA DE OLIVEIRA BISPO

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS GOMES BRANDÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 5687/MT

Dr(a). OUTRO(S)

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. ROBERTO TEIXERA SEROR

Apelação 75741/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75741/2017

Número Único: 0001012-67.2017.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS

ADVOGADO(S): Dr(a). MARINELLY DE ARAÚJO VIÉGAS - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 3677 /MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. MARIA DAS G.GOMES DA COSTA

Apelação 75727/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 75727/2017

Número Único: 0000958-76.2009.8.11.0005

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). THIAGO BRITO DA CUNHA MARANHÃO - PROC. FEDERAL - OAB 26048-D/PE

APELADO(S): ANÉSIO WEIS

ADVOGADO(S): Dr(a). HELTON GEORGE RAMOS - OAB 11237-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. TATYANA LOPES DE ARAÚJO, DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR e DR. ANDERSON CANDIOTTO

Apelação 75728/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE

Protocolo: 75728/2017

Número Único: 0002360-91.2012.8.11.0037

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). ADELÂINE FEIJO MACEDO - PROCURADORA FEDERAL - OAB 8.256/AL

APELANTE(S): DAMIÃO LUIZ DE FRANÇA

ADVOGADO(S): Dr. JANICE FLÔRES CAMPOS - OAB 10706-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). ADELÂINE FEIJO MACEDO - PROCURADORA FEDERAL - OAB 8.256/AL

APELADO(S): DAMIÃO LUIZ DE FRANÇA

ADVOGADO(S): Dr. JANICE FLÔRES CAMPOS - OAB 10706-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. VIVIANE BRITO REBELLO ISERNHAGEN, DR. FLAVIO MIRAGLIA FERNANDES, DR. JOÃO THIAGO DE FRANÇA GUERRA, DRA. GLENDA MOREIRA BORGES e DRA. PATRÍCIA CRISTIANE MOREIRA

Apelação / Remessa Necessária 75752/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75752/2017

Número Único: 0002378-54.2016.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S): Dr(a). VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO - OAB 14862/MT

INTERESSADO/APELADO: FABIANA CASSIA PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). GRAZIELE PENACHIONI CLAUDINO - OAB 16305/MT

Dra. REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER - OAB 9087/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação / Remessa Necessária 75745/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75745/2017

Número Único: 0003018-57.2016.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/ MT

INTERESSADO/APELADO: MARIA APARECIDA ROSA

ADVOGADO(S): Dr. AMARAL AUGUSTO DA SILVA JUNIOR - OAB 11588/mt

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação / Remessa Necessária 75748/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75748/2017

Número Único: 0002379-39.2016.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S): Dr(a). IURI SEROR CUIABANO - PROCURADOR MUNICIPAL - OAB 10838-O/MT

Dr(a). VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO - OAB 14862/MT

INTERESSADO/APELADO: MARIA ROSA CATARUCCI FRANCISCO

ADVOGADO(S): Dr(a). GRAZIELE PENACHIONI CLAUDINO - OAB 16305/MT

Dra. REGINA CÉLIA SABIONI LOURIMIER - OAB 9087/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75749/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75749/2017

Número Único: 0000731-83.2000.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE MIRASSOL D'OESTE

ADVOGADO(S): Dr. IURI SEROR CUIABANO - OAB 10838/MT

APELADO(S): ELIDE LUCIA ROGERIO BASSAROTE - ME

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. SUZANA GUIMARAES RIBEIRO, DR. HILDEBRANDO DA COSTA MARQUES, DR. LUIS AUGUSTO VERAS GADELHA, DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO e DRA. EDNA EDERLI COUTINHO



Apelação / Remessa Necessária 75780/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 75780/2017
Número Único: 0000638-85.2016.8.11.0003
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): Dr. JOABE TEIXEIRA DE OLIVEIRA - OAB 5152-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)
INTERESSADO/APELADO: MASSA FALIDA DA ALVORADA
CONSTRUTORA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). ISRAEL ASSER EUGÊNIO - OAB 16.562/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA.
MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA
RAMOS
Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação 75785/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÁ
Protocolo: 75785/2017
Número Único: 0000377-46.2009.8.11.0107
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): UNIÃO
ADVOGADO(S): Dr(a). RICARDO MONTEIRO DE BARROS MONTEZANO -
PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL - OAB 201356/RJ
Dr(a). SAMUEL CARIN - PROCURADOR DA FAZENDA NACIONAL -
OAB 106668/RS
APELADO(S): MADEIREIRA NOVA CAPEM LTDA - ME
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA.
MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA
RAMOS
Magistrados impedidos: DR. LIDIO MODESTO DA SILVA FILHO, DR.
CARLOS JOSÉ RONDON LUZ, DR. AROM OLÍMPIO PEREIRA e DRA.
MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação 75786/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
Origem: COMARCA DE NOVA UBIATÁ
Protocolo: 75786/2017
Número Único: 0000759-10.2007.8.11.0107
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA
ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA MARIA PAGOTTO - PROCURADORA
FEDERAL - OAB 280656/SP
APELADO(S): ORIDES SALVADOR BUSSATTA
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA.
MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA
RAMOS
Magistrados impedidos: DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS e DRA.
MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação 75768/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 75768/2017
Número Único: 0004846-20.2013.8.11.0003
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): RODOBENS MÁQUINAS AGRÍCOLAS S. A.
ADVOGADO(S): Dr(a). JEFERSON ALEX SALVIATO - OAB 236655/SP
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. FRANCISCO DE ASSIS DOS SANTOS - PROC. DE
ESTADO - OAB 4415-O/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA.
MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA
RAMOS
Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação / Remessa Necessária 75776/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA
Protocolo: 75776/2017
Número Único: 0004190-90.2009.8.11.0007
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL -
INSS
ADVOGADO(S): Dr(a). DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO -
PROCURADOR FEDERAL - OAB 5416-O/MT
INTERESSADO/APELADO: ADEMAR MUNIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). SERGIO LUIZ DO AMARAL - OAB 13120-A/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA.
MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA
RAMOS
Magistrados impedidos: DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHAMAD
ABDALLAH, DR. CLEBER LUIS ZEFERINO DE PAULA e DRA. MILENA
RAMOS DE LIMA E SOUZA

Apelação / Remessa Necessária 76482/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS
Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE
Protocolo: 76482/2017
Número Único: 0004923-27.2016.8.11.0002
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE
ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JÚNIOR -
PROCURADOR - OAB 17020/MT
Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO
MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT
Dr. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA - PROCURADOR MUNICIPAL - OAB
8667/MT
INTERESSADO/APELADO: JOAQUIM MENDES DE CARVALHO E
OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr(a). IRINEU PEDRO MUHL - OAB 5719-B/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA.
MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA
RAMOS
Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS

Apelação / Remessa Necessária 76483/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 76483/2017
Número Único: 0003882-88.2013.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/MT
Dr(a). LUIS CARLOS CORTES - OAB 17.750/MT
INTERESSADO/APELANTE: VALMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT
INTERESSADO/APELADO: VALMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)
Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT
INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP
ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/MT
Dr(a). LUIS CARLOS CORTES - OAB 17.750/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA.
MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA
RAMOS
Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 76473/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL
Origem: COMARCA DE SINOP
Protocolo: 76473/2017
Número Único: 0000935-61.2013.8.11.0015
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP



ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO - OAB 5347-B/MT

INTERESSADO/APELANTE: ADIVANISIA MARIA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). CLAUDIA INOCENTE SANTANA - OAB 16512/MT

INTERESSADO/APELADO: ADIVANISIA MARIA COSTA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). CLAUDIA INOCENTE SANTANA - OAB 16512/MT

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EVERALDO DE SOUZA MACEDO - OAB 5347-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO e DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 76494/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76494/2017

Número Único: 0007043-48.2009.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

APELADO(S): BONICONTRO & CIA LTDA. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON DE MATTOS PEREIRA - OAB 8718/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. GIOVANA PASQUAL

Apelação 76587/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76587/2017

Número Único: 0038707-77.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SISTEMA FÁCIL INCORPORADORA IMOBILIÁRIA - CUIABÁ II - SPE LTDA e OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ WALTER FERREIRA JÚNIOR - OAB 18002-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RICARDO JOÃO ZANATA - OAB 8360/MT

APELADO(S): GUILHERME PICARELLI CARDOSO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOMAS FULGENCIO DE LIMA JUNIOR - OAB 11785/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. YALE SABO MENDES

Apelação 76590/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76590/2017

Número Único: 0001199-29.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): TIM CELULAR S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FELIPE GAZOLA VIEIRA MARQUES - OAB 16846-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RUBENS GASPAR SERRA - OAB 119.859/SP

APELADO(S): TRANSOBRAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dr. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO - OAB 9297/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. YALE SABO MENDES

Apelação 76549/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76549/2017

Número Único: 0035274-02.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): G. V. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA - ME

ADVOGADO(S): Dra. ANA LÚCIA RICARTE - OAB 4411/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO, DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA e DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Apelação 76572/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76572/2017

Número Único: 0009785-55.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON WILIAN FRATONI RODRIGUES - OAB 11.065-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB

12.208-A/MT

APELADO(S): MARIA IRACEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). HÉLIO UDSON OLIVEIRA RAMOS - OAB 6699

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76613/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76613/2017

Número Único: 0025370-89.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CLAUDIO NOVAES ANDRADE E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIO NOVAES ANDRADE - OAB 187479/SP

Dr(a). RENATA FERRARI BORGES LEAL - OAB 15628/MT

APELADO(S): BANCO DIBENS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JEFERSON ALEX SALVIATO - OAB 236655/SP

Dra. NARA REGINA DA SILVA VENEGA - OAB 6580/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). THIAGO TAGLIAFERRO LOPES - OAB 208972/SP

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76604/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76604/2017

Número Único: 0046590-12.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SEBASTIÃO OLIVEIRA AMORIM

ADVOGADO(S): Dr(a). ANGÉLICA ANAI ÂNGULO - OAB 19028/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SOROCRED - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO MOREIRA DE SOUZA - OAB 140137/SP



Dr(a). MUNIR MARTINS SALOMAO - OAB 20383/O/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR e DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR

Apelação 76609/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76609/2017

Número Único: 0021404-84.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCIA VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO - OAB 8920-B/MT

APELADO(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/MT
Dr. MARCELO BRASIL SALIBA - OAB 11546-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76634/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76634/2017

Número Único: 0015623-38.2011.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESPÓLIO DE CARLOS WILHEIM TOMESS REPRESENTADO POR SUA INVENTARIANTE MARTA JATCZAK

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). VITOR HUGO FORNAGIERI - OAB 15661-MT

APELADO(S): AURÉLIO FERNEDA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

CÂMARA: QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 76589/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76589/2017

Número Único: 0040816-64.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON RENOIR

ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO CARRELO SILVA - OAB 6602/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): MASSA FALIDA DA ENCOL S. A ENGENHARIA, COMERCIO E INDUSTRIA

ADVOGADO(S): Dr(a). JULIANO DOMINGUES DE OLIVEIRA - OAB 11670-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LEONARDO VIANA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). AFONSO NETO VIANA - OAB 50759/DF

APELADO(S): CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MAISON RENOIR

ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO CARRELO SILVA - OAB 6602/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): RICARDO BRUNO DE ALCÂNTARA RIBEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ FRANS LOPES COUTO - OAB 121004/MG

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. FLAVIO MIRAGLIA FERNANDES, DR. YALE SABO MENDES e DRA. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM

Apelação 76602/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76602/2017

Número Único: 0026911-21.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS NÃO PADRONIZADOS

ADVOGADO(S): Dr. ANTONIO SAMUEL DA SILVEIRA - OAB 94243/SP

Dr(a). JAMIL ALVES DE SOUZA - OAB 12880/MT

Dr(a). JAYME FERREIRA DA FONSECA NETO - OAB

270628/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JAIR ALVES DA ROCHA

ADVOGADO(S): Dra. ARIANE FERREIRA MARTINS CAMARGO - OAB 12586/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76603/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76603/2017

Número Único: 0029280-56.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). SERGIO SCHULZE - OAB 16807/A OABMT

APELADO(S): DELMIRO DE MORAES

ADVOGADO(S): Dr(a). MARILENE CORRÊA RAMOS - OAB 9963/mt

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76618/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76618/2017

Número Único: 0045071-31.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dra. CRISTIANE BELLINATI GARCIA LOPES - OAB 11877-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PIO FREIRIA JÚNIOR - OAB 18678-A/MT

APELADO(S): NICOLAS ALEXANDRE DE OLIVEIRA SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. ALCEBIADES JOSÉ BONFIM - OAB 3210/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. ADAIR JULIETA DA SILVA e DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Apelação 76623/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76623/2017

Número Único: 0011406-24.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES



Magistrados impedidos: DR. SERGIO VALERIO

Apelação 76627/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE POCONÉ

Protocolo: 76627/2017

Número Único: 0002282-56.2014.8.11.0028

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SILVANA MARTINS DA COSTA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO VICENTE NUNES LEAL - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 19187/B

APELADO(S): GONÇALO MARQUES DO AMARAL

ADVOGADO(S): Dr. LUIS LAUREMBERG EUBANK DE ARRUDA - OAB 4493/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. RAMON FAGUNDES BOTELHO e DRA. KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA

Apelação 76620/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76620/2017

Número Único: 0026590-20.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CARVÃO VILA BELA DISRIBUIDORA LTDA. ME

ADVOGADO(S): Dr(a). FABRÍCIA BARROS DE PAIVA - OAB 11872/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT

Dr(a). LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA - OAB

160435/RJ

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR, DRA. ADAIR JULIETA DA SILVA, DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA e DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Apelação 76551/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76551/2017

Número Único: 0001406-33.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ADVOGADO(S): Dr. FLÁVIO NEVES COSTA - OAB 12406-A/MT

Dra. MARCIA MARIA DA SILVA - OAB 8922/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAPHAEL NEVES COSTA - OAB 12.411-A/MT

Dr. RICARDO NEVES COSTA - OAB 12410-A/MT

APELADO(S): PAULO CÉSAR DA SILVA CAMARGO

ADVOGADO(S): Dr. RODRIGO CARRIJO FREITAS - OAB 11395/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO, DRA. ADAIR JULIETA DA SILVA, DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS e DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR

Apelação 76556/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76556/2017

Número Único: 0023207-97.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.

A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JULIO CESAR VALINO

ADVOGADO(S): Dr(a). RONIZE ANTONIO BARBOSA - OAB 13764-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE e DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA

Apelação 76493/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76493/2017

Número Único: 0020871-78.2015.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SINDICATO RURAL DE TANGARÁ DA SERRA

ADVOGADO(S): Dr(a). ALINE OLIVEIRA LAMMEL - OAB 14259-B

Dr. VINÍCIUS DALL'COMUNE HUNHOFF - OAB 10453/MT

APELADO(S): PLÍNIO PERIOL PADILHA JUNIOR

ADVOGADO(S): Dr. NAIRON CESAR DINIZ DE SOUZA - OAB 14034/mt

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

Apelação 76491/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA

Protocolo: 76491/2017

Número Único: 0000385-07.2009.8.11.0080

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): L. S. T.

ADVOGADO(S): Dr(a). WENDEL RENATO CRUZ - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 189120/SP

APELADO(S): L. R., REPRESENTADA POR SUA MÃE M. C. R.

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO MACHADO FONSECA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 23205-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. CAROLINE SCHNEIDER, DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO, DR. MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO e DR. THALLES NÓBREGA MIRANDA REZENDE DE BRITTO

Apelação 76478/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE QUERÊNCIA

Protocolo: 76478/2017

Número Único: 0000460-07.2013.8.11.0080

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): OI S. A.

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA - OAB 13241-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): LICEU EMILIO PAUWLES

ADVOGADO(S): Dr. ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA - OAB 9401-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LICEU EMILIO PAUWLES

ADVOGADO(S): Dr. ARNALDO THADEU SEGURA PEREIRA - OAB 9401-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): OI S. A.

ADVOGADO(S): Dr. ALEXANDRE MIRANDA LIMA - OAB 13241-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY



MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. MAURÍCIO ALEXANDRE RIBEIRO e DR. THALLES NÓBREGA MIRANDA REZENDE DE BRITTO

Apelação 76472/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76472/2017

Número Único: 0009653-24.2013.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): HSBC FINANCE S. A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S): Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-A/MT

Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB

13431-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALDIR VICK

ADVOGADO(S): Dr. CELSO ROBERTO VIEIRA - OAB 12983/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI, DR. ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA e DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 75769/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75769/2017

Número Único: 0007833-63.2012.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LEANDRO PINHEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIANA CASTREQUINI TERNERO - OAB 8379/MT

APELADO(S): CAROLINA VEÍCULOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). CARLA PATRICIA VILELA DO NASCIMENTO - OAB 15528/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PATRICIA CARLIENE BARROS GIACOMOLLI - OAB

13.739/MT

Dr. ROBERTO CÉSAR DA SILVA - OAB 11.994/MT

APELADO(S): VOLKSWAGEN DO BRASIL INDÚSTRIA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA CAROLINA REMÍGIO DE OLIVEIRA - OAB 86844/MG

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): TRESCINCO DISTRIBUIDORA DE AUTOMOVEIS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. AGNALDO KAWASAKI - OAB 3884/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dra. THÁIS GALINDO DA SILVA - OAB 13148/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 75779/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Protocolo: 75779/2017

Número Único: 0000954-72.2015.8.11.0023

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI - OAB 16943-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): JUCILEI CONCEIÇÃO DA SILVA KLAUS

ADVOGADO(S): Dra. CINTIA BEE DE SOUZA PINTO - OAB 8011/MT

APELADO(S): JUCILEI CONCEIÇÃO DA SILVA KLAUS

ADVOGADO(S): Dra. CINTIA BEE DE SOUZA PINTO - OAB 8011/MT

APELADO(S): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). MÁRCIO ALEXANDRE MALFATTI - OAB 16943-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e DRA. CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO

Apelação 75743/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75743/2017

Número Único: 0000073-34.2015.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): DISAL ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). EDEMILSON KOJI MOTODA - OAB 231747/SP

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALDECI LUCIO CORDEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). VALDINEI RODRIGUES SALGUEIRO - OAB 14862/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. FERNANDO DA FONSECA MELO e DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75755/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA

Protocolo: 75755/2017

Número Único: 0001826-61.2013.8.11.0022

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): WALTAIR DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. SÉRGIO HENRIQUE GUARESCHI - OAB 9724-B/MT

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB 13842-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO, DR. MÁRCIO ROGERIO MARTINS e DRA. LUCIANA BRAGA SIMÃO TOMAZETTI

Apelação 75706/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75706/2017

Número Único: 0002261-75.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EVANIR DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO YUJI YASHIRO - OAB 16250/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO, DR. JOSÉ ARIMATÉIA NEVES COSTA e DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA

Apelação 75712/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75712/2017

Número Único: 0002743-18.2016.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LUIZ BENEDITO PEREIRA DE SOUZA



ADVOGADO(S): Dr. LUIS MARIO TEIXEIRA - OAB 13912/MT
APELADO(S): EMBRATEL - TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13.431-B

Dr(a). MARCOS VINÍCIOS LUCCA BOLIGON - OAB OAB/MT
12.099-B

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA

Apelação 75713/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75713/2017

Número Único: 0001328-66.2011.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MBM SEGURADORA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOABES OLIVEIRA HELIODORO

ADVOGADO(S): Dr. SÉRGIO ANTÔNIO ROSA - OAB 4153/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. EMERSON LUIS PEREIRA CAJANGO, DR. FERNANDO DA FONSECA MELO e DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75702/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75702/2017

Número Único: 0029025-40.2009.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EDNALDO SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dra. EDNACELIA DE LIMA OLIVEIRA - OAB 13135/MT

APELADO(S): HOSPITAL AMECOR LTDA

ADVOGADO(S): Dr. DOLOR RIBEIRO BOTELHO NETO - OAB 10339/MT

Dr. JOSÉ ARLINDO DO CARMO - OAB 3722/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA e DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA

Apelação 76466/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 76466/2017

Número Único: 0001071-48.2014.8.11.0007

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ANTÔNIO CLAUDEMIR MULZINE

ADVOGADO(S): Dr(a). GIOVANI BETO ROSSI - OAB 14735-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ALTAMIRO JOSÉ OLDRA E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO PARO LOPES - OAB 12083/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. MILENA RAMOS DE LIMA E SOUZA, DRA. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS, DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE e DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI

Apelação 76440/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76440/2017

Número Único: 0006447-58.2013.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): OTTAVIO VINICIUS LAURENTINO DA COSTA E SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). EDILZETE GOMES MORAIS DE ABREU - OAB 15.984

Dr(a). FABIANA CARLA DE OLIVEIRA - OAB 16659/MT

APELADO(S): LUIZ CARLOS DUARTE DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). DAYANA DALLABRIDA - OAB 23196/SC

Dr(a). FERNANDO ROBERTO TELINI FRANCO DE PAULA - OAB 15727/SC

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO

Apelação 76419/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 76419/2017

Número Único: 0002349-18.2013.8.11.0008

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ITAÚ SEGUROS S. A. E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO CESAR ZANDONADI - OAB 5736-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSÉ PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). LAURO EVERSON CASASUS FIGUEIREDO - OAB 6539/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DRA. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA e DR. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

Apelação 76421/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 76421/2017

Número Único: 0002829-68.2014.8.11.0005

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): KARINA DE SOUZA BETTIO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÉLIA PACHECO MEDEIROS FOGOLIN - OAB 81652/SP

APELANTE(S): MARCOS APARECIDO RODRIGUES E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB 6197/MT

Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB 6735-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARCOS APARECIDO RODRIGUES E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FELIPE SPADONI - OAB 6197/MT

Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB 6735-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): KARINA DE SOUZA BETTIO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÉLIA PACHECO MEDEIROS FOGOLIN - OAB 81652/SP

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA

Apelação 76411/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76411/2017

Número Único: 0010759-14.2012.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO AMATO PISSINI - OAB 13842-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT



APELADO(S): AILTON ALVES TEIXEIRA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. PABLO CARVALHO DE FREITAS - OAB 17934/GO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO e DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 75784/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÃ

Protocolo: 75784/2017

Número Único: 0000524-77.2006.8.11.0107

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ADM DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO(S): Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR - OAB 4735/MT

Dr(a). JOÃO ROBERTO ZILIANI - OAB 644/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ROBERTO MARCHIORO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO PAULO CARDOSO CASTALDO - OAB 8.227/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALMOR MARCHIORO

APELADO(S): ALCIMAR GOLDONI

APELADO(S): OLIDES CARBONERA GOLDONI

APELADO(S): MARILDE POPIOLEK MARCHIORO

APELADO(S): ROSELENE SOKOLOSKI MARCHIORO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES e DESA. SERLY MARCONDES ALVES

Magistrados impedidos: DR. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ, DR. JACOB SAUER, DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO, DR. AROM OLIMPIO PEREIRA e DR. GLAUBER LINGIARDI STRACHICINI

CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL

Apelação 76441/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76441/2017

Número Único: 0006495-17.2013.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RODRIGO HENRIQUE LUIZ ROMERO

ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO ANDRÉ DA MATA - OAB 9126/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR e DRA. AUGUSTA PRUTCHANSKI MARTINS GOMES

Apelação 76452/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76452/2017

Número Único: 0013587-41.2016.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): TIAGO OLIVEIRA DE AMORIM

ADVOGADO(S): Dr(a). EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3267-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO, DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA, DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI e DRA. AUGUSTA PRUTCHANSKI MARTINS GOMES

Agravo de Execução Penal 76431/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE POCONÉ

Protocolo: 76431/2017

Número Único: 0001584-84.2013.8.11.0028

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): MINISTERIO PÚBLICO

AGRAVADO(S): LUIZ OTAVIO DE SIQUEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). CLARISSA MARIA DA COSTA OCHOVE - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001399

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

Apelação 76436/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76436/2017

Número Único: 0011650-69.2011.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCOS RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3267-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. MOACIR ROGÉRIO TORTATO, DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES, DR. WAGNER PLAZA MACHADO JUNIOR, DR. ALEXANDRE DELICATO PAMPADO e DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI

Apelação 76468/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 76468/2017

Número Único: 0003716-81.2016.8.11.0005

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RONALDO COSTA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS WAGNER SANTANA VAZ - OAB 14783/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR e DR. RAUL LARA LEITE

Apelação 76463/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76463/2017

Número Único: 0015516-12.2016.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ILDDENY ALVES

ADVOGADO(S): Dr(a). EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3267-O/MT

APELANTE(S): JOIVAN DOS SANTOS GONÇALVES

ADVOGADO(S): Dr(a). EDEMAR BARBOSA BELÉM - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3267-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES, DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA, DR. CARLOS AUGUSTO FERRARI e DRA. AUGUSTA PRUTCHANSKI MARTINS GOMES

Apelação 75698/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75698/2017

Número Único: 0011183-97.2016.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): M. S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA -



DEFENSOR PÚBLICO - OAB 249791/SP

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. SELMA ROSANE S. ARRUDA, DR. JURANDIR FLORENCIO DE CASTILHO JUNIOR e DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES

Apelação 75684/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75684/2017

Número Único: 0001962-79.2017.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): STANLEY ROGER DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. CAMILLO FARES ABINADER NETO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8605-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. MARILZA APARECIDA VITORIO e DR. EDUARDO CALMON DE ALMEIDA CEZAR

Agravo de Execução Penal 76484/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76484/2017

Número Único: 0008366-78.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

AGRAVADO(S): SIMONE ARAÚJO DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 12.116/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. JOAO MANOEL PEREIRA GUERRA

Apelação 76500/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76500/2017

Número Único: 0010822-16.2006.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

APELADO(S): APARECIDO SÉRGIO SANCHES

ADVOGADO(S): Dr(a). SÁVIO RICARDO CANTADORI COPETTI - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11306-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. JOAO MANOEL PEREIRA GUERRA e DR. MÁRIO AUGUSTO MACHADO

Apelação 76504/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE DIAMANTINO

Protocolo: 76504/2017

Número Único: 0002646-29.2016.8.11.0005

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): HEBERT SILVA MENDES

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCOS WAGNER SANTANA VAZ - OAB 14783/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DR. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO, DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS e DR. RAUL LARA LEITE

Apelação 76593/2017 Classe: 417 - CNJ

RELATOR(A) DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76593/2017

Número Único: 0004421-46.2008.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSÉ RICARDO SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). AUGUSTO CELSO REIS NOGUEIRA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3117-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. SUZANA GUIMARAES RIBEIRO

Agravo de Execução Penal 76595/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76595/2017

Número Único: 0009172-61.2017.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): MAURICIO NUNES SIQUEIRA JÚNIOR

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EDIR ARRUDA MARTINS JUNIOR - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001298

AGRAVADO(S): MINISTERIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES, DR. ABEL BALBINO GUIMARAES, DR. BRUNO D' OLIVEIRA MARQUES e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Agravo de Execução Penal 76598/2017 Classe: 413 - CNJ

RELATOR(A) DES. GILBERTO GIRALDELLI

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76598/2017

Número Único: 0003525-85.2017.8.11.0042

Assunto: EXECUÇÃO

AGRAVANTE(S): JULIO CESAR DO NASCIMENTO PADILHA

ADVOGADO(S): Dr(a). GILDA TERESINHA WINTER DA SILVA - OAB 12878/MT

AGRAVADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA e DES. GILBERTO GIRALDELLI

Magistrados impedidos: DRA. MARCEMILA MELLO REIS, DR. JORGE LUIZ TADEU RODRIGUES, DR. GERALDO FERNANDES FIDELIS NETO, DR. MURILO MOURA MESQUITA e DRA. MARIA APARECIDA FERREIRA FAGO

Apelação 76469/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76469/2017

Número Único: 0007230-91.2013.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11065-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB

12208-A/MT

APELADO(S): LAURINDO FREDERICI

ADVOGADO(S): Dr(a). MAURÍCIO DORÁCIO MENDES - OAB SP 133.066

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI e DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 75705/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75705/2017

Número Único: 0025425-74.2010.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO



APELANTE(S): VISART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. JOAO RAIMUNDO NASCHENVENG PINHEIRO - OAB 4919/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO SANTANDER BRASIL S. A.
ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VISART COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME
ADVOGADO(S): Dr. JOAO RAIMUNDO NASCHENVENG PINHEIRO - OAB 4919/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. JOÃO FERREIRA FILHO, DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO, DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA, DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA e DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Apelação 75710/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75710/2017

Número Único: 0040589-74.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCIA PINTO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). JESSIKA NAIARA VAZ DA SILVA - OAB 21354/O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): IVONE OLIVEIRA G. FAVRETO

ADVOGADO(S): Dr. EMERSON LEANDRO DE CAMPOS - OAB 6950/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO e DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA

Apelação 75711/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75711/2017

Número Único: 0039698-82.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO SANTANDER (BRASIL) S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): RODRIGO FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr. HENRIQUE REZENDE IUNES DE SOUZA - OAB 12867/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE, DRA. ADRIANA SANT'ANNA CONINGHAM, DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA e DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA

Apelação 75716/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75716/2017

Número Único: 0002748-67.2015.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ARISTIDES JOAQUIM DA CRUZ

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA CARDOSO - OAB 5303/MT

APELADO(S): SANDRA ROLEMBERG DE ALMEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). MARAISA FONSECA ZANCHETA - OAB 17310

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75730/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75730/2017

Número Único: 0017034-74.2015.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GIVANILTON BARBOSA ARAUJO

ADVOGADO(S): Dr. RENATO OCAMPOS CARDOSO - OAB 11.878-A/MT

APELADO(S): SEGURADORA LIDER DOS CONSÓRCIO DO SEGURO DPVAT S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 75751/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75751/2017

Número Único: 0003115-57.2016.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): EVA ALVES

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. VIVIANE SOUZA DO COUTO - OAB 13637/MT

APELADO(S): ESPOLIO DE ODAIR SAMPAIO FELTRIN

ADVOGADO(S): Dr. JEFFERSON LUIS FERNANDES BEATO - OAB 3057/MT

INTERESSADO(S): NÉSIO FELTRIN

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75774/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE COLÍDER

Protocolo: 75774/2017

Número Único: 0002246-52.2006.8.11.0009

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB 13.994-A/MT

Dr(a). LUCIANA COSTA PEREIRA - OAB 17498/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB

8.184-A/MT

APELADO(S): URBANO SOARES DOS SANTOS (LOJA CENTRAL) E OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS e DR. ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES

Apelação 76475/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76475/2017

Número Único: 0002516-25.2012.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.



ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11.065-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB

12208-A/MT

APELADO(S): N. C. NOGUEIRA JUNIOR ME

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). PRICILLA SQUINELLO NOGUEIRA - OAB 11132/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. JAMILSON HADDAD CAMPOS, DRA. JOANICE OLIVEIRA DA SILVA GONÇALVES e DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 76479/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76479/2017

Número Único: 0013103-04.2015.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): PEDREIRA MATO GROSSO LTDA. - ME

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS BORGES - OAB 11199/MT

Dra. CAROLINA ATALA CASTILHO - OAB 10769/MT

Dr(a). LISIANE DE FATIMA ZORZO - OAB 8114/B/MT

APELANTE(S): BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ELISANGELA HASSE - OAB 8689/O/MT

Dr(a). JOÃO PEDRO DE DEUS NETO - OAB 135506/RJ

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PEDREIRA MATO GROSSO LTDA. - ME

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO DE CAMPOS BORGES - OAB 11199/MT

Dra. CAROLINA ATALA CASTILHO - OAB 10769/MT

Dr(a). LISIANE DE FATIMA ZORZO - OAB 8114/B/MT

APELADO(S): BANCO DA AMAZÔNIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ELISANGELA HASSE - OAB 8689/O/MT

Dr(a). JOÃO PEDRO DE DEUS NETO - OAB 135506/RJ

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ LUCIANO COSTA GAHYVA, DR. MARCOS TEREÇIO AGOSTINHO PIRES e DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 76486/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76486/2017

Número Único: 0002926-48.2012.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). NELSON WILIANS FRATONI RODRIGUES - OAB 11.065-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB

12.208-A/MT

APELADO(S): DILVANE FERREIRA DE BARROS

ADVOGADO(S): Dr(a). KLEBER JOSÉ MENEZES ALVES - OAB 13379/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. MARCOS JOSÉ MARTINS DE SIQUEIRA, DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 76490/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76490/2017

Número Único: 0021863-38.2014.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dr(a). COUTINHO & POLISEL ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB 355/MT

Dr. JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO - OAB

9172-B/MT

Dr. JOSÉ EDUARDO POLISEL GONÇALVES - OAB

12009/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANTONIO WILSON SPIGUEL

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). VAGNER SPIGUEL JUNIOR - OAB 12209/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. ANGLIZEY SOLIVAN DE OLIVEIRA e DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 76555/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76555/2017

Número Único: 0054023-62.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): NATALINA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(S): Dr(a). MAX NASCIMENTO DE REZENDE - OAB 16826/MT

APELANTE(S): OI S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): NATALINA RODRIGUES DA COSTA

ADVOGADO(S): Dr(a). MAX NASCIMENTO DE REZENDE - OAB 16826/MT

APELADO(S): OI S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE

Apelação 76560/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76560/2017

Número Único: 0010395-23.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RICARDO FERREIRA GARCIA

ADVOGADO(S): Dr. RICARDO FERREIRA GARCIA - OAB 7313/MT

APELADO(S): BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO

ADVOGADO(S): Dr. JOAQUIM FÁBIO MIELLI CAMARGO - OAB 2680/MT

Dra. MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO - OAB 6222/GO

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76575/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76575/2017

Número Único: 0027389-63.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): CARLOS ALBERTO BAPTISTA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. LUCAS OLIVEIRA BERNARDINO SILVA - OAB 12027/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.



ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR e DR. YALE SABO MENDES

Apelação 76579/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76579/2017

Número Único: 0040223-69.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MOISES RODRIGUES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO - OAB 8920-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO ITAUCARD S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR, DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR e DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA

Apelação 76614/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76614/2017

Número Único: 0018064-69.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): M.N SILVA MOVEIS ME E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI - OAB 4849/MT

APELADO(S): BANCO BRADESCO S.A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): M.N SILVA MOVEIS ME E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. ORLANDO CAMPOS BALERONI - OAB 4849/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76615/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76615/2017

Número Único: 0008823-71.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LEONARDO PLATAIS BRASIL TEIXEIRA - OAB 160435/RJ

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARIA DIVINA DIAS PEREIRA

ADVOGADO(S): Dra. MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL - OAB 6983/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76619/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76619/2017

Número Único: 0020945-48.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ISMAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO - OAB 8920-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DIBENS LEASING ARRENDAMENTO MERCANTIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-A/MT

Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB

13431-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS e DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO

Magistrados impedidos: DR. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE e DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 76621/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76621/2017

Número Único: 0039484-96.2012.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). WILLIAN HIDEKI YAMAMURA - OAB 17564/MT

APELADO(S): CSW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE GRÃOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS FREDERICK DA SILVA INEZ DE ALMEIDA - OAB 7355-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO e DR. GERARDO HUMBERTO ALVES DA SILVA JUNIOR

Apelação 76616/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76616/2017

Número Único: 0008352-55.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GIOVANI FERREIRA MINARINI

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. SIDNEI GUEDES FERREIRA - OAB 7900/MT

APELADO(S): BANCO ITAUCARD S. A.

ADVOGADO(S): Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-A/MT

Dr(a). FLÁVIA BUMLAI ALVES PINTO - OAB 17.300-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76617/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76617/2017

Número Único: 0032013-24.2015.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ENI CRISTINA DE AZEVEDO DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). ERICA DE ASSIS VELOZO BRAGA - OAB 16078/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO ITAU S. A.

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio



Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA e DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Apelação 76588/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76588/2017

Número Único: 0007269-28.2016.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): TELEFÔNICA BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dra. AMANDA BARBARA DE OLIVEIRA SODRE - OAB 13333/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): ALAN RODRIGUES SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). ARTUR DENICOLÓ - OAB 18395/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ALAN RODRIGUES SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). ARTUR DENICOLÓ - OAB 18395/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): TELEFÔNICA BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dra. AMANDA BARBARA DE OLIVEIRA SODRE - OAB 13333/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. YALE SABO MENDES

Apelação 76612/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76612/2017

Número Único: 0041748-23.2011.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): DENICE MARIA SCARAVELLI

ADVOGADO(S): Dr. GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA - OAB 9148/MT

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 8123/PR

Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

Dra. LOUISE RAINER PEREIRA GIONÉDIS - OAB 8123/PR

Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

APELADO(S): DENICE MARIA SCARAVELLI

ADVOGADO(S): Dr. GUSTAVO MILHAREZI MENDONÇA - OAB 9148/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR e DR. AROLDO JOSÉ ZONTA BURGARELLI

Apelação 76581/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76581/2017

Número Único: 0024521-59.2007.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RAIMUNDA ROSICLER PEREIRA GUIMARAES E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). ELSON DUQUES DOS SANTOS - OAB 14234/MT

Dra. VALÉRIA C. MUNHOZ VIVAN - OAB 5956/MT

APELADO(S): ASSOCIAÇÃO DE POUPANÇA E EMPRÉSTIMO - POUPEX

ADVOGADO(S): Dr. LUIZ HENRIQUE VOLPE CAMARGO - OAB 7684/MS

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). VOLPE CAMARGO ADVOGADOS ASSOCIADOS - OAB

296/MS

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR, DR. PAULO SÉRGIO CARREIRA DE SOUZA, DR. CONRADO MACHADO SIMÃO e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Apelação 76577/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76577/2017

Número Único: 0031998-26.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCELO ÁLVARO C. N. RIBEIRO - OAB 15445/MT

APELADO(S): JJBS SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA - ME

ADVOGADO(S): Dr. NELSON FREDERICO KUNZE PINTO - OAB 9297/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. PAULO DE TOLEDO R. JUNIOR

Apelação 76547/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 76547/2017

Número Único: 0003750-50.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). ROSANGELA DA ROSA COOÊA - OAB 16.308-A

MT

APELADO(S): HELIO DA SILVA TAQUES

ADVOGADO(S): Dr(a). INGRIDY TAQUES CAMARGO - OAB 15378-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. ADAIR JULIETA DA SILVA, DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA, DR. LUIS FERNANDO VOTO KIRCHE e DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS

Apelação 76492/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76492/2017

Número Único: 0006054-72.2016.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSE RICCI

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO SIMÃO NASCIMENTO - OAB 16919/MT

APELADO(S): BANCO BRADESCO S/A

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

Apelação 76488/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76488/2017

Número Único: 0019666-13.2014.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BRADESCO SEGURO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ - OAB 8506-A

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ANDERSON JOSÉ DE ASSUNÇÃO

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA MÁRCIA SOARES MODESTO - OAB 13343/MT

Dr(a). ROSANE PADILHA DOS SANTOS - OAB 13372/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio



Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 76471/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76471/2017

Número Único: 0001790-51.2012.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO

ADVOGADO(S): Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE - OAB 15484-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EDSON TEIXEIRA RAMOS

ADVOGADO(S): Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO - OAB 13188-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. JAMILSON HADDAD CAMPOS, DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI e DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 76474/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76474/2017

Número Único: 0009657-95.2012.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCARD S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7.627-A/MT
Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB

13604-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): WANUCY GARCIA PORTELA

ADVOGADO(S): Dr. LUIS FERNANDO DECANINI - OAB 9993-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 76631/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76631/2017

Número Único: 0002339-79.2015.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): PAJÉ TRANSPORTES LTDA ME

ADVOGADO(S): Dr(a). ANTONIO ORLI MACEDO MELO - OAB 20.031/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JUARES DOMINGOS DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr. ERCIO ERNO KETZER - OAB 5072/MT
Dr(a). ORLANDO CESAR JULIO - OAB 10004-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. GIOVANA PASQUAL e DR. CARLOS ROBERTO BARROS DE CAMPOS

Apelação 75777/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75777/2017

Número Único: 0002008-02.2016.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S): Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF - OAB 12903/MT
Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB

8184-A/MT

APELADO(S): WILSON DE JESUS FERREIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). WILSON MOLINA PORTO - OAB 12.790-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 75778/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA DE PEIXOTO DE AZEVEDO

Protocolo: 75778/2017

Número Único: 0001077-70.2015.8.11.0023

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSE ROSALINO DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). EMILIANA BORGES FRANÇA - OAB 17694/MT

APELADO(S): BANCO BONSUCESSO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). EUGÊNIO COSTA FERREIRA DE MELO - OAB 103082/MG

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e DRA. CRISTHIANE TROMBINI PUIA BAGGIO

Apelação 75708/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75708/2017

Número Único: 0024412-35.2013.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MILTON JONES AMORIM VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr. CLAUDISON RODRIGUES - OAB 9901/MT

Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA - OAB 16216/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): TAM LINHAS AÉREAS S. A.

ADVOGADO(S): Dra. JANAÍNA PEDROSO DIAS DE ALMEIDA - OAB 6910/mt

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RENATO DE PERBOYRE BONILHA - OAB 3844/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. LUIS OTAVIO PEREIRA MARQUES e DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA

Apelação 75773/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA DE COLÍDER

Protocolo: 75773/2017

Número Único: 0001218-73.2011.8.11.0009

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE – SICREDI NORTE

ADVOGADO(S): Dr. JEAN CARLOS ROVARIS - OAB 12113/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): S. FELIX FERREIRA E CIA LTDA

APELADO(S): LEONTINA MARIA FELIX FERREIRA

APELADO(S): SILVIO FÉLIX PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. EDSON PLENS - OAB 5603/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS, DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE e DR. ALEXANDRE SOCRATES DA SILVA MENDES



Apelação 75735/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 75735/2017
Número Único: 0012196-25.2014.8.11.0003
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. SÁ JÚNIOR LIMA MARANHÃO - OAB 6356/MT
APELANTE(S): RENATA FLORINDA ALVES
ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO RICARDO FILIPAK - OAB 11551/MT
Dr(a). SAMARA DALLA COSTA ALVES - OAB
19974-O/MT

APELADO(S): RENATA FLORINDA ALVES
ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO RICARDO FILIPAK - OAB 11551/MT
Dr(a). SAMARA DALLA COSTA ALVES - OAB
19974-O/MT

APELADO(S): SERVIÇO SOCIAL DO TRANSPORTE - SEST E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. SÁ JÚNIOR LIMA MARANHÃO - OAB 6356/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Exceção de Suspeição 75717/2017 Classe: 1231 - CNJ
RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 75717/2017
Número Único: 0002624-16.2017.8.11.0011
Assunto: EXECUÇÃO
EXCIPIENTE: COOPERATIVA AGRÍCOLA DOS PRODUTORES DE CANA DE MIRASSOL DO OESTE - COOPRACAMI
ADVOGADO(S): Dr(a). JOICE PINTO PEREIRA DE SIQUEIRA - OAB 20116/O
EXCEPTO: EXMA. DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º/§2 - RI
Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Magistrados impedidos: DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75720/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 75720/2017
Número Único: 0002513-03.2015.8.11.0011
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): M. N. O.
ADVOGADO(S): Dr(a). UBIRAJARA VICENTE LUCA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 19319-B/MT
APELADO(S): E. A. S.
ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL ALMEIDA TAMANDARÉ NOVAES - OAB 19946/O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Magistrados impedidos: DRA. HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA e DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75714/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE
Protocolo: 75714/2017
Número Único: 0005121-08.2014.8.11.0011
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA
ADVOGADO(S): Dr(a). HIRAN LEAO DUARTE - OAB 10422/CE
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): DEUZELINO DA SILVA BEZERRA
ADVOGADO(S): Dr(a). UBIRAJARA VICENTE LUCA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 19319-B/MT
DISTRIBUIÇÃO - Sorteio
Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES

FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Magistrados impedidos: DR. FERNANDO DA FONSECA MELO e DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação / Remessa Necessária 98488/2015 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Origem: COMARCA CAPITAL
Protocolo: 98488/2015
Número Único: 0014432-30.2014.8.11.0041
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT
INTERESSADO/APELADO: RAIMUNDO AMANCIO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO(S): Dr(a). PEDRO DIAS DOS SANTOS - OAB 17132/MT
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. ROBERTO TEIXERA SEROR

Apelação / Remessa Necessária 21732/2015 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 21732/2015
Número Único: 0007513-42.2014.8.11.0003
Assunto: EXECUÇÃO
INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO
ADVOGADO(S): Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001408
INTERESSADO/APELADO: ANA BLANK E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA - OAB 7666/MT
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DRA. MARIA MAZARELO FARIAS PINTO

Apelação 20759/2012 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Origem: COMARCA DE SÃO JOSÉ DOS QUATRO MARCOS
Protocolo: 20759/2012
Número Único: 0001029-44.2007.8.11.0039
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO(S): Dr. JORGE LUIZ MIRAGLIA JAUDY - OAB 6735-O/MT
Dr(a). OUTRO(S)
APELADO(S): ESPÓLIO DE PEDRO FRANCISQUETI E OUTRO(S)
ADVOGADO(S): Dr. PAULO GUILHERME DA SILVA - OAB 2994/MT
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DRA. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA e DR. JORGE ALEXANDRE MARTINS FERREIRA

Agravo de Instrumento 105394/2016 Classe: 202 - CNJ
RELATOR(A) DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA
Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM
Protocolo: 105394/2016
Número Único: 0105394-57.2016.8.11.0000
Assunto: EXECUÇÃO
AGRAVANTE(S): ERNANI PEREIRA GARCIA
ADVOGADO(S): Dra. ALDOREMA T. VIANA REGINATO - OAB 3500-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)
AGRAVADO(S): MÉDIO NORTE ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADO(S): Dra. MARLY FERREIRA NEVES SODRÉ - OAB 6782/MT
AGRAVADO(S): JOÃO HUMBERTO AFONSO
AGRAVADO(S): BARBARA ALICE PAULA AFONSO
REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. CÁSSIO LUIS FURIM, DRA. HELICIA VITTI LOURENÇO e DR. DOUGLAS BERNARDES ROMÃO

Apelação 76453/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO
Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS
Protocolo: 76453/2017
Número Único: 0005455-05.2010.8.11.0004



Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): J. CRISPIM BARBOSA & CIA LTDA

ADVOGADO(S): Dra. SIMIRANY BUENO DE CASTRO - OAB 5880/MT

APELADO(S): BENFICA E AMORIM SERVIÇOS DE APOIO ADMINISTRATIVO LTDA EPP

ADVOGADO(S): Dr(a). FABIANA APARECIDA NASCIMENTO GAMA - OAB 287467/SP

Dr(a). MAXSUEL VALADÃO ANDRADE - OAB 17296/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS e DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 76461/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA DE PARANATINGA

Protocolo: 76461/2017

Número Único: 0001051-09.2015.8.11.0044

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): LILIA CRISTINA CARVALHO BISCO FERREIRA

ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO RANDAZZO NETO - OAB 3504-A/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. MYRIAN PAVAN e DR. VALTER FABRICIO SIMIONI DA SILVA

Apelação 76442/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 76442/2017

Número Único: 0002302-47.2013.8.11.0007

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): IVANI IGNES DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). TULIO PONTE DE ALMEIDA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 23246-B/MT

APELADO(S): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). MURILLO ESPINDOLA DE OLIVEIRA LIMA - OAB 3.127-A MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO - OAB 4062/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE e DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI

Apelação 76408/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76408/2017

Número Único: 0005826-27.2014.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOÃO BOSCO RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). ALVARO CARVALHO DE JESUS PEREIRA - OAB 18160/MT

Dr(a). ERIN LEONEL VILELA - OAB 15821/MT

APELANTE(S): VIAÇÃO XAVANTE LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. WESLEY EDUARDO DA SILVA - OAB 13617/MT

APELADO(S): JOÃO BOSCO RODRIGUES CARNEIRO

ADVOGADO(S): Dr(a). ALVARO CARVALHO DE JESUS PEREIRA - OAB 18160/MT

Dr(a). ERIN LEONEL VILELA - OAB 15821/MT

APELADO(S): VIAÇÃO XAVANTE LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. WESLEY EDUARDO DA SILVA - OAB 13617/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS e DESA. CLARICE CLAUDINO DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação / Remessa Necessária 76508/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76508/2017

Número Único: 0011792-40.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

Dr. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA - PROCURADOR MUNICIPAL - OAB 8667/MT

INTERESSADO/APELADO: ANA LUCIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO(S): Dr. LINDOLFO MACEDO DE CASTRO - OAB 7174/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Apelação 76511/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76511/2017

Número Único: 0001492-97.2007.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): FRANCISCO ALVES DE CASTRO BRAGA

ADVOGADO(S): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR - OAB 6132-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DR. CLEBER F. DA SILVA PEREIRA, DR. JONES GATTASS DIAS, DR. ONIVALDO BUDNY e DR. JOSÉ ARIMATÉA NEVES COSTA

Apelação 76637/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76637/2017

Número Único: 0001026-83.1996.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001409

APELADO(S): CERAMICA ARAGUAIA LTDA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Magistrados impedidos: DRA. EULICE JAQUELINE DA C.S. CHERULLI, DR. JOSÉ ANTONIO BEZERRA FILHO e DR. JÚLIO CÉSAR MOLINA MONTEIRO

Incidente de Suspeição 45775/2017 Classe: 12081 - CNJ

RELATOR(A) DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 45775/2017

Número Único: 0009265-27.2017.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

EXCIPIENTE: BLAIRO BORGES MAGGI

ADVOGADO(S): Dra. SIMONE FENGLER SPIERING - OAB 11920/MT

EXCEPTO: DR. LUIS APARECIDO BORTOLUSSI JÚNIOR

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação



Magistrados impedidos: DR. LUIS APARECIDO BERTOLLUCI JUNIOR e DRA. CELIA REGINA VIDOTTI DE CESARO

CÂMARA: SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Apelação 76545/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE CAMPO NOVO DO PARECIS

Protocolo: 76545/2017

Número Único: 0001163-82.2000.8.11.0050

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ALVIAR ROTHER E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ELLY CARVALHO JÚNIOR - OAB 6132-B/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): SEBASTIÃO DE FREITAS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). PAULO JOSÉ MARTINS GRAMA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8445-B/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. ADAIR JULIETA DA SILVA, DR. CÁSSIO LUIS FURIM e DRA. CRISTIANE PADIM DA SILVA

Apelação / Remessa Necessária 76509/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76509/2017

Número Único: 0018071-42.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

Dr. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA - PROCURADOR MUNICIPAL - OAB 8667/MT

INTERESSADO/APELADO: MARA TEREZA DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. EDIBERTO VAZ GUIMARÃES - OAB 9788/MT

Dr(a). MAURÍCIO PEREIRA DA CRUZ - OAB 16346-B/MT

Dr(a). SILVANA NOVAES SANTOS - OAB 17644-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DR. JOSÉ LUIZ LEITE LINDOTE

Apelação 76510/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76510/2017

Número Único: 0021696-89.2012.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). DENISE COSTA SANTOS BORRALHO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 3.607/MT

APELADO(S): PATRÍCIA GUCLIOTTA JACOBUCCI

ADVOGADO(S): Dr(a). JONAS PEREIRA FANTON - OAB 273574/SP
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EMBALAGENS SÃO PAULO LTDA - ME

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3669/MT

APELADO(S): LANATTI REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA - ME

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS e DRA. ESTÉR BELÉM NUNES DIAS

Apelação / Remessa Necessária 76476/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76476/2017

Número Único: 0007603-14.2014.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/MT

INTERESSADO/APELADO: ALESSANDRA ALVES GOUVEIA

ADVOGADO(S): Dr(a). CLAUDIA INOCENTE SANTANA - OAB 16512/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação / Remessa Necessária 76481/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76481/2017

Número Único: 0022854-77.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

Dr. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA - PROCURADOR MUNICIPAL - OAB 8667/MT

INTERESSADO/APELADO: EUNICE FERREIRA DE CAMPOS MORAES

ADVOGADO(S): Dr(a). IRINEU PEDRO MUHL - OAB 5719-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS

Apelação / Remessa Necessária 76485/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76485/2017

Número Único: 0002287-54.2013.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). NATALY HEITOR MARTINI - OAB 15501/MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: JAIRO CESAR DE LIMA JAQUES

ADVOGADO(S): Dr(a). ADILTO LUIZ DALL'OGGIO JÚNIOR - DEF. PÚBLICO - OAB 11.305/MT

INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE e DRA. ANA HELENA ALVES PORCEL

Apelação / Remessa Necessária 75771/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE COLÍDER

Protocolo: 75771/2017

Número Único: 0001052-07.2012.8.11.0009

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: IOLANDA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. CLÁUDIO LEME ANTÔNIO - OAB 12613-B/MT

INTERESSADO/APELADO: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MATO GROSSO - DETRAN/MT

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIO MARCIO DE LARA SORIANO - OAB 3.946/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. ÉRICO DE ALMEIDA DUARTE, DRA. PAULA SAIDE BIAGI MESSEN MUSSI e DRA. HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA



Apelação 75787/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Protocolo: 75787/2017
Número Único: 0000189-14.2013.8.11.0107
Assunto: EXECUÇÃO
APELANTE(S): CLAUDETE BATISTA RIBAS
ADVOGADO(S): Dra. LARISSA INÁ GRAMKOV - OAB 8196/mt
APELADO(S): MUNICIPIO DE NOVA UBIRATÃ
ADVOGADO(S): Dr. OSVALDO PEREIRA BRAGA - OAB 6013/MT
Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. AROM OLIMPIO PEREIRA e DRA. MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação 75788/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Protocolo: 75788/2017

Número Único: 0000690-12.2006.8.11.0107

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA MARIA PAGOTTO - PROCURADORA FEDERAL - OAB 280656/SP

APELADO(S): ACIR MAGALHAES ANTUNES

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ, DR. AROM OLIMPIO PEREIRA e DRA. MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação 75782/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÃ
Protocolo: 75782/2017

Número Único: 0000922-24.2006.8.11.0107

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDA MARIA PAGOTTO - PROCURADORA FEDERAL - OAB 90014230

APELADO(S): MADEIREIRA COLOSSO LTDA

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, DRA. DEBORA ROBERTA PAIN CALDAS, DR. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ, DR. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JUNIOR e DRA. MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação / Remessa Necessária 75756/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS
Protocolo: 75756/2017

Número Único: 0007526-07.2015.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE RONDONÓPOLIS
ADVOGADO(S): Dr(a). MARINELLY DE ARAÚJO VIÉGAS - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 3677 /MT

INTERESSADO/APELADO: MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação 75757/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75757/2017

Número Único: 0000362-25.2014.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JUCERLEY DE MATOS MEDEIROS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). VANDERLEI SILVERIO PEREIRA - OAB MT/11.230 - B

Dr(a). WAGNER MAX TAVARES DOS SANTOS SILVA - OAB 15472/MT

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação 75753/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 75753/2017

Número Único: 0000571-34.2014.8.11.0022

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO FERREIRA SILVA BECKER - OAB 17905/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA - OAB 14885/MT

APELADO(S): RENI DIEDRICH HECK

ADVOGADO(S): Dr. JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR - OAB 7043/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO, DR. MARCIO ROGERIO MARTINS e DRA. KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA

Apelação 75754/2017 Classe: 198 - CNJ
RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES
Origem: COMARCA DE PEDRA PRETA
Protocolo: 75754/2017

Número Único: 0000911-75.2014.8.11.0022

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA

ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA - OAB 14885/MT

APELADO(S): WILMA MARIA DUARTE PEREIRA

ADVOGADO(S): Dr. JAIR CAMILO DE SOUZA JUNIOR - OAB 7043/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. ALINE LUCIANE RIBEIRO VIANA QUINTO, DR. MARCIO ROGERIO MARTINS e DRA. KÁTIA RODRIGUES OLIVEIRA

Apelação / Remessa Necessária 75729/2017 Classe: 1728 - CNJ
RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA
Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA
Protocolo: 75729/2017

Número Único: 0004527-27.2012.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). LÍVIA PATRIOTA DE HOLANDA - PROCURADORA FEDERAL - OAB 25819/PE

INTERESSADO/APELADO: ADRIANA DE SOUZA LOBO

ADVOGADO(S): Dr(a). VALMIR DA SILVA OLIVEIRA - OAB 11692/mt

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. CLÁUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES e



DRA. ELZA YARA RIBEIRO SALES SANSÃO

Apelação 75701/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE CÁCERES

Protocolo: 75701/2017

Número Único: 0001946-84.2015.8.11.0006

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RUTH ALVES DE FARIAS E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ANDREI TEIXEIRA COSTA TAKAKI - OAB 12981/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC.
ESTADO - OAB 5266/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. LUIZ OCTAVIO SABOIA RIBEIRO e DRA. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO

Apelação / Remessa Necessária 21732/2015 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 21732/2015

Número Único: 0007513-42.2014.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). BRENO BARRETO MOREIRA DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001408

INTERESSADO/APELADO: ANA BLANK E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA - OAB 7666/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DRA. MARIA MAZARELO FARIAS PINTO

Apelação / Remessa Necessária 98488/2015 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 98488/2015

Número Único: 0014432-30.2014.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT

INTERESSADO/APELADO: RAIMUNDO AMANCIO DE OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO(S): Dr(a). PEDRO DIAS DOS SANTOS - OAB 17132/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação

Magistrados impedidos: DR. ROBERTO TEIXEIRA SEROR

Apelação / Remessa Necessária 75725/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE SORRISO

Protocolo: 75725/2017

Número Único: 0000870-59.2011.8.11.0040

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MOACIR DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. AIRTON CELLA - OAB 3938/MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). ALEX BARBOSA CALDEIRA - PROCURADOR FEDERAL - OAB 22591-O/MT

INTERESSADO/APELADO: MOACIR DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. AIRTON CELLA - OAB 3938/MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). ALEX BARBOSA CALDEIRA - PROCURADOR FEDERAL - OAB 22591-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA

COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, DR. JORGE IAFELICE DOS SANTOS e DRA. ANA GRAZIELA VAZ DE CAMPOS

Apelação 75726/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE NOVA MUTUM

Protocolo: 75726/2017

Número Único: 0001516-96.2009.8.11.0086

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). VANESSA VIANA RIBEIRO - PROCURADORA FEDERAL - OAB 002314/MT

APELADO(S): MARINALVA SANTOS DA SILVA

ADVOGADO(S): Dra. LUCIANA CRISTINA MARTINS TREVISAN - OAB 11955-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. RICARDO ALEXANDRE RICCIELLI SOBRINHO, DR. JACOB SAUER e DRA. MYRIAN PAVAN

Apelação 76462/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE PARANATINGA

Protocolo: 76462/2017

Número Único: 0001197-16.2016.8.11.0044

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MUNICÍPIO DE PARANATINGA

ADVOGADO(S): Dr. DANIEL SCHILO - OAB 9954/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ROSANGELA FERREIRA DE ARAÚJO VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr. JOÃO BATISTA ANTONIOLO - OAB 14281/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. MYRIAN PAVAN

Apelação / Remessa Necessária 76458/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE SINOP

Protocolo: 76458/2017

Número Único: 0007296-89.2016.8.11.0015

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE SINOP

ADVOGADO(S): Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/MT

INTERESSADO/APELADO: ZACARIAS RODRIGUES

ADVOGADO(S): Dr. EDISON PAULO DOS SANTOS ROBERTS - OAB 5395-B/MT

Dr(a). THIAGO VIZZOTTO ROBERTS - OAB 13079/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MIRKO VICENZO GIANNOTTE

Apelação 76430/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 76430/2017

Número Único: 0005249-71.2013.8.11.0008

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARLENE ALVES SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). JUCELI DE FATIMA PLETSCH VILELA - OAB 16261/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MUNICÍPIO DE BARRA DO BUGRES

ADVOGADO(S): Dra. MICHELE JULIANA NOCA - OAB 7622/MT

Dr(a). OUTRO(S)

**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA e DR. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

Apelação 76434/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE BARRA DO BUGRES

Protocolo: 76434/2017

Número Único: 0003105-66.2009.8.11.0008

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOSÉ ELPIDIO DE MORAIS CAVALCANTE

ADVOGADO(S): Dr(a). SIDNEI GONÇALVES - OAB 2933-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. SILVANA FERRER ARRUDA, DRA. JOSEANE CARLA RIBEIRO VIANA QUINTO, DRA. HANAE YAMAMURA DE OLIVEIRA e DR. SILVIO MENDONÇA RIBEIRO FILHO

Apelação 76443/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 76443/2017

Número Único: 0006639-50.2011.8.11.0007

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO(S): Dr(a). DILSON FERREIRA PEDROSA FILHO - PROCURADOR FEDERAL - OAB 5416-O/MT

APELADO(S): MARCIA REIS DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. WILMAR DAVID LUCAS - OAB 4136-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. RHAMICE IBRAHIM ALI AHAMAD ABDALLAH, DR. JOSÉ MAURO NAGIB JORGE e DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI

Remessa Necessária 76444/2017 Classe: 199 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 76444/2017

Número Único: 0000285-38.2013.8.11.0007

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO(S): BELECI GONÇALVES DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr. FERNANDO MARQUES DE CAMPOS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 258475/SP

INTERESSADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO MEDEIROS DE LIMA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 9001400/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. JANAINA REBUCCI DEZANETTI

Apelação 76414/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76414/2017

Número Único: 0011353-91.2013.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT

APELADO(S): ELZA MORAES LUCAS

ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. LEONARDO DE CAMPOS COSTA E SILVA PITALUGA e DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 76409/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76409/2017

Número Único: 0008650-56.2014.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT

APELADO(S): ALCIDINO DIONIZIO SOARES

ADVOGADO(S): Dr. ADRIANO DE AZEVEDO ARAÚJO - OAB 13179/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 76422/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 76422/2017

Número Único: 0000101-60.2014.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): MARCIA GARUZZI DE LIMA VIEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação 76423/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 76423/2017

Número Único: 0014477-85.2013.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): APARECIDA MARTINS BARBOZA

ADVOGADO(S): Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-O/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/ MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS

Apelação / Remessa Necessária 75795/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75795/2017

Número Único: 0011837-49.2012.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: ANDRÉ GIL FALCÃO LISBOA

ADVOGADO(S): Dr. CÉSAR GILIOLI - OAB 6696/MT

Dr(a). OUTRO(S)

INTERESSADO/APELADO: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JÚNIOR - PROCURADOR - OAB 17020/MT

Dr(a). OUTRO(S)



Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. ALEXANDRE ELIAS FILHO e DRA. OLINDA DE QUADROS ALTOMARE

Apelação / Remessa Necessária 75798/2017 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 75798/2017

Número Único: 0024958-42.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: MUNICÍPIO DE VÁRZEA GRANDE

ADVOGADO(S): Dr(a). LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JÚNIOR - PROCURADOR - OAB 17020/MT

Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT

Dr. VALTENCIR JOSÉ DA SILVA - PROCURADOR MUNICIPAL - OAB 8667/MT

INTERESSADO/APELADO: MARIA ELIZIA SANABRIA ORTIZ

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSINEIA SANABRIA ORTIZ PRADO - OAB 9822/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. JONES GATTASS DIAS

Apelação 75790/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75790/2017

Número Único: 0010813-12.2014.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): AGNALDO SOUZA BARROS

ADVOGADO(S): Dr. ANDERSON VATUTIN LOUREIRO JÚNIOR - OAB 3876/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 33533/2005 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. LUIZ CARLOS DA COSTA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 33533/2005

Número Único: 0033533-94.2005.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): VIANA TRANSPORTES DE DIESEL LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). WILSON NALDO GRUBE FILHO - OAB 10801/PR

APELADO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

ADVOGADO(S): Dra. CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - OAB 4263/MT

REDISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Apelação / Remessa Necessária 95793/2006 Classe: 1728 - CNJ

RELATOR(A) DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 95793/2006

Número Único: 0095793-76.2006.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

INTERESSADO/APELANTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

ADVOGADO(S): Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT

INTERESSADO/APELADO: OCLECIO DE ASSIS GARRUCHO E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dra. ALESSANDRA DA ROCHA GARRUCHO GOMES - OAB 10388/MT

Dr(a). ANA LUCIA RICARTE - OAB OAB/MT 4411

Dr(a). OUTRO(S)

REDISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Magistrados impedidos: DR. PAULO MARCIO SOARES DE CARVALHO e DES. MÁRCIO VIDAL

CÂMARA: TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO

Apelação 76412/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE ITAÚBA

Protocolo: 76412/2017

Número Único: 0000743-45.2014.8.11.0096

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.

ADVOGADO(S): Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF - OAB 12903/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB

8184-A/MT

APELADO(S): WAGNER ANTONIO DO NASCIMENTO

ADVOGADO(S): Dr(a). FREDERICO STECCA CIONI - OAB 15848-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RICARDO ZEFERINO PEREIRA - OAB 12491-B/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. EVANDRO JUAREZ RODRIGUES e DRA. HENRIQUETA FERNANDA CHAVES ALENCAR FERREIRA LIMA

Apelação 76449/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Protocolo: 76449/2017

Número Único: 0000456-38.2012.8.11.0004

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOANA DA SILVA CARVALHO NETA

ADVOGADO(S): Dr(a). CLERI APARECIDA MENDES DE OLIVEIRA REZENDE - OAB 14719/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ALZIRIA MONTELLO DA SILVA E SEU ESPOSO

ADVOGADO(S): Dr(a). JOANA ALESSANDRA GONÇALVES DE QUEIROZ - OAB 14843/MT

Dr(a). MARIA DONIZETE RODRIGUES DE SOUZA - OAB

8655-O/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. FRANCISCO ROGÉRIO BARROS, DR. JURANDIR FLORÊNCIO DE CASTILHO JUNIOR e DR. MICHELL LOTFI ROCHA DA SILVA

Apelação 76427/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE ALTA FLORESTA

Protocolo: 76427/2017

Número Único: 0003943-75.2010.8.11.0007

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA - OAB 3127-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Dra. OZANA BAPTISTA GUSMÃO - OAB 4062/MT

APELADO(S): CLODOARDO MELHADO

ADVOGADO(S): Dr(a). CLAUDINEY SERROU DOS SANTOS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 19422-B/MT

**DISTRIBUIÇÃO - Sorteio**

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. RAQUEL FERNANDES ALENCASTRO e DRA. ANNA PAULA GOMES DE FREITAS

Apelação 76470/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76470/2017

Número Único: 0007556-85.2012.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BMG S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRÉ RENNÓ LIMA GUIMARÃES DE ANDRADE - OAB 78069/MG

Dr(a). BREINER RICARDO DINIZ RESENDE MACHADO - OAB 16227-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ALICE FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). DENILSON TRAJANO DE OLIVEIRA - OAB 9700-E/MT

Dr. NILSON ELY TRAJANO DE OLIVEIRA - OAB 11610-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 76467/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

Protocolo: 76467/2017

Número Único: 0005521-15.2015.8.11.0002

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ITAÚ SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). FERNANDO CESAR ZANDONADI - OAB 5736-O/MT
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SIDNEI DA SILVA SOUZA SALVADOR

ADVOGADO(S): Dr(a). LEMIR FEGURI - OAB 10.335

Dr. SAULO DALTRIO MOREIRA SILVA - OAB 10208/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1º§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ANDRÉ MAURÍCIO LOPES PRIOLI

Apelação 75715/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE

Protocolo: 75715/2017

Número Único: 0002218-63.2015.8.11.0011

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BOLA TECIDOS LTDA - EPP

ADVOGADO(S): Dr(a). LEDOCIR ANHOLETO - OAB 7502-B
Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LUIZ ALVES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). JULIO CEZAR MASSAM NICHOLS - OAB 11.270/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. FERNANDO DA FONSECA MELO e DRA. EDNA EDERLI COUTINHO

Apelação 75722/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE JUARA

Protocolo: 75722/2017

Número Único: 0003572-39.2014.8.11.0018

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SINDICATO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE JUARA -

SISMUJ-MT

ADVOGADO(S): Dr. CHRISTIAN JACKS LINO GASPAROTTO - OAB 6349/MT

APELADO(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL SGANZERLA DURAND - OAB

12208-A/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. CASSIO LEITE DE BARROS NETTO

Apelação 75704/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 75704/2017

Número Único: 0000184-98.2010.8.11.0041

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): SUZANA PARREIRA DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT

APELADO(S): UNIMED CUIABÁ - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO(S): Dra. ANA PAULA SIGARINI GARCIA - OAB 10133/MT

Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. JOÃO FERREIRA FILHO, DRA. GLEIDE BISPO SANTOS, DRA. ANA PAULA DA VEIGA CARLOTA MIRANDA e DES. JOÃO FERREIRA FILHO

Apelação 75734/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75734/2017

Número Único: 0003663-09.2016.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): GLÊNIO JOSÉ DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. JOIFER ALEX CARAFFINI - OAB 13909/MT

APELADO(S): GERALDO FERREIRA DE CARVALHO FILHO

ADVOGADO(S): Dr(a). GERALDO APARECIDO DE VITTO JÚNIOR - OAB 4.838-A/MT

Dr(a). JOEL BECKER - OAB 14071/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 75738/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75738/2017

Número Único: 0016369-58.2015.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): RICARDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). RENATO OCAMPOS CARDOSO - OAB 11878-A/MT

APELADO(S): SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S A

ADVOGADO(S): Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG e DR. RENAN CARLOS LEÃO PEREIRA DO NASCIMENTO



Apelação 75739/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75739/2017

Número Único: 0001209-61.2013.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): COPERPHOS INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr. RONALDO BEZERRA DOS SANTOS - OAB

9521-B/MT

APELADO(S): BATISTA DE SOUZA E LIMA LTDA ME E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr(a). PABLO CORTEZ LOI - OAB 11.152/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 75781/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE NOVA UBIRATÃ

Protocolo: 75781/2017

Número Único: 0000054-17.2004.8.11.0107

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): ADM DO BRASIL LTDA

ADVOGADO(S): Dr. EDIR BRAGA JÚNIOR - OAB 4735/MT

Dr(a). JOÃO ROBERTO ZILIANI - OAB 644/mt

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): CARLOS ALBERTO CAPELETTI E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. FÁBIO SILVA DOS SANTOS - OAB 9473/MT

Dr. FLAVIANO KLEBER TAQUES FIGUEIREDO - OAB 7348/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PEDRO MARCOS SPANHOL

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. LÍDIO MODESTO DA SILVA FILHO, DR. WANDERLEI JOSÉ DOS REIS, DR. CARLOS JOSÉ RONDON LUZ, DR. AROM OLÍMPIO PEREIRA e DRA. MARINA CARLOS FRANÇA

Apelação 75789/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE RONDONÓPOLIS

Protocolo: 75789/2017

Número Único: 0009643-68.2015.8.11.0003

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

APELANTE(S): OLÍCIO FERREIRA DE SOUZA FLORINDO

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA - OAB 5958/MT

APELADO(S): OLÍCIO FERREIRA DE SOUZA FLORINDO

ADVOGADO(S): Dr. MARCELO MARTINS DE OLIVEIRA - OAB 5958/MT

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. MILENE APARECIDA PEREIRA B. PULLIG

Apelação 76480/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76480/2017

Número Único: 0014101-69.2015.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): BANCO VOLKSWAGEN S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/MT

Dr. MARCELO BRASIL SALIBA - OAB 11546-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): RRS TRANSPORTES LTDA ME

ADVOGADO(S): Dr(a). OUTRO(S)

Dr(a). RAFAEL ANTONIO DOS SANTOS - OAB 16353/MT

DISTRIBUIÇÃO - Artigo 80 §1/§2 - RI

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DR. ANDERSON GOMES JUNQUEIRA

Apelação 76477/2017 Classe: 198 - CNJ

RELATOR(A) DES. DIRCEU DOS SANTOS

Origem: COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA

Protocolo: 76477/2017

Número Único: 0000623-72.2007.8.11.0055

Assunto: EXECUÇÃO

APELANTE(S): JOÃO MARQUES DOS ANJOS E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. FRANCISMAR SANCHES LOPES - OAB 1708-b/MT

Dr. LUCIANO DE SALES - OAB 5911-b/mt

APELADO(S): IBRAHIM SALOMÃO E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. LEONARDO LEANDRO FIGUEIRÓ - OAB 14035/MT

Dr. MARCO ANTÔNIO DE MELLO - OAB 13188-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

DISTRIBUIÇÃO - Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. DIRCEU DOS SANTOS e DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA

Magistrados impedidos: DRA. TATIANE COLOMBO, DR. JAMILSON HADDAD CAMPOS, DR. CLÁUDIO ROBERTO ZENI GUIMARÃES e DR. FLÁVIO MALDONADO DE BARROS

CÂMARA: TRIBUNAL PLENO

Mandado de Segurança 12845/2005 Classe: 120 - CNJ

RELATOR(A) DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 12845/2005

Número Único: 0012845-14.2005.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

REQUERENTE(S): CARLOS TEODORO JOSÉ HUGUENEY IRIGARAY

ADVOGADO(S): Dr(a). MARIA AUXILIADORA VASCONCELOS PERES LIMA - OAB 7126-B/MT

REQUERIDO(S): ESTADO DE MATO GROSSO

REQUERIDO(S): EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação na Câmara por Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. ORLANDO DE ALMEIDA PERRI, DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO, DES. SEBASTIÃO DE MORAES FILHO, DES. MÁRCIO VIDAL, DES. GUIOMAR TEODORO BORGES, DESA. MARIA HELENA GARGALIONE PÓVOAS, DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA, DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, DES. MARCOS MACHADO, DES. JOÃO FERREIRA FILHO, DES. LUIZ CARLOS DA COSTA, DES. PEDRO SAKAMOTO, DES. DIRCEU DOS SANTOS, DES. RONDON BASSIL DOWER FILHO, DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, DESA. SERLY MARCONDES ALVES, DES. GILBERTO GIRALDELLI, DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO, DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Não foram registrados impedimentos.

CÂMARA: TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO

Mandado de Segurança 102582/2008 Classe: 120 - CNJ

RELATOR(A) DES. MÁRCIO VIDAL

Origem: COMARCA CAPITAL

Protocolo: 102582/2008

Número Único: 0102582-23.2008.8.11.0000

Assunto: EXECUÇÃO

IMPETRANTE(S): EDNO FERREIRA NOGUEIRA

ADVOGADO(S): Dra. DÉBORA LETÍCIA OLIVEIRA VIDAL - OAB 6224/MT

Dr(a). OUTRO(S)

IMPETRADO: EXMO. SR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

REDISTRIBUIÇÃO - Por Determinação na Câmara por Sorteio

Magistrados participantes do sorteio: DES. MÁRCIO VIDAL, DESA. MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK, DES. LUIZ CARLOS DA COSTA,



DES. JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA, DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES e DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

Não foram registrados impedimentos.

Para atendimento ao artigo 83 inciso II do RI - 10ª Ed. o sorteio é realizado primeiramente entre as câmaras competentes seguido do sorteio entre os magistrados que a compõem.

LUCIMAR LARA DE ARRUDA
Diretor(a) do Departamento Judiciário Auxiliar

Primeira Câmara de Direito Privado

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 43901 / 2015

APELAÇÃO Nº 43901/2015 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUARA
APELANTE(S) - CARRASCO & SILVA LTDA - ME (Advs: Dr(a). GHYSLEN ROBSON LEHNEN - OAB 15312/mt, Dr. RODRIGO CARLOS BERGO - OAB 8435/mt), APELADO(S) - NERCÍLIA MONTEIRO (Advs: Dra. ANA CLÁUDIA TEIXEIRA BORGES - OAB 11471-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: APELANTE(S):

CARRASCO & SILVA LTDA - ME

APELADO(S):

NERCÍLIA MONTEIRO

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Vistos etcTrata-se de recurso de apelação contra sentença proferida em Ação de Resolução de Contratual cumulada com Restituição de valores pagos e indenização por danos morais nº 0003817-54.2012.8.11.0007, oriunda da Primeira Vara da Comarca de Juara, ajuizada por CARRASCO & SILVA LTDA-ME em desfavor de NERCÍLIA MONTEIRO, em que se julgou parcialmente procedente o pedido formulada pela autora (fls. 69/71-TJ).Apertou-se ao feito, interposição do recurso de apelação por CARRASCO & SILVA LTDA-ME (fls. 73/90-TJ), apresentação de contrarrazões recursais pela recorrida (fls. 94/96-TJ), bem como parecer da Procuradoria Geral de Justiça (fls. 108/109-TJ).Os autos vieram-me conclusos, ocasiãAnte o exposto, NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO por manifestamente inadmissível, nos termos dos artigos 511, caput e 557, caput, ambos do CPC/1973.Intimem-se.Cuiabá, 10 de julho de 2017.Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÓSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 57222 / 2016

APELAÇÃO Nº 57222/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE NOVA UBIRATÁ

APELANTE(S) - E. A. S. E OUTRO(s) (Advs: Dra. LUCIANA DE JESUS RIBEIRO - OAB 7973-B/MT), APELADO(S) - D. A. D.

Decisão: APELANTE(S):

E. A. S. E OUTRO(s)

APELADO(S):

D. A. D.

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C ACom essas considerações, homologo o pedido de desistência dos apelantes, julgo extinto o recurso de apelação, nos termos do artigo 501 do CPC (artigo 998 CPC/2015).Intime-se.Cumpra-se.Cuiabá, 10 de julho 2017Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÓSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 9773 / 2017

APELAÇÃO Nº 9773/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

APELANTE(S) - ESPÓLIO DE AURELIANO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(s) (Advs: Dr(a). VANDERLEI SILVERIO PEREIRA - OAB 11230-B/MT), APELADO(S) - GERALDO ROBERTO PESCE (Advs: Dr. GERALDO ROBERTO PESCE - OAB 5137/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: APELANTE(S):

ESPÓLIO DE AURELIANO SEBASTIÃO DA SILVA E OUTRO(s)

APELADO(S):

GERALDO ROBERTO PESCE

D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C AAnte o exposto, NÃO CONHEÇO O RECURSO por manifestamente inadmissível, nos termos do artigo 932, III do

CPC/2015.Intimem-se.Cuiabá, 10 de julho de 2017.Desa. Nilza Maria Póssas de Carvalho Relatora

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÓSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 94078 / 2016

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 94078/2016 - CLASSE CNJ - 202 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

AGRAVANTE(S) - N. N. M. (Advs: Dr. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11281-B/MT), AGRAVADO(S) - W. A. M. (Advs: Dr. CLODOALDO APARECIDO GONCALVES DE QUEIROZ - DEFENSOR PÚBLICO DE SEGUNDA INSTÂNCIA - OAB 5350/MT)

Decisão: Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o presente recurso de agravo de instrumento, em razão da perda superveniente de seu objeto, de conformidade com os arts. 932, III, do CPC/2015 e 51, XV, do RITJMT. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se. Transcorrido "in albis" o prazo recursal, arquite-se.

Ass.: EXMO. SR. DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005637-39.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

COOPERATIVA DE CREDITO DE LIVRE ADMISSAO DE ASSOCIADOS NORTE MATO-GROSSENSE - SICREDI NORTE MT (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ZILAUDIO LUIZ PEREIRA OAB - 4427-O/MT (ADVOGADO)

JEAN CARLOS ROVARIS OAB - 12113-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

DECIO SIQUIERI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RALFF HOFFMANN OAB - 13128-B/MT (ADVOGADO)

GIOVANI RODRIGUES COLADELLO OAB - 12684-B/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Dessa forma, recebo o recurso nos termos do art. 1.019 do CPC e DEFIRO PARCIALMENTE o pedido de antecipação da pretensão recursal, apenas para afastar o efeito suspensivo atribuído aos embargos à execução (CPC, art. 1.019, I), ficando o quadro assim acertado até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso. Intime-se o agravado, na forma do art. 1.019, II, do CPC, para que responda no prazo de 15 dias e comunique-se à MMª. Juíza da causa, apenas para fins de conhecimento.

Intimação Classe: CNJ-206 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003374-34.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

TRANSPORTADORA NOVA FRONTEIRA LTDA (AGRAVANTE)

VAGNER MOREIRA DOS ANJOS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALAN VAGNER SCHMIDEL OAB - 7504-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO BRADESCO SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCOS ANTONIO DE ALMEIDA RIBEIRO OAB - 4466-/MS (ADVOGADO)

Magistrado(s):

NILZA MARIA POSSAS DE CARVALHO

Desse modo, determino a intimação do Agravado para manifestar no prazo legal, nos termos do § 2º, art. 1.021 do CPC. Após, volta-me os autos conclusos para apreciação do pedido de reconsideração ou encaminhamento ao órgão colegiado.

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001599-81.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CLAUDIA LILIANA KABBAD PRATES (AGRAVANTE)

ALEXANDRE KABBAD (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA OAB - 14500-O/MT (ADVOGADO)

FRANCISCO ANIS FAIAD OAB - 3520-O/MT (ADVOGADO)

**Parte(s) Polo Passivo:**

CARLOS ELIAS PARTICIPACOES S.A. (AGRAVADO)
 CARLOS ALBERTO ELIAS JUNIOR (AGRAVADO)
 MILENA KRAINOVIC RIZZARDI (AGRAVADO)
 RMA AGROPECUARIA LTDA (AGRAVADO)
 GILNEI LUIS RIZZARDI (AGRAVADO)
 BANCO BRADESCO SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RENAN JAUDY PEDROSO DIAS OAB - 15441-O/MT (ADVOGADO)
 LUIS CARLOS DE CARVALHO DORES OAB - 12724-O/MT (ADVOGADO)
 BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO OAB - 0014992-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Intimo o Agravante para informar o endereço correto dos Agravados, RMA Agropecuária LTDA, Carlos Elias Participação S.A e Carlos Alberto Elias Junior.

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001599-81.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALEXANDRE KABBAD (AGRAVANTE)
 CLAUDIA LILIANA KABBAD PRATES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FRANCISCO ANIS FAIAD OAB - 3520-O/MT (ADVOGADO)
 FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA OAB - 14500-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

RMA AGROPECUARIA LTDA (AGRAVADO)
 BANCO BRADESCO SA (AGRAVADO)
 CARLOS ELIAS PARTICIPACOES S.A. (AGRAVADO)
 GILNEI LUIS RIZZARDI (AGRAVADO)
 CARLOS ALBERTO ELIAS JUNIOR (AGRAVADO)
 MILENA KRAINOVIC RIZZARDI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO OAB - 0014992-A/MT (ADVOGADO)
 LUIS CARLOS DE CARVALHO DORES OAB - 12724-O/MT (ADVOGADO)
 RENAN JAUDY PEDROSO DIAS OAB - 15441-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Intimem-se pessoalmente os Agravantes, bem como o seus procuradores, para que forneçam o endereço dos Agravados ainda não intimados, tendo em vista a certidão de ID nº 831015-TJ/MT.

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005039-85.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ADRIANO BARTELI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EMILIANA BORGES FRANCA OAB - 17694-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MURILLO ESPINOLA DE OLIVEIRA LIMA OAB - 12347-/PR (ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

(...) Ademais, tendo em vista que, em cumprimento ao despacho de comprovação da hipossuficiência alegada, o agravante trouxe aos autos cópia de conta de energia dos anos de 2014 e 2015, que nada comprovam quanto a sua alegada atual crise financeira, indefiro o pedido de justiça gratuita, nesta Instância, concedendo o prazo de 05 dias para pagamento deste Recurso, sob pena de revogação do efeito suspensivo. Comunique-se ao juiz da causa. Intime-se a parte agravada, para querendo, apresentar a contraminuta. Cumpra-se. Cuiabá, 9 de fevereiro de 2017. Des. Sebastião Barbosa Farias

Protocolo Número/Ano: 58568 / 2016

APELAÇÃO Nº 58568/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS

APELANTE(S) - SERROU & SERROU LTDA (Advs: Dr. JOSÉ APARECIDO ALVES PINTO - OAB 4738/MT, Dr. SEBASTIÃO PAULA DO CANTO JÚNIOR - OAB 7129-B/MT), APELADO(S) - RAIZEN COMBUSTIVEIS S. A. (Advs: Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-A/MT, Dr(a). GERALDO FONSECA DE BARROS NETO - OAB 206438/SP, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT, Dr(a). RODOLPHO VANNUCCI - OAB 217402/SP)

Intimação ao(s) Apelado(s) para apresentar nova Petição tendo em vista que a petição de n.º 80180/2017 protocolada em 03/07/2017 apresentou-se CORRUMPIDA através do sistema PEA.

Protocolo Número/Ano: 160879 / 2016

APELAÇÃO Nº 160879/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

APELANTE(S) - PAULO SERGIO DE CARVALHO E OUTRA(S) (Advs: Dr. PAULO SILLAS LACERDA - OAB 4454-a/mt, Dr(a). TULIO MORTOZA LACERDA - OAB 15039/mt), APELADO(S) - TIAGO LEMES DOS SANTOS (Advs: Dr. PAULO EMÍLIO MONTEIRO DE MAGALHÃES - OAB 8988/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao Apelado para no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao Recurso de Apelação de fls.172 -TJ, nos termos do art. 1010, § 1º do CPC.

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005217-34.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO BRADESCO SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA OAB - 5134-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME (AGRAVADO)
 SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

VERONICA LAURA DE CAMPOS CONCEICAO OAB - 7950-O/MT (ADVOGADO)
 ROSANE SANTOS DA SILVA OAB - 17087-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

(...) Ante o exposto, DEFIRO o pedido de efeito suspensivo ao recurso. Intimem-se os Agravados, para querendo apresentar resposta no prazo legal, e comunique-se o MM. Juiz da causa. Após, remetam-se os autos à Procuradoria de Justiça. Cuiabá, 1º de junho de 2.017. Des. Sebastião Barbosa Farias Relator

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005217-34.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO BRADESCO SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARLI TEREZINHA MELLO DE OLIVEIRA OAB - 5134-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

RK COMERCIO E DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - ME (AGRAVADO)
 SCALEZ - COMERCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

VERONICA LAURA DE CAMPOS CONCEICAO OAB - 7950-O/MT (ADVOGADO)
 ROSANE SANTOS DA SILVA OAB - 17087-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Pelo exposto, INDEFIRO o pedido de reconsideração.

Intimação Classe: CNJ-1689 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006192-56.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:



TRES IRMAOS ENGENHARIA LTDA (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LUCIANO ANDRE FRIZAO OAB - 8340-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

VOTORANTIM CIMENTOS S.A. (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RAFAEL FOWLER ALVES PEREIRA OAB - 231664-/SP (ADVOGADO)

ALEXANDRE PAVANELLI CAPOLETTI OAB - 267830-/SP (ADVOGADO)

CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI OAB - 0357590-A/SP (ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Intimação do Embargado para apresentar contra minuta aos Embargos de Declaração opostos.

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 140191 / 2016

APELAÇÃO Nº 140191/2016 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL

APELANTE(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT, Dr(a). OUTRO(S)),

APELANTE(S) - JOSÉ AFONSO DE JESUS SOARES (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO - OAB 8920-b/mt, Dr(a). OUTRO(S)),

APELADO(S) - JOSÉ AFONSO DE JESUS SOARES (Advs: Dra. FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO - OAB 8920-b/mt, Dr(a). OUTRO(S)),

APELADO(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Portanto, considerando que o mérito recursal envolve discussão sobre a legalidade da previsão contratual (contrato bancário) e cobrança do "serviço de terceiros" e da "taxa de registro de contrato", temas afetados pelo REsp nº 1.578.526/SP, a suspensão do processamento e julgamento do presente recurso até que as questões sejam dirimidas, em definitivo, pelo eg. STJ, é medida que se impõe. Ante o exposto, suspendo a tramitação deste recurso até decisão final do REsp nº 1.578.526/SP. Intimem-se.

Ass.: EXMO. SR. DES. JOÃO FERREIRA FILHO (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 71622 / 2017 APELAÇÃO Nº 71622/2017 -

CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - RAFAEL VENSON DA SILVA (Advs: Dra. FERNANDA TOMAZ MENDES - OAB 13783/MT, Dra. JOSYANE MARIA CORREA DA COSTA - OAB 14506/MT), APELADO(S) - HSBC BANK BRASIL S. A. - BANCO MÚLTIPLO (Advs: Dr(a). CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS - OAB 13994-A/MT, Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Com efeito, intimem-se o apelante para, em 05 (cinco) dias, comprovar a hipossuficiência alegada, mediante documentos idôneos que deixam clara esta situação, sob pena de indeferimento do pedido dos beneficiários da Justiça Gratuita e determinação de pagamento do preparo.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 69718 / 2017 APELAÇÃO Nº 69718/2017 -

CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA APELANTE(S) - ITAÚ UNIBANCO S.A. (Advs: Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-a/mt, Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-b/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ABG - TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS LTDA - ME (Advs: Dr(a). RONI CÉZAR CLARO - OAB 20186-o/mt)

Decisão: Ante a não comprovação do pagamento do preparo no ato da interposição do recurso, intime-se o recorrente para realizá-lo em dobro, sob pena de deserção.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO (RELATORA)

Decisão

Decisão Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1000275-56.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

AMANDA CARINA UEHARA PAULA DE LARA OAB - 0021387-A/MT (ADVOGADO)

NELSON FEITOSA JUNIOR OAB - 8656-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AURIX ADMINISTRADORA DE BENS E VALORES LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RENATA DE SOUZA LEO OAB - 13511-O/MT (ADVOGADO)

FELIPE DE OLIVEIRA SANTOS OAB - 6745-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

SEBASTIAO BARBOSA FARIAS

Diante do exposto, JULGO PREJUDICADO o presente recurso de agravo de instrumento, em razão da perda superveniente de seu objeto, de conformidade com os arts. 932, III, do CPC e 51, XV, do RITJMT.

Segunda Câmara de Direito Privado

Acórdão

Acórdão Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003827-29.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

PEDRO SILVESTRE DA SILVA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARCELO SEGURA OAB - 4722-A/MT (ADVOGADO)

ANGELIZA NEIVERTH OAB - 13851-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS OAB - 0013431-S/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE MORAIS FILHO

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). SEBASTIAO DE MORAIS FILHO, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – REDE DE ENERGIA ELÉTRICA - INSURGÊNCIA QUANTO AO INDEFERIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA DE URGÊNCIA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 300, DO NCPC – DECISÃO MANTIDA - AGRAVO CONHECIDO E DESPROVIDO. Nos termos do art. 300, do NCPC, para a concessão da tutela de urgência, cumpre à parte que a requerer demonstrar, de forma inequívoca, a probabilidade do direito pretendido e o perigo de dano. Os fatos são controvertidos e somente podem ser mais bem analisados sob o contraditório, sendo prudente que se aguarde o julgamento do processo de conhecimento, pois, se concedida a tutela pleiteada, tal medida importaria na antecipação do mérito, sem dilação probatória necessária ao caso dos autos, não havendo como se imputar às agravadas, em juízo perfunctório, a prática do ato ilícito em questão. Não restando preenchidos os requisitos da concessão da medida de urgência, resta inviável o acolhimento do pedido de antecipação dos efeitos da tutela, mormente quando a questão posta em juízo requer maior dilação probatória.

Acórdão Classe: CNJ-198 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1000357-15.2016.8.11.0003

Parte(s) Polo Ativo:

HUSSAM SALAH EL DIN FARAH (APELANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EMERSON SPIGOSSO OAB - 5821000-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ENERGISA MATO GROSSO - DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. (APELADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MAYARA BENDO LECHUGA OAB - 0020191-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). SEBASTIAO DE MORAIS FILHO, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão:



À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO. EMENTA: APELAÇÃO CIVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – FRAUDE NO MEDIDOR APURADA UNILATERALMENTE – AUSÊNCIA DE PROVA DE CONTRIBUIÇÃO DO CONSUMIDOR PARA A IRREGULARIDADE CONSTATADA – COBRANÇA INDEVIDA – OFENSA À HONRA DO AUTOR – DANO MORAL CARACTERIZADO – FIXAÇÃO DA INDENIZAÇÃO EM VALOR ADEQUADO – SENTENÇA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO. A cobrança indevida de valor adicional, decorrente de irregularidades técnicas constatadas no medidor de energia, apurada de forma unilateral, a ameaça de corte de energia, a negativação indevida, além da ofensa direta à honra do autor, rotulada de fraudador, demonstram a presença dos requisitos da reparação civil e, assim, ensejam a obrigação de indenizar. O valor da indenização por danos morais fixado com base nos princípios da proporcionalidade e razoabilidade não comporta a redução.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 53132 / 2017

APELAÇÃO Nº 53132/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE JUÍNA
APELANTE(S) - OSVALDIR CUSTÁDIO PAES (Advs: Dra. HILONES NEPOMUCENO - OAB 14764/mt), APELADO(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A. (Advs: Dr(a). LUCIMAR CRISTINA GIMENEZ CANO - OAB 8506-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Ante o exposto, com fulcro no Art. 932 do CPC, monocraticamente, NEGO PROVIMENTO ao Recurso de Apelação.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 51699 / 2017

APELAÇÃO Nº 51699/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL
APELANTE(S) - OI S.A (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - VANDIRA PEREIRA DE MOURA (Advs: Dr(a). LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - OAB 16625-o/mt)

Decisão: Com tais considerações, em decisão monocrática, fundado no Art. 932 do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao Apelo para reduzir os danos morais para R\$ 8.000,00 (oito mil reais), mantendo-se inalterados os demais termos da sentença.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 59883 / 2017

APELAÇÃO Nº 59883/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE ALTO ARAUAIA

APELANTE(S) - LUIZ ANTONIO SILVA (Advs: Dr(a). CLEITON DA SILVA LIMA - OAB 19558/GO), APELADO(S) - SEGURADORA LÍDER DOS CONSÓRCIOS DO SEGURO DPVAT S. A.

Decisão: Ante o exposto, DOU PROVIMENTO ao recurso para anular o julgamento proferido, devolvendo-se os autos ao juízo de origem para o seu regular processamento.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 32939 / 2017

APELAÇÃO Nº 32939/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE

APELANTE(S) - OI S. A. (Advs: Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ORLANDO GUIMARÃES (Advs: Dr(a). MARCELO ALVES DE SOUZA - OAB 12.791/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Diante dessas considerações, nos termos do Art. 932 do CPC, DOU PARCIAL PROVIMENTO ao recurso, tão somente para determinar a redução da condenação dos danos morais, de modo que a fixo em R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), ratificando a sentença em seus demais termos.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 64848 / 2017

APELAÇÃO Nº 64848/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

APELANTE(S) - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (Advs: Dr. CELSO MARCON - OAB 11340-a/mt, Dr(a). FLAVIA BUMLAI ALVES PINTO - OAB 17300/B/MT), APELADO(S) - SAMUEL DA SILVA RIBEIRO

Decisão: Dessa forma, não tendo a parte praticado os atos e diligências

que lhe competiam a sentença de extinção do processo sem análise do mérito não merece reformas no caso em análise. Portanto, nego provimento ao recurso.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS (RELATORA)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006565-87.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

PAULO CAVALCANTE TRAVEN (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CELSO BORSATO BRAZ OAB - 68303-/PR (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JOANA REIS (AGRAVADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE MORAIS FILHO

Intimem-se as partes e, transcorrido o prazo recursal sem qualquer irrisignação, realizem-se as anotações e baixa de estilo para arquivamento destes autos. Cumpra-se. Cuiabá, 06 de julho de 2017. Desembargador Sebastião de Moraes Filho = r e l a t o r =

Intimação Classe: CNJ-1689 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1002894-56.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GERONALDO MARTELLO FOSS (EMBARGANTE)

MARISTELA SHIMAZAKI (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RONALDO DE CASTRO FARIAS SANTOS OAB - 15626-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

6 SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE IMOVEIS DA 3 CIRCUNSC (EMBARGADO)

GERALDO JOSE BARBACENA (EMBARGADO)

DALVA GLORIA FERREIRA FRANCA (EMBARGADO)

BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA (EMBARGADO)

Magistrado(s):

Intimação ao(s) Embargante(s) para fornecer novo endereço do(s) EMBARGADO(S): 6 SERVIÇO NOTARIAL REGISTRO DE IMÓVEIS DA 3 CIRCUNSC, BRAZILIAN MORTGAGES COMPANHIA HIPOTECARIA, DALVA GLORIA FERREIRA FRANCA, GERALDO JOSE BARBACENA, em razão da devolução dos Mandados.

Intimação Classe: CNJ-1689 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1000851-49.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LUIZ GONZAGA VASCONCELOS MOREIRA (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RODOLFO CESAR VASCONCELLOS MOREIRA OAB - 8719-O/MT (ADVOGADO)

RODRIGO VIEIRA KOMOCHENA OAB - 11011-MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AYLON DAVID NEVES (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MAURICIO AUDE OAB - 4667-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

AGROPECUARIA NOSSA SENHORA DA MEDALHA MILAGROSA LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

GRIFORT INDUSTRIA E SERVIÇO DE APOIO E ASSISTENCIA A SAUDE LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

Intimação ao(s) Embargado(s) para no prazo de 5 (cinco) dias, oferecer manifestação, nos Embargos de Declaração, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC. i

Intimação Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006629-97.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

A. D. F. N. M. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANNA PAULA PELIZER OAB - 15929-O/MT (ADVOGADO)

**Parte(s) Polo Passivo:**

L. G. A. D. N. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

RODRIGO POUSO MIRANDA OAB - 0012333-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS

Conclusão da Decisão: "...Assim, DEFIRO PARCIALMENTE a liminar de antecipação da tutela recursal para DETERMINAR que as visitas do pai, conforme regulamentadas, sejam apenas na cidade de Cuiabá, ficando PROIBIDA a retirada da filha desta Comarca sem autorização judicial, até que sejam realizados os estudos psicossociais determinados pelo Juízo a quo. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta, nos termos do art. 1.019, II do CPC."

Intimação Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006404-77.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

BANCO BRADESCO SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MAURO PAULO GALERA MARI OAB - 0003056-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ROBUSTO SUPERMERCADO LTDA - ME (AGRAVADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE MORAIS FILHO

Intimação ao Agravante para fornecer endereço do AGRAVADO: ROBUSTO SUPERMERCADO LTDA - ME, para dar cumprimento na decisão do Relator.

Decisão

Decisão Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006798-84.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

UNIMED CUIABA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JACKSON FRANCISCO COLETA COUTINHO OAB - 9172-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

TELMA BARAUNA SANTOS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ADRIANO MERCE DE PAULA OAB - 15399-O/MT (ADVOGADO)

DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS OAB - 8874000-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

MARIA HELENA GARGAGLIONE POVOAS

Conclusão da Decisão: "...Dessa forma, não reconhecida a presença das condições ensejadoras da concessão da medida litigada, INDEFIRO A LIMINAR pleiteada, mantendo a decisão agravada até o julgamento do mérito recursal, uma vez que demonstrado em primeiro grau os requisitos previstos no Art. 300 do CPC para a concessão da tutela de urgência. Intimação a parte Agravada para oferecer contrarrazões.

Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo**Pauta de Julgamento**

PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO – PJE

Julgamento designado para a Sessão Ordinária da Egrégia Primeira Câmara Cível de Direito Público, a ser realizada no dia 24/07/2017 às 14:00 horas, no Plenário 04, Segunda-feira (Ato Regimental n. 01/2016) do Egrégio Tribunal de Justiça.

Terceira Câmara Cível/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

1 – AGRAVO REGIMENTAL n. 1002471-96.2017.8.11.0000 - Fornecimento de Medicamentos

COMARCA DA CAPITAL

Agravante(s) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Advogado(s) – Dr. Hermano José de Castro Leite – Procurador do Município

Agravado(s) – IVONETE DE MATOS LEITE

Advogado(s) – Dra. Graciela Faria – Defensora Pública de 2ª Instância

Terceira Câmara Cível/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

2 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1001419-02.2016.8.11.0000 -

Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens

COMARCA DE RONDONÓPOLIS-MT

Embargante(s) – ITAÚ UNIBANCO S/A

Advogado(s) – Dr. Evandro César Alexandre dos Santos-OAB/MT 13431-B

Dr. Renato Chagas Correa da Silva-OAB/MS 5871

Embargado(s) – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDONÓPOLIS

Advogado(s) – Dr. Jorge Luis Arruda e Sá de Lytton – Procurador Adjunto Fiscal do Município

Terceira Câmara Cível/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

3 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1004048-12.2017.8.11.0000 - Saúde

COMARCA DE SORRISO-MT

Agravante(s) – PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO

Advogado(s) – Dr. Evandro Geraldo Vozniak-OAB/MT 12979

Dr. Lucas Coldebella-OAB/MT 21969

Agravado(s) – MPEMT – SORRISO

Interessado(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Y. V. L. N.

MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

4 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1001832-15.2016.8.11.0000 -

Revogação

COMARCA DE COMODORO-MT

Agravante(s) – HECOSERVICE CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO EIRELI

Advogado(s) – Dra. Fernanda Vaucher de Oliveira Kleim-OAB/MT 12066

Agravado(s) – PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

Advogado(s) – Dr. Luiz Francisco da Silva-OAB/RO 2059

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

5 – AGRAVO DE INSTRUMENTO n. 1004042-39.2016.8.11.0000 - Saúde

COMARCA DA CAPITAL

Agravante(s) – PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ

Advogado(s) – Dra. Amanda Viana de Vasconcelos Soares – Procuradora do Município

Agravado(s) – OTÁVIO RODRIGUES DELGADO

Advogado(s) – Dra. Regiane Xavier Dias Ribeiro – Defensora Pública de 2ª Instância

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

ESTADO DE MATO GROSSO

Terceira Câmara Cível/GABINETE DA DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

6 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO n. 1002767-29.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES. MÁRCIO VIDAL

Embargante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Cláudia Regina Souza Ramos – Procuradora do Estado

Embargado(s) – SEBASTIÃO MOTA SOARES

Advogado(s) – Dr. Marciano Xavier das Neves-OAB/MT 11190

Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Dr. Lucas Oliveira Bernardino Silva-OAB/MT 12027

Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DA DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

7 – APELAÇÃO/REMESSA NECESSÁRIA n. 1012554-82.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

IMPEDIMENTO: Dr. AGAMENON ALCANTARA MORENO JÚNIOR e DES. MÁRCIO VIDAL

Interessado/Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Marilci M. F. de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado

Interessado/Apelado(s) – NILDO FERREIRA DE MAGALHÃES



Advogado(s) – Dra. Adriana de Jesus Carvalho Pimentel-OAB/MT 15912
Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DA DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

8 – APELAÇÃO n. 1003921-82.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dr. Rodrigo Santos de Carvalho – Procurador do Estado

Apelado(s) – SUELI CARDOSO COUTINHO

Advogado(s) – Dr. Fabiano Alves Zanardo-OAB/MT 12770

Dr. José Krominski-OAB/MT 10896

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DA DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

9 – APELAÇÃO n. 1017087-84.2016.8.11.0041 - Índice da URV Lei 8.880/1994

COMARCA DA CAPITAL

Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado

Apelado(s) – RITA ASTROGILDA OGEDA

Advogado(s) – Dr. Jorge Roberto Ferreira da Cruz Júnior-OAB/MT 16764

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DA DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

10 – APELAÇÃO n. 1000395-10.2016.8.11.0041 - Índice da URV Lei 8.880/1994

COMARCA DA CAPITAL

Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado

Apelado(s) – BRIGIDA ROSA DE MORAES

Advogado(s) – Dr. Hermes Rosa de Moraes-OAB/MT 11627

Dr. Juliano Alves Rosa-OAB/MT 11722

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DA DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

11 – APELAÇÃO n. 1014807-43.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado

Apelado(s) – MILTON FERREIRA DE SOUZA

Advogado(s) – Dr. Bruno Nadaf Gusmão-OAB/MT 16014

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DA DESA. HELENA MARIA BEZERRA RAMOS

12 – APELAÇÃO n. 1004150-42.2016.8.11.0041 - Índice de 11,98%

COMARCA DA CAPITAL

Apelante(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dra. Marilci Malheiros Fernandes de Souza Costa e Silva – Procuradora do Estado

Apelado(s) – VERA MARILZA SANTANA PARDI

Advogado(s) – Dra. Stela Mara Kozow Albuquerque-OAB/MT 10626

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Terceira Câmara Cível/GABINETE DO DES. MÁRCIO VIDAL

13 – REMESSA NECESSÁRIA n. 1006901-02.2016.8.11.0041 - Exclusão - ICMS

COMARCA DA CAPITAL

Interessado(s) – JUÍZO DA 4ª VARA ESPECIALIZADA DA FAZENDA PÚBLICA DA CAPITAL

Interessado(s) – ESTADO DE MATO GROSSO

Advogado(s) – Dr. Bruno Homem de Melo – Procurador do Estado

Interessado(s) – ELEUZA FERREIRA JACINTO BRAGA

Advogado(s) – Dr. Gustavo Lima Oliveira-OAB/MT 15306

Dr. Emmanuel Oliveira Neto-OAB/MT 13354

Interessado(s) – MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Cuiabá-MT, 10 de julho de 2017. Belª Silbene Nunes de Almeida Diretora da 1ª Secretaria Cível de Direito Público

Acórdão

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação 158142/2015 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 180758 / 2016. Julgamento: 26/06/2017. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5219-O/MT, Dr(a). PATRÍCIA CAPELEIRO - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 9001409), AGRAVADO(S) - RONALDO ALVES GUERRA (Advs: Dr(a). RICARDO BOSQUESI - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90001472). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO – APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – JULGAMENTO MONOCRÁTICO – DECISÃO CONFORME O ENTENDIMENTO DO STJ – RESP. No 1.340.553/RS – PENDENTE DE JULGAMENTO – DESNECESSIDADE DE SOBRESTAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.

Ausente qualquer circunstância válida a dar ensejo à inversão da decisão monocrática, o Agravo Interno deve ser desprovido, pois não prospera o pleito de sobrestamento do presente feito.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 155347/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 51052 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC DO ESTADO - OAB 7718 - B/ MT), EMBARGADO - RONAIR ALVES DA SILVA (Advs: Dr. ILSON JOSÉ GALDINO - OAB 11554/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL No 8.880/1994 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 141444/2016 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 4313 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). ULINDINEI ARAÚJO BARBOSA- PROC. DO ESTADO - OAB 3.035), EMBARGADO - PAULO DE MATOS, EMBARGADO - URUEL FRANCISO DOS SANTOS, EMBARGADO - MENDONÇA E PASSOLINI LTDA. Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO



FISCAL – NULIDADE DA CITAÇÃO POR EDITAL – NÃO ESGOTAMENTO DAS VIAS LEGAIS – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO – VÍCIO NÃO CONFIGURADO – EMBARGOS REJEITADOS.

Não havendo omissão no acórdão recorrido, que reconhece ser nula a citação por edital, e os créditos prescritos, merecem ser rejeitados os embargos de declaração.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 140785/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 43198 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646-O/MT), EMBARGADO - VERA MARCIA ROSA MOREIRA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-o/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL No 8.880/1994 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 134286/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 39834 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), EMBARGADO - JAIR MIRANDA DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr. ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA - OAB 7666/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 134176/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 43192 / 2017.

Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dra. MARILCI M. F. DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4646-O/MT), EMBARGADO - ROSIMAR RODRIGUES SOUZA (Advs: Dr(a). LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA - OAB 11709/ MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL No 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 124234/2015 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 42720 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 18.026-A/MT, Dr. RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROC. ESTADO - OAB 6479-o/mt), EMBARGADO - UEMURA FERNANDES E HOSSODA LTDA (Advs: Dr(a). ELLEN MARCELE BARBOSA GUEDES - OAB 14.344/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, ACOLHEU OS EMBARGOS, SEM CONTUDO ALTERAR O ACÓRDÃO OBJETO DA EMBARGABILIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO – ANULATÓRIA DE DÉBITO FISCAL – INDÍCIOS DE SUBFATURAMENTO – REGIME DE PAUTA FISCAL – NECESSIDADE DE REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO – REGRAMENTO DO ART. 148, CTN – EFEITOS INFRINGENTES – NÃO ATRIBUIÇÃO – DECISÃO NÃO ALTERADA – EMBARGOS ACOLHIDOS PARA ACLARAR O DECISUM.

Os embargos de declaração destinam-se a suprir omissão verificada no acórdão, consistente em aclarar, no caso, o ponto que tratou do regime de pauta fiscal, sem, contudo, alterar a conclusão do julgamento.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 111769/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 44327 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC DO ESTADO - OAB 7718 - B/ MT), EMBARGADO - MARIA DOS REIS MOREIRA LOPES (Advs: Dr(a). EDER PEREIRA BARRETO - OAB 19061-O/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL No 8.880/94 – OBSERVÂNCIA



OBRIGATORIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/94, para a conversão, em URV, dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 160066/2015 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 146016 / 2016. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS (Advs: Dr(a). DIEGO PEREIRA MACHADO - PROCURADOR FEDERAL - OAB 900001256), EMBARGADO - EMÍDIO BATISTA DA SILVA (Advs: Dr. EDÉSIO MARTINS DA SILVA - OAB 9254/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO AO RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL E ADESIVA – AÇÃO DE REVISÃO DE BENEFÍCIO – AUXÍLIO-ACIDENTE – PRETENSÃO DE MAJORAÇÃO DO PERCENTUAL PARA UM SALÁRIO MÍNIMO – IMPOSSIBILIDADE – APLICAÇÃO DA LEI No 9.032/1995 – CONTRADIÇÃO – NÃO VERIFICADA – AUSÊNCIA DOS VÍCIOS PREVISTOS NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1.022 DO NCPC – REJEIÇÃO.

Os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, quando ausentes no acórdão embargado os vícios previstos no artigo 1.022, parágrafo único, do Código de Processo Civil de 2.015.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 89872/2015 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 133526 / 2016. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MÔNICA PAGLIUSO SIQUEIRA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001130), EMBARGADO - F. J. S. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). SYNARA VIEIRA GUSMÃO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 90014134). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO ACÓRDÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO MONITÓRIA – PRESCRIÇÃO – DATA DE VENCIMENTO DA CÉDULA – TERMO INICIAL – APLICAÇÃO DO ARTIGO 206, §5o, I, DO CC/2002 – INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 2.028, DO MESMO CODEX – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO – NÃO OCORRÊNCIA – DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, quando não constatados no acórdão embargado os vícios previstos no artigo 1.022, parágrafo único, do Código de Processo Civil de 2015.

Apelação / Remessa Necessária 101070/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 101070 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), INTERESSADO/APELADO - CLEYTONN ALVES COSTA E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). DEJANGO RIBER OLIVEIRA CAMPOS - OAB 8874-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PRESCRIÇÃO, DESPROVEU O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – JUÍZO DE RETRATAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL PARA URV – PRESCRIÇÃO –

AFASTADA – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL – OBSERVÂNCIA OBRIGATORIA PARA TODOS OS ENTES PÚBLICOS – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – AUSÊNCIA DE PROVA – RECURSO DO ESTADO DESPROVIDO.

Reconhecidas as diferenças remuneratórias, decorrentes da conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação de cobrança (Súmula 85 do STJ), por ser a relação jurídica de trato sucessivo, que se renova mês a mês.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos de seus servidores, mesmos os dos empossados após o advento da referida lei (STJ, Ag 1.124.660/MG, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 22/10/2010).

Não havendo comprovação da reestruturação da carreira, não há acolher a tese recursal.

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO – AFASTADA – PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE ATIVA – REJEITADA – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – RESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADOS NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

De acordo com a jurisprudência do STJ, "a diferença relativa à conversão de Cruzeiros Reais em URV é devida também aos servidores empossados após o advento da Lei no 8.880/94" (STJ, Ag 1.124.660/MG, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 22/10/2010).

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida ao servidor público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE 561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30 de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/1997, com redação dada pela Lei no 11.960/2009.

Dada a necessidade de ser apurado, na liquidação da sentença, o valor devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no art. 85, § 4o, II, do CPC.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 78073/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 6566 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEVIAGOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), EMBARGADO - CASSIANO CREMON (Advs: Dr. JESUS VIEIRA DE OLIVEIRA - OAB 9309/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



– ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO - NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 132982/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 55890 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115), EMBARGADO - MARCIO CANDIDO DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). RAFAELLA GOMES FAVRETO VIEIRA - OAB 19384/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO - NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 146956/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 55880 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115), EMBARGADO - AUGUSTA DE SOUSA MARQUES (Advs: Dr(a). DIEGO SANTIAGO FREITAS DINIZ - OAB 16066/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão, em URV, dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à

inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 167475/2016 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 55363 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT), EMBARGADO - SANDRA JOSEFINA PAIM TEIXEIRA (Advs: Dra. ALINE MASSABKI RENSI - OAB 9311/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 173331/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 52295 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO (Advs: Dra. ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB 5183/MT), EMBARGADO - ANTONIO ASSUNÇÃO PEREIRA (Advs: Dra. MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - OAB 3560-B/MT, Dr(a). MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 9981/B/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – OMISSÃO NÃO DEMONSTRADA – AUSÊNCIA DO VÍCIO PREVISTO NO INCISO II DO ART. 1.022 DO NCPC – EFEITO INFRINGENTE – IMPOSSIBILIDADE – ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida aos servidores públicos, quando, em liquidação de sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e o respectivo índice, conforme entendimento do STF.

Os Embargos de Declaração devem ser rejeitados quando ausentes os vícios previstos no artigo 1.022, II, do Código de Processo Civil de 2.015. Inexistindo omissão, não há falar em atribuição de efeito infringente aos Embargos de Declaração.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 171432/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 52289 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO POVO (Advs: Dr(a). ROSSILENE BITENCOURT IANHES BARBOSA - OAB 5183-MT), EMBARGADO - JOSÉ CARLOS DA SILVA (Advs: Dr(a). MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - OAB 3.560-B, Dr. MAURI CARLOS ALVES DE ALMEIDA FILHO - OAB 9981-B/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente

Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – OMISSÃO NÃO DEMONSTRADA – AUSÊNCIA DO VÍCIO PREVISTO NO INCISO II DO ART. 1.022 DO NCPC – EFEITO INFRINGENTE – IMPOSSIBILIDADE – ACLARATÓRIOS REJEITADOS.

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida aos servidores públicos, quando, em liquidação de sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e o respectivo índice, conforme entendimento do STF.

Os Embargos de Declaração devem ser rejeitados quando ausentes os vícios previstos no artigo 1.022, II, do Código de Processo Civil de 2.015.

Inexistindo omissão, não há falar em atribuição de efeito infringente aos Embargos de Declaração.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 104758/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 51649 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266-O/MT, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), EMBARGADO - ANA CRISTINA MIRANDA DE MELO MACEDO E OUTRO(S) (Advs: Dr(a). JAIRO GEHM - OAB 16063/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE - OMISSÃO - NÃO VERIFICADA - PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 - OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 168898/2016 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 51640 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/MT, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), EMBARGADO - MÁRCIA INÊS DE SOUZA (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553/O, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA

REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Remessa Necessária 159905/2016 - Classe: CNJ-199). Protocolo Número/Ano: 51624 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/ MT, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), EMBARGADO - ANDREIA DA SILVA (Advs: Dr(a). THALLES REZENDE LANGE DE PAULA - OAB 11922/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE - OMISSÃO - NÃO VERIFICADA - PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 - OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 151482/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 51285 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), EMBARGADO - NEUZA PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). RUSSIVELT PAES DA CUNHA - OAB 12487-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – RECURSO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM URV – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

O valor da alegada diferença remuneratória é devida somente ao servidor público do Estado de Mato Grosso, quando, na liquidação de sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV.



Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 2216/2017 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 51075 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115), EMBARGADO - JEAN PAULO FERREIRA PASSOS (Advs: Dr(a). THALLES REZENDE LANGE DE PAULA - OAB 11922/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE - OMISSÃO - NÃO VERIFICADA - PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 - OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 111448/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 50133 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), EMBARGADO - ELANIR RIBEIRO E OUTRO(S) (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE - OMISSÃO - NÃO VERIFICADA - PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 - OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 156757/2016 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 50131 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), EMBARGADO - IVONETE MARIA PERON (Advs: Dr(a). CHERNENKO DO NASCIMENTO COUTINHO - OAB 17553-o/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE - OMISSÃO - NÃO VERIFICADA - PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 - OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 163484/2016 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 50120 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT, Dr(a). WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROC. DO ESTADO - OAB 7.718-B/MT), EMBARGADO - CLÁUDIA ROBERTA SORROCHES MALDONADO E OUTRA(S) (Advs: Dra. ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA - OAB 7669/MT, Dr(a). JOÃO DE OLIVEIRA LIMA - OAB 4.257-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE - OMISSÃO - NÃO VERIFICADA - PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 - OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS - PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA - EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 143889/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 50069 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327, Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT), EMBARGADO - MARIA FERNANDES DA SILVA SANTOS (Advs: Dra. SUZANA PEREIRA LEITE MORAIS - OAB 12146 / MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO - ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



– ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO - NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – PREQUESTIONAMENTO – CARÁTER PROTETATÓRIO NÃO VERIFICADO – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Os Embargos de Declaração opostos para fins de prequestionamento não têm caráter protelatório. Incidência da Súmula 98 do STJ.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 102883/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 48819 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT, Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 900001115), EMBARGADO - HILDA STEPHAN DE CASTRO (Advs: Dr. QUÊNESSE DYOGO DO CARMO - OAB 10286/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - AGRAVO INTERNO - AÇÃO DE COBRANÇA - CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR - SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO - NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO - LEI FEDERAL Nº 8.880/94 – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ - EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO - APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.

Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu na linha de entendimento firmado no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nº 8.880/94, para a conversão em URV dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Apelação 65181/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SÃO JOSÉ DO RIO CLARO. Protocolo Número/Ano: 65181 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - ADELIR BOZETTI (Advs: Dr(a). RICARDO BUSS SONNENBERG - OAB 18389/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). IZADORA ALBUQUERQUE SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 16.684/B). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – PAGAMENTO ADMINISTRATIVO DO DÉBITO – ANTES DA CITAÇÃO DO EXECUTADO – EXTINÇÃO DO PROCESSO – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS – DESCABIMENTO – RECURSO PROVIDO.

Havendo o adimplemento do débito principal, na via administrativa, e uma vez recolhidos valores ao FUNJUS, a extinção da Execução Fiscal não implica a condenação ao pagamento das verbas sucumbenciais.

Apelação 63563/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE COMODORO. Protocolo Número/Ano: 63563 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 17522-O/MT), APELADO(S) - JOÃO ZINHO VALTRICK DUARTE. Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O

RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – NÃO OCORRÊNCIA – PRÉVIA OITIVA DA FAZENDA PÚBLICA – NECESSIDADE – PEDIDO FORMULADO NÃO ANALISADO – IMPULSO OFICIAL – DEVER DE OBRVÂNCIA – RECURSO PROVIDO.

Para a configuração da prescrição intercorrente, não se faz necessária apenas a aferição do decurso do lapso quinquenal. Antes, também, deve ficar caracterizada a inércia da Fazenda Pública, que deve ser previamente intimada a se manifestar, possibilitando-lhe a oposição de algum fato impeditivo à incidência da prescrição.

Existindo pedido feito pela parte pendente de apreciação, aplica-se a regra do impulso oficial prevista no artigo 262 do CPC/73.

Apelação 60658/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 60658 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). ANGELA CAROLINE WEIRICH - OAB 14819/MT), APELADO(S) - APARECIDO BARBOSA PINTO. Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR – VALOR IRRISÓRIO DO CRÉDITO COBRADO – PROVIMENTO N.º 13/2013-CGJ – IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO FEITO – RECURSO PROVIDO.

O artigo 156 do CTN não prevê a extinção do crédito tributário em razão do seu valor.

O artigo 2o, §1o, da Lei no 6.830/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial de dívida ativa da Fazenda Pública, não limita, em qualquer momento, a cobrança de crédito de um valor mínimo, para viabilizar a execução fiscal; pelo contrário, encontra-se a expressão “qualquer valor”.

Descabe, portanto, negar a tutela jurisdicional requerida porque prevista em lei, cumprindo somente ao Exequente, no caso, a Fazenda Pública Municipal, a aferição da conveniência e oportunidade da propositura e do prosseguimento da execução fiscal, consequência da autonomia político-administrativa e financeira dos entes da Federação Brasileira, conforme preceitua o artigo 18, caput, da CRFB.

A Constituição da República determina, ainda, em seu artigo 30, inciso III, a competência exclusiva dos municípios para instituir e arrecadar seus tributos.

O crédito tributário, regularmente constituído, não deve ser modificado ou extinto, nem sua exigibilidade suspensa ou excluída, sem a devida previsão legal.

Apelação 59186/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 59186 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 18026-A/MT), APELADO(S) - UNIÃO DO LAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (Advs: Dr. JOÃO LUIZ SPOLADOR - OAB 5453/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO – ABANDONO DA CAUSA E INÉRCIA DA FAZENDA PÚBLICA – NÃO OCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPENSAÇÃO EM TRÂMITE – PRAZO PRESCRICIONAL SUSPENSO – RECURSO PROVIDO.

Quando existente processo de compensação, o prazo prescricional é suspenso, voltando a contar a partir do descumprimento do acordo, logo, não há falar em abandono processual.

Apelação 25752/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 25752 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA (Advs: Dr(a). NAIARA ROSSA MORELLO - PROCURADORA DO MUNICÍPIO - OAB 17433/MT), APELADO(S) - DELCI DE SOUZA ALVES. Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DO MÉRITO – AUSÊNCIA DE INTERESSE DE AGIR – VALOR IRRISÓRIO DO CRÉDITO COBRADO – PROVIMENTO No 13/2013-CGJ – IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO FEITO – RECURSO PROVIDO.

O artigo 156 do CTN não prevê a extinção do crédito tributário em razão do seu valor.

O artigo 2o, §1o, da Lei no 6.830/1980, que dispõe sobre a cobrança judicial de dívida ativa da Fazenda Pública, não limita, em qualquer momento, a cobrança de crédito de um valor mínimo, para viabilizar a execução fiscal; pelo contrário, encontra-se a expressão “qualquer valor”.

Descabe, portanto, negar a tutela jurisdicional requerida porque prevista em lei, cumprindo somente ao Exequente, no caso, a Fazenda Pública Municipal, a aferição da conveniência e oportunidade da propositura e do prosseguimento da execução fiscal, dada a autonomia político-administrativa e financeira dos entes da Federação Brasileira, conforme preceitua o artigo 18, caput, da CRFB.

A Constituição da República Federativa do Brasil determina, ainda, em seu artigo 30, inciso III, a competência exclusiva dos municípios para instituir e arrecadar seus tributos.

O crédito tributário, regularmente constituído, não deve ser modificado ou extinto, nem sua exigibilidade suspensa ou excluída, sem a devida previsão legal.

Apelação 59238/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 59238 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). RODRIGO SANTOS DE CARVALHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 18026-A/MT), APELADO(S) - UNIÃO DO LAR ELETRODOMÉSTICOS LTDA. (Advs: Dr. JOÃO LUIZ SPOLADOR - OAB 5453/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – EXTINÇÃO DO PROCESSO – ABANDONO DA CAUSA E INÉRCIA DA FAZENDA PÚBLICA – NÃO OCORRÊNCIA – PROCESSO DE COMPENSAÇÃO EM TRÂMITE – PRAZO PRESCRICIONAL SUSPENSO – RECURSO PROVIDO.

Existente o processo de compensação, o prazo prescricional é suspenso, voltando a contar a partir do descumprimento do acordo, logo, não há falar em abandono processual.

Apelação 39244/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 39244 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 17522-O/MT), APELADO(S) - PAULO ROBERTO DURO GUIMARAES. Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO FISCAL – SUSPENSÃO DO PROCESSO – INÉRCIA DO EXEQUENTE POR DOZE ANOS – PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE – CARACTERIZADA – NÃO COMPROVAÇÃO DE EXISTÊNCIA DE CAUSAS SUSPENSIVAS OU INTERRUPTIVAS DO FLUXO PRESCRICIONAL – RECURSO DESPROVIDO.

Caracterizados a inércia injustificada do credor, que não produziu prova prática de qualquer diligência para impulsionar o prosseguimento da Execução Fiscal, e o decurso do lapso temporal de mais de 5 (cinco) anos, deve ser declarada a prescrição intercorrente, inclusive, por não ter demonstrado a existência de causas suspensivas ou interruptivas do fluxo prescricional.

Apelação 81275/2016 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JUARA. Protocolo Número/Ano: 81275 / 2016. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - HERDEIROS DE MANOEL JOÃO DE MATTOS (Advs: Dr. JOSÉ DOS

SANTOS NETO - OAB 3677-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (Advs: Dr(a). LUCIANA CRISTINA P. CARDOSO ZANDONADI - PROCURADORA FEDERAL - OAB 9001347). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

DIREITO PREVIDENCIÁRIO E PROCESSUAL CIVIL – RECURSO DE APELAÇÃO – PENSÃO POR MORTE – EXTINÇÃO DO FEITO – CARÁTER PERSONALÍSSIMO – MORTE DO AUTOR – HABILITAÇÃO DOS HERDEIROS – CABIMENTO – DIREITO DE RECEBER EVENTUAIS VALORES DEVIDOS AO AUTOR – SENTENÇA ANULADA – JULGAMENTO DO MÉRITO NA FORMA DO ART. 1.013, § 3º DO CPC – POSSIBILIDADE – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DOS ARTS. 16 E 74 DA LEI N. 8.213/91 – IMPLANTAÇÃO DO BENEFÍCIO – CONSECUTÓRIOS LEGAIS DEVIDOS – VALORES E HONORÁRIOS – APURAÇÃO NA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA – RECURSO PROVIDO.

O STJ tem o entendimento que, apesar do caráter personalíssimo dos benefícios previdenciários e assistenciais, os herdeiros têm o direito de receber eventuais parcelas que seriam devidas ao autor da demanda que falece no curso da ação.

Se for desconstituída a sentença, e a ação encontrar-se madura para julgamento, o Tribunal deve passar diretamente ao mérito da demanda, consoante o permissivo do art. 1.013, § 3o, do CPC.

Para concessão de pensão por morte, afigura-se necessário haver prova do evento morte, da qualidade de segurado do de cujus e da condição de dependência de quem objetiva a pensão, nos moldes dos arts. 16 e 74 da Lei no 8.213/1991; presentes estes requisitos, deve ser implementado o benefício.

A definição do valor devido aos herdeiros, haja vista que houve o pagamento do benefício previdenciário sem consecutórios legais, e o percentual dos honorários advocatícios, devidos ao advogado da parte vencedora, devem ocorrer quando liquidado o julgado, a teor do art. 85, § 4o, II do CPC.

Apelação 71337/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 71337 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - DIRLEI CARPEJANI DE JESUS (Advs: Dr. JAIME SANTANA ORRO SILVA - OAB 6072-b/mt), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. MÁRCIA PALMIRO DA SILVA E LIMA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 2394/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DEIXOU DE EXERCER O JUÍZO DE RETRATAÇÃO; DESPROVEU O APELO DE DIRLEI CARPEJANI DE JESUS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO CÍVEL – ACÓRDÃO – REAPRECIACÃO – JUÍZO DE RETRATAÇÃO – RECLAMAÇÃO TRABALHISTA – CONTRATO TEMPORÁRIO – ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA – PROFESSOR SUBSTITUTO – RENOVAÇÕES SUCESSIVAS – INOCORRÊNCIA – CONTRATAÇÃO PARA SUBSTITUIÇÃO DE SERVIDOR EFETIVO – NULIDADE AFASTADA – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 37, II DA CRF – DEPÓSITO DO FGTS – NÃO CABIMENTO – ENTENDIMENTO CONSOLIDADO NO STJ E NO STF – DECISÃO NÃO RETRATADA.

O STF firmou entendimento, em repercussão geral, de que o contrato temporário de trabalho, firmado com a Administração Pública, somente se renovado sucessivamente inquina-se de nulidade, porque, nessa hipótese, infringe o acesso ao Serviço Público via concurso (CF, art. 37, II).

A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, qual seja, a substituição de professores concursados, afastados da docência, não viola o acesso ao Serviço Público, por concurso, e tem autorização na Carta Magna (CRF, art. 37, IX), bem como na legislação estadual.

Se o contrato temporário de trabalho, firmado com a Administração Pública, é válido, descabe falar em direito ao levantamento do depósito de FGTS, nos termos do art. 19-A da Lei no 8.036/1990.

Apelação / Remessa Necessária 52569/2017 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 52569 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE SINOP (Advs: Dr(a). DARI LEOBET JÚNIOR - OAB 21919/mt, Dr(a). OUTRO(S)),



INTERESSADO/APELADO - DIVINO ALVES MIRANDA (Advs: Dr(a). DAVID RAFAEL DOS SANTOS SILVA - OAB 16557/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PREJUDICIAL, DESPROVEU O RECURSO, E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL E ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – TESE DE INCONSTITUCIONALIDADE DA LEI MUNICIPAL – AFASTADA – AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO – DIREITO À PROGRESSÃO – RECURSO DESPROVIDO.

A inconstitucionalidade legislativa só há de ser declarada, se houver irregularidade formal ou material. A mera inexistência de previsão orçamentária, por si só, não macula de inconstitucionalidade a lei municipal.

A omissão da Administração, no que tange à criação da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, não retira o direito de o servidor progredir na carreira, quando preenchidos os requisitos legais.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – PROGRESSÃO FUNCIONAL VERTICAL – PRESCRIÇÃO QUINQUENAL – APLICAÇÃO DO DECRETO No 20.910/32 – AUSÊNCIA DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – DIREITO À PROGRESSÃO – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC ATÉ 30/06/09, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA CADERNETA DE POUPANÇA – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE.

Nas relações de trato sucessivo, em que a Fazenda Pública figure no polo passivo, as prestações vencidas antes dos últimos cinco anos, contados estes da data da propositura da ação de cobrança, devem ser consideradas prescritas.

A omissão da Administração, no que tange à criação da Comissão de Avaliação de Desenvolvimento Funcional, não retira o direito de o servidor progredir na carreira, quando preenchidos os requisitos legais.

Preenchidos os requisitos estampados na Lei Municipal, deve ser concedida a progressão funcional ao servidor.

Na correção monetária, tratando-se de verbas devidas pela Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, desde o vencimento de cada parcela até o advento da Lei no 11.960/2009 (30/06/2009), a partir de quando se aplicam os índices empregados na caderneta de poupança (TR).

Os juros de mora serão contados da citação válida, com base nos índices da remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos do artigo 1o-F, da Lei no 9.494/97, com a redação da Lei no 11.960/2009.

Apelação / Remessa Necessária 46221/2017 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 46221 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES P.LIMA DINIZ (PROC. ESTADO) - OAB 5219/mt), INTERESSADO/APELADO - FINESE INDUSTRIA DE ALIMENTOS LTDA (Advs: Dr(a). PRISCILA VANESSA WINGENBACH DA SILVA - OAB 16466/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, E RATIFICOU A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL E REEXAME NECESSÁRIO – MANDADO DE SEGURANÇA – ICMS SOBRE TARIFA DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO (TUSD) E DE TRANSMISSÃO (TUST) – LIMITAÇÃO DA INCIDÊNCIA DO IMPOSTO AO CONSUMO EFETIVO DE ENERGIA – ORIENTAÇÃO PREVALENTE NO STJ – RECURSO DESPROVIDO – SENTENÇA RATIFICADA.

A incidência do ICMS sobre o fornecimento de energia elétrica deve ter por base de cálculo o valor da eletricidade efetivamente consumida, portanto, não incide sobre a Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição (TUSD).

Afigura-se despicienda a manifestação expressa de todos os artigos elencados pelo Recorrente, haja vista que a matéria posta está sedimentada na orientação do STJ e, também, deste Tribunal.

Apelação / Remessa Necessária 36930/2017 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 36930 / 2017. Julgamento:

03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - MARILDA PIRES DE MIRANDA (Advs: Dr(a). RONALDO DE CASTRO FARIAS SANTOS - OAB 15626/MT), INTERESSADO/APELADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dra. GABRIELA NOVIS NEVES PEREIRA LIMA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 5219-O/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU EM PARTE O RECURSO RETIFICANDO EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – APELAÇÃO CÍVEL – EXECUÇÃO FISCAL – EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE – ACOLHIDA – CRÉDITOS PRESCRITOS – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – VALOR IRRISÓRIO – MAJORAÇÃO – RECURSO PROVIDO EM PARTE.

Os honorários advocatícios devem ser fixados de acordo com a apreciação equitativa do juiz, observados o grau de zelo profissional, o lugar da prestação do serviço, a natureza e a importância da causa, o trabalho realizado pelo advogado e o tempo exigido para sua execução.

Mostrando-se irrisória a quantia atribuída a título de honorários advocatícios, sua majoração se torna imperiosa.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – EXECUÇÃO FISCAL – PRESCRIÇÃO – TRANSCURSO DE MAIS DE CINCO ANOS ENTRE A CONSTITUIÇÃO DO CRÉDITO E A CITAÇÃO – PRESCRIÇÃO CONFIGURADA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – VALOR IRRISÓRIO – MAJORAÇÃO – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE.

Decorridos mais de cinco anos entre a data da constituição do crédito e a citação válida (causa interruptiva do lapso prescricional), impõe-se o reconhecimento da prescrição.

Os honorários advocatícios devem ser fixados de acordo com a apreciação equitativa do juiz, levando em consideração os parâmetros estabelecidos nas alíneas a, b e c do § 3o do artigo 20 do CPC/73

Apelação 32898/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 32898 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - GEISE M. DE MIRANDA (Advs: Dr(a). ALEXANDRE METELO - OAB 17539/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). NATALIA PEREIRA DOS SANTOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 90014190). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

TRIBUTÁRIO – RECURSO DE APELAÇÃO – ANULATÓRIA CRÉDITO TRIBUTÁRIO – DECADÊNCIA – NÃO VERIFICADA – PRAZO DE CINCO (5) ANOS – ARTIGO 173, I, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL (CTN) – NÃO DECORRIDO – CRÉDITO TRIBUTÁRIO – CONSTITUIÇÃO DECORRENTE DE AVISO DE COBRANÇA – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTIVA – LUSTRO PRESCRICIONAL – ARTIGO 174 DO CTN – NÃO CONFIGURADO – RECURSO DESPROVIDO.

Constituído o crédito tributário pelo aviso de cobrança, não configurada está a decadência, já que não decorrido, no caso, o prazo de cinco (5) anos previsto no artigo 173, I, do Código Tributário Nacional.

Não se opera a prescrição da pretensão executiva, quando não transcorrido o prazo de cinco (5) anos, previsto no artigo 174 do Código Tributário Nacional.

Apelação 32637/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PARANATINGA. Protocolo Número/Ano: 32637 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - ESTADO DE MATO GOSSO (Advs: Dr(a). LEONARDO VIEIRA DE SOUZA - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 17522-O/MT), APELADO(S) - PALOMAR VICTOR MONTAGNER, APELADO(S) - CLÁUDIO ADÃO MARCINIAC, APELADO(S) - WLADISLAU KMIETIK. Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL – RECURSO DE APELAÇÃO – EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA – EXTINÇÃO DO PROCESSO – ABANDONO DA CAUSA – IMPOSSIBILIDADE – INTIMAÇÃO PRÉVIA – NECESSIDADE – RECURSO PROVIDO.

Para a declaração de extinção do processo, sem resolução do mérito, por abandono da causa, é necessária a observância do disposto no artigo



267, § 1o, do CPC/73.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 53576/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 155637 / 2016. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. CARLOS EMILIO BIANCHI NETO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 4165/MT, Dr. WALDEMAR PINHEIRO DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 7718-B/MT), EMBARGADO - BERTHOLDO MODESTO PARANAGUA (Advs: Dr. FLÁVIO JOSÉ FERREIRA - OAB 3574/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO AO RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – FAZENDA PÚBLICA – CRÉDITOS TRABALHISTAS – CORREÇÃO MONETÁRIA – ADEQUAÇÃO – ÍNDICES APLICADOS À CADERNETA DE POUPANÇA ATÉ 25/03/2015 – APÓS, CORRIGIDOS PELO IPCA-E – VÍCIOS DO ART. 1.022 DO NCPC – INEXISTÊNCIA – AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO – REJEIÇÃO.

Os Embargos de Declaração devem ser rejeitados, quando ausentes os vícios previstos no artigo 1.022, parágrafo único, do Código de Processo Civil de 2015.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 51302/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 173366 / 2016. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ALDAIR PEREIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). CAMILA BIANCHINI FERREIRA FERNANDES - DEF. PÚBLICA - OAB 10593-O/MT, Dr(a). REGIANE XAVIER DIAS RIBEIRO - DEFENSORA PÚBLICA DE SEGUNDA INSTÂNCIA - OAB 9001490), EMBARGADO - MUNICÍPIO DE TANGARÁ DA SERRA (Advs: Dra. WALESKA MALVINA PIOVAN MARTINAZZO - OAB 10910-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ACÓRDÃO DE RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO – DEFENSORIA PÚBLICA – NÃO CABIMENTO – PRECEDENTES DESTES TRIBUNAL E DO STJ – ALEGAÇÃO DE OMISSÃO NO ACÓRDÃO – VÍCIO NÃO CONFIGURADO – EMBARGOS REJEITADOS.

Com o advento da Emenda Constitucional no 80/2014, à Defensoria Pública, foram estendidas as prerrogativas da Magistratura e do Ministério Público, razão pela qual não mais faz jus aos honorários de sucumbência.

Inexistente a omissão arguida, merecem ser rejeitados os embargos de declaração opostos, sobretudo quando contêm elementos meramente impugnativos para novo julgamento.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 146992/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 38180 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. AGRAVANTE(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT, Dr(a). RONALDO PEDRO SZEZUPIOR DOS SANTOS - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 6.479/MT), AGRAVADO(S) - SUNAMITA GOMES PEREIRA AMORIM (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO INTERNO – APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – URV – JULGAMENTO MONOCRÁTICO – OBSERVÂNCIA OBRIGATORIA PARA TODOS OS ENTES PÚBLICOS – DECISÃO CONFORME O ENTENDIMENTO DO STJ – RECURSO DESPROVIDO.

O Superior Tribunal de Justiça firmou o entendimento de que é obrigatória

a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos de seus servidores, mesmo os dos empossados após o advento da referida lei (STJ, Ag 1.124.660/MG, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 22.10.2010).

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 146992/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 27584 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. AGRAVANTE(S) - SUNAMITA GOMES PEREIRA AMORIM (Advs: Dra. MÁRCIA NIEDERLE - OAB 10458/MT), AGRAVADO(S) - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). MARILCI MALHEIROS FERNANDES DE SOUZA COSTA E SILVA - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4.646/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL – AGRAVO INTERNO – APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – URV – SENTENÇA EM PARTE RETIFICADA – CORREÇÃO MONETÁRIA – JUROS MORATÓRIOS – DECISÃO CONFORME O ENTENDIMENTO DO STF – REPERCUSSÃO GERAL PENDENTE DE JULGAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.

Ausente qualquer circunstância válida a dar ensejo à inversão da decisão monocrática, o Agravo Interno há de ser desprovido.

Agravo Regimental - Classe: CNJ-206 COMARCA CAPITAL(Interposto nos autos do(a) Apelação 11928/2016 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 106173 / 2016. Julgamento: 26/06/2017. AGRAVANTE(S) - ERALDA RODRIGUES DE MENEZES (Advs: Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001269), AGRAVADO(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). ALEX NASCIMENTO DE OLIVEIRA - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 00020736/B/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – AGRAVO INTERNO – DECISÃO MONOCRÁTICA PROLATADA EM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER – VAGA EM LEITO DE UTI – FALECIMENTO DA AUTORA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS À DEFENSORIA PÚBLICA – IMPOSSIBILIDADE – EMENDA CONSTITUCIONAL No 80/2014 – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

Dado o fato de ter a Emenda Constitucional no 80/2014 conferido à Defensoria Pública as mesmas prerrogativas da Magistratura e do Ministério Público, não é mais cabível a condenação ao pagamento de honorários advocatícios em seu favor, independentemente de qualquer que seja o ente público sucumbente. (TJMT, Ag 45118/2015).

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação / Remessa Necessária 151446/2016 - Classe: CNJ-1728). Protocolo Número/Ano: 44343 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327, Dr(a). JENZ PROCHOW JUNIOR - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 5432-B/MT), EMBARGADO - NORBERTO DE OLIVEIRA E OUTRO(S) (Advs: Dr. THIAGO LOUZHICH DA SILVA - OAB 17532 / MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – AGRAVO INTERNO – AÇÃO DE COBRANÇA – CONVERSÃO DE CRUZEIROS REAIS EM UNIDADE REAL DE VALOR – SERVIDORES DO PODER EXECUTIVO – ARTIGO 168 DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL – ALEGAÇÃO DE INAPLICABILIDADE – OMISSÃO – NÃO VERIFICADA – PREQUESTIONAMENTO – LEI FEDERAL No 8.880/1994 – OBSERVÂNCIA OBRIGATORIA PARA OS SERVIDORES ESTADUAIS E MUNICIPAIS – PRECEDENTES DO STJ – EXISTÊNCIA DE EFETIVA DEFASAGEM NA REMUNERAÇÃO – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – EMBARGOS DECLARATÓRIOS REJEITADOS.



Demonstrado que o acórdão recorrido seguiu a linha de entendimento, firmada no Superior Tribunal de Justiça, de que é obrigatória a observância pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal nooooo 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos e dos proventos de seus servidores, não há falar em omissão quanto à inaplicabilidade do art. 168 da CRFB.

Apelação 34798/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TABAPORÃ. Protocolo Número/Ano: 34798 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. APELANTE(S) - BORCHARDAT & CIA LTDA - EPP (Advs: Dr. FRANCISCO ASSIS DIAS DE FREITAS - OAB 5802/MT), APELADO(S) - UNIÃO (Advs: Dr(a). SHAIANNE ENGLER DE CARVALHO - PROCURADORA DA FAZENDA NACIONAL - OAB 12201-B/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO PARA ANULAR A SENTENÇA E DETERMINOU A REMESSA DOS AUTOS A JUSTIÇA FEDERAL, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL E CONSTITUCIONAL – APELAÇÃO CÍVEL – MEDIDA CAUTELAR DE SUSTAÇÃO DE PROTESTO DE TÍTULOS CONTRA A UNIÃO – EXTINÇÃO PREMATURA PELO JUIZ MONOCRÁTICO – NÃO OBSERVÂNCIA DA REGRA CONTIDA NO ARTIGO 113, §2º DO CPC/73 – COMPETÊNCIA – ERROR IN PROCEDENDO – MATÉRIA DE ORDEM PÚBLICA – SENTENÇA ANULADA - RECURSO PROVIDO.

A incompetência absoluta não enseja a extinção do feito sem resolução do mérito, mas a remessa do processo ao Juízo competente, de ofício, ou a requerimento da parte.

O § 2º do artigo 113 do Código de Processo Civil, ao determinar que o Juízo remeta os autos àquele tido por competente, após o reconhecimento de sua incompetência absoluta, tem por objetivo precípuo afastar o risco de perecimento do direito do demandante.

Apelação 36994/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 36994 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). LILIAN PAULA ALVES MODESTO DA COSTA - PROCURADORA MUNICIPAL - OAB 10.730-MT), APELADO(S) - ZENAIDE MARIA DO CARMO (Advs: Dra. ANDREA PINTO BIANCARDINI - OAB 5009/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PREJUDICIAL DE NULIDADE DA SENTENÇA E, NO MÉRITO, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

DIREITO ADMINISTRATIVO E PROCESSUAL CIVIL – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS COM PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VALORES – EXECUTIVO FISCAL AJUIZADO CONTRA O NÃO DEVEDOR – ARGUIÇÃO DE NULIDADE DA SENTENÇA – INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO DA EXECUÇÃO FISCAL – AFASTADA – BLOQUEIO DE VALORES NA CONTA BANCÁRIA INDEVIDO – DEVER DE REPARAR DANO MORAL IN RE IPSA – QUANTUM INDENIZATÓRIO – PROPORCIONALIDADE E ADEQUAÇÃO – RECURSO DESPROVIDO.

Consoante o art. 4º, da Resolução n. 023/2013/TP, deste Tribunal de Justiça, a Vara Especializada de Execução Fiscal é competente para processar e julgar as ações correlatas aos executivos fiscais, cujos débitos fiscais já estejam inseridos em dívida ativa.

Demonstrado o erro/equívoco por ocasião da propositura de ação de execução fiscal, em face da parte, e o indevido bloqueio judicial de sua conta bancária, por certo que estão caracterizados o ato ilícito praticado pelo ente público e o dano extrapatrimonial a ser reparado, que é in re ipsa.

Não há desconsiderar que a restrição de bens e de valores ocasiona prejuízos de toda ordem ao titular, especialmente quando se trata de valores depositados em conta que, por certo, são utilizados, para o pagamento de contas ordinárias e, inclusive, para a subsistência da parte autora.

No tocante ao montante indenizatório, cumpre asseverar que, para a fixação do valor da indenização por dano moral, o Julgador deve examinar as circunstâncias específicas de cada caso concreto, arbitrando-o de acordo com sua conclusão lógica e criteriosa, buscando, sempre, o termo justo e razoável, já que esse valor não depende de critério e nem de pedido da parte, e visa cumprir o seu duplo efeito: reparar o dano, compensando a dor infligida à vítima e punir o ofensor, para que não reitere o ato contra outra pessoa.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 COMARCA CAPITAL(Oposto nos autos do(a) Agravo de Instrumento 15318/2016 - Classe: CNJ-202). Protocolo Número/Ano: 5169 / 2017. Julgamento: 26/06/2017. EMBARGANTE - JBS S. A. E OUTRO(S) (Advs: Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE OS EMBARGOS DECLARATÓRIOS, SEM CONTUDO ALTERAR O ACÓRDÃO OBJETO DE EMBARGABILIDADE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSUAL CIVIL – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO CIVIL PÚBLICA – ATO DE IMPROBIDADE ADMINISTRATIVA – CONTRADIÇÕES – NÃO OCORRÊNCIA – OMISSÃO – VERIFICADA – NÃO ALTERAÇÃO DO DECISUM – ACOLHIMENTO PARCIAL.

A contradição que enseja o cabimento dos Embargos de Declaração é aquela interna ao julgado embargado, ou seja, entre as proposições do próprio decisum e não para corrigir eventual error in judicando.

Acolhem-se, parcialmente, os embargos de declaração, se, sanada a omissão existente no acórdão embargado, não houver razões para alteração do julgado.

Apelação / Remessa Necessária 40097/2017 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 40097 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - MUNICÍPIO DE VARZEA GRANDE/MT (Advs: Dr(a). LUIZ AUGUSTO PIRES CEZÁRIO JÚNIOR - PROCURADOR - OAB 17020/MT, Dra. SADORA XAVIER FONSECA CHAVES- PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO - OAB 10.332/MT), INTERESSADO/APELADO - GILDETE SILVA DE CASTRO CAMPOS (Advs: Dr(a). IRINEU PEDRO MUHL - OAB 5719-B/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO CIVIL E ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DECLARATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE CLASSE C/C COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – MAGISTÉRIO – PROGRESSÃO FUNCIONAL – PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO – CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS LEGAIS – REENQUADRAMENTO DE ACORDO COM A LEI – DIFERENÇAS SALARIAIS – DEVIDAS – RECURSO DESPROVIDO.

O artigo 9º, § 6º, da Lei Municipal no 2.361/2001, garante aos servidores públicos municipais a progressão funcional, de forma automática, em caso de ausência da avaliação de desempenho, porque a omissão administrativa não deve prejudicar aqueles que já possuem o direito adquirido ao almejado benefício.

REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – AÇÃO DE COBRANÇA – AÇÃO DECLARATÓRIA DE ENQUADRAMENTO DE CLASSE C/C COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL – MAGISTÉRIO – PROCESSO DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO – OMISSÃO DA ADMINISTRAÇÃO – PROGRESSÃO AUTOMÁTICA DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL – DIFERENÇAS SALARIAIS – DEVIDAS – APURAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA – TERMO INICIAL DOS CONECTIVOS LEGAIS – CORREÇÃO MONETÁRIA E JUROS DE MORA – ÍNDICES APLICÁVEIS CONSOANTE ORIENTAÇÃO DO STJ – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXAÇÃO EM LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA RETIFICADA EM PARTE.

Decorrido o prazo previsto no art. 9º, § 1º, da Lei do Município de Várzea Grande no 2.361, de 11 de outubro de 2001, sem a realização de avaliação de desempenho, o servidor tem o direito de progredir nas classes da carreira de forma automática, conforme prevê o § 6º do mesmo artigo.

As diferenças remuneratórias não pagas relativas às progressões na carreira, bem como eventuais reflexos não incluídos na fixação do subsídio implantado pela Lei Municipal, devem ser apuradas em liquidação de sentença.

No que diz respeito à correção monetária, aplica-se o INPC, desde quando cada parcela deveria ter sido paga, até o advento da Lei no 11.960, de 29 de junho de 2009, que deu nova redação ao art 1º-F da Lei no 9.494, de 10 de setembro de 1997, e, após, os índices aplicáveis à caderneta de



poupança (TR); e, quanto aos juros moratórios, incidem, igualmente, os consideradores da remuneração da poupança.

Considerando a necessidade de ser apurado na liquidação da sentença o valor devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no artigo 85, § 4o, II, do CPC.

Apelação / Remessa Necessária 67655/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 67655 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), INTERESSADO/APELANTE - VALDIR SÉRGIO ZAMBONATTO (Advs: Dra. MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - OAB 3560-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - VALDIR SÉRGIO ZAMBONATTO (Advs: Dra. MARCIA MARIA MANCOSO BAPTISTA - OAB 3560-B/MT, Dr(a). OUTRO(S)), INTERESSADO/APELADO - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PREJUDICIAL, E NO MÉRITO, PROVEU EM PARTE O RECURSO DO ESTADO DE MATO GROSSO; DESPROVEU O RECURSO ADESIVO E EM SEDE DE REEXAME NECESSÁRIO RETIFICOU PARCIALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO E ADESIVO – COM REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – JUÍZO DE RETRATAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL PARA URV – PREJUDICIAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA – AFASTADA – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – SENTENÇA ILÍQUIDA – IMPRESCINDIBILIDADE DE SUA LIQUIDAÇÃO – RECURSO DO ESTADO, EM PARTE, PROVIDO – RECURSO ADESIVO DO AUTOR – DESPROVIDO.

Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide, desnecessária a produção de prova pericial, mormente ante a determinação de que a apuração da defasagem seja feita na liquidação da sentença. Não há, pois, cogitar em cerceamento de defesa.

Somente na liquidação da sentença por arbitramento, poderá ser constatado se é devido ao servidor público o valor da alegada diferença remuneratória, dada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV, além do respectivo índice aplicável.

Reconhecidas as diferenças salariais advindas de errônea conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação de cobrança, porque a relação jurídica existente é de trato sucessivo, que se renova mês a mês (STJ, Súmula 85).

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – PRESCRIÇÃO – AFASTADA – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADOS NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Reconhecidas as diferenças salariais advindas de errônea conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação, porque a relação jurídica existente é de trato sucessivo, que se renova mês a mês (STJ, Súmula 85).

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida ao servidor público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE 561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30 de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com redação dada pela Lei no 11.960/2009.

Considerando a necessidade de ser apurado, na liquidação da sentença, o valor devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no art. 85, § 4o, II, do CPC.

Apelação / Remessa Necessária 58108/2017 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 58108 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/ MT), INTERESSADO/APELADO - ALTAMIR BENEDITO VIANA E OUTRO(S) (Advs: Dr. SÉRGIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA - OAB 9225/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR, AFASTOU A PREJUDICIAL E NO MÉRITO, PROVEU EM PARTE O RECURSO E EM SEDE DE REEXAME, RETIFICOU PARCIALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – CONVERSÃO DA MOEDA DE CRUZEIROS REAIS EM URV – PRELIMINAR DE IMPROVIMENTO LIMINAR DO RECURSO – APLICAÇÃO DO ARTIGO 557 DO CPC/73 – REJEITADA – ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO – AFASTADA – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS ENTES PÚBLICOS – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – IMPRESCINDIBILIDADE DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – AUSÊNCIA DE PROVA – RECURSO, EM PARTE, PROVIDO.

Não se trata de caso de aplicabilidade do Art. 557, posto que os argumentos do Apelo se dão, igualmente, com base na jurisprudência dos Tribunais Superiores. Contudo, ainda que assim não se entenda, eventual má aplicação do dispositivo restará superada com a análise do recurso pelo colegiado.

Reconhecidas as diferenças remuneratórias decorrentes da conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação de cobrança (Súmula 85 do STJ), por ser relação jurídica de trato sucessivo, que se renova mês a mês.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos de seus servidores, mesmos os dos empossados após o advento da referida lei (STJ, Ag 1.124.660/MG, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 22.10.2010).

Somente na liquidação da sentença por arbitramento poderá ser constatado se é devido ao servidor público o valor da alegada diferença remuneratória, dada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV, além do respectivo índice aplicável.

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – PRESCRIÇÃO – AFASTADA – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADO NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Reconhecidas as diferenças salariais advindas de errônea conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação, porque a relação jurídica existente é de trato sucessivo, que se renova mês a mês (STJ, Súmula 85).

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida ao servidor



público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE 561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30 de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/1997, com redação dada pela Lei no 11.960/2009.

Apelação / Remessa Necessária 57798/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 57798 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DO MATO GROSSO (Advs: Dr. LUIS OTÁVIO TROVO MARQUES DE SOUZA - PROC. ESTADO - OAB 5266/MT), INTERESSADO/APELADO - MARILENE DA COSTA (Advs: Dr(a). CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA - OAB 15471/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PRESCRIÇÃO, DESPROVEU O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – JUÍZO DE RETRATAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL PARA URV – PRESCRIÇÃO – AFASTADA – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS ENTES PÚBLICOS – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – AUSÊNCIA DE PROVA – RECURSO DO ESTADO DESPROVIDO.

Reconhecidas as diferenças remuneratórias, decorrentes da conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação de cobrança (Súmula 85 do STJ), por ser a relação jurídica de trato sucessivo, que se renova mês a mês.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão em URV dos vencimentos de seus servidores, mesmos os dos empossados após o advento da referida lei (STJ, Ag 1.124.660/MG, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 22/10/2010).

Na inexistência de comprovação da reestruturação da carreira, não há acolher a tese recursal.

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO – AFASTADA – PRELIMINAR DE INÉPCIA DA INICIAL – REJEITADA – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADOS NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Se a petição inicial está conforme a regra esposada no art. 282 do CPC/73 e necessária a intervenção judicial para solução da pretensão da parte, descabe a arguição de inépcia da petição inicial e de impossibilidade jurídica do pedido.

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devido ao servidor público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE

561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30 de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com redação dada pela Lei no 11.960/09.

Dada a necessidade de ser apurado, na liquidação da sentença, o valor devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no art. 85, § 4o, II, do CPC.

Apelação / Remessa Necessária 57078/2017 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 57078 / 2017. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 4263-O/ MT), INTERESSADO/APELADO - EDNA PROFETA CARDOSO (Advs: Dr. SAULO DALTRO MOREIRA SILVA - OAB 10208/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PRESCRIÇÃO, PROVEU EM PARTE O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – RECURSO DE APELAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – CONVERSÃO DA MOEDA DE CRUZEIROS REAIS EM URV – ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO – AFASTADA – OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PARA TODOS OS ENTES PÚBLICOS – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – IMPRESCINDIBILIDADE DA LIQUIDAÇÃO DA SENTENÇA – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – AUSÊNCIA DE PROVA – RECURSO, EM PARTE, PROVIDO.

Quando há o reconhecimento de diferenças remuneratórias decorrentes da conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas nos 5 (cinco) anos que antecederam a data da propositura (Súmula 85 do STJ), por ser relação jurídica de trato sucessivo, que se renova mês a mês.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos de seus servidores, mesmos os dos empossados após o advento da referida lei (STJ, Ag 1.124.660/MG, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 22.10.2010).

Somente na liquidação da sentença por arbitramento poderá ser constatado se é devido ao servidor público o valor da alegada diferença remuneratória, dada a errônea conversão de cruzeiros reais, em URV, além do respectivo índice aplicável.

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – PRESCRIÇÃO – AFASTADA – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADO NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Nas demandas em que se busca o reconhecimento de diferenças salariais advindas de errônea conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas nos 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação, porque a relação jurídica existente é de trato sucessivo, que se renova mês a mês (STJ, Súmula 85).

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida ao servidor público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE



561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30 de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios que devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/1997, com redação dada pela Lei no 11.960/2009.

Considerando a necessidade de ser apurado, na liquidação da sentença, o valor devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no art. 85, § 4o, II, do CPC.

Apelação / Remessa Necessária 121886/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 121886 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr(a). CLÁUDIA REGINA SOUZA RAMOS - PROCURADORA DO ESTADO - OAB 900001327), INTERESSADO/APELADO - RAFAEL ARAUJO SILVA (Advs: Dr(a). ÁLVARO LUIS PEDROSO MARQUES DE OLIVEIRA - OAB 7666 0/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PRESCRIÇÃO, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

JUÍZO DE RETRATAÇÃO – RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL COM REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL PARA URV – ARGUIÇÃO DE PRESCRIÇÃO – AFASTADA – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – SENTENÇA ILÍQUIDA – IMPRESCINDIBILIDADE DE SUA LIQUIDAÇÃO – RECURSO, EM PARTE, PROVIDO.

Reconhecidas as diferenças remuneratórias, decorrentes da conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação de cobrança (Súmula 85 do STJ), nada obstante ser a relação jurídica existente, de trato sucessivo, que se renova mês a mês.

Somente na liquidação da sentença por arbitramento, poder-se-á constatar se é devido ao servidor público o valor da alegada diferença remuneratória, dada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV, além do respectivo e o índice aplicável.

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – PRESCRIÇÃO – AFASTADA – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADO NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Reconhecidas as diferenças salariais, advindas de errônea conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação de cobrança, porque a relação jurídica existente é de trato sucessivo, que se renova mês a mês (STJ, Súmula 85).

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida ao servidor público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV em sua remuneração, além do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE 561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30

de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios que devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/1997, com redação dada pela Lei no 11.960/2009.

Considerando a necessidade de ser apurado, na liquidação da sentença, o valor devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no art. 85, § 4o, II, do CPC.

Apelação / Remessa Necessária 112130/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 112130 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), INTERESSADO/APELADO - HELENA RODRIGUES LEITE (Advs: Dra. LUCIVANI LUIZ PEREIRA RAIMONDI - OAB 6796/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, AFASTOU A PREJUDICIAL, PROVEU EM PARTE O RECURSO E RETIFICOU PARCIALMENTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – JUÍZO DE RETRATAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL PARA URV – PREJUDICIAL DE CERCEAMENTO DE DEFESA – AFASTADA – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – SENTENÇA ILÍQUIDA – IMPRESCINDIBILIDADE DE SUA LIQUIDAÇÃO – RECURSO, EM PARTE, PROVIDO.

Presentes as condições que ensejam o julgamento antecipado da lide, desnecessária a produção de prova pericial, mormente ante a determinação de que a apuração da defasagem seja feita na liquidação da sentença, não há cogitar em cerceamento de defesa.

Somente na liquidação da sentença por arbitramento, poderá ser constatado se é devido ao servidor público o valor da alegada diferença remuneratória, dada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV, além do respectivo índice aplicável.

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – PRESCRIÇÃO – AFASTADA – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – REESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADOS NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Reconhecidas as diferenças salariais, advindas de errônea conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até os 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura da ação, porque a relação jurídica existente é de trato sucessivo, que se renova mês a mês (STJ, Súmula 85).

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida ao servidor público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE 561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30 de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/97, com redação dada pela Lei no 11.960/09.

Dada a necessidade de ser apurado, na liquidação da sentença, o valor



devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no art. 85, § 4o, II, do CPC.

Apelação / Remessa Necessária 102599/2015 - Classe: CNJ-1728 COMARCA DE RONDONÓPOLIS. Protocolo Número/Ano: 102599 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. INTERESSADO/APELANTE - ESTADO DE MATO GROSSO (Advs: Dr. GERALDO DA COSTA RIBEIRO FILHO - PROCURADOR DO ESTADO - OAB 3234-B/MT), INTERESSADO/APELADO - ADRIANA MARTINS EREDIA DA ROSA (Advs: Dr(a). LETÍCIA SILVA DE LIMA SUZANA - OAB MT/11.709 A, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO E RETIFICOU EM PARTE A SENTENÇA, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO COM REEXAME NECESSÁRIO DE SENTENÇA – JUÍZO DE RETRATAÇÃO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO – CONVERSÃO DE CRUZEIRO REAL PARA URV – RECURSO EXTRAORDINÁRIO – REPERCUSSÃO GERAL – OBSERVÂNCIA OBRIGATORIA PARA TODOS OS ENTES PÚBLICOS – DEFASAGEM REMUNERATÓRIA DECORRENTE DA CONVERSÃO ERRÔNEA E PERCENTUAL DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – RECURSO DO ESTADO PROVIDO EM PARTE.

O Superior Tribunal de Justiça firmou entendimento de que é obrigatória a observância, pelos Estados e Municípios, dos critérios previstos na Lei Federal no 8.880/1994, para a conversão, em URV, dos vencimentos de seus servidores, mesmos os dos empossados após o advento da referida lei (STJ, Ag 1.124.660/MG, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura, DJe de 22/10/2010).

Somente na liquidação da sentença por arbitramento, poder-se-á constatar se é devido ao servidor público o valor da alegada diferença remuneratória, dada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV, além do respectivo índice aplicável.

REEXAME NECESSÁRIO – AÇÃO DE COBRANÇA – SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL – INCORPORAÇÃO DO ÍNDICE ATINENTE À URV – PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO – AFASTADA – CONVERSÃO ERRÔNEA DE VENCIMENTOS DE CRUZEIROS REAIS EM URV – CONSTATAÇÃO DA DEFASAGEM REMUNERATÓRIA E DO ÍNDICE DEVIDO – NECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – TÉRMINO DA INCORPORAÇÃO – RESTRUTURAÇÃO DA CARREIRA – ORIENTAÇÃO DO STF EM SEDE DE REPERCUSSÃO GERAL – CORREÇÃO MONETÁRIA – INPC, ATÉ 30/06/2009 – APÓS, TR – JUROS MORATÓRIOS – ÍNDICES DA POUPANÇA – HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS – FIXADOS NA LIQUIDAÇÃO – SENTENÇA PARCIALMENTE RETIFICADA.

Reconhecidas as diferenças remuneratórias decorrentes da conversão da moeda, a prescrição atinge tão somente as parcelas vencidas até aos 5 (cinco) anos anteriores à data da propositura (Súmula 85 do STJ), nada obstante ser a relação jurídica existente, de trato sucessivo, que se renova mês a mês.

O valor da alegada diferença remuneratória é somente devida ao servidor público, quando, na liquidação da sentença, for constatada a errônea conversão de cruzeiros reais em URV e do respectivo índice.

O término da incorporação do índice obtido em cada caso, na remuneração, deve ocorrer no momento em que a carreira do servidor passa por uma reestruturação, porquanto não há direito à percepção ad aeternum de parcela de remuneração por servidor público (STF, RE 561836, Relator: Min. Luiz Fux, Tribunal Pleno, julgado em 26/09/2013, Acórdão Eletrônico Repercussão Geral, public. 10/02/2014).

Em relação ao regime de atualização monetária, incidente sobre as condenações judiciais da Fazenda Pública, deve-se utilizar o INPC, até 30 de junho de 2009, e, após, aplicam-se os índices oficiais de remuneração básica da caderneta de poupança.

Os juros moratórios devem ser fixados a partir da citação, com os índices oficiais de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, conforme a redação do art. 1o-F da Lei no 9.494/1997, com redação dada pela Lei no 11.960/2009.

Dada a necessidade de ser apurado, na liquidação da sentença, o valor devido, e se devido, da defasagem remuneratória pleiteada, os honorários advocatícios serão definidos quando liquidado o julgado, nos termos previstos no art. 85, § 4o, II, do CPC.

Apelação 110636/2015 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE PORTO ESPERIDIÃO. Protocolo Número/Ano: 110636 / 2015. Julgamento: 03/07/2017. APELANTE(S) - EDIANA MARIA PEREIRA RODRIGUES (Advs: Dr. MILTON CHAVES LIRA - OAB 6330/MT), APELADO(S) - MUNICÍPIO DE PORTO ESPERIDIÃO (Advs: Dr. JOSÉ DE BARROS NETO - OAB 8841-B/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. MÁRCIO VIDAL

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

CONSTITUCIONAL E ADMINISTRATIVO – APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO TRABALHISTA – AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – FGTS E INSALUBRIDADE – PREJUDICIAL DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL – AFASTADA – ATO DE NOMEAÇÃO EM CARGO EM COMISSÃO – ÍNDOLE ADMINISTRATIVA DO VÍNCULO – NÃO PERCEPÇÃO DO FGTS – CARACTERIZAÇÃO DO VÍNCULO COMO CONTRATO TEMPORÁRIO – RENOVAÇÕES SUCESSIVAS – INOCORRÊNCIA – VALIDADE DA RELAÇÃO – AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO AO ART. 37, II DA CRF – DEPÓSITO DO FGTS – NÃO CABIMENTO – ENTENDIMENTO CONSOLIDADO DO STJ E STF – ADICIONAL DE INSALUBRIDADE E REFLEXOS – COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO – RECURSO DESPROVIDO.

A competência da Justiça Estadual para processar as demandas instauradas entre o Poder Público e os seus servidores é pacificada nos tribunais superiores e descabe a reapreciação da questão, quando já decidida em decisão definitiva no TRT competente.

O vínculo estabelecido entre o ente público e o servidor nomeado para o provimento de cargo em comissão tem caráter precário e transitório, o que torna indevido qualquer tipo de compensação pela dispensa, salvo as verbas salariais referentes ao décimo terceiro salário, às férias, acrescidas do respectivo adicional, que são direitos sociais assegurados a todo trabalhador, conforme art. 7o, VIII e XVII, e art. 39, § 3o da Lei Maior.

A contratação para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, não viola o acesso ao Serviço Público, por concurso, e tem autorização na Carta Magna (CRF, art. 37, IX); sendo válido, descabe falar em direito ao levantamento do depósito de FGTS, nos termos do art. 19-A da Lei no 8.036/1990.

Se o Termo de Rescisão do Contrato Comissionado, entabulado entre as partes litigantes demonstra o pagamento da remuneração correspondente, do adicional de insalubridade e do 13o salário, é descabida a pretensão de seu recebimento.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 29389 / 2017

APELAÇÃO Nº 29389/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - CAB CUIABÁ S. A. (Advs: Dr. JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA GUIMARÃES JÚNIOR - OAB 5959/mt, Dr(a). RUY JANONI DOURADO - OAB 128768-A/SP, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO (Advs: Dr. ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA - OAB 6551-a/mt, Dra. AMANDA DA COSTA MARQUES - OAB 16381/mt, Dra. NORMA SUELI DE CAIRES GALINDO - OAB 6524-b/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - MUNICÍPIO DE CUIABÁ (Advs: Dr(a). FILIPE XAVIER RIBEIRO - PROCURADOR DO MUNICÍPIO - OAB 19465-B/MT), APELADO(S) - IDEUENO FERNANDES DE SOUZA (Advs: Dr. ALESSANDRO CARLOS PALAZZO - OAB 8157/mt, Dr. EDMILSON CIRO GONCALVES PRATES - OAB 5745/mt)

Decisão: APELANTE(S):

CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ÁGUA E ESGOTO - CAB CUIABÁ S. A.

FRANCISCO BELLO GALINDO FILHO
MUNICÍPIO DE CUIABÁ

APELADO(S):

IDEUENO FERNANDES DE SOUZA

D E C I S Ã O Vistos, etc.Trata-se de Recursos de Apelação Cível, interpostos pela CAB Cuiabá S/A - Concessionária de Serviços Públicos de Água e Esgoto -, por Francisco Bello Galindo Filho e pelo Município de Cuiabá, contra a sentença, prolatada pelo Juízo da Vara Especializada de Ação Civil Pública e Ação Popular da Comarca da Capital que julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados na Ação Popular, proposta por Ideueno Fernandes de Souza, para declarar a nulidade do



procedimento licitatório objeto da lide e do contrato de concessão dele decorrente (fls. 1.553/1.563).Analisando os autos, observo que o Desembargador Luiz Carlos da Costa foi o Relator do Recurso de Agravo de Instrumento, interposto por João Batista Benevides da Rocha, autuado neste Egrégio Tribunal de Justiça sob o no 32.484/2016, distribuído em 09/03/2016, conforme certidão do DEJAUX, constante da fl. 2.356-TJ. Sabe-se que, nos termos do artigo 930 do Código de Processo Civil/2015, bem como do artigo 80, parágrafo 1o, do RITJ, o primeiro recurso protocolado no Sodalício tornará prevendo seu relator para os demais.Nesta esteira, tenho que, em razão de o Desembargador Luiz Carlos da Costa ter relatado o mencionado RAI, tornou-se prevento para a apreciação dos Apelos interpostos contra a sentença prolatada nos autos que originaram a interposição daquele Agravo.Frise-se que o Recurso de Agravo de Instrumento no 45.847/2016, de minha relatoria, foi distribuído em 01/04/2016, portanto, posterior aquele relatado pelo Des. Luiz Carlos da Costa.Por tais considerações, determino à Secretaria que proceda à remessa dos autos ao Desembargador Luiz Carlos da Costa.Cumpra-se com urgência.Des. Márcio VIDAL, Relator.

Ass.: EXMO. SR. DES. MÁRCIO VIDAL (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1006475-79.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

GD CAMIOTTI JUNIOR - ME (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

PAULO MORELI OAB - 13052-/PR (ADVOGADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

Decisão: Ante o exposto, CONCEDO o efeito suspensivo pleiteado. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Intimação Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1006659-35.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GIORGIA KRISTINY DOS SANTOS ADAD OAB - 23462-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EGELTE ENGENHARIA LTDA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

VINICIUS DOS SANTOS LEITE OAB - 10869-/MS (ADVOGADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

Decisão: Ante o exposto, CONCEDO o efeito suspensivo postulado. Intimação ao(s) Agravado(s) para apresentar(em) contraminuta no prazo legal, nos termos do art. 1.019, II do CPC.

Decisão

Decisão Classe: CNJ-202 Primeira Câmara de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1005930-09.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

FLAVIO DE ALMEIDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIO MOREIRA PEREIRA OAB - 0009405-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

Decisão: Feitas essas considerações, reafirmo o dito no corpo da decisão e NEGO A CONCESSÃO do efeito ativo pretendido pelo Agravante.

Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1005892-94.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

PAULO CEZAR DE CARVALHO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

PEDRO RICARDO GOMES PIMENTA OAB - 20613-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

CONFRESA PREFEITURA MUNICIPAL (AGRAVADO)

Magistrado(s):

ANTONIA SIQUEIRA GONCALVES RODRIGUES

ESTADO DE MATO GROSSO PODER JUDICIÁRIO SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO DESA. ANTÔNIA SIQUEIRA GONÇALVES RODRIGUES AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1005892-94.2017.8.11.0000 - CLASSE 202 - COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE - MT Agravante: PAULO CÉZAR DE CARVALHO Agravada: MUNICÍPIO DE CONFRESA-MT Vistos, etc. PAULO CÉZAR DE CARVALHO interpôs o presente recurso de Agravo de Instrumento, contra a decisão interlocutória proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 2683-54.2017.8.11.0059 (Código 79450) que tramita perante a 2ª Vara Cível e Criminal da Comarca de Porto Alegre do Norte/MT, em face do MUNICÍPIO DE CONFRESA, que indeferiu o pedido de liminar que objetivava a concessão da licença do agravante para o exercício de mandato classista. O agravante, em síntese, aduz ser servidor público efetivo, no cargo de Agente Ambiental, e foi eleito presidente da Federação dos Servidores e Funcionários Públicos das Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso - FEESPENT. Argumenta que requereu junto à Administração pública o seu afastamento para exercer o mandato sindical, mas não foi atendido, ao fundamento de que seria presidente em outra categoria - Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Confresa - SISPUMCONF, sendo vedada pela legislação a concessão do benefício pleiteado. Todavia, ressalta, que o mandato no SISPUMCONF, encontra-se suspenso por determinação do juízo de Porto Alegre do Norte (Código 745510), onde sobrestou o processo eleitoral da nova diretoria de que faz parte, razão pela qual entende não haver óbice para o exercício da presidência da Federação dos Servidores e Funcionários Públicos das Prefeituras Municipais do Estado de Mato Grosso - FEESPENT, haja vista que poderá deixar de exercê-lo a qualquer momento. Diante do que expôs, requer liminarmente, que o agravado conceda a licença ao servidor para o exercício do mandato classista junto a FEESPENT. É o relatório do necessário. Fundamento. Decido. Por tempestivo e próprio recebo o presente recurso na forma dos artigos 1.015, inc. I c/c art. 1.017, ambos do CPC, porquanto, interposto contra decisão que indeferiu a tutela de urgência requerida no bojo de ação mandamental. Com esteio nos pressupostos contidos no artigo 1.019, I do CPC, o relator pode deferir total ou parcialmente a antecipação da tutela recursal, se evidenciada a probabilidade do direito (fumus boni iuris) e o perigo de dano ou risco ao resultado útil do processo, consoante prevê o art. 300, caput do mesmo Códex, in verbis: "Art. 1.019. Recebido o agravo de instrumento no tribunal e distribuído imediatamente, se não for o caso de aplicação do art. 932, incisos III e IV, o relator, no prazo de 5 (cinco) dias: I – poderá atribuir efeito suspensivo ao recurso ou deferir, em antecipação de tutela, total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao juiz sua decisão;" "Art. 300. A tutela de urgência será concedida quando houver elementos que evidenciem a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo." Na hipótese, o agravante pretende a concessão da tutela recursal a fim de que se obtenha a concessão de licença remunerada para desempenho de mandato classista. Não vislumbro, no caso concreto, qualquer risco de dano irreparável ou mesmo de risco ao resultado útil do processo (art. 300 do CPC) que justifique a concessão da liminar requerida. Isso porque, é sabido que o exercício da atividade sindical é assegurado por meio das normas dos artigos 5º, inciso XVII, 8º e o 37, inciso VI, da Constituição Federal, não podendo sofrer restrição pelo poder público, a não ser quando autorizada pelo próprio texto constitucional, vejamos: "Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: (...) XVII - é plena a liberdade de associação para fins lícitos, vedada a de caráter paramilitar;" "Art. 8º É livre a associação profissional ou sindical, observado o seguinte: (...)." "Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos



princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (...) VI - é garantido ao servidor público civil o direito à livre associação sindical;" Por outro lado, a Lei Complementar do Município de Confresa nº 101/2015, em seu artigo 47, inciso XI estabelece, in verbis: "SEÇÃO II DAS LICENÇAS Art. 47º. Aos Servidores das Carreiras Geral da Prefeitura de Confresa deverão ser concedidas as seguintes licenças: (...) XI - para o exercício de mandato classista, enquanto durar o mandato, prorrogável por uma única vez, sem prejuízo da remuneração;" Diante disso, como bem pontuado no parecer da Prefeitura Municipal de Confresa: "(...) servidor já cumpre mandato - por reeleição - junto ao SISPUMCONF/Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Confresa, sendo o atual presidente, fica vedada a concessão de nova Licença Classista, pois isso caracterizaria a inobservância das Leis acima citadas". Logo, não verifica-se a relevância dos fundamentos apontados a compelir prejuízo irreparável ou lesão grave ao agravante, ao menos neste momento, uma vez que ao que tudo indica o agravante já exerce esta função por mais de um mandato consecutivo, e que a suspensão do referido processo eleitoral e suas consequências somente poderão sopesadas no mérito do mandamus. Ademais, como bem mencionado pelo juízo a quo "em uma análise sumária, verifica-se a ausência dos requisitos autorizadores para concessão da medida pleiteada, haja vista que as razões que motivaram o indeferimento do pedido na esfera administrativa, merecem acolhida, eis que subsiste a condição de presidente de outro sindicato pelo impetrante". Analisando as alegações formuladas pelo impetrante, verifica-se que este não pleiteou a licença em decorrência do outro mandato exercido, apenas porque tem receio de que a municipalidade o irá indeferir. Desta forma, ausentes os pressupostos legais, INDEFIRO a liminar pleiteada neste recurso. Intime-se o agravado, na forma do art. 1.019, II, do CPC, para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, onde poderá juntar a documentação que entender conveniente. Em seguida, dê-se vista à d. Procuradoria-Geral de Justiça, para que se manifeste no prazo legal (art. 1.019, III, do CPC). Intime-se. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 29 de junho de 2017. Des. Antônia Siqueira Gonçalves Rodrigues Relatora

Intimação Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1005512-71.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

OI S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA OAB - 0013245-S/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MUNICIPIO DE NOVA MUTUM (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

SONIA DE FATIMA DA SILVA OAB - 18130-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

RAI nº 1005512-71.2017.8.11.0000 VISTOS... Agravo de instrumento em face de decisão liminar concedida em ação de consignação em pagamento aviada pelo MUNICÍPIO DE NOVA MUTUM, contra a OI S/A, Sociedade em Recuperação Judicial, donde se determinou da negativação levada a efeito no Cadastro de proteção ao crédito, bem como se abstinse de inscrever-lo. Determinou ainda que se mantivesse a prestação dos serviços nos moldes do contrato, tudo sob pena de multa diária. Nas razões do recurso sustenta existir débitos pretéritos e encerramento do contrato. Pede seja recebido e atribuído efeito suspensivo no tocante as multas fixadas., Juntou documentos ao processo eletrônico. É o que merece registro. Decido. Para a concessão da liminar em sede recursal, necessário se faz a presença dos requisitos exigidos pelos artigos 300 e 1.019, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, quais sejam, a probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Após a análise dos autos, não verifico os requisitos para o acolhimento do pedido vindicado. A uma, porque restou comprovado a inércia da operadora em retificar as faturas, nos moldes contratado e pagamento dos meses anteriores (Id.720842 – Id. 720845). A duas, porque encerrado o contrato por iniciativa do agravado não há que se falar em eventual descumprimento por interrupção por parte da operadora. Assim visto, atribuo efeito suspensivo tão somente para extirpar as multas fixadas, por inócuas. Comunique-se ao Juízo a quo, sobre o teor desta decisão. Em seguida, intime-se o agravado para, no prazo legal, apresentar as contrarrazões. Após, vista à Procuradoria-Geral de Justiça.

Cuiabá, 23 de junho de 2017. José Zuquim Nogueira Desembargador Relator

Decisão

Decisão Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1005553-38.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MUNICÍPIO DE CUIABÁ (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE ADELAR DAL PISSOL OAB - 2838-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ADENIR MIRANDA GOMES (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ALE ARFUX JUNIOR OAB - 841.001.921-34 (PROCURADOR)

Magistrado(s):

LUIZ CARLOS DA COSTA

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO — AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1005553-38.2017.8.11.0000 — CLASSE 202 — CNJ — CÍVEL — COMARCA DA CAPITAL AGRAVANTE: MUNICÍPIO DE CUIABÁ; AGRAVADA: ADENIR MIRANDA GOMES. Vistos etc. Agravo de instrumento, com pedido de efeito suspensivo, interposto pelo Município de Cuiabá contra a decisão que, em ação ordinária de cobrança proposta por Adenir Miranda Gomes contra si, determinou que efetuasse o depósito dos honorários periciais. Assegura que a ação ordinária de cobrança visa o recebimento de diferenças de adicional de insalubridade, dentre outras verbas, visto que o local onde a agravada "desenvolvia sua atividade laboral seria de grau máximo", não de moderado. Assevera que, a parte que requereu a produção de prova pericial é quem deve arcar com os honorários periciais (Código de Processo Civil, artigo 95); logo, o ônus seria da agravada, não do Município, ainda que aquela seja beneficiária da gratuidade de justiça. É o relatório. Eis o teor da decisão: [...] Primeiramente, intime-se o Assistente Técnico, indicado pelo Município de Cuiabá, Dr. Sebastião Fernandes, conforme descrito em petição de fls. 166/167, para comparecer na data e local indicados pelo perito Valmi Simão de Lima às fls. 177/178, onde serão realizados os trabalhos periciais. Feito isto, intime-se o Município de Cuiabá para depositar os valores correspondentes aos honorários periciais. Defiro, desde já, o levantamento de 50% (cinquenta por cento) dos honorários pelo perito, antes do início dos trabalhos. Intimem-se. Cumpra-se. [...] (Id. 724476, fls. 17). Contra decisão que determina o pagamento de honorários periciais não cabe agravo de instrumento, a teor do artigo 1.015, do Código de Processo Civil: [...] O dispositivo comentado prevê, um numerus clausus, os casos em que a decisão interlocutória pode ser impugnada pelo recurso de agravo de instrumento. As interlocutórias que não se encontrarem no rol do CPC 1015 não são recorríveis pelo agravo de instrumento, mas sim como preliminar de razões ou contrarrazões de apelação (CPC 1009 § 1º). Pode-se dizer que o sistema abarca o princípio da irrecorribilidade em separado das interlocutórias como regra. Não se trata de irrecorribilidade da interlocutória que não se encontra no rol do CPC 1015, mas de recorribilidade diferida, exercitável em futura e eventual apelação (razões ou contrarrazões). (NERY, Rosa Maria de Andrade; NERY JUNIOR, Nelson. Comentários ao Código de Processo Civil, Novo CPC – Lei 13.105/2015. São Paulo: Revista dos Tribunais, 2015, p. 2078). [...] O rol deste art. 1.015 é taxativo: se a decisão interlocutória está arrolada nos incisos ou no § ún., contra ela cabe agravo de instrumento; se não está listada, não cabe. Quando incabível o agravo de instrumento, cabe ao interessado, em regra, impugnar a decisão interlocutória ulteriormente, por ocasião da apelação ou das contrarrazões de apelação (v. art. 1.009 § 1º). [...] (NEGRÃO, Theotônio, et al. Novo Código de Processo Civil e legislação processual em vigor. 47. ed. São Paulo: Saraiva, 2016, p. 933). [com negrito no original] Essa, a razão por que, com fundamento no artigo 932, III, do Código de Processo Civil, não conheço do recurso. Intimem-se. Às providências. Cuiabá, 7 de julho de 2017. Des. Luiz Carlos da Costa Relator

Decisão Classe: CNJ-202 Segunda Câmara de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1006108-55.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

EDNO DAMASCENA DE FARIAS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EDNO DAMASCENA DE FARIAS OAB - 11134-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:



ESTADO DE MATO GROSSO (AGRAVADO)

Magistrado(s):

LUIZ CARLOS DA COSTA

SEGUNDA CÂMARA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO — AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1006108-55.2017.8.11.0000 — CLASSE 202 — CNJ — CÍVEL — COMARCA DE RONDONÓPOLIS AGRAVANTE: EDNO DAMASCENA DE FARIAS; AGRAVADO: ESTADO DE MATO GROSSO. Vistos etc. Agravo de instrumento, com pedido de antecipação de tutela da pretensão recursal, interposto por Edno Damascena de Farias contra a decisão que, em ação de execução fiscal proposta pelo Estado de Mato Grosso contra si, indeferiu o pedido de antecipação de tutela na exceção de pré-executividade. Assegura que, citado na execução fiscal no final do ano de 2016, impetrou mandado de segurança no Tribunal “aduzindo e provando a ilegalidade da execução, lastreada em certidão emitida de forma ilegal, requerendo, ao final daquela, a declaração de nulidade do documento e da execução”. Entretanto, indeferiu-se a inicial, porque seria cabível a oposição de embargos à execução ou exceção de pré-executividade. Contra a decisão unipessoal do relator, interpôs agravo interno que está pendente de julgamento. Assevera que apresentou exceção de pré-executividade, posteriormente, requereu o deferimento de tutela de urgência para que fosse susgado o protesto ou seus efeitos, contudo, restou indeferido o pedido. Afiança que a decisão agravada “se escora em premissa que nada tem a ver com o caso concreto, pois retrata situação em que o protesto de CDA é feito para constituir o devedor em mora, para posterior ajuizamento de ação de execução”. Afirma que não pretende a suspensão da execução fiscal e sim a sustação do protesto, logo, ilegal é a exigência do depósito do montante integral. Por outro lado, “mantém a oferta – como garantia do eventual futuro cumprimento da obrigação – de Certidões emitidas pelo Juízo de Pedra Preta em desfavor da Agravada, que se encontram executadas, em valores aproximados de cinquenta mil reais (R\$50.000,00)”. Requer a sustação dos efeitos do protesto da certidão da dívida ativa nº 20151247. É o relatório. Registra a petição do agravante protocolada em 27 de junho de 2017: [...] vem, por este meio, em atendimento ao r. Despacho proferido por Vossa Excelência, EMENDAR A INICIAL para anexar a íntegra da decisão agravada, da certidão de Protesto, bem como de comprovante da tempestividade do Agravo, consistente em andamento processual extraído do sítio eletrônico Apolo deste Sodalício (de validade probatória plena, segundo Lei 11419/2006), retratando que o Recorrente fez carga do processo, logo tomou ciência da decisão, no primeiro dia útil após a sua prolação, tendo sido interposto o Recurso nesses mesmo dia. Na dúvida, anexa publicação da decisão feita posteriormente e ratifica todos os termos da inicial de Agravo de Instrumento. [...] (Id. 795590, fls. 1). [sem negrito no original] Entretanto, não houve a juntada da certidão do alegado protesto da dívida ativa. Pois bem. O Superior Tribunal de Justiça, “ao rever seu posicionamento – sob o regime do art. 543-C do CPC e Res. n. 8/2008-STJ –, firmou o entendimento de que a ausência de peças facultativas no ato de interposição do agravo de instrumento, ou seja, aquelas consideradas necessárias à compreensão da controvérsia (art. 525, II, do CPC), não enseja a inadmissão liminar do recurso. Segundo se afirmou, deve ser oportunizada ao agravante a complementação do instrumento. REsp 1.102.467-RJ, Rel. Min. Massami Uyeda, julgado em 2/5/2012” (Informativo nº 496). Ademais, o artigo 1.017, § 3º, do Código de Processo Civil determina que, “na falta da cópia de qualquer peça ou no caso de algum outro vício que comprometa a admissibilidade do agravo de instrumento, deve o relator aplicar o disposto no art. 932, parágrafo único.”. Daí consequente, na ausência de cumprimento do despacho (Id. 779172) que determinou a juntada, no prazo de cinco (5) dias, da cópia do alegado protesto da certidão da dívida ativa, indispensável para compreensão da controvérsia, nos termos do artigo 1.017, § 3º, do Código de Processo Civil, o não conhecimento do recurso é consequência lógica. Com efeito, dispõe o artigo 932, do Código de Processo Civil em seu parágrafo único, que “antes de considerar inadmissível o recurso, o relator concederá o prazo de 5 (cinco) dias ao recorrente para que seja sanado vício ou complementada a documentação exigível.”. Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 932, III, do Código de Processo Civil, não conheço do recurso. Intimem-se. Às providências. Cuiabá, 7 de julho de 2017. Des. Luiz Carlos da Costa Relator

Terceira Câmara de Direito Privado

Acórdão

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 3122/2016 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 60183 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. EMBARGANTE - JUAREZ PANNEBECKER E OUTRA(S) (Advs: Dr. LUIZ QUATRIN - OAB 10537/mt, Dr(a). RAONY CRISTIANO BERTO - OAB 61601/PR, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - BANCO DE LAGE LANDEN BRASIL S. A. (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/mt, Dr. MARCELO BRASIL SALIBA - OAB 11546-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: POR MAIORIA, REJEITADOS OS EMBARGOS.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – ERRO MATERIAL – INOCORRÊNCIA – REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA – MEIO INADEQUADO – RECURSO REJEITADO.

Para que seja cabível os embargos de declaração, é necessário haver conexão entre a matéria arguida e os requisitos ensejadores, conforme preconizam os artigos 1.022 e 489, §1º, do CPC.

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003577-30.2016.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

J. B. V. D. S. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

TALITA TASCILA ARTHMAN DE OLIVEIRA OAB - 17728-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

A. P. G. (AGRAVADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1003577-30.2016.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Guarda, Regulamentação de Visitas] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [TALITA TASCILA ARTHMAN DE OLIVEIRA - CPF: 022.503.701-76 (ADVOGADO), JHONATAN BEZERRA VAN DER SAND - CPF: 731.112.441-72 (AGRAVANTE), ALEKSANDRA PEREIRA GONÇALVS (AGRAVADO), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE GUARDA COMPARTILHADA – REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS DO PAI – ANÁLISE DO PEDIDO POSTERGADA ATÉ A REALIZAÇÃO DO ESTUDO PSICOSSOCIAL – SUPREMACIA DO MELHOR INTERESSE DO MENOR – NECESSIDADE DE CONVÍVIO COM O GENITOR – ESTIPULAÇÃO DE VISITAS SUPERVISIONADAS POR CONSELHEIRO TUTELAR OU ALGUÉM DE CONFIANÇA DA MÃE DAS MENORES – CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. Nas ações envolvendo menor, o interesse deste deve sempre prevalecer sobre qualquer outro. A busca pela manutenção da criança no seio da sua família natural e o convívio com o pai é um direito que deve ser preservado, contudo, até que o estudo psicossocial seja realizado, tal possibilidade deve ser condicionada à supervisão por conselheiro tutelar, ou pessoa de confiança da mãe das menores. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Apelação 53398/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 53398 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - BRADESCO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. (Advs: Dr(a). AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - OAB 14176-A/MT, Dra. MARIA LUCÍLIA GOMES - OAB 5835-A/MT, Dr(a). THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO - OAB 17528/MT), APELADO(S) - JOÃO NERY CHIROLI (Advs: Dr. DIEGO FERNANDO OLIVEIRA - OAB 13597/MT, Dr(a). THIAGO D'ABINER FERNANDES - OAB 12049/mt). Relator: Exmo. Sr. DES. DIRCEU DOS SANTOS

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente



Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CÍVEL – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – PURGA DA MORA – DEPÓSITO EFETUADO NO VALOR INFORMADO PELO CREDOR NA INICIAL – CONSONÂNCIA COM A JURISPRUDÊNCIA DO STJ – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Conforme expresso na Lei nº 10.931/2004, o devedor fiduciante, para se manter na posse do bem financiado ou tê-lo restituído, haverá de pagar a integralidade da dívida pendente - leia-se, parcelas vencidas e vincendas - segundo os valores apresentados pelo credor fiduciário na inicial de ação de busca e apreensão.

O Recurso Especial Nº 1.418.593 - MS (2013/0381036-4) determinou: "Nos contratos firmados na vigência da Lei nº 10.931/2004, compete ao devedor, no prazo de 5 (cinco) dias após a execução da liminar na ação de busca e apreensão, pagar a integralidade da dívida - entendida esta como os valores apresentados e comprovados pelo credor na inicial -, sob pena de consolidação da propriedade do bem móvel objeto de alienação fiduciária".

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1000968-40.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

J. P. N. S. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR OAB - 0006366-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

E. R. D. S. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FABIO JOSE LONGHI OAB - 5089-B/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

A. N. D. M. (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1000968-40.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Alimentos] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR - CPF: 838.963.171-72 (ADVOGADO), ANA NEVES DE MIRANDA - CPF: 031.810.351-65 (AGRAVANTE), Edson Reis de Souza (AGRAVADO), J. P. N. S. (AGRAVANTE), ANA NEVES DE MIRANDA - CPF: 031.810.351-65 (REPRESENTANTE/NOTICIANTE), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS), FABIO JOSE LONGHI - CPF: 962.674.376-04 (ADVOGADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE ALIMENTOS – DECISÃO A QUO QUE ARBITROU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS NO IMPORTE DE UM SALÁRIO MÍNIMO E MEIO, EQUIVALENTE À QUANTIA DE R\$1.320,00 (MIL TREZENTOS E VINTE REAIS) – PEDIDO DE MAJORAÇÃO – CABIMENTO – BINÔMIO POSSIBILIDADE/NECESSIDADE – APLICAÇÃO DO ART. 1.694, § 1º, DO CC/02 – CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E PARCIALMENTE PROVIDO. O critério de fixação dos alimentos está previsto no art. 1.694, § 1º, do CC, que determina sejam observadas as necessidades do reclamante e a possibilidade da pessoa obrigada, sendo feito de modo proporcional e razoável. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1002836-87.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

FILADELFO DOS REIS DIAS (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

TABAJARA AGUILAR PRAEIRO ALVES OAB - 18960-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ASSOCIACAO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO VALE DO RIO

PRETO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ELLERY JADAI SOUZA DE CAMPOS OAB - 19631-O/MT (ADVOGADO)

LEILE DAYANE OLIVEIRA LELIS OAB - 19646-O/MT (ADVOGADO)

ADILSON BATISTA LIMA OAB - 1821800-A/MT (ADVOGADO)

LINDOMAR NEVES DOS SANTOS OAB - 0019603-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

ANTONIO AMAURI WISNIEWSKI (TERCEIRO INTERESSADO)

ADELSON RIBEIRO DA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)

ADELMO RODRIGUES NASCIMENTO (TERCEIRO INTERESSADO)

CAMILLO ROSA DE JESUS (TERCEIRO INTERESSADO)

CLAUDEMIR APARECIDO MENDES (RÉU)

TIAGO MOREIRA PARREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

LIRIO PESCADOR (TERCEIRO INTERESSADO)

VALQUIRIO VAGNER MOREIRA PARREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

DAMARIO PEREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)

LUZIA BARRA DA SILVA RIBEIRO DA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)

EVANILDO SILVEIRA ARAUJO (TERCEIRO INTERESSADO)

SIDEIR DOS SANTOS SILVO (TERCEIRO INTERESSADO)

ANTONIO RAMOS DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

WEYNY HAYNNER DIAS DUTRA (TERCEIRO INTERESSADO)

NELSON ANTONIO RODRIGUES (TERCEIRO INTERESSADO)

ERIKE DARIKEL ROSA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

LAERTE PESCADOR (TERCEIRO INTERESSADO)

MARINETE DOS REIS (TERCEIRO INTERESSADO)

JAIR LOUREIRO DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)

NELCI MARQUES CORREA (TERCEIRO INTERESSADO)

PAULO HORSCZARUK (TERCEIRO INTERESSADO)

BENEDITO RUFINO DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSE ARNALDO JOARI JOSCA (TERCEIRO INTERESSADO)

VALDISON PEREIRA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

LEOCIR BRASSAROTO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)

DONIZETE BARBOSA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

ELSON APARECIDO DE MENEZES (TERCEIRO INTERESSADO)

IVETE DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSÉ PIO (TERCEIRO INTERESSADO)

ALCIDES DOMINGUES DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

ANDERSON DA SILVA RIBEIRO (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSE DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

CLEUSMAR FERREIRA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

SALI ZIMMERMANN (TERCEIRO INTERESSADO)

TIAGO KAZUSHI NISHIO (TERCEIRO INTERESSADO)

VALDECIR NERVIS (TERCEIRO INTERESSADO)

ELISON MOREIRA PARREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

ROSELI CARDOSO DE SA (TERCEIRO INTERESSADO)

OTAIR DA SILVA BORGES (TERCEIRO INTERESSADO)

SIDMAR DOS SANTOS SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

SEBASTIAO DIAS MACIEL (TERCEIRO INTERESSADO)

ANDRE LUIZ BATISTA DUARTE (TERCEIRO INTERESSADO)

FRANCISCA CAZUZA DA CONCEICAO (TERCEIRO INTERESSADO)

PAULO CESAR PEREIRA DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

JOAO AUGUSTO CARDOSO NETO (TERCEIRO INTERESSADO)

EDELSON DE OLIVEIRA MEDEIROS (TERCEIRO INTERESSADO)

LOURDES DIAS MACIEL DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

FERNANDO DA SILVA DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

ANTONIO EDEGAR FRANCK (TERCEIRO INTERESSADO)

LUCIA DIAS MACIEL (TERCEIRO INTERESSADO)

ANTONIO CARLOS DOS ANJOS (TERCEIRO INTERESSADO)

SIRLENE SOARES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

ZIRLEI MACHADO DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

ROBERT LUCAS GALDINO TEZOLLIN (TERCEIRO INTERESSADO)

SERGIO NEGRISOLI DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

JOAO SZYCHOWSKI SOBRINHO (TERCEIRO INTERESSADO)

PABLO FERNANDO MOREIRA PARREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

PEDRO PAULINO DE BRITO (TERCEIRO INTERESSADO)

NEUSA AUGUSTA DE CARVALHO (TERCEIRO INTERESSADO)

MILTON CEZAR DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

JOSE RENATO SONSIN (TERCEIRO INTERESSADO)

ISAIAS CORATO DE OLIVEIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

CARLOS EUGENIO RIBEIRO PEZATI (TERCEIRO INTERESSADO)



ALDENI MACARIO DOS SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)
 EIVALDO JOSE DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)
 EDILSON DUTRA PEREIRA JUNIOR (TERCEIRO INTERESSADO)
 ROBERTO GODOI RAIMUNDO (TERCEIRO INTERESSADO)
 JORGE BENITES (TERCEIRO INTERESSADO)
 TALITA LOUREIRO DE LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)
 JUAREZ AUGUSTO DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)
 VALDEMAR CARMONA PARREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)
 EDER GALDINO DE CASTRO (TERCEIRO INTERESSADO)
 LUCIENE MACIEL DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)
 GERDA ZIMMERMANN (TERCEIRO INTERESSADO)
 FRANCISCA EDNA FREIRE DE FREITAS (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

Número Único: 1002775-95.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Defeito, nulidade ou anulação] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [FABIO RIVELLI - CPF: 126.097.608-41 (ADVOGADO), GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.275.792/0001-50 (AGRAVANTE), BARBARA BEATRIZ ITACARAMBY DA SILVA - CPF: 023.082.281-99 (AGRAVADO), MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 878.207.651-00 (ADVOGADO), GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A A PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002775-95.2017.8.11.0000. AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. AGRAVADA: BARBARA BEATRIZ ITACARAMBY DA SILVA. EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – VEÍCULO AUTOMOTOR – DEFEITOS DEMONSTRADOS – DETERMINAÇÃO DE CUSTEIO COM A LOCAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO SIMILAR PARA O CONSUMIDOR – TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU – PRESENÇA DOS REQUISITOS ARROLADOS NO ART. 300 DO CPC – COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL (ASTREINTE) – ADMISSIBILIDADE – ART. 537 DO CPC– RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Para a concessão da tutela de urgência, o art. 300 do CPC exige a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito, bem como o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Ante a evidência da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, em relação à existência de defeitos no veículo adquirido pelo consumidor, é necessário que a concessionária disponibilize um veículo similar ao comprado, para evitar a ocorrência de prejuízos decorrentes da destinação do automóvel. É possível a aplicação de multa diária (astreintes) como meio coercitivo para o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, nos termos do art. 537 do Código de Processo Civil, não havendo excesso no valor cominado e nem exiguidade do prazo concedido.

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1000594-24.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DUILIO PIATO JUNIOR OAB - 3719-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

HEDERSON ANTONIO GIRALDES PORTELA (AGRAVADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1000594-24.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Cabimento, Construção / Penhora / Avaliação / Indisponibilidade de Bens] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [DUILIO PIATO JUNIOR - CPF: 318.172.111-53 (ADVOGADO), ZOOTEC INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA - CNPJ: 01.368.688/0002-00 (AGRAVANTE), HEDERSON ANTONIO GIRALDES

PORTELA - CPF: 004.113.119-30 (AGRAVADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – PEDIDO DE CONVERSÃO EM INSOLVÊNCIA CIVIL – IMPOSSIBILIDADE – INCOMPATIBILIDADE DE RITOS – PRECEDENTES DO STJ – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. É juridicamente impossível a conversão da ação de execução contra devedor solvente na de insolvência civil, ante a peculiaridade de cada procedimento e a natureza jurídica concursal da última, que exerce vis atractiva sobre todas as outras ações patrimoniais movidas contra o insolvente. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003959-86.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

BANCO DA AMAZONIA SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

NILTON MASSAHARU MURAI OAB - 16783-O/MT (ADVOGADO)

VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR OAB - 9353-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

LUCIO RAMOS DISCONZI (AGRAVADO)

PEDRO GELSON DISCONZI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUIZ MARIANO BRIDI OAB - 2619-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1003959-86.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Efeito Suspensivo / Impugnação / Embargos à Execução] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [NILTON MASSAHARU MURAI - CPF: 807.580.611-53 (ADVOGADO), BANCO DA AMAZONIA SA - CNPJ: 04.902.979/0001-44 (AGRAVANTE), LUCIO RAMOS DISCONZI - CPF: 925.904.621-15 (AGRAVADO), PEDRO GELSON DISCONZI - CPF: 188.471.450-15 (AGRAVADO), VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR - CPF: 280.288.008-07 (ADVOGADO), LUIZ MARIANO BRIDI - CPF: 177.961.560-49 (ADVOGADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – PENHORA DE IMÓVEL – HASTA PÚBLICA NEGATIVA – PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVO LEILÃO – POSSIBILIDADE – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Não há vedação para a realização de outras hastas públicas até a efetiva alienação do bem penhorado, quando a primeira for infrutífera. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001817-12.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB - 0016168-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA (AGRAVADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1001817-12.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Alienação Fiduciária] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR - CPF: 040.837.379-21 (ADVOGADO), BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. - CNPJ: 07.207.996/0001-50 (AGRAVANTE), CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA - CPF: 867.463.831-72 (AGRAVADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da



Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO LIMINAR DO AGRAVANTE EM RAZÃO DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL DO CONTRATO – PREMISSA EQUIVOCADA – TEORIA DECOTADA PELO RESP. Nº 1.622.555-MG PARA OS CONTRATOS REGIDOS PELO DECRETO-LEI Nº 911/69 – VÍNCULO CONTRATUAL E MORA DO DEVEDOR CONFIGURADOS – POSSIBILIDADE DE EXPEDIÇÃO DA LIMINAR DE BUSCA DE APREENSÃO – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Em recente julgamento do Resp. nº 1.622.555-MG, o c. STJ afastou a aplicação da teoria do adimplemento substancial nas ações que envolvam contratos com garantia de alienação fiduciária ou arrendamento mercantil, pois são regidos por legislação especial, qual seja, o DL nº 911/69. Constatado o vínculo contratual existente entre as partes e a mora do devedor, não há óbice à concessão da liminar de busca e apreensão postulada. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1002675-43.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

D. J. A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GILMAR ANTONIO SUBTIL GODINHO OAB - 11436-O/MT (ADVOGADO)

LEONARDO COSTA NICOLINO OAB - 0012900-O/MT (ADVOGADO)

ADRIANA AIRES DE MELO OAB - 0017058-A/MT (ADVOGADO)

EDERSON SANTOS NEVES OAB - 1817400-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

F. A. A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARILEI SCHUSTER OAB - 0007721-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

T. M. C. D. A. (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1002675-43.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Alimentos, Fixação] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [LEONARDO COSTA NICOLINO - CPF: 011.949.911-81 (ADVOGADO), DIOVANE JUNIOR ANTON - CPF: 041.472.391-02 (AGRAVANTE), THEISE MARA CAETANO DE AGUIAR - CPF: 031.197.601-88 (AGRAVADO), ADRIANA AIRES DE MELO - CPF: 036.185.221-50 (ADVOGADO), EDERSON SANTOS NEVES - CPF: 019.340.691-83 (ADVOGADO), GILMAR ANTONIO SUBTIL GODINHO - CPF: 346.979.500-20 (ADVOGADO), F. A. A. (AGRAVADO), THEISE MARA CAETANO DE AGUIAR - CPF: 031.197.601-88 (REPRESENTANTE/NOTICIANTE), MARILEI SCHUSTER - CPF: 592.517.430-53 (ADVOGADO), MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE ALIMENTOS – ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA – BENEFÍCIO CONCEDIDO – DECISÃO QUE FIXOU OS ALIMENTOS PROVISÓRIOS EM UM SALÁRIO MÍNIMO, ALÉM DE 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS – PEDIDO DE REDUÇÃO DOS ALIMENTOS PARA O VALOR DE R\$350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) MAIS 50% (CINQUENTA POR CENTO) DAS DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS – INDEFERIMENTO – VALOR RAZOÁVEL – APLICAÇÃO DO ART. 1.694, § 1º, DO CC/02 – NECESSIDADE DE PRODUÇÃO DE PROVAS – CONSONÂNCIA COM O PARECER MINISTERIAL – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O critério de fixação dos alimentos está previsto no art. 1.694, § 1º, do CC 2002, que determina sejam observadas as necessidades do reclamante e a possibilidade da pessoa obrigada, sendo feito de modo proporcional e razoável. Deve-se permanecer a obrigação de alimentar até que se tenha plena compreensão dos fatos para então proferir decisão definitiva, isso quando os argumentos e documentos trazidos à baila não forem subsistentes à minoração ou exoneração da verba alimentar. Data da sessão: Cuiabá-MT,

05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003255-10.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCO AURELIO TEIXEIRA DE ARAUJO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANA PAULA CLEMENTE NAVARRO OAB - 218068-/SP (ADVOGADO)

JULIANO CESAR CLEMENTE OAB - 1434000-A/MT (ADVOGADO)

HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO OAB - 164388-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ITAU SEGUROS S/A (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB - 0004928-S/TO (ADVOGADO)

THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO OAB - 013.846.211-99 (PROCURADOR)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1003255-10.2016.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Alienação Fiduciária, Consórcio, Busca e Apreensão] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [JULIANO CESAR CLEMENTE - CPF: 474.193.771-20 (ADVOGADO), MARCO AURELIO TEIXEIRA DE ARAUJO - CPF: 353.572.231-49 (AGRAVANTE), ITAU SEGUROS S/A - CNPJ: 61.557.039/0001-07 (AGRAVADO), THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO - CPF: 013.846.211-99 (PROCURADOR), HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO - CPF: 159.805.718-92 (ADVOGADO), ANA PAULA CLEMENTE NAVARRO - CPF: 268.938.998-31 (ADVOGADO), AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR - CPF: 063.868.708-08 (ADVOGADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO PROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – PURGA DA MORA – INTEGRALIDADE – PAGAMENTO EFETUADO NO MONTANTE APRESENTADO PELO CREDOR FIDUCIÁRIO NA INICIAL – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Deve ser revogada a decisão que determinou a busca e apreensão do bem, uma vez demonstrado que o agravante efetuou o pagamento do valor total da dívida indicada na inicial pelo banco credor. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001688-07.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RENATA FREITAG (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

NADYNE PHOLVE MOURA BATISTA OAB - 21134-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

THIAGO AUGUSTO SANCHES DALTRO DE CARVALHO (AGRAVADO)

FERNANDA ABREU MATTOS (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FERNANDA ABREU MATTOS OAB - 8427000-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

Número Único: 1001688-07.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Casamento, Dissolução, Nulidade, Liminar] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [NADYNE PHOLVE MOURA BATISTA - CPF: 019.046.951-08 (ADVOGADO), THIAGO AUGUSTO SANCHES DALTRO DE CARVALHO - CPF: 690.183.161-72 (AGRAVADO), FERNANDA ABREU MATTOS - CPF: 804.579.671-53 (AGRAVADO), RENATA FREITAG - CPF: 008.898.011-18 (AGRAVANTE), FERNANDA ABREU MATTOS - CPF: 804.579.671-53 (ADVOGADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº.



1001688-07.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: RENATA FREITAG AGRAVADO: THIAGO AUGUSTO SANCHES DALTRIO DE CARVALHO EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA (QUERELA NULLITATIS INSANABILIS) – TUTELA PROVISÓRIA DE URGÊNCIA DE NATUREZA CAUTELAR – SEQUESTRO – IMPOSSIBILIDADE – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS – DECISÃO A QUO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO. Para a concessão da tutela provisória de urgência de natureza cautelar de sequestro, nos termos do art. 300 e 301 do CPC, se mostra indispensável a comprovação de elementos que evidenciem a probabilidade do direito invocado pelo requerente. Ausentes elementos objetivos a demonstrar a probabilidade do direito vindicado, bem como o alegado risco ao resultado útil do processo, não se justifica que a parte autora desfrute de forma antecipada dos efeitos de um provimento em potencial.

Acórdão Classe: CNJ-206 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1002156-68.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO ITAU VEICULOS S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

WASHINGTON FARIA SIQUEIRA OAB - 5087900-S/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESPÓLIO DE JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA FILHO OAB - 5751-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

TATIANA MUNIZ DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1002156-68.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206) Assunto: [Cédula de Crédito Bancário, Alienação Fiduciária, Obrigação de Fazer / Não Fazer, Multa Cominatória / Astreintes] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [WASHINGTON FARIA SIQUEIRA - CPF: 060.539.478-49 (ADVOGADO), BANCO ITAU VEICULOS S.A. - CNPJ: 61.190.658/0001-06 (AGRAVANTE), JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES - CPF: 531.449.881-20 (AGRAVADO), ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA FILHO - CPF: 550.289.421-53 (ADVOGADO), ROBERTO GUENDA - CPF: 056.220.928-09 (ADVOGADO), ESPÓLIO DE JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES (AGRAVADO), TATIANA MUNIZ DE OLIVEIRA - CPF: 916.062.091-91 (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)] A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A RECURSO DE AGRAVO INTERNO – DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – SENTENÇA NÃO RECORRIDA – PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO – PRECLUSÃO TEMPORAL – AGRAVO INTERNO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE – APLICAÇÃO DE MULTA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1.021, § 4º, DO CPC – JULGAMENTO MONOCRÁTICO MANTIDO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo para o manejo de recurso. A decisão monocrática que não conheceu o recurso de agravo de instrumento deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Quando o agravo interno for declarado manifestamente inadmissível ou improcedente em votação unânime, o órgão colegiado, em decisão fundamentada, condenará o agravante a pagar ao agravado multa fixada entre um e cinco por cento do valor atualizado da causa. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003771-93.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LETICIA DOURADO DA SILVA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ELISIANE MORAES PORTELA OAB - 0018698-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

L G COMERCIO DE AREIA LTDA - ME (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA OAB - 8379-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

Número Único: 1003771-93.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Posse, Obrigação de Fazer / Não Fazer] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [ELISIANE MORAES PORTELA - CPF: 021.131.531-14 (ADVOGADO), LETICIA DOURADO DA SILVA - CPF: 029.859.831-00 (AGRAVANTE), L G COMERCIO DE AREIA LTDA - ME - CNPJ: 13.730.324/0001-27 (AGRAVADO), LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA - CPF: 265.690.598-23 (ADVOGADO)] A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO NÃO CONHECIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1003771-93.2017.8.11.0000. AGRAVANTE: LETÍCIA DOURADO DA SILVA. AGRAVADA: L. G. COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME. EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE DESPEJO – DETERMINAÇÃO, EM SEDE LIMINAR, DE DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, CONDICIONADA À PRESTAÇÃO DE CAUÇÃO – ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR – MATÉRIAS NÃO ALBERGADAS PELA DECISÃO AGRAVADA E QUE DEMANDAM DILAÇÃO PROBATÓRIA – SUPRESSÃO DE INSTÂNCIA – HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS RECURSAIS – DESCABIMENTO – RECURSO NÃO CONHECIDO. A legitimidade de parte e o interesse de agir, quando não manifestos, embora se tratem de matérias de ordem pública, não podem ser objeto de análise no agravo de instrumento, em virtude da devolutividade restrita do recurso e em respeito aos princípios constitucionais do devido processo legal e do duplo grau de jurisdição. Descabe falar em condenação ao pagamento dos honorários em sede recursal se a decisão agravada não fixou a verba honorária, conforme se depreende da expressão “cumulativamente” do artigo 85, § 1º, do CPC.

Acórdão Classe: CNJ-206 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001363-66.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA - ME (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA OAB - 6848-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO SAFRA S A (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB - 0016691-S/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO Número Único: 1001363-66.2016.8.11.0000 Classe: AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206) Assunto: [Alienação Fiduciária, Classificação de créditos] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA - CPF: 110.787.648-67 (ADVOGADO), TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA - ME - CNPJ: 78.816.774/0001-82 (AGRAVANTE), BANCO SAFRA S A - CNPJ: 58.160.789/0001-28 (AGRAVADO), LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS - CPF: 322.152.159-68 (ADVOGADO)] A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A RECURSO DE AGRAVO INTERNO – DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – RECUPERAÇÃO JUDICIAL – A AGRAVANTE PRETENDE A RECLASSIFICAÇÃO DOS CRÉDITOS DECORRENTES DE CONTRATOS DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA EXCLUÍDOS DA LISTA DO ADMINISTRADOR JUDICIAL PARA QUIROGRAFÁRIOS – MATÉRIA JÁ DECIDIDA EM AGRAVO DE INSTRUMENTO – COISA JULGADA – IMPOSSIBILIDADE DE REDISSCUSSÃO DA MATÉRIA – PRECLUSÃO CONSUMATIVA – MULTA APLICADA EM EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONSIDERADOS PROTETATÓRIOS – MANUTENÇÃO – AGRAVO INTERNO MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE – APLICAÇÃO DE MULTA – INTELIGÊNCIA DO ART. 1.021, § 4º, DO CPC – JULGAMENTO



MONOCRÁTICO MANTIDO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A decisão monocrática que não conheceu do recurso de agravo de instrumento deve ser mantida por seus próprios fundamentos. Quando o agravo interno for declarado manifestamente inadmissível ou improcedente em votação unânime, o órgão colegiado, em decisão fundamentada, condenará o agravante a pagar ao agravado multa fixada entre um e cinco por cento do valor atualizado da causa. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-206 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003720-82.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GIULIO ALVARENGA REALE OAB - 0015484-A/MT (ADVOGADO)

ADRIANO SCOMPARI OAB - 21803-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

LAUDECI BARBOSA NASCIMENTO DE JESUS (AGRAVADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

Número Único: 1003720-82.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206) Assunto: [Busca e Apreensão, Liminar] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [ADRIANO SCOMPARI - CPF: 016.633.951-28 (ADVOGADO), BV FINANCEIRA SA CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO - CNPJ: 01.149.953/0001-89 (AGRAVANTE), LAUDECI BARBOSA NASCIMENTO DE JESUS - CPF: 012.559.391-09 (AGRAVADO), GIULIO ALVARENGA REALE - CPF: 639.139.336-20 (ADVOGADO)] A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO INTERNO N.º 1003720-82.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: BV FINANCEIRA S.A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO AGRAVADA: LAUDECI BARBOSA NASCIMENTO DE JESUS EMENTA AGRAVO INTERNO EM SEDE DE RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – DECRETO-LEI Nº 911/69 – LIMINAR DE BUSCA E APREENSÃO – INDEFERIMENTO – AR DEVOLVIDO – ENDEREÇO EM ÁREA RURAL – RESTRIÇÕES DE ENTREGA DE CORRESPONDÊNCIA – AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA MORA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. A comprovação da mora do devedor representa pressuposto de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo, em ação de busca e apreensão fundada no Decreto-Lei nº 911/69. Ausente comprovação de que a notificação extrajudicial tenha sido entregue no endereço do devedor, não se pode considerar que ele tenha sido regularmente constituído em mora.

Acórdão Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1002775-95.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIO RIVELLI OAB - 0019023-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BARBARA BEATRIZ ITACARAMBY DA SILVA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA OAB - 14039-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

Número Único: 1002775-95.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO DE INSTRUMENTO (202) Assunto: [Defeito, nulidade ou anulação] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [FABIO RIVELLI - CPF: 126.097.608-41 (ADVOGADO), GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA - CNPJ: 59.275.792/0001-50 (AGRAVANTE), BARBARA BEATRIZ ITACARAMBY DA SILVA - CPF: 023.082.281-99 (AGRAVADO), MARCELO

ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA - CPF: 878.207.651-00 (ADVOGADO), GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)] A C Ó R D ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO N.º 1002775-95.2017.8.11.0000. AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. AGRAVADA: BARBARA BEATRIZ ITACARAMBY DA SILVA. EMENTA AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS – VEÍCULO AUTOMOTOR – DEFEITOS DEMONSTRADOS – DETERMINAÇÃO DE CUSTEIO COM A LOCAÇÃO DE OUTRO VEÍCULO SIMILAR PARA O CONSUMIDOR – TUTELA DE URGÊNCIA DEFERIDA EM PRIMEIRO GRAU – PRESENÇA DOS REQUISITOS ARROLADOS NO ART. 300 DO CPC – COMINAÇÃO DE MULTA DIÁRIA PARA O CASO DE DESCUMPRIMENTO DA ORDEM JUDICIAL (ASTREINTE) – ADMISSIBILIDADE – ART. 537 DO CPC – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. Para a concessão da tutela de urgência, o art. 300 do CPC exige a presença de elementos que evidenciem a probabilidade do direito, bem como o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Ante a evidência da probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo, em relação à existência de defeitos no veículo adquirido pelo consumidor, é necessário que a concessionária disponibilize um veículo similar ao comprado, para evitar a ocorrência de prejuízos decorrentes da destinação do automóvel. É possível a aplicação de multa diária (astreintes) como meio coercitivo para o cumprimento de obrigação de fazer ou não fazer, nos termos do art. 537 do Código de Processo Civil, não havendo excesso no valor cominado e nem exiguidade do prazo concedido.

Intimação

Protocolo Número/Ano: 82591 / 2017

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 82591/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 172383/2016 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - DILMAR PORTILHO MEIRA FILHO E OUTRA(S) (Advs: Dr(a). DECIO ARANTES FERREIRA - OAB 5920/mt, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - VER - COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA (Advs: Dr(a). ANA CINTIA CASSAB HEILBORN - OAB 168803/SP, Dr. MURILLO ESPÍNOLA DE OLIVEIRA LIMA - OAB 3127-a/mt, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (Advs: Dr(a). AMARO DE OLIVEIRA FALCÃO - OAB 14522/mt, Dr(a). FABIO RIVELLI - OAB 297608/SP, Dr(a). FÁBIO RIVELLI - OAB 19023-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC.

Protocolo Número/Ano: 81991 / 2017

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 81991/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 4191/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - S. A. "O ESTADO DE S. PAULO" (Advs: Dr(a). CAMILA MORAIS CAJAIBA GARCEZ MARINS - OAB 172690/sp, Dr. VITOR DE OLIVEIRA TAVARES - OAB 15300 / MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - AFRÂNIO CÉSAR MIGLIARI (Advs: Dr(a). JULIANA RUIZ DE ABREU - OAB 275708/sp, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC.

Protocolo Número/Ano: 81035 / 2017

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 81035/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 34114/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA CAPITAL EMBARGANTE - BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S. A. (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/mt, Dr. MARCELO BRASIL SALIBA - OAB 11546-A/MT, Dr(a). RENAN NADAF GUSMÃO - OAB 16284/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - SÍLVIO DO AMARANTE



(Advs: Dr(a). RONALDO DE CASTRO FARIAS SANTOS - OAB 15626/mt)
Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC.

Protocolo Número/Ano: 81992 / 2017

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 81992/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 33661/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE CAMPO VERDE

EMBARGANTE - ANTONIO BONFIM PEREIRA DE SOUZA (Advs: Dr. RICARDO FERREIRA GARCIA - OAB 7313/mt), EMBARGADO - COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS SICREDI VALE DO CERRADO E OUTRO(S) (Advs: Dr. EDUARDO ALVES MARÇAL - OAB 13311/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação ao(s) Embargado(s) para se manifestar(em) nos Embargos de Declaração no prazo legal, nos termos do § 2º do art. 1023 CPC.

Protocolo Número/Ano: 79781 / 2017

REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 79781/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 39718/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE RONDONÓPOLIS

EMBARGANTE - BANCO GMAC S. A. (Advs: Dr(a). JÉSSICA EDWIRGES NOGUEIRA RIBEIRO - OAB 18441/mt, Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/mt, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - CRISTIANE PAIM ARRUDA TREVISAN

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006527-75.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ABEL SGUAREZI (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ABEL SGUAREZI OAB - 0008347-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SADI GIACOMELLI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MAURICIO TEIXEIRA DA SILVA MATIAS OAB - 219219-/SP (ADVOGADO)

CESAR ROBERTO BONI OAB - 8268-B/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1006527-75.2017.8.11.0000. AGRAVANTE: ABEL SGUAREZI. AGRAVADO: SADI GIACOMELLI. EMENTA – DECISÃO MONOCRÁTICA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – EMBARGOS DE TERCEIRO – REVELIA NA FASE DE CONHECIMENTO – DESNECESSIDADE DE INTIMAÇÃO PESSOAL DO DEVEDOR NA FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – MATÉRIA JÁ DECIDIDA PELO TRIBUNAL DE JUSTIÇA NO RAI Nº 50.740/2015 – PRECLUSÃO PRO JUDICATO – ARTIGO 505 DO CPC – RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. É vedado ao juízo pronunciar-se sobre questão já decidida e acobertada pelo trânsito em julgado, porquanto configurada a preclusão pro judicato (art. 505 do CPC). DECISÃO MONOCRÁTICA Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por ABEL SGUAREZI contra decisão interlocutória proferida pelo MM. Juiz de Direito da 1ª Vara da Comarca de Nova Mutum, Dr. Cássio Leite de Barros Neto, que, nos autos dos Embargos de Terceiro nº 1028-49.2006.0083, Cód. 31375, determinou a intimação pessoal do executado acerca da penhora realizada às fls. 183/184 do caderno processual, via sistema BACENJUD (Id nº 813027 - pg. 06/07) . Em breve síntese, o agravante requer, liminarmente, a concessão do efeito suspensivo ativo à decisão combatida, para determinar que a intimação do executado/agravado ocorra nos moldes do artigo 346 do CPC (via DJE), seja por ser ele revel e por ter advogado constituído nos autos. Afirma que persegue, nos autos do cumprimento de sentença, o recebimento dos honorários sucumbenciais, motivo pelo qual tem interesse e legitimidade para interpor o agravo de instrumento. Saliencia, em seguida, que o agravado, mesmo revel, foi intimado pessoalmente da sentença, inexistindo qualquer fundamento para nova intimação quanto à penhora. Registra, ainda, que já houve decisão proferida pelo Tribunal de Justiça do

Estado de Mato Grosso, no RAI nº 50.740/2015, em que ficou decidido que “o cumprimento de sentença se processe independentemente de intimação pessoal do agravado”, o que inclui a fase de penhora, avaliação e levantamento de valores. Consigna, também, que o agravado, mesmo revel, tomou ciência de todos os andamentos/publicações por meio de seu patrono constituído nos autos principais, Dr. Cesar Roberto Boni, o que também é motivo de dispensa de sua intimação pessoal quanto à penhora realizada nos autos. Ao final, discorre sobre a ocorrência da preclusão pro judicato e pugna pelo provimento do recurso para que seja desconstituída, em definitivo, a decisão agravada, de modo a garantir a soberania do v. acórdão prolatado no RAI nº 50.740/2014. Eis os relatos necessários. DECIDO. Preenchidos os requisitos de admissibilidade, conheço do recurso. Ademais, passo ao enfrentamento da questão, de forma monocrática, em atenção ao artigo 932 do CPC c/c a Súmula nº 568 do STJ. Colhe-se do autos que AGNALDO BRANDINI opôs o vertente EMBARGOS DE TERCEIRO C/C PEDIDO DE LIMINAR em desfavor de SADI GIACOMELLI em 03.05.2006 (Id. 813033 - pg. 08), o qual foi julgado procedente, sendo a parte embargada condenada ao pagamento da verba honorária sucumbencial no importe de 10% do valor dado a causa devido ao patrono do embargante, ora recorrente. A parte embargada foi devidamente intimada da sentença de procedência, conforme certidão de fls. 110 dos autos, mesmo diante do decreto de revelia. Depois da intimação do executado, foi realizada a análise do Cumprimento de Sentença, sendo determinado pela decisão de fls. 116 dos autos que: “Quanto ao pedido de cumprimento de sentença de fls. 78/79, julgada procedente a revelia do réu e transitada em julgado, intime-se para pagamento sob pena de incidência da multa do art. 475 J do CPC)” (Id. 813037 – pg. 08). Da decisão de fls. 116 que determinou novamente intimação pessoal do réu para pagamento voluntário dos valores, foram opostos embargos declaratórios de fls.134/138, todavia os mesmos foram rejeitados (Id. nº 813037 pg. 10/11). Na sequência, foi interposto Recurso de Agravo de Instrumento nº 50.740/2015 em face da referida decisão, ao qual foi dado provimento para que “o cumprimento de sentença se processe independentemente de intimação pessoal do agravado” (Id. 813044 – pg. 09/12 e Id. 813045 – pg. 01/04). Dando continuidade ao cumprimento de sentença e aos atos expropriatórios para ver garantido o direito do credor foi realizada penhora via sistema BACENJUD, conforme fls. 183/184 dos autos, com resultado parcialmente positivo (Id. 813106 - pg. 11/12). Em seguida, por meio da petição de fls. 190/191 foi requerida a conversão em penhora e o levantamento dos valores bloqueados às fls. 183/184 dos autos em favor do ora agravante/exequente (Id. 813109 – pg. 06/07). Após, sobreveio a decisão ora agravada, que determinou a intimação pessoal do executado acerca da penhora levada a efeito. Pois bem. Da retrospectiva dos fatos relevantes do processo, extrai-se o provimento do recurso. Explico. A teor do que dispõe o artigo 505, caput, do CPC: “nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas à mesma lide”, não estando o caso vertente enquadrado nas exceções dispostas nos incisos do referido dispositivo legal. Desse modo, o Magistrado a quo não poderia ter revisado a questão acerca da necessidade ou não de intimação pessoal do agravado revelar quanto à penhora de valores, por ocorrência de preclusão pro judicato, uma vez que já houve pronunciamento deste Tribunal sobre a matéria nos autos do RAI nº 50.740/2015. Assim, a decisão agravada deve ser reformada, sob pena de violação ao disposto no art. 505 do CPC, pois não se trata de matéria de ordem pública ou de relação de trato continuado. Neste sentido: “EMBARGOS A EXECUÇÃO – DECISÃO QUE ALTERA VERBA HONORÁRIA CONFIRMADA POR ACÓRDÃO TRANSITADO EM JULGADO – IMPOSSIBILIDADE – PRECLUSÃO PRO JUDICATO – ART. 471, CPC – RECURSO PROVIDO. O instituto da preclusão pro judicato obsta o juiz de apreciar novamente as questões já decididas no processo. Inteligência do art. 471, do CPC.” (TJMT. RAI nº 167163/2015, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, Terceira Câmara De Direito Privado, Julgado em 16.03.2016, Publicado no DJE 29.03.2016). “AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE C/C PEDIDO DE LIMINAR – DEFERIMENTO DA LIMINAR DE ANTECIPAÇÃO DE TUTELA – TRANSITO EM JULGADO DA SENTENÇA – PRECLUSÃO CONSUMATIVA PRO JUDICATO – ARTS. 502 E 505, NCPD - IMPOSSIBILIDADE - PRECEDENTES - AGRAVO PROVIDO. Ao proferir a decisão recorrida, a douta magistrada pronunciou-se sobre questões já decididas, inclusive, já transitadas em julgado, pelo que não pode novamente analisá-las, porquanto operada a preclusão pro judicato, tendo em vista o devido processo legal, bem como o princípio da segurança jurídica. Art. 502. Denomina-se coisa julgada



material a autoridade que torna imutável e indiscutível a decisão de mérito não mais sujeita a recurso. Art. 505. Nenhum juiz decidirá novamente as questões já decididas relativas à mesma lide, salvo: I - se, tratando-se de relação jurídica de trato continuado, sobreveio modificação no estado de fato ou de direito, caso em que poderá a parte pedir a revisão do que foi estatuído na sentença; II - nos demais casos prescritos em lei.” (TJMT. RAI nº 65697/2016, DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS, 1ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 18.10.2016, Publicado no DJE 24.10.2016). “AGRAVO DE INSTRUMENTO. LOCAÇÃO. AÇÃO DE DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO C/C COBRANÇA DE ALUGUÉIS E ACESSÓRIOS. CHAMAMENTO AO PROCESSO. INTERVENÇÃO INSTITUÍDA EM FAVOR DO RÉU E NÃO DO AUTOR. DEFERIMENTO. DECISÃO REVISTA. IMPOSSIBILIDADE. PRECLUSÃO PRO JUDICATO. Vedado ao juízo reexaminar questão já decidida – mormente quando solicitada por quem não é beneficiário da medida – porquanto configurada a preclusão pro judicato. Inteligência do art. 505 do CPC/15.” (TJRS, RAI Nº 70072612740, 15ª Câmara Criminal, Relator: Adriana da Silva Ribeiro, Julgado em 12.04.2017). Portanto, a decisão agravada merece reforma, para que afaste a determinação de intimação pessoal do agravado quanto à penhora e determinar que esta ocorra nos moldes do artigo 346 do CPC (Via DJE em nome de seu patrono - Id. 813027). Com essas considerações, de forma monocrática, com base no art. 932 do novo CPC c/c Súmula nº 568 do STJ, DOU PROVIMENTO ao agravo de instrumento para que determinar que a intimação do executado/agravado acerca da penhora ocorra nos moldes do artigo 346 do CPC (via DJE). Por fim, advirto às partes sobre a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, a qual ficará condicionada ao depósito prévio que trata o § 5º do mesmo artigo, no caso de interposição de agravo interno considerado manifestamente inadmissível ou improcedente. Às providências. Des. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006301-70.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CONSTRUTORA J A B LTDA - ME (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANTONIO FRANGE JUNIOR OAB - 6218-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ANA PAULA SIGARINI GARCIA OAB - 0010133-A/MT (ADVOGADO)

ALENCAR FELIX DA SILVA OAB - 0007507-A/MT (ADVOGADO)

PAULA RODRIGUES DA SILVA OAB - 0013605-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1006301-70.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: CONSTRUTORA J A B LTDA. – ME. AGRAVADO: BANCO DO BRASIL S. A. EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO REVISIONAL C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – DECISÃO A QUO QUE DEIXOU DE ASSINAR ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DE VALORES DEPOSITADOS, OUTRORA AUTORIZADO, E, POR ENTENDER QUE A SENTENÇA É ILÍQUIDA, DETERMINOU A INTIMAÇÃO, DE OFÍCIO, DA AGRAVANTE PARA ADEQUAR O FEITO À LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – DESNECESSIDADE – PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO EFEITO ATIVO – LIMINAR DEFERIDA. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar de efeito ativo interposto por CONSTRUTORA J A B LTDA. – ME, contra a decisão proferida pela MM. Juíza da 2ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, Dra. Aline Luciene Ribeiro V. Quinto, que, na Ação Revisional c/c Repetição de Indébito nº 708-15.2010.8.11.0003, ajuizada em face do BANCO DO BRASIL S. A., deixou de assinar o alvará de levantamento dos valores depositados, outrora autorizado, e, por entender que a sentença é ilíquida, determinou a intimação, de ofício, da agravante para adequar o feito à liquidação por arbitramento, nos termos do art. 509 e ss. do CPC. A agravante pugna, liminarmente, pela concessão do efeito ativo para determinar a expedição de alvará judicial proveniente da penhora online e, no mérito, pretende a ratificação da liminar, reconhecendo a existência de equívoco procedimental. Com as razões recursais, vieram os documentos exigidos pelo artigo 1.017, I, do Código de Processo Civil. É o que tinha a relatar. DECIDO. O recurso é tempestivo,

bem como atende aos demais requisitos formais previstos no art. 1.017 do CPC e, em análise preliminar, não reconheço hipótese de indeferimento ou provimento monocrático à inteligência do art. 932 do CPC. Dispõe o artigo 1.015 do Código de Processo Civil que, das decisões interlocutórias proferidas pelo Juiz de primeiro grau no transcorrer do processo, o recurso a ser interposto é o agravo de instrumento. Pois bem. A medida liminar postulada exige, para a sua concessão, a presença dos pressupostos da verossimilhança da alegação, com escoramento em prova inequívoca, e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O parágrafo único do art. 995 do CPC determina, in verbis: “Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso. Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.” Na espécie dos autos, atento ao expendido na exordial, ao exame da documentação acostada em juízo provisório e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, verifico que restaram configurados os pressupostos autorizativos para a concessão do efeito suspensivo. Isso porque a sentença foi julgada parcialmente procedente para excluir a capitalização mensal de juros e substituir a cobrança da comissão de permanência pela incidência da correção monetária pelo INPC. Em face da sentença, o agravado interpôs o Recurso de Apelação Cível nº 438/2012, o qual teve seguimento negado por esta e. Câmara. Assim, após o trânsito em julgado do acórdão, em 09.04.2013, a agravante requereu a conversão da ação em cumprimento de sentença com a intimação do agravado para pagar, nos termos do art. 475-J do CPC/73. O pedido foi deferido, o agravado manteve-se inerte, houve penhora online, em 11.12.2015, para levantar o valor da condenação, cujo quantum foi apurado por contador, sem impugnação do agravado. Dessa forma, a agravante requereu o levantamento do valor bloqueado e a extinção da demanda por pagamento, o que foi deferido pelo Juízo a quo, todavia, no momento em que o magistrado iria assinar o alvará, outra juíza, de ofício, por entender que a sentença é ilíquida, determinou a intimação da agravante para adequar o feito à liquidação por arbitramento, nos termos do art. 509 e ss. do CPC. Ora, a demanda em questão não necessita de liquidação por arbitramento, uma vez que o quantum a ser ressarcido pode ser definido mediante cálculo aritmético, além do mais, não houve qualquer irrisignação das partes em relação ao valor apurado pelo contador. No mesmo sentido, o próprio magistrado ao proferir a sentença, de ID nº 791407, salientou que “a matéria de fundo é perfeitamente passível de ser dirimida através de cálculo aritmético”. A jurisprudência é pacífica: “AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL C/C RESTITUIÇÃO DE INDÉBITO - IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO REALIZADO PELA CONTADORIA JUDICIAL - MERO CÁLCULO ARITMÉTICO - DESNECESSIDADE DE PERÍCIA CONTÁBIL - EXCEÇÃO DE PRÉ-EXECUTIVIDADE - INOPORTUNIDADE DE DILAÇÃO PROBATÓRIA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. A perícia técnica não se presta para retificar cálculos de contador judicial, pois não é necessário liquidar, por arbitramento, o que já é líquido, pendente apenas de mero cálculo aritmético. Não é cabível por meio de exceção de pré-executividade a concessão de dilação probatória para dirimir questão cognoscível de plano.” (AI 97364/2011, de minha relatoria, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 11/01/2012, Publicado no DJE 25/01/2012) – grifei. “AGRAVO DE INSTRUMENTO – CUMPRIMENTO DE SENTENÇA – PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO RECURSO – REJEITADA - ALEGAÇÃO DE ILIQUIDEZ DO TÍTULO - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA DOS TERMOS DO ARTIGO 475-A DO CPC - DESNECESSIDADE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA POR ARTIGOS OU ARBITRAMENTOS- CÁLCULOS APRESENTADOS PELO CREDOR - IMPUGNAÇÃO INTEMPESTIVA - MULTA - POSSIBILIDADE DE MODIFICAÇÃO- RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. Deve ser rejeitada a preliminar de não conhecimento do recurso quando se verificar que na sua interposição foi obedecido o disposto no artigo 525, inciso II, do Código de Processo Civil, com a juntada dos documentos essenciais. No caso dos autos não há necessidade de liquidação de sentença por artigos ou por arbitramento e tendo o exequente apresentado junto com o pedido de cumprimento de sentença a planilha com os cálculos dos valores que entende devidos, cabendo ao executado apresentar impugnação demonstrado o excesso de execução. Não há matéria de ordem pública ventilada nos autos que pode ser conhecida e analisada a qualquer tempo e grau de jurisdição, de maneira que se a impugnação foi apresentada intempestivamente preclusa



está o direito de insurgência da parte. É sabido que o valor das astreintes pode ser modificado a qualquer tempo e grau de jurisdição, mesmo após o trânsito em julgado, sendo prudente o valor bloqueado permanecer depositado em conta judicial.” (AI 76530/2014, DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 08/10/2014, Publicado no DJE 16/10/2014) “LIQUIDAÇÃO POR ARBITRAMENTO – AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE – DESNECESSIDADE – MERO CÁLCULO ARITMÉTICO – RECURSO DESPROVIDO. Na hipótese dos autos, a liquidação pode ser realizada por memória de cálculo sem qualquer dificuldade, uma vez que não foi demonstrada a existência de complexidade na sua apuração.” (AI 23321/2015, DES. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO, Julgado em 17/06/2015, Publicado no DJE 22/06/2015) Por fim, saliento que o Juiz de primeiro grau já havia extinguido o cumprimento de sentença com resolução de mérito, decisão em face da qual nenhuma das partes havia recorrido, vejamos: “Vistos e examinados. Devidamente intimado, a parte executada quedou-se inerte sobre a indisponibilidade dos valores. Assim, respeitado o disposto no art. 854 §5º, e, com fulcro no art. 904, primeira parte, ambos do CPC/15, autorizo o levantamento dos valores bloqueados, devendo ser observada a conta bancária indicada pelo exequente. Visto que não houve insurgência ou pedido de prosseguimento ao feito pela parte autora, com fulcro no art. 904, I do CPC/2015, declaro a satisfação da obrigação, vez que o levantamento é referente ao valor perseguido pela exequente, conforme cálculos apresentados. Assim, com fulcro no disposto no art. 924, inciso II, do CPC/15, determino a extinção do processo com julgamento do mérito. Após o trânsito em julgado, no expediente normal, expeça-se o alvará. Com os levantamentos, arquivem-se os autos. Cumpra-se, expedindo o necessário e com as cautelas de estilo.” Com essas considerações, DEFIRO O EFEITO ATIVO almejado para autorizar o levantamento dos valores bloqueados. Oficie-se o r. Juízo a quo para que, se possível, preste as necessárias informações, principalmente se a agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 1.018 do CPC. Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária. Por fim, advirto a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, nos caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente. Às providências de estilo. Cumpra-se. DES. DIRCEU DOS SANTOS RELATOR

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006736-44.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIA SUELI INES PIRES (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE ROBERTO ALVIM OAB - 3285-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA (AGRAVADO)

ERCILIO GIACOMEL (AGRAVADO)

CAMILLE BARBARA SANGALLETI (AGRAVADO)

BANCO BRADESCO SA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB - 0004928-S/TO (ADVOGADO)

CAIO CESAR VIEIRA ROCHA OAB - 15095-/CE (ADVOGADO)

MARIA LUCILIA GOMES OAB - 84206-/SP (ADVOGADO)

ANASTACIO JORGE MATOS DE SOUSA MARINHO OAB - 8502-/CE (ADVOGADO)

TIAGO ASFOR ROCHA LIMA OAB - 16386-/CE (ADVOGADO)

THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO OAB - 0017528-A/MT (ADVOGADO)

WILSON BELCHIOR OAB - 0017314-A/CE (ADVOGADO)

ALINE ALENCAR DE OLIVEIRA OAB - 16037-/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1006736-44.2017.8.11.0000. AGRAVANTE: MARIA SUELI INES PIRES. AGRAVADOS: BANCO BRADESCO S. A. E OUTROS. Vistos. Em atenção ao disposto no artigo 1.017, § 3º c/c o artigo 932, parágrafo único, do CPC, intime-se a parte agravante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, apresente cópia dos documentos obrigatórios,

especialmente a certidão de intimação da decisão agravada ou outro documento oficial que comprove a tempestividade, sob pena de não conhecimento do recurso. Decorrido o prazo, voltem os autos conclusos. Des. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001688-07.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

RENATA FREITAG (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

NADYNE PHOLVE MOURA BATISTA OAB - 21134-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

FERNANDA ABREU MATTOS (AGRAVADO)

THIAGO AUGUSTO SANCHES DALTRO DE CARVALHO (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

FERNANDA ABREU MATTOS OAB - 8427000-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº. 1001688-07.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: RENATA FREITAG AGRAVADA: THIAGO AUGUSTO SANCHES DALTRO DE CARVALHO EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO ANULATÓRIA – TUTELA DE URGÊNCIA – REQUISITOS AUSENTES – LIMINAR RECURSAL INDEFERIDA. Vistos. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido de efeito suspensivo contra a decisão prolatada pelo MM. Juiz de Direito da 3ª Vara de Família da Capital, Dr. Alberto Pampado Neto, que, no Processo nº 45784-35.2016.811.0041, Cód. nº 1185660 (Ação Declaratória de Inexistência - Querela Nullitatis Insanabilis - com Medida Cautelar de Sequestro), indeferiu a tutela provisória (pedido de sequestro dos bens partilhados no processo nº 2399-37.2016.811.0041 - Ação Homologatória de Divórcio), em razão da ausência dos requisitos para a sua concessão. Nas razões recursais, a parte agravante aduz que houve fraude processual nos autos da Ação Homologatória de Divórcio nº 2399-37.2016.811.0041, sob o fundamento de que: Aos 22 dias do mês de janeiro de 2016, a advogada Sra. Fernanda Abreu de Mattos (OAB-MT n. 8427), iniciou a ação homologatória de divórcio de n. 2399-37.2016.811.0041 (Cod. Proc.: 1081753), que tramitou perante o juízo da Sexta Vara Especializada de Família e Sucessões da Comarca de Cuiabá – MT. Ocorre que a referida patrona jamais obteve outorga da ora autora (ora agravante) para representá-la em juízo, tendo aquela procedido consciente e voluntariamente em desacordo com a lei, em defesa dos interesses do cônjuge da agravante, Sr. Thiago Augusto Sanches Daltro de Carvalho, com o fim de lesar sua cônjuge quando da partilha de bens. Conforme consta da leitura da correspondência eletrônica colacionada aos autos da demanda principal (e ao instrumento), sob a forma de ata notarial, a agravante, por ser juridicamente leiga e não mais confiar em seu cônjuge, não outorgou mandato à advogada Fernanda Abreu de Matos e aguardava ser chamada por esta e por seu cônjuge à partilha em audiência, perante um juiz. A agravante, ao ser informada da sentença homologatória proferida pelo juízo, questionou seu cônjuge (ata notarial anexa) sobre a audiência e sobre a partilha de bens, já que sequer fora intimada para participar do processo de tomada de decisão acerca da dissolução de seu matrimônio e da partilha de seus bens, obtendo como resposta, que o divórcio já havia sido concretizado. (id. 415577 - Pág. 02) Afirma que, (...) procurou a sua atual advogada, às vésperas do trânsito em julgado da ação de divórcio de número 239937.2016.811.0041 (Cód. Proc.: 1081753), para que aquele não se concretizasse. Contudo, por tramitar em segredo de justiça, e encontrar-se no município de Nova Xavantina, para coleta de dados para a conclusão de sua tese de doutoramento, qualquer acesso ao conteúdo do processo por terceiro, ainda que advogado, tornou-se impossível em tempo hábil a evitar que a fraude processual manejada pelo Sr. Thiago Augusto Sanches Daltro de Carvalho e a Sra. Fernanda Abreu de Matos se efetivasse. Às pressas, sem saber ao certo a data de publicação da referida sentença e, por conseguinte, a data em que se daria seu trânsito em julgado, a causídica que este assina peticionou para ao egrégio juízo a quo (ação de n. 2399-37.2016.811.0041), noticiando o vício de representação (inexistência da ação por ausência de formação da relação processual) que recaía sobre ação retro citada, tendo obtido como resposta a certificação do trânsito em julgado da mesma, razão pela qual, propôs a ação de n. 45784-35.2016.811.0041 (Código 1185660),



com o fim de obter a declaração de inexistência da sentença homologatória retro referida, isto é, a fim de que a citada fraude processual tivesse seus efeitos extirpados, a partir do reconhecimento da inexistência da relação processual simulada no bojo da ação de divórcio (...). (id. 415577 - Pág. 03) Desse modo, requer o deferimento do efeito suspensivo e, ao final, o provimento do agravo de instrumento para reformar a decisão, a fim de que seja desconstituída a decisão atacada. Em breve relato, era o que merecia apreço. Decido Como cedo, os recursos em sua essência possuem como embasamento o efeito devolutivo, ou seja, nesta instância cumpre-nos realizar a análise acerca do acerto ou desacerto da decisão atacada. Dito isso, vejamos o exerto do decisum guerreado: (...) A autora requer a concessão de medida cautelar de sequestro dos bens, de propriedade dela e do réu, com o respectivo depósito judicial, a fim de evitar a dilapidação do patrimônio oriundo do matrimônio entre as partes. Em que pese os receios da autora, não vislumbro, por ora, a presença dos requisitos que autorizam a concessão da medida, previstos no art. 300, do CPC. Isto porque, verifica-se que a petição inicial da "Ação de Divórcio Consensual Direto com Partilha de Bens" foi assinada pela Sra. Renata Freitag Daltro (autora), o que demonstra que ela tinha conhecimento da ação. Assim, não vislumbro, ao menos por ora, a probabilidade do direito. Além disso, conforme bem exposto pelo juiz plantonista, às fls. 161/162, a autora já tinha ciência do fato há mais de 9 meses, sendo que, só veio propor a ação em dezembro de 2016, de forma que, também não se demonstra a existência do perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. (...) Como visto, a parte agravante alega que, por não confiar em seu cônjuge, não outorgou mandato à advogada Fernanda Abreu de Mattos e, às vésperas do trânsito em julgado da sentença nos autos de divórcio, buscou suporte de outra profissional da advocacia que, após peticionar nos autos já devidamente representada, recebeu a informação do trânsito em julgado da sentença, razão pela qual pretende a declaração de inexistência da decisão homologatória, uma vez que não estabelecida a relação processual entre as partes. Como medida de urgência, pretende o sequestro dos bens de sua propriedade junto ao seu ex-cônjuge, ora agravado, para evitar a frustração dos fins da ação anulatória. Pois bem. A concessão da medida liminar recursal está sujeita aos ditames do artigo 300 do CPC, que estabelece premissas genéricas desta espécie de tutela de urgência, a saber: probabilidade do direito e o perigo de dano ou o risco ao resultado útil do processo. Vale registrar que a tutela de urgência, exatamente por proporcionar a fruição do direito discutido antes da decisão final, em sede de cognição não exauriente, ostenta caráter excepcional, exigindo pressupostos firmes e consistentes, não se contentando com mera aparência de direito e perigo na demora. Com efeito, numa análise prefacial, verifico que não há nos autos documentos capazes de inclinar o meu convencimento a um juízo razoavelmente consistente sobre a factibilidade do direito inicialmente invocado. Isso porque, da mesma forma que o douto Juiz de primeiro grau, entendo que não foram comprovados os requisitos para a concessão da tutela de urgência, se mostrando incensurável a decisão recorrida, devendo ser mantida pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. Com essas considerações, INDEFIRO a medida liminar recursal vindicada. Notifique-se o Juízo de origem para que preste as necessárias informações que entender necessárias. Intime-se a parte agravada, como de estilo, para, querendo e no prazo legal, apresentar contraminuta. Às providências. Desembargador DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003959-86.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO DA AMAZONIA SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

NILTON MASSAHARU MURAI OAB - 16783-O/MT (ADVOGADO)

VLAMIR MARCOS GRESPAN JUNIOR OAB - 9353-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

PEDRO GELSON DISCONZI (AGRAVADO)

LUCIO RAMOS DISCONZI (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUIZ MARIANO BRIDI OAB - 2619-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE

INSTRUMENTO Nº 1003959-86.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: BANCO DA AMAZONIA S. A. AGRAVADOS: LUCIO RAMOS DISCONZI E OUTRO. EMENTA – AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL – CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO – PENHORA DE IMÓVEL – HASTA PÚBLICA NEGATIVA – DECISÃO QUE INDEFERIU O PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE NOVO LEILÃO E DETERMINOU A INDICAÇÃO DE NOVOS BENS PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 1 (UM) ANO – PRESENÇA DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS PARA A CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO – LIMINAR DEFERIDA. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar de efeito suspensivo interposto por BANCO DA AMAZONIA contra a decisão proferida pelo MM. Juiz da 3ª Vara Cível da Comarca de Tangará da Serra, Dr. Anderson Gomes Junqueira, que, na Ação de Execução de Título Extrajudicial nº 480-83.2007.8.11.0055, ajuizada em face de LUCIO RAMOS DISCONZI E OUTRO, indeferiu o pedido de realização de nova hasta pública e determinou que o exequente indique bens dos devedores, passíveis de penhora, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de suspensão do feito executivo por 1 (um) ano. O agravante pugna, liminarmente, pela concessão do efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, requer a reforma da decisão agravada para determinar a continuidade da ação de execução com a realização de nova hasta pública do bem penhorado. Com as razões recursais, vieram os documentos exigidos pelo artigo 1.017, I, do Código de Processo Civil. É o que tinha a relatar. DECIDO. O recurso é tempestivo, bem como atende aos demais requisitos formais previstos no art. 1.017 do CPC e, em análise preliminar, não reconhecemos hipótese de indeferimento ou provimento monocrático à inteligência do art. 932 do CPC. Dispõe o artigo 1.015 do Código de Processo Civil que, das decisões interlocutórias proferidas pelo Juiz de primeiro grau no transcorrer do processo, o recurso a ser interposto é o agravo de instrumento. Pois bem. A medida liminar postulada exige, para a sua concessão, a presença dos pressupostos da verossimilhança da alegação, com escoramento em prova inequívoca, e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. O parágrafo único do art. 995 do CPC determina, in verbis: "Art. 995. Os recursos não impedem a eficácia da decisão, salvo disposição legal ou decisão judicial em sentido diverso. Parágrafo único. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso." Na espécie dos autos, atento ao expedito na exordial, ao exame da documentação acostada em juízo provisório e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, verifico que restaram configurados os pressupostos autorizativos para a concessão do efeito suspensivo. Isso porque a ação de execução foi ajuizada em 2007, com base na Cédula de Crédito Bancário nº 050/2005-628-0, contratada em 25.05.2005, tendo como valor inicial a quantia de R\$63.692,10 (sessenta e três mil, seiscentos e noventa e dois reais e dez centavos), e se arrasta desde então sem nenhum resultado frutífero. Em 2014, foi efetuada a penhora e avaliação de uma área de terras com 10.983,36m² (dez mil, novecentos e oitenta e três vírgula trinta e seis metros quadrados), localizada no perímetro urbano da Cidade de Tangará da Serra, de propriedade dos agravados. Foi deferida a realização de leilão, todavia, esse teve resultado negativo, dessa forma, o agravante requereu a realização de nova hasta pública, pedido que foi indeferido pelo Juízo a quo. Ora, é cedo que a legislação processual civil não limita a quantidade de praças que dever ser designadas nos autos, sendo possível o deferimento de novo leilão para alienar o bem penhorado. No mesmo sentido é a jurisprudência, vejamos: "AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - HASTA PÚBLICA INFRUTÍFERA - SUBSTITUIÇÃO DA PENHORA OU ADJUDICAÇÃO DO BEM - FACULDADE DO CREDOR - POSSIBILIDADE DE DESIGNAÇÃO DE NOVAS PRAÇAS - RECURSO PROVIDO. O Código de Processo Civil não limita a quantidade de praças que devem ser designadas nos autos, sendo certo ser possível a realização de praça até a efetiva alienação do bem penhorado. De acordo com o artigo 612 do citado Código de Ritos Cíveis a execução realiza-se no interesse do credor e este não pode ser obrigado a substituir a penhora ou adjudicar o bem forçadamente." (AI 124342/2014, DESA. CLEUCI TEREZINHA CHAGAS PEREIRA DA SILVA, QUINTA CÂMARA CÍVEL, Julgado em 05/11/2014, Publicado no DJE 12/11/2014) "AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO - PRACEAMENTO DE BENS SEM LICITANTES - PEDIDO PARA NOVA HASTA PÚBLICA - POSSIBILIDADE. Não há vedação legal para seja determinada nova hasta pública quando a



primeira ocorreu sem licitantes.” (TJ-MG - AI: 10427060012205002 MG, Relator: Tiago Pinto, Data de Julgamento: 30/04/2014, Câmaras Cíveis / 15ª CÂMARA CÍVEL, Data de Publicação: 09/05/2014) Com essas considerações, DEFIRO O EFEITO SUSPENSIVO almejado. Oficie-se o r. Juízo a quo para que, se possível, preste as necessárias informações, principalmente se o agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 1.018 do CPC. Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária. Por fim, advirto a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do CPC, nos caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente. Às providências de estilo. Cumpra-se. DES. DIRCEU DOS SANTOS RELATOR

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001817-12.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE CARLOS SKRZYSZOWSKI JUNIOR OAB - 0016168-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

CARLOS EDUARDO DOS SANTOS SILVA (AGRAVADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

Intimação ao(s) Agravante(s) para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer novo endereço do(s) Agravado(s), tendo em vista ID 516730.

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1002775-95.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIO RIVELLI OAB - 0019023-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BARBARA BEATRIZ ITACARAMBY DA SILVA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCELO ALEXANDRE OLIVEIRA DA SILVA OAB - 14039-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

GRAMARCA DISTRIBUIDORA DE VEÍCULO LTDA (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1002775-95.2017.8.11.0000. AGRAVANTE: GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA. AGRAVADA: BARBARA BEATRIZ ITACARAMBY DA SILVA. EMENTA – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS – VÍCIO DE QUALIDADE EM VEÍCULO NOVO – DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU O CUSTEIO, NO PRAZO DE 48H, DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO DA MESMA ESPÉCIE, MODELO E MARCA, SOB PENA DE MULTA DIÁRIA – IMPEDIMENTO DA REGULAR UTILIZAÇÃO – PERIGO DA DEMORA INVERSO – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS – LIMINAR INDEFERIDA. Vistos. Trata-se de agravo de instrumento interposto por GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA, visando reformar a decisão proferida pelo MM. Juiz da 4ª Vara Cível da Comarca de Cuiabá, Dr. Emerson Luis Pereira Cajango que, nos autos da Ação de Obrigação de Fazer c/c Indenização por Danos Morais e Materiais nº 1000252-84.2017.8.11.0041, deferiu a tutela de urgência determinando que a agravante custeie, no prazo de 48h, a locação de outro veículo à agravada da mesma espécie, modelo e marca, ou de similares características com aquele objeto da lide, aferível da mesma faixa de preço e ano de fabricação, impondo multa diária de R\$ 300,00 (trezentos reais), para o caso de descumprimento. (Id. 489496 - pg. 01/04). Em suas razões, o agravante requer a concessão do efeito suspensivo à decisão agravada até o julgamento final do recurso pelo Colegiado. Sustenta que a lesão grave e de difícil reparação consiste no ônus de ter que arcar com a disponibilização de um veículo em idêntica especificação àquele objeto da demanda quando, na verdade, o veículo da agravada já foi devidamente reparado, estando em perfeito estado de funcionamento. Consigna que

somente a prova pericial é capaz de indicar se os problemas apresentados no veículo são decorrentes de vício do produto, bem como se os reparos foram satisfatórios. Defende a exiguidade do prazo concedido para o cumprimento da medida e que a multa diária foi fixada em valor exorbitante. Por fim, pede o provimento do recurso para cassar em definitivo a decisão agravada. É o relatório. DECIDO. A tutela recursal, cujos efeitos se buscam, é aquela que, mesmo à luz de um exame sumário, mostra-se vocacionada a se tornar definitiva por ocasião do exame da matéria pelo mérito. Para a sua concessão devem restar demonstrados os requisitos que lhe são próprios, quais sejam, o risco de dano grave de difícil ou impossível reparação, bem com a probabilidade de provimento do recurso (art. 995, parágrafo único, do CPC/2015), se reservado o seu exame apenas para o final. No caso em debate, levando em conta as razões recursais, bem como a documentação acostada e, em juízo provisório, nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, verifico que NÃO restaram configurados os pressupostos autorizadores da medida excepcional. Infere-se dos autos que os defeitos no veículo começaram depois de um ano da aquisição, como falta de potência do motor, falha na partida e nos freios e desligamento do motor, sendo, inclusive, realizada a sua troca e, ainda assim, o veículo permaneceu desligando quando da passagem automática de marchas, o que sugere a existência de alguma deformidade de fábrica, sendo bastante improvável que tenha sido resultado de má utilização. Desse modo, em sede cognição sumária, conclui-se pela probabilidade do direito e pela presença do periculum in mora inverso, já que, mesmo com a troca do motor, conforme consta nas ordens de serviços apresentadas, o problema de desligamento do veículo não foi solucionado, o que certamente vem causando transtornos à adquirente, fora o risco que se corre, porque o veículo desliga de repente podendo, inclusive, ser causa de acidente de trânsito. Assim, entendo, por ora, pelo indeferimento do efeito suspensivo, até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito nas contrarrazões, possa decidir com certeza e segurança sobre o mérito do recurso. Com essas considerações, INDEFIRO O PEDIDO LIMINAR. Oficie-se o Juízo a quo acerca do teor desta decisão e requisitem-se as necessárias informações, principalmente se a parte agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 1.018 do CPC. Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária. Por fim, advirtam-se as partes sobre possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do NCP, no caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente. Às providências. Des. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003255-10.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCO AURELIO TEIXEIRA DE ARAUJO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JULIANO CESAR CLEMENTE OAB - 1434000-A/MT (ADVOGADO)

HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO OAB - 164388-/SP (ADVOGADO)

ANA PAULA CLEMENTE NAVARRO OAB - 218068-/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ITAU SEGUROS S/A (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO OAB - 013.846.211-99 (PROCURADOR)

AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB - 0004928-S/TO (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1003255-10.2016.8.11.0000. AGRAVANTE: MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO. AGRAVADO: ITAÚ SEGUROS S. A. EMENTA – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – DECISÃO A QUO QUE DETERMINOU A BUSCA E APREENSÃO DO BEM DESCRITO NA INICIAL E ORDENOU A INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO JUDICIAL NA BASE DE DADOS DO RENAJUD – ADIMPLIMENTO SUBSTANCIAL E DEPÓSITO DO SALDO DEVEDOR INDICADO NA INICIAL – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS – EFEITO



ATIVO DEFERIDO. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar de efeito ativo, interposto por MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, contra a decisão proferida pelo MM. Juiz da 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Dr. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento que, na Ação de Busca e Apreensão nº 1000749-52.2016.8.11.0003, concedeu a liminar pleiteada, determinou a busca e apreensão do bem descrito na inicial e ordenou a inserção de restrição judicial na base de dados do RENAJUD. Irresignado, pugna o agravante pela concessão do efeito ativo, para que seja determinada a restituição do veículo a suas mãos, pois, apresentou a tempo o comprovante do depósito destinado à purgação da mora, e, a época da propositura da ação de busca e apreensão já havia adimplido o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do contrato. No mérito, requer a reforma da decisão agravada em razão da: (i) ilegitimidade da parte agravada; (ii) ausência de notificação válida para constituição em mora; (iii) aplicabilidade da teoria do adimplemento substancial, e (iv) purgação da mora. Com as razões recursais, acompanham os documentos anexados ao sistema, dentre eles os exigidos no artigo 1.017, I, do NCP. É o relatório. DECIDO. No que concerne ao benefício da assistência judiciária gratuita, observo que tal instituto visa assegurar o acesso à justiça a quem não possui recursos para atender as despesas do processo sem acarretar sacrifício ao seu sustento ou ao de sua família, consoante prevê o art. 98 do CPC. A propósito, estabelece o art. 98, § 5º, do CPC que a gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. Nesse contexto, observo que, no caso sub judice, restou demonstrado, pelo agravante, a alegada hipossuficiência financeira para a concessão da assistência judiciária quanto ao preparo recursal. Assim, concedo a assistência judiciária à agravante, a fim de possibilitar o imediato processamento deste recurso. Quanto ao recurso, este é tempestivo, bem como atende aos demais requisitos formais previstos no art. 1.017 do CPC e, em análise preliminar, não reconheço hipótese de indeferimento ou provimento monocrático à inteligência do art. 932 do CPC. Dispõe o artigo 1.015 do Novo Código de Processo Civil que, das decisões interlocutórias proferidas pelo Juiz de primeiro grau no transcorrer do processo, o recurso a ser interposto é o agravo de instrumento. Pois bem. A medida liminar postulada exige, para a sua concessão, a presença dos pressupostos da verossimilhança da alegação, com escoramento em prova inequívoca, e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Na espécie dos autos, atento ao expendido na exordial, ao exame da documentação acostada, em juízo provisório, e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, entendo que restaram configurados os pressupostos autorizadores ao deferimento da pretensão recursal. É assim porque, o contrato de alienação fiduciária foi celebrado em 23.02.2010 e o saldo devedor foi dividido em 72 vezes, conforme se observa no ID nº 1440740 da ação originária, desse modo, a época da propositura da ação de busca e apreensão, o agravante já havia adimplido 85% (oitenta e cinco por cento) das parcelas contratadas, restando apenas 11 (onze) parcelas em aberto, caracterizando o adimplemento substancial do contrato, além disso, após citado na data de 04.11.2016, requereu a purgação da mora e efetuou o depósito na data de 09.11.2016 do valor indicado na inicial como sendo o débito em aberto atualizado, à fl. 03 do ID nº 1440724 do processo originários. Dessa forma, tenho que o agravante deve ser restituído na posse do bem, sendo, ainda, desnecessária a comprovação da sua indispensabilidade para o desenvolvimento de atividade profissional. De mais a mais, para evitar qualquer prejuízo ao credor fiduciário, há outros meios judiciais para a cobrança do valor devido, que não seja, necessariamente, o ajuizamento da ação de busca e apreensão. A propósito disso, veja o entendimento do STJ: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. TEMA CENTRAL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPÓSITO PARCIAL. PROCEDÊNCIA NA MESMA EXTENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. IMPROCEDÊNCIA. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. I. "É inequívoco o prequestionamento quando a questão objeto do especial é o tema central do acórdão estadual." (AgRg no Ag 1012324/SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, Unânime, DJe: 24/11/2008) II. "Esta Corte de Uniformização Infraconstitucional firmou entendimento no sentido de que o depósito efetuado a menor em ação de consignação em pagamento não acarreta a total improcedência do pedido, na medida em que a obrigação é parcialmente adimplida pelo montante consignado, acarretando a liberação parcial do devedor. O restante do débito, reconhecido pelo julgador, pode

ser objeto de execução nos próprios autos da ação consignatória (cf. REsp nº 99.489/SC, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, DJ de 28.10.2002; REsp nº 599.520/TO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, DJ de 1.2.2005; REsp nº 448.602/SC, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, DJ de 17.2.2003; AgRg no REsp nº 41.953/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, DJ de 6.10.2003; REsp nº 126.326/RJ, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, DJ de 22.9.2003)." (REsp 613552/RS, Rel. Min. Jorge Scartezini, Quarta Turma, Unânime, DJ: 14/11/2005, p. 329). III. Se as instâncias ordinárias reconhecem, após a apreciação de ações consignatórias e de busca e apreensão, com fundamento na prova dos autos, que é extremamente diminuto o saldo remanescente em favor do credor de contrato de alienação fiduciária, não se justifica o prosseguimento da ação de busca e apreensão, sendo lícita a cobrança do pequeno valor ainda devido nos autos do processo. IV. Recurso especial a que se nega provimento". (REsp 912.697/RO, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, 4ª Turma, J. 07.10.2010 - destaquei) (destaquei) No mesmo viés é posicionamento deste Tribunal: "REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - VEÍCULO - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PAGAMENTO DE MAIS DE 75% DO DÉBITO - ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO - RECURSO NÃO PROVIDO. Em ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente, havendo o pagamento de mais de 75% do débito, aplica-se a teoria do adimplemento substancial, em observância aos princípios da boa-fé objetiva e função social do contrato." (TJ-MT. AgR nº 70580/2015, 6ª Câm. Cív., Rel. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, J. 24.06.2015) "BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR DEFERIDA - MANUTENÇÃO DO BEM NA POSSE DO DEVEDOR - TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - PAGAMENTO DE 75% DO VALOR CONTRATADO - AGRAVO DESPROVIDO. O pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado demonstra o adimplemento substancial do contrato, o que impede a pretensão autoral de busca e apreensão dos bens alienados fiduciariamente." (TJ-MT. RAI nº 114664/2011, 5ª Câm. Cív., minha relatoria J. 14.03.2012) (destaquei) Além do mais, o aguardo do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 1.020 do CPC, para o julgamento final do agravo, não trará prejuízo processual algum à parte adversa. Com essas considerações, DEFIRO a medida liminar vindicada para determinar a restituição do veículo às mãos do agravante. Oficie-se o r. Juízo a quo para, sendo possível, prestar as necessárias informações, principalmente se a parte agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 1.018 do CPC. Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária. Por fim, advirto a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do NCP, nos caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente. Às providências de estilo. Cumpra-se. DES. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003255-10.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARCO AURELIO TEIXEIRA DE ARAUJO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANA PAULA CLEMENTE NAVARRO OAB - 218068-/SP (ADVOGADO)

HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO OAB - 164388-/SP (ADVOGADO)

JULIANO CESAR CLEMENTE OAB - 1434000-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ITAU SEGUROS S/A (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

THIAGO DE SIQUEIRA BATISTA MACEDO OAB - 013.846.211-99 (PROCURADOR)

AMANDIO FERREIRA TERESO JUNIOR OAB - 0004928-S/TO (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1003255-10.2016.8.11.0000. AGRAVANTE: MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO. AGRAVADO: ITAÚ SEGUROS S. A. EMENTA – RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO – DECISÃO A QUO QUE DETERMINOU A BUSCA E APREENSÃO DO BEM DESCRITO NA INICIAL E ORDENOU A INSERÇÃO DE RESTRIÇÃO JUDICIAL NA BASE DE DADOS DO RENAJUD –



ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL E DEPÓSITO DO SALDO DEVEDOR INDICADO NA INICIAL – PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS – EFEITO ATIVO DEFERIDO. Trata-se de recurso de agravo de instrumento com pedido liminar de efeito ativo, interposto por MARCO AURÉLIO TEIXEIRA DE ARAÚJO, contra a decisão proferida pelo MM. Juiz da 4ª Vara Cível de Rondonópolis, Dr. Renan Carlos Leão Pereira do Nascimento que, na Ação de Busca e Apreensão nº 1000749-52.2016.8.11.0003, concedeu a liminar pleiteada, determinou a busca e apreensão do bem descrito na inicial e ordenou a inserção de restrição judicial na base de dados do RENAJUD. Irresignado, pugna o agravante pela concessão do efeito ativo, para que seja determinada a restituição do veículo a suas mãos, pois, apresentou a tempo o comprovante do depósito destinado à purgação da mora, e, a época da propositura da ação de busca e apreensão já havia adimplido o equivalente a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor do contrato. No mérito, requer a reforma da decisão agravada em razão da: (i) ilegitimidade da parte agravada; (ii) ausência de notificação válida para constituição em mora; (iii) aplicabilidade da teoria do adimplemento substancial, e (iv) purgação da mora. Com as razões recursais, acompanham os documentos anexados ao sistema, dentre eles os exigidos no artigo 1.017, I, do NCP. É o relatório. DECIDO. No que concerne ao benefício da assistência judiciária gratuita, observo que tal instituto visa assegurar o acesso à justiça a quem não possui recursos para atender as despesas do processo sem acarretar sacrifício ao seu sustento ou ao de sua família, consoante prevê o art. 98 do CPC. A propósito, estabelece o art. 98, § 5º, do CPC que a gratuidade poderá ser concedida em relação a algum ou a todos os atos processuais, ou consistir na redução percentual de despesas processuais que o beneficiário tiver de adiantar no curso do procedimento. Nesse contexto, observo que, no caso sub judice, restou demonstrado, pelo agravante, a alegada hipossuficiência financeira para a concessão da assistência judiciária quanto ao preparo recursal. Assim, concedo a assistência judiciária à agravante, a fim de possibilitar o imediato processamento deste recurso. Quanto ao recurso, este é tempestivo, bem como atende aos demais requisitos formais previstos no art. 1.017 do CPC e, em análise preliminar, não reconhecerei hipótese de indeferimento ou provimento monocrático à inteligência do art. 932 do CPC. Dispõe o artigo 1.015 do Novo Código de Processo Civil que, das decisões interlocutórias proferidas pelo Juiz de primeiro grau no transcorrer do processo, o recurso a ser interposto é o agravo de instrumento. Pois bem. A medida liminar postulada exige, para a sua concessão, a presença dos pressupostos da verossimilhança da alegação, com escoramento em prova inequívoca, e do fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação. Na espécie dos autos, atento ao expandido na exordial, ao exame da documentação acostada, em juízo provisório, e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, entendo que restaram configurados os pressupostos autorizadores ao deferimento da pretensão recursal. É assim porque, o contrato de alienação fiduciária foi celebrado em 23.02.2010 e o saldo devedor foi dividido em 72 vezes, conforme se observa no ID nº 1440740 da ação originária, desse modo, a época da propositura da ação de busca e apreensão, o agravante já havia adimplido 85% (oitenta e cinco por cento) das parcelas contratadas, restando apenas 11 (onze) parcelas em aberto, caracterizando o adimplemento substancial do contrato, além disso, após citado na data de 04.11.2016, requereu a purgação da mora e efetuou o depósito na data de 09.11.2016 do valor indicado na inicial como sendo o débito em aberto atualizado, à fl. 03 do ID nº 1440724 do processo originários. Dessa forma, tenho que o agravante deve ser restituído na posse do bem, sendo, ainda, desnecessária a comprovação da sua indispensabilidade para o desenvolvimento de atividade profissional. De mais a mais, para evitar qualquer prejuízo ao credor fiduciário, há outros meios judiciais para a cobrança do valor devido, que não seja, necessariamente, o ajuizamento da ação de busca e apreensão. A propósito disso, veja o entendimento do STJ: "PROCESSUAL CIVIL. RECURSO ESPECIAL. PREQUESTIONAMENTO. TEMA CENTRAL. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. DEPÓSITO PARCIAL. PROCEDÊNCIA NA MESMA EXTENSÃO. ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA. BUSCA E APREENSÃO. ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL. IMPROCEDÊNCIA. POSSIBILIDADE. DESPROVIMENTO. I. "É inequívoco o prequestionamento quando a questão objeto do especial é o tema central do acórdão estadual." (AgRg no Ag 1012324/SP, Rel. Min. Aldir Passarinho Junior, Quarta Turma, Unânime, DJe: 24/11/2008) II. "Esta Corte de Uniformização Infraconstitucional firmou entendimento no sentido de que o depósito efetuado a menor em ação de consignação em pagamento não acarreta a total improcedência do pedido, na medida em que a obrigação é

parcialmente adimplida pelo montante consignado, acarretando a liberação parcial do devedor. O restante do débito, reconhecido pelo julgador, pode ser objeto de execução nos próprios autos da ação consignatária (cf. REsp nº 99.489/SC, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, DJ de 28.10.2002; REsp nº 599.520/TO, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, DJ de 1.2.2005; REsp nº 448.602/SC, Rel. Ministro RUY ROSADO DE AGUIAR, DJ de 17.2.2003; AgRg no REsp nº 41.953/SP, Rel. Ministro ALDIR PASSARINHO JÚNIOR, DJ de 6.10.2003; REsp nº 126.326/RJ, Rel. Ministro BARROS MONTEIRO, DJ de 22.9.2003)." (REsp 613552/RS, Rel. Min. Jorge Scartezini, Quarta Turma, Unânime, DJ: 14/11/2005, p. 329). III. Se as instâncias ordinárias reconhecem, após a apreciação de ações consignatárias e de busca e apreensão, com fundamento na prova dos autos, que é extremamente diminuto o saldo remanescente em favor do credor de contrato de alienação fiduciária, não se justifica o prosseguimento da ação de busca e apreensão, sendo lícita a cobrança do pequeno valor ainda devido nos autos do processo. IV. Recurso especial a que se nega provimento". (REsp 912.697/RO, Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior, 4ª Turma, J. 07.10.2010 - destaquei) (destaquei) No mesmo viés é posicionamento deste Tribunal: "REGIMENTAL - AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO - VEÍCULO - CONTRATO DE ALIENAÇÃO FIDUCIÁRIA - PAGAMENTO DE MAIS DE 75% DO DÉBITO - ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO - RECURSO NÃO PROVIDO. Em ação de busca e apreensão de veículo alienado fiduciariamente, havendo o pagamento de mais de 75% do débito, aplica-se a teoria do adimplemento substancial, em observância aos princípios da boa-fé objetiva e função social do contrato." (TJ-MT. AgR nº 70580/2015, 6ª Câm. Cív., Rel. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho, J. 24.06.2015) "BUSCA E APREENSÃO - LIMINAR DEFERIDA - MANUTENÇÃO DO BEM NA POSSE DO DEVEDOR - TEORIA DO ADIMPLEMENTO SUBSTANCIAL - PAGAMENTO DE 75% DO VALOR CONTRATADO - AGRAVO DESPROVIDO. O pagamento de 75% (setenta e cinco por cento) do valor contratado demonstra o adimplemento substancial do contrato, o que impede a pretensão autoral de busca e apreensão dos bens alienados fiduciariamente." (TJ-MT. RAI nº 114664/2011, 5ª Câm. Cív., minha relatoria J. 14.03.2012) (destaquei) Além do mais, o aguardo do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 1.020 do CPC, para o julgamento final do agravo, não trará prejuízo processual algum à parte adversa. Com essas considerações, DEFIRO a medida liminar vindicada para determinar a restituição do veículo às mãos do agravante. Oficie-se o r. Juízo a quo para, sendo possível, prestar as necessárias informações, principalmente se a parte agravante cumpriu a obrigação estabelecida pelo art. 1.018 do CPC. Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária. Por fim, advirto a possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do NCP, nos casos de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente. As providências de estilo. Cumpra-se. DES. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-206 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1002156-68.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO ITAU VEICULOS S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

WASHINGTON FARIA SIQUEIRA OAB - 5087900-S/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESPÓLIO DE JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ALEXANDRE RODRIGUES DA FONSECA FILHO OAB - 5751-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

TATIANA MUNIZ DE OLIVEIRA (REPRESENTANTE/NOTICIANTE)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO INTERNO Nº 1002156-68.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: BANCO ITAÚ VEÍCULOS S. A. AGRAVADO: ESPÓLIO DE JACKSON LUIZ RODRIGUES ALVES. Vistos Recebo o presente recurso de agravo interno, uma vez que o agravante preencheu os requisitos legais de admissibilidade. Determino a intimação do agravado para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 1.021, § 2º,



do CPC. Após, voltem os autos conclusos. DES. DIRCEU DOS SANTOS
RELATOR

Intimação Classe: CNJ-202 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003771-93.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

LETICIA DOURADO DA SILVA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ELISIANE MORAES PORTELA OAB - 0018698-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

L G COMERCIO DE AREIA LTDA - ME (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LUCIANA CASTREQUINI TERNERO CORREA OAB - 8379-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 1003771-93.2017.8.11.0000. AGRAVANTE: LETÍCIA DOURADO DA SILVA. AGRAVADA: L. G. COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME. RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – AÇÃO DE DESPEJO COM PEDIDO DE URGÊNCIA – DECISÃO AGRAVADA QUE DETERMINOU A DESOCUPAÇÃO DO IMÓVEL RURAL, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, MEDIANTE EXPEDIÇÃO DE MANDADO, CONDICIONANDO O SEU CUMPRIMENTO À APRESENTAÇÃO DE CAUÇÃO – ALEGAÇÃO DE ILEGITIMIDADE DE PARTE E DE FALTA DE INTERESSE DE AGIR – MATÉRIAS NÃO ALBERGADAS PELA DECISÃO AGRAVADA E QUE DEMANDAM DILAÇÃO PROBATÓRIA – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS ENSEJADORES DA MEDIDA EXCEPCIONAL – LIMINAR RECURSAL INDEFERIDA. Vistos. Trata-se de recurso de agravo de instrumento interposto por LETÍCIA DOURADO DA SILVA, com pedido de efeito suspensivo, visando reformar a decisão proferida pelo MM. Juíza de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Rondonópolis, Dr. Luiz Antonio Sari, que, nos autos da Ação de Despejo c/c Tutela de Urgência nº 1000134-28.2017.8.11.0003 - PJE, manejados por L. G. COMÉRCIO DE AREIA LTDA - ME, deferiu a liminar a fim de determinar a desocupação do imóvel citado na inicial, no prazo de 15 (quinze) dias, mediante expedição de mandado, condicionando o seu cumprimento à apresentação de caução pela parte agravada, no valor equivalente a 03 (três) meses de aluguéis, a ser depositado na Conta Única do Tribunal deste Estado (Id. nº 566507). Em breve síntese, a parte agravante requer a concessão da liminar recursal para cassar o mandado de desocupação voluntária do imóvel rural, localizado à Chácara nº 58, Loteamento Parque das Nações, com área total de 11.500 m², Rondonópolis/MT, e, conseqüentemente, a expedição de mandado de despejo, permitindo que continue na área objeto da ação. Aduz que o contrato firmado entre ela e a agravada é nulo, pois proveniente de outro (firmado entre a agravada e o proprietário do imóvel) que vedava a sublocação da área rural. Afirma, ainda, que houve falsificação, por parte da agravada, quanto às cláusulas do contrato apresentado nos autos, com intuito de levar o Juízo ao erro, porque ali consta que a arrendatária/gravada poderia sublocar, em desacordo com o contrato original firmado com o proprietário. Assevera que o único legitimado para propor a ação é o proprietário do imóvel, o senhor Pedro Pereira Campos Filho, que, mesmo tacitamente, validou a relação jurídica diretamente com ela - agravante, quando passou a aceitar o recebimento dos aluguéis da área em litígio. Ao final, requer a extinção do feito, sem resolução do mérito, ante a ausência de legitimidade de parte e interesse de agir, nos termos do artigo 337, inciso IV, do Código de Processo Civil. Eis os relatos necessários. Decido. A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator se, da imediata produção de seus efeitos, houver risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso (art. 995, parágrafo único, do CPC/2015). O inciso I do art. 1.019 do CPC/2015, por sua vez, autoriza o relator deferir, em tutela, de urgência total ou parcialmente, a pretensão recursal, comunicando ao Juiz de primeiro grau de sua decisão. Na espécie dos autos, atento ao expedito na exordial, ao exame da documentação acostada, em juízo provisório, e nos estritos limites da cognição sumária permitida a esta fase processual, entendo que não restaram configurados os pressupostos autorizadores da medida excepcional. A questão acerca da legitimidade de parte, bem como do interesse de agir demanda dilação probatória, uma vez que a parte agravada apresentou nos autos originários o contrato de

sublocação firmado entre ela e a agravante, cujo término restou evidenciado. Assim, se houve alguma alteração verbal na pactuação existente entre as litigantes ou, até mesmo, algum vício na contratação que possibilita a manutenção da agravante na área, estes devem ser apurados primeiro pelo Juízo de origem. Ora, a legitimidade de parte e o interesse de agir, quando não manifestos, embora se tratem de matérias de ordem pública, não podem ser analisadas no agravo de instrumento se não foi objeto de apreciação pelo juízo de primeiro grau, sob pena de ocorrer prejulgamento e ofensa aos princípios do duplo grau de jurisdição, do contraditório e da ampla defesa. Assim, mantenho a decisão agravada até que a Turma Julgadora, melhor e mais informada pelo subsídio de outros elementos que virão aos autos, inclusive pelo contraponto que será feito pelas contrarrazões, possa decidir com segurança sobre o mérito do recurso. Com essas considerações, INDEFIRO A LIMINAR. Oficie-se o Juízo a quo acerca do teor desta decisão e requisitem-se informações acerca do cumprimento da obrigação estabelecida pelo art. 1.018 do CPC. Intime-se a parte agravada, para, querendo, apresentar contraminuta, no prazo legal, conforme determina o art. 1.019, II, do CPC, facultando-lhe a juntada de documentação que entender necessária. Por fim, advertam-se as partes sobre possibilidade de aplicação da multa prevista no § 4º do art. 1.021 do NCPC, no caso de interposição de agravo interno, considerado, em votação unânime, manifestamente inadmissível ou improcedente. Às providências de estilo. Des. DIRCEU DOS SANTOS Relator

Intimação Classe: CNJ-206 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1001363-66.2016.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA - ME (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIO LUIS DE MELLO OLIVEIRA OAB - 6848-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

BANCO SAFRA S A (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

LOUISE RAINER PEREIRA GIONEDIS OAB - 0016691-S/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO INTERNO Nº 1001363-66.2016.8.11.0000 AGRAVANTE: TRANSPORTADORA VERDES CAMPOS LTDA. AGRAVADOS: BANCO SAFRA S. A. E OUTROS. Vistos. Recebo o presente recurso de agravo interno, uma vez que o agravante preencheu os requisitos legais de admissibilidade. Determino a intimação dos agravados para, querendo, apresente contraminuta, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 1.021, § 2º, do CPC. Após, voltem os autos conclusos. DES. DIRCEU DOS SANTOS RELATOR

Intimação Classe: CNJ-206 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1000232-22.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DANIELA DA SILVA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO OAB - 8920000-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MARCO ANDRE HONDA FLORES OAB - 0009708-A/MT (ADVOGADO)

ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO OAB - 0011640-S/MS (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO INTERNO Nº 1000232-22.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: DANIELA DA SILVA. AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. Vistos. Intime-se a parte agravada para apresentar resposta, no prazo de 15 (quinze) dias, com fulcro no art. 1.021, § 2º, do CPC. Após, voltem-me os autos conclusos. DES. DIRCEU DOS SANTOS Relator



Intimação Classe: CNJ-206 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1000232-22.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DANIELA DA SILVA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO OAB - 8920000-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO OAB - 0011640-S/MS (ADVOGADO)

MARCO ANDRE HONDA FLORES OAB - 0009708-A/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

DIRCEU DOS SANTOS

Número Único: 1000232-22.2017.8.11.0000 Classe: AGRAVO REGIMENTAL CÍVEL (206) Assunto: [Tarifas, Assistência Judiciária Gratuita, Busca e Apreensão] Relator: Des(a). DIRCEU DOS SANTOS Parte(s): [FABIANIE MARTINS MATTOS LIMOEIRO - CPF: 565.239.471-49 (ADVOGADO), DANIELA DA SILVA - CPF: 002.631.871-79 (AGRAVANTE), AYMORE CREDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S.A. - CNPJ: 07.707.650/0001-10 (AGRAVADO), MARCO ANDRE HONDA FLORES - CPF: 399.418.761-34 (ADVOGADO), ALEXANDRY CHEKERDEMIAN SANCHIK TULIO - CPF: 000.863.161-17 (ADVOGADO)] A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO. DECISÃO UNÂNIME. E M E N T A PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO TRIBUNAL DE JUSTIÇA GAB. DES. DIRCEU DOS SANTOS RECURSO DE AGRAVO INTERNO PJE Nº 1000232-22.2017.8.11.0000 AGRAVANTE: DANIELA DA SILVA. AGRAVADA: AYMORÉ CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. EMENTA RECURSO DE AGRAVO INTERNO CONTRA A DECISÃO QUE NÃO CONHECEU DO RECURSO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO – DETERMINAÇÃO DE CANCELAMENTO DE EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ – DECISÃO QUE NÃO ESTÁ PREVISTA NO ROL DO ART. 1.015 DO CPC – NECESSIDADE DE INTERPRETAÇÃO EXTENSIVA NOS CASOS EM QUE GERE PARA A PARTE RECORRENTE PREJUÍZO PROCESUAL GRAVE OU DE DIFÍCIL REPARAÇÃO – INTELIGÊNCIA DO PRINCÍPIO DA ECONOMIA PROCESSUAL – NÃO CONFIGURAÇÃO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. O novo CPC traz no artigo 1.015 o rol de decisões recorríveis por agravo de instrumento, no qual não está o caso dos autos, que trata do cancelamento da expedição de alvará. Em atenção ao princípio da economia processual, a interpretação do referido dispositivo deve ser flexibilizada a fim de abarcar situações onde a parte não tenha a possibilidade de discussão via recurso de apelação, bem como para se evitar prejuízo processual grave, o que não é o caso dos autos.

Intimação Classe: CNJ-1689 Terceira Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006709-61.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

L. P. B. N. (EMBARGANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EDUARDO MOREIRA LEITE MAHON OAB - 6363-O/MT (ADVOGADO)

MARCIO FREDERICO ARRUDA MONTENEGRO OAB - 15329-/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

M. A. D. (EMBARGADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

MICHELLE CRISTINA COSTA RANGEL OAB - 6983000-A/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

M. P. D. E. D. M. G. (CUSTOS LEGIS)

Magistrado(s):

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

Embargos de Declaração nº 1006709-61.2017.8.11.0000 interposto no Recurso de Agravo de Instrumento sob a mesma numeração - Capital Embargante: Luiz Pinheiro Barbosa Neto Embargada: Maraisa Aparecida Decker V I S T O S. Trata-se de Embargos de Declaração interposto por Luiz Pinheiro Barbosa Neto em face da decisão proferida no recurso de agravo de instrumento apreciado por este Relator, sob o argumento de

conter vícios. Inconformado, o embargante alega a ocorrência de contradição na r. decisão, haja vista que o recurso interposto amolda-se à hipótese de cabimento prevista no art. 1.019, inc. II, do CPC. Dessa forma, intime-se Maraisa Aparecida Decker para, querendo, manifestar sobre o recurso no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do art. 1.023, §2º, do CPC/15. P. I. Cuiabá, 10 de julho 2017. CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA Relator

Quarta Câmara de Direito Privado

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia Quarta Câmara de Direito Privado, às 08:30 horas da quarta-feira seguinte decorrido o prazo previsto no artigo 935 do CPC/2015. Visando facilitar o trabalho dos advogados, a QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO (antiga Sexta Câmara Cível) disponibiliza o e-mail: quarta.secretariadireitoprivado@tjmt.jus.br para recebimento de memoriais.

Apelação 46063/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE SORRISO.

Protocolo Número/Ano: 46063 / 2017

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): ESPÓLIO DE PLINIO ZEN

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS ALBERTO GOMES BATISTA - OAB 11533/MT

Dr(a). JOICE WOLF SCHOLL - OAB 8386-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): JOSÉ EDEMIR GUARESCHI E OUTRA(S)

ADVOGADO(S): Dr. ARLEY GOMES GONÇALVES - OAB 12192/MT

Dra. FERNANDA PAULA BELLATO - OAB 14065/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): PEDRO SECCHI

ADVOGADO(S): Dr(a). JUAREZ PAULO SECCHI - OAB 10.483

APELADO(S): JANISCE APARECIDA BOSO SECCHI

Apelação 46720/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 46720 / 2017

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): SISAN ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). JOÃO CARLOS POLISEL - OAB 12909/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): MARCIO MONTEZUMA DELGADO

ADVOGADO(S): Dr(a). GUSTAVO FERNANDES DA SILVA - OAB 15415/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 47425/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE JACIARA.

Protocolo Número/Ano: 47425 / 2017

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): SILVIO DE CASTRO MAGALHÃES

ADVOGADO(S): Dr. GIOVANI BIANCHI - OAB 6641/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): ICATU SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): SICREDI S. A./MT

ADVOGADO(S): Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SILVIO DE CASTRO MAGALHÃES

ADVOGADO(S): Dr. GIOVANI BIANCHI - OAB 6641/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ICATU SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): SICREDI S. A./MT

ADVOGADO(S): Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 49474/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 49474 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): FRANCINETE NASCIMENTO LIMA

ADVOGADO(S): Dr(a). SÔNIA REGINA MARTINEZ HOFFMANN - OAB 16723-B/MT



APELADO(S): VOLUTTA SEMIJOIAS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. HÉLIO MACHADO DA COSTA JÚNIOR - OAB 5682/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 49693/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE.

Protocolo Número/Ano: 49693 / 2017

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): ICATU SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): ESPÓLIO DE ENIO ROSPIERSKI E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. TIAGO MATHEUS SILVA BILHAR - OAB 13412-A/MT

Dr(a). KARINE DUCCI LOURENÇO - OAB 19.982/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ESPÓLIO DE ENIO ROSPIERSKI E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dr. TIAGO MATHEUS SILVA BILHAR - OAB 13412-A/MT

Dr(a). KARINE DUCCI LOURENÇO - OAB 19.982/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS OURO VERDE DE MATO GROSSO - SICREDI OURO VERDE MT

ADVOGADO(S): Dr(a). ANDRE DE ASSIS ROSA - OAB 19077-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): ICATU SEGUROS S. A.

ADVOGADO(S): Dra. DANIELA CRISTINA VAZ PATINI - OAB 11660/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 51566/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 51566 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): SINDICATO RURAL DE BARRA DO GARÇAS - MT

ADVOGADO(S): Dr(a). RAFAEL RABAIOLI RAMOS - OAB 14796/MT

Dr(a). GALENO NUNES FERREIRA - OAB 17115-O/MT

APELADO(S): MINISTÉRIO PÚBLICO

Apelação 53189/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS.

Protocolo Número/Ano: 53189 / 2017

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): OSMARIA FAUSTINO DE SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 8.243/MT

APELADO(S): SEBASTIÃO FAUSTINO BASTOS

ADVOGADO(S): Dr. CARLOS EDUARDO FREITAS DE SOUZA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11281-B/MT

APELADO(S): ESPÓLIO DE JOAQUIM FAUSTINO BASTOS E OUTRO(S)

Apelação 62840/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE MATUPÁ.

Protocolo Número/Ano: 62840 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): ESPÓLIO DE ADELINO VALDIR DE OLIVEIRA MACEDO

ADVOGADO(S): Dr(a). MARCUS AUGUSTO GIRALDI MACEDO - OAB 13563/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). BERNARDO RODRIGUES DE OLIVEIRA CASTRO - OAB 14992-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 64983/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 64983 / 2017

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): VALDEZ NERES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELANTE(S): EXPRESSO NS TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. JACKSON MÁRIO DE SOUZA - OAB 4635/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): EXPRESSO NS TRANSPORTES URBANOS LTDA

ADVOGADO(S): Dr. JACKSON MÁRIO DE SOUZA - OAB 4635/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): VALDEZ NERES DA SILVA

ADVOGADO(S): Dr. WILSON MOLINA PORTO - OAB 12790-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 71019/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE RONDONÓPOLIS.

Protocolo Número/Ano: 71019 / 2017

RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

APELANTE(S): BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. SERVIO TULIO DE BARCELOS - OAB 14258-A/MT

Dr(a). JOSÉ ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA - OAB 19081-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): TRR RIO VERMELHO DIESEL LTDA E OUTRO(S)

ADVOGADO(S): Dra. BETHANIA MENESES DIAS - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 14732-B/MT

Apelação 71516/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE.

Protocolo Número/Ano: 71516 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): BANCO BRADESCO CARTÕES S. A.

ADVOGADO(S): Dr. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB 3056/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): LUCINEIDE DA SILVA SANTOS

ADVOGADO(S): Dr(a). JACKSON R DELLA VALENTINA - OAB 20929/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 72429/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 72429 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): WALLISON DA SILVA SOUZA

ADVOGADO(S): Dr(a). RODRIGO BRANDÃO CORREA - OAB 16113/MT

APELADO(S): PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS

ADVOGADO(S): Dr. FAGNER DA SILVA BOTOF - OAB 12903/MT

Dr. RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA - OAB 8184-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 72435/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 72435 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): FLÁVIO CARDOZO SILVA

ADVOGADO(S): Dr(a). MILTON JONES AMORIM VIEIRA - OAB 16216/MT

Dr. CLAUDISON RODRIGUES - OAB 9901/MT

APELADO(S): EMBRATEL - TVSAT TELECOMUNICAÇÕES LTDA

ADVOGADO(S): Dr(a). EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS - OAB 13431-B/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Apelação 73113/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA CAPITAL.

Protocolo Número/Ano: 73113 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): OI S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DENNER DE BARROS E MASCARENHAS BARBOSA - OAB 13245-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

APELADO(S): KELE PATRICIA CAMPOS DE OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). LICINIO VIEIRA DE ALMEIDA JUNIOR - OAB 16.625-O

Apelação 73798/2017 - Classe: CNJ-198 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA.

Protocolo Número/Ano: 73798 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

APELANTE(S): DENER MAX OLIVEIRA

ADVOGADO(S): Dr(a). ANA PAULA MARQUES ANDRADE - OAB 17098/MT

Dr. RAFAEL SOARES MARTINAZZO - OAB 9925-B/MT

APELADO(S): BANCO BRADESCO S. A.

ADVOGADO(S): Dr(a). JOSÉ EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO - OAB 13604-A/MT

Dr. FERNANDO AUGUSTO VIEIRA DE FIGUEIREDO - OAB 7627-A/MT

Dr(a). OUTRO(S)

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 45206/2017 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 72949 / 2017



RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES
EMBARGANTE: BV FINANCEIRA S. A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO
ADVOGADO(S): Dr(a). GIULIO ALVARENGA REALE - OAB 15484-A/MT
 Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: JESSICA CRISTINA DOS SANTOS MOREIRA
ADVOGADO(S): Dra. MARIA LUZIANE RIBEIRO BRITO - DEF. PÚBLICA - OAB 8433/MT

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA. (Opostos nos autos do(a) Apelação 54303/2017 - Classe: CNJ-198)

Protocolo Número/Ano: 74553 / 2017

RELATOR: DESA. SERLY MARCONDES ALVES

EMBARGANTE: JOÃO OLIVEIRA DE LIMA

ADVOGADO(S): Dr(a). DARLEY DA SILVA CAMARGO - OAB 6526/MT
 Dra. ARIANE TANARA BASTOS DE LIMA - OAB 7669/MT
 Dr(a). OUTRO(S)

EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S. A.

ADVOGADO(S): Dr. DEIVISON VINICIUS KUNKEL LOPES DE SOUZA - OAB 14690/MT

Dr. ROMEU DE AQUINO NUNES - OAB 3770/MT
 Dra. CINARA CAMPOS CARNEIRO - OAB 8521/MT
 Dr(a). OUTRO(S)

SECRETARIA DA QUARTA CÂMARA DE DIREITO PRIVADO em Cuiabá, aos 10 dias do mês de Julho de 2017.

Acórdão

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-1689 TRIBUNAL DE JUSTIÇA(Oposto nos autos do(a) Apelação 28016/2017 - Classe: CNJ-198). Protocolo Número/Ano: 55935 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. EMBARGANTE - ARILDA DE ARRUDA UKRAINSKI (Advs: Dr. FABIANO RABANEDA DOS SANTOS - OAB 12945/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MARLEI TEIXEIRA DA SILVA (Advs: Dr. ADOLFO ARINI - OAB 6727/mt, Dr(a). OUTRO(S)). Relator: Exmo. Sr. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: RECURSO DESPROVIDO, POR UNANIMIDADE.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO – OMISSÃO - HONORÁRIOS RECURSAIS - AUSÊNCIA DE CONTRARRAZÕES AO RECURSO DE APELAÇÃO - HONORÁRIOS RECURSAIS INDEVIDOS - AUSÊNCIA DE OMISSÃO - RECURSO DESPROVIDO

Os embargos de declaração somente são cabíveis quando houver no julgado, obscuridade, contradição, omissão ou erro material (art. 1022 do NCP).

Não se aplicam os honorários previstos no art. 85, § 11, do CPC, pela ausência de trabalho recursal por parte do procurador da requerente, que não apresentou contrarrazões ao recurso de apelação.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 62083 / 2017

APELAÇÃO Nº 62083/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TABAPORÁ

APELANTE(S) - MARCIO VIEGAS (Advs: Dr(a). DEMÉRCIO LUIZ GUENO - OAB 11.482-B/MT), APELADO(S) - CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/MT, Dr. MARCELO BRASIL SALIBA - OAB 11546-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Pelo o exposto, INDEFIRO o benefício da justiça gratuita, assinalando o prazo de 05(dias) para que o recorrente providencie o recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento. P. I. C.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003175-12.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

EDSON DE PAULA ROCHA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ADONIS FERNANDO VIEGAS MARCONDES OAB - 21061-O/MT

(ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EDUARDO GUEDES PEREIRA (AGRAVADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação ao Agravante para fornecer novo endereço do Agravado, no prazo de 5 dias, tendo em vista devolução da correspondência pelo motivo "NÃO PROCURADO".

Intimação Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1003501-69.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SCANIA BANCO S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

KARINA RIBEIRO NOVAES OAB - 197105-/SP (ADVOGADO)

RODRIGO SARNO GOMES OAB - 203990-/SP (ADVOGADO)

FERNANDA FERREIRA EL JAMEL OAB - 0014341-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ALESSANDRO ACOSTA DE FREITAS (AGRAVADO)

Magistrado(s):

SERLY MARCONDES ALVES

Intimação ao Agravante para fornecer novo endereço do Agravado, no prazo de 5 dias, tendo em vista devolução da correspondência pelo motivo "ENDEREÇO INSUFICIENTE".

Intimação Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005530-92.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

PLUGMAIS DISTRIBUIDORA - INFORMATICA E TELECOMUNICACOES LTDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALEX SANDRO SARMENTO FERREIRA OAB - 0006551-A/MT (ADVOGADO)

ANDRE LUIZ CARDOZO SANTOS OAB - 7322-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

NEO SAFETY COMERCIO E IMPORTACAO LTDA - ME (AGRAVADO)

Magistrado(s):

SERLY MARCONDES ALVES

Intimação ao Agravante para fornecer novo endereço do Agravado, no prazo de 5 dias, tendo em vista devolução da correspondência sem o devido cumprimento pelo motivo "MUDOU-SE".

Intimação Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005498-87.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

VANDERLEI LUNA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

EMILIO NAGE HADDAD COUTINHO OAB - 10337-/MS (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MIGUEL ANGELO REBELATTO - EPP (AGRAVADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação ao Agravante para fornecer novo endereço do Agravado, no prazo de 5 dias, tendo em vista devolução da correspondência pelo motivo "DESCONHECIDO".

Intimação Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1004500-22.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR - ME (AGRAVANTE)

JOSE LOURENCO DA SILVA JUNIOR (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

DIONATAN GOMES DUARTE OAB - 71613-/PR (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ELIANDRESSON VANDERLEY ALVES (AGRAVADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Intimação aos Agravantes para fornecer novo endereço do Agravado, no prazo de 5 dias, tendo em vista devolução da correspondência pelo motivo



"NÃO PROCURADO".

Protocolo Número/Ano: 62083 / 2017

APELAÇÃO Nº 62083/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE TABAPORÃ

APELANTE(S) - MARCIO VIEGAS (Advs: Dr(a). DEMÉRCIO LUIZ GUENO - OAB 11.482-B/MT), APELADO(S) - CANOPUS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA (Advs: Dr. MANOEL ARCHANJO DAMA FILHO - OAB 4482/MT, Dr. MARCELO BRASIL SALIBA - OAB 11546-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Intimação: (...) Pelo o exposto, INDEFIRO o benefício da justiça gratuita, assinalando o prazo de 05 (dias) para que o recorrente providencie o recolhimento do preparo, sob pena de não conhecimento.

P. I. C.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

Desembargadora SERLY MARCONDES ALVES

Relatora

Intimação Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005729-17.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

GRCA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES S/A (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

VALERIA CRISTINA BAGGIO DE CARVALHO RICHTER OAB - 0004676-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

RAPIDO TRANSPAULO LTDA (AGRAVADO)

AUGUSTO GRANDO (AGRAVADO)

Magistrado(s):

SERLY MARCONDES ALVES

Intimação ao Agravante para fornecer novo endereço do Agravado RAPIDO TRANSPAULO LTDA, no prazo de 5 dias, tendo em vista devolução da correspondência pelo motivo "MUDOU-SE".

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 72407 / 2017 APELAÇÃO Nº 72407/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - SAFRA LEASING S. A. ARRENDAMENTO MERCANTIL (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - BRIAN MILHOMEM DA COSTA (Advs: Dr. ANTÔNIO TERTULIANO RODRIGUES JÚNIOR - OAB 12819/MT)

Decisão: O ministro do Superior Tribunal de Justiça Paulo de Tarso Sanseverino afetou o julgamento do Recurso Especial n. 1.578.526 à Segunda Seção para consolidar o entendimento sobre a "validade da cobrança, em contratos bancários, de despesas com serviços prestados por terceiros, registro do contrato e/ou avaliação do bem". Determinou ainda a suspensão, em todo o território nacional, dos processos pendentes que tratem da questão.

Visto que uma das matérias suscitadas nesta Apelação é a mesma acima referida, suspendo a tramitação deste feito até que seja apreciado o Recurso Especial mencionado, devendo a secretaria registrar a suspensão na capa dos autos e providenciar arquivo próprio para guarda e conservação desses e dos demais autos em que forem proferidos semelhantes despachos.

Com o julgamento do repetitivo, venham os autos conclusos para o gabinete.

Cuiabá, 7 de julho de 2017.

Des. Rubens de Oliveira Santos Filho

Relator

Protocolo Número/Ano: 78819 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 78819/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 42447/2017 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA EMBARGANTE - ANTONIO ENZO VINHOLI (Advs: Dr(a). NELSON FEITOSA - OAB 3839/MT, Dr. ROBERTO ANTUNES BARROS - OAB 3825/mt), EMBARGADO - PAULO CÉSAR FAVARO MOTTA E OUTRO(s) (Advs:

Dr. LUIZ MARIANO BRIDI - OAB 2619/mt, Dr(a). THIAGO LUIZ FIGUEIREDO BRIDI - OAB 9418/O/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Visto. Tendo em conta o caráter infringente do Recurso de Embargos de Declaração às fls. 374/376, intimem-se o embargado para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar contrarrazões, em respeito ao art. 1.023, §2º, do CPC. Publique-se e intimem-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Protocolo Número/Ano: 70916 / 2017 APELAÇÃO Nº 70916/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA CAPITAL APELANTE(S) - MASSA FALIDA BOM DIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA (Advs: Dr. JACKSON MARIO DE SOUZA - OAB 4635-OAB/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - J. L. SOLER FILHO EPP (Advs: Dr(a). DANIEL BROETO MAIA - OAB 19.329-E/MT, Dr(a). FELIPE CARDOSO DE SOUZA HIGA - OAB 14500/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: De modo que não se verifica se tratar a apelante de beneficiária da justiça gratuita pelo simples fato de ser Massa Falida. Assim, intime-se a apelante para, no prazo de 5 (cinco) dias, fazer o recolhimento do preparo, em dobro, nos termos do artigo 1.007, §4º, do CPC.

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 64205 / 2017 REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 64205/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A) APELAÇÃO 116314/2014 - CLASSE: CNJ-198) COMARCA DE NOVA MONTE VERDE EMBARGANTE - NEWTON VIEIRA DE BRITO JUNIOR E OUTRA(S) (Advs: Dr. CELSO REIS DE OLIVEIRA - OAB 5476/mt, Dr(a). THIAGO STUCHI REIS DE OLIVEIRA - OAB 18079-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), EMBARGADO - MITIKO YAMAMOTO (Advs: Dr(a). GUSTAVO SUTILO MARTINS - OAB 13.182-B/MT, Dr. SANDRO NASSER SICUTO - OAB 5126-a/mt, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Retire-se de pauta. Intime-se a embargada para apresentar contrarrazões.

Ass.: EXMO. SR. DES. GUIOMAR TEODORO BORGES (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 71534 / 2017 APELAÇÃO Nº 71534/2017 - CLASSE CNJ - 198 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE APELANTE(S) - SILAS CONCEIÇÃO SILVA (Advs: Dr(a). UBIRAJARA DE SIQUEIRA FILHO - OAB 15714-O/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - AYMORE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S. A. (Advs: Dr. MARCO ANDRÉ HONDA FLÔRES - OAB 9708-A/MT, Dr(a). OUTRO(S))

Decisão: Visto. Tendo em vista a impugnação à concessão da justiça gratuita, formulada pelo banco/apelado em sede de preliminar de contrarrazões de apelação (fls. 201 e seguintes), intime-se o apelante SILAS CONCEIÇÃO SILVA para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove o preenchimento dos pressupostos legais para a concessão de gratuidade da justiça, em respeito ao art. 9º e 99, §2º, do Código de Processo Civil. Publique-se. Intime-se. Cumpra-se.

Ass.: EXMA. SRA. DESA. SERLY MARCONDES ALVES (RELATORA)

Decisão

Decisão Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1004158-11.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO DO BRASIL SA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

RAFAEL SGANZERLA DURAND OAB - 0211648-A/SP (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ANTONINHO STAFEN (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ANGELO ANTONIO BARBOSA LOUREIRO OAB - 30069-/GO (ADVOGADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Posto isso, com fundamento no art. 932, inciso III, do CPC/2015, não se conhece do recurso, por falta de impugnação específica aos fundamentos da decisão recorrida. Intimem-se. Cuiabá, 07 de julho de 2017. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006749-43.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ANDERSON BENEDITO CORREA DA SILVA (AGRAVANTE)

Parte(s) Polo Passivo:



E. R. S. S. (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

CREA MARCIA FERREIRA DE SOUZA OAB - 19291-O/MT (ADVOGADO)

Outros Interessados:

ELISA RODRIGUES DE SOUZA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (CUSTOS LEGIS)
ODINEIA RODRIGUES DE SOUZA (REPRESENTANTE)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Posto isso, defere-se a justiça gratuita para este recurso e nega-se a antecipação da tutela postulada. Intime-se a parte agravada para apresentar contraminuta, no prazo (art. 1.019, II, CPC). Após, ouça-se a d. Procuradoria-Geral de Justiça. Cuiabá, 10 de julho de 2017. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006600-47.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

VANIA CAROLINA STOCK SBIZERO (AGRAVANTE)
DAMBROS ANDRE SBIZERO (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

LUCIANA ZAMPRONI BRANCO OAB - 2062-/RO (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ANDRE LUIS TORRES BABY (AGRAVADO)
GOLD YELLOW EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SPE S.A. (AGRAVADO)
GOLDFARB INCORPORACOES E CONSTRUCOES S/A (AGRAVADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Posto isso, defere-se a tutela recursal vindicada a fim de conceder o benefício da gratuidade da justiça aos agravantes, até o pronunciamento definitivo do Colegiado. Comunique-se ao Juízo da causa. Intime-se a parte agravada para apresentar contraminuta, no prazo. Cuiabá, 07 de julho de 2017. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1005916-25.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

EDIO DE OLIVEIRA ALMEIDA (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ALEXANDRE MAZZER CARDOSO OAB - 9749-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

DIOGO TADEU DAL AGNOL (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

ROMUALDO JOSE ZALEVSKI OAB - 12292-O/MT (ADVOGADO)
TASSIANA ABUD CHAUD OAB - 9377-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Posto isso, julga-se extinto o presente agravo, que restou prejudicado em razão do acordo firmado entre as partes, na ação que deu ensejo ao recurso, bem como em razão do pedido de desistência. Intimem-se. Cumpridas as formalidades, archive-se. Cuiabá, 10 de julho de 2017. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Decisão Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006746-88.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BANCO VOLKSWAGEN S.A. (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

FLAVIO NEVES COSTA OAB - 153447-/SP (ADVOGADO)
RAPHAEL NEVES COSTA OAB - 1241100-S/MT (ADVOGADO)
RICARDO NEVES COSTA OAB - 0012410-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

DAPARE E DAPARE LTDA EPP (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

EDUARDO HENRIQUE VIEIRA BARROS OAB - 7680-O/MT (ADVOGADO)
EUCLIDES RIBEIRO DA SILVA JUNIOR OAB - 5222-O/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO

Pelo exposto, indefiro a antecipação da tutela recursal. Intime-se a parte

adversa para oferecer resposta em quinze dias (§2º do art. 1.021 do CPC). Cuiabá, 10 de julho de 2017. Des. Rubens de Oliveira Santos Filho Relator

Decisão Classe: CNJ-202 Quarta Câmara de Direito Privado

Processo Número: 1006179-57.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ONORIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR (AGRAVANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ONORIO GONCALVES DA SILVA JUNIOR OAB - 12992-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

ESTER FELTRIN MARTINS (AGRAVADO)
EMANOEL FERNANDO SANTOS CORREA (AGRAVADO)
MARTINS E FELTRIN LTDA - ME (AGRAVADO)
AUTO CENTER 3 PODERES PECAS PARA VEICULOS LTDA - ME (AGRAVADO)
ADEAN MARTINS PEREIRA (AGRAVADO)

Advogado(s) Polo Passivo:

SILVIA BEATRIZ LOURENCO FERNANDES OAB - 10819-O/MT (ADVOGADO)

MAX PAULO DE SOUSA E SILVA OAB - 13965-O/MT (ADVOGADO)

ANTONIO FRANGE JUNIOR OAB - 6218-O/MT (ADVOGADO)

ALESSANDRO RIBEIRO MARTINS OAB - 4112-/MT (ADVOGADO)

Magistrado(s):

GUIOMAR TEODORO BORGES

Posto isso, indefere-se a antecipação de tutela postulada. Intime-se a agravada para apresentar contraminuta. Cuiabá, 10 de julho de 2017. Des. Guiomar Teodoro Borges Relator

Primeira Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Privado

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia PRIMEIRA TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, às 14:00 horas, na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês (art. 8º da Emenda Regimental nº 008/2009/TP e art. 2º, do Ato regimental Nº.03/2009 do Tribunal Pleno) findo o prazo previsto no art. 552, parágrafo 1º do CPC.

PROTOCOLO: 1003171-09.2016.8.11.0000 - PJE

Mandado de Segurança - Nº 1003171-09.2016.8.11.0000 - Classe: 120-CNJ - COMARCA DE BARRA DO GARÇAS

Relatora: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

IMPETRANTE: CARLOS ROGERIO VILELA FERREIRA

Advogado(s): Dr. EMILIO NAGE HADDAD COUTINHO - OAB/MT 14.774/4 E

DRA. THANYA ALVES MARTINS - OAB/MT 14.996/A

IMPETRADO: EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE BARRA DOS GARÇAS

PROTOCOLO 1002830-46.2017.8.11.0000 - PJE

AGRAVO REGIMENTAL - Nº 1002830-46.2017.8.11.0000 (INTERPOSTO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO) - CLASSE 206-CNJ - COMARCA DE ALTO ARAGUAIA/MT

RELATOR: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A

ADVS.: DR. MAURO PAULO GALERA MARI - OAB/MT 6.056 E OUTRO(S)

AGRAVADO: TURMA RECURSAL ÚNICA DO ESTADO DE MATO GROSSO

TERCEIRO INTERESSADO: LAÉRCIO NASCIMENTO DA COSTA JÚNIOR

PROTOCOLO 1001177-43.2016.8.11.0000 - PJE

AÇÃO RESCISÓRIA - Nº 1001177-43.2016.8.11.0000 - CLASSE 47-CNJ - COMARCA DE RONDONÓPOLIS/MT

RELATOR: DES. SEBASTIÃO BARBOSA FARIAS

AUTOR: ANGELA GALVÃO PIRES

ADVS.: DR. RAFAEL SANTOS DE OLIVEIRA - OAB/MT 14.885,

DR. LUCAS GABRIEL SILVA FRANÇA - OAB/MT 19.363 E

DR. FERNANDO FERREIRA DA SILVA BECKER - OAB/MT 17.905

RÉUS: N.C.IMÓVEIS LTDA.,

NELSON SILVEIRA CARVALHO E

MARA ALZIRA FERRAZ CARVALHO

ADVS.: DR. SEBASTIÃO GERALDO DE LIMA - OAB/MT 6.256



DRA. PAULA LUANA SAGGIN FACIONI DE LIMA – OAB/MT 21.748/0

E-mail: civeisreunidas.privado@tjmt.jus.br

PROTOCOLO 1003801-31.2017.8.11.0000 – PJE
 AGRAVO REGIMENTAL (INTEPOSTO NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO –
 CLASSE 244-CNJ) – Nº 1003801-31.2017.8.11.0000 -CLASSE 206-CNJ –
 CAPITAL
 RELATORA: DESA. MARIA HELENA GARGAGLIONE PÓVOAS
 AGRAVANTE: TAYNARA FERREIRA DA COSTA SILVA
 ADV.: DR. MARTINIANO PEREIRA MATOS FILHO – OAB/MT 10.269
 AGRAVADO: TURMA RECURSALÚNICA DOS JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

PROTOCOLO: 178036/2016
 Embargos de Declaração - Classe: 1689-CNJ (Opostos nos autos do(a)
 Ação Rescisória 53050/2014 - Classe: CNJ-47) - TRIBUNAL DE JUSTIÇA
 Relator: DES. JOÃO FERREIRA FILHO
 EMBARGANTE: AGUILERA AUTO PEÇAS LTDA
 Advogado(s): Dr. PAULO CÉSAR ZAMAR TAQUES – OAB/MT 4.659
 Dra. MARIA ANTONIETA SILVEIRA CASTOR – OAB/MT 6.366
 Dr(a). OUTRO(S)
 EMBARGADO: CIVELETRO ENGENHARIA LTDA
 EMBARGADO: ERNI BARCELOS FICAGNA
 TERCEIRO INTERESSADO: JAIRO DA LUZ SILVA
 ADV.: DR. AUGUSTO DE ALMEIDA – OAB/MT 23.433

Carla Rosana Pacheco Diretora da Secretaria das Câmaras Cíveis
 Reunidas de Direito Privado
 E-mail: civeisreunidas.privado@tjmt.jus.br

**Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de
 Direito Privado**

Pauta de Julgamento

Julgamentos designados para a Sessão Ordinária da Egrégia SEGUNDA
 TURMA DE CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS DE DIREITO PRIVADO, às 08:30
 horas na 1ª (primeira) quinta-feira de cada mês (art. 8º da Emenda
 Regimental nº 008/2009/TP e art. 2º. do Ato Regimental nº 03/2009 do
 Tribunal Pleno) II, "a" do Ato Regimental nº 02/2007/OE do Tribunal de
 Justiça) findo o prazo previsto no art. 935 do CPC/2015.

PROTOCOLO: 1003047-89.2017.8.11.0000 - PJE
 AGRAVO REGIMENTAL (INTERPOSTO NA AÇÃO RESCISÓRIA – CLASSE
 47-CNJ) - Nº 1003047-89.2017.8.11.0000 - Classe: 206-CNJ - COMARCA
 DE PONTES E LACERDA/MT
 Relator: DESA. SERLY MARCONDES ALVES
 AGRAVANTES: MARIA TEREZA GANME DE LARA CAMPOS E
 RODOLFO DE LARA CAMPOS
 ADV.: DR. HOUSEMAN THOMAZ AGULIARI – OAB/MT 16.635
 DR. MARCELO BERTOLDO BARCHET – OAB/MT 5.665 E
 DRA. HELEN GODOY DA COSTA – OAB/MT 10.008
 AGRAVADOS: PAULO DUARTE DO VALLE E
 MARIA AUGUSTA FERREIRA DO VALLE
 ADVS.: DR. MARCELO CHIAVASSA DE MELLO PAIVA LIMA – OAB/SP
 305.354,
 DR. USSIEL TAVAES DA SILVA FILHO – OAB/MT 3.150-A E OUTRO(S)
 AGRAVADOS: ARLINDO ALBUQUERQUE,
 MARY PINTO DA FONSECA
 NELSON E. DE SILVA
 MARY PINTO
 NELSON E. DE SOUZA

PROTOCOLO: 1002807-03.2017.8.11.0000
 AÇÃO RESCISÓRIA – Nº 1002807-03.2017.8.11.0000 – CLASSE 47-CNJ –
 COMARCA DA CAPITAL
 RELATOR: DES. GUIOMAR TEODORO BORGES
 AUTOR: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
 ADVS.: DR. FAGNER DA SILVA BOTOF – OAB/MT 12.903,
 DR. RENATO CHAGAS COREA DA SILVA – OAB/MT 8.184-A E OUTRO(S)
 RÉU: MELQUIADES CLARINDO DA SILVA
 ADV.: DR. WILSON MOLINA PORTO – OAB/MT 3.546

Carla Rosana Pacheco Diretora da Secretaria das Câmaras Cíveis
 Reunidas de Direito Privado

Acórdão

Acórdão Classe: CNJ-221 Segunda Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de
 Direito Privado

Processo Número: 1005197-43.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JUÍZO DA 2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL - ESPEC. DIREITO AGRÁRIO
 (SUSCITANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 5ª VARA CÍVEL DA COMARCA DA CAPITAL (SUSCITADO)

Outros Interessados:

JEFFERSON LUIS DA CONCEICAO (TERCEIRO INTERESSADO)
 ROBERTO RODRIGUES DO PRADO (TERCEIRO INTERESSADO)
 MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO
 INTERESSADO)
 CLEIDE IMOVEIS LTDA - ME (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

CARLOS ALBERTO ALVES DA ROCHA

E M E N T A CONFLITO NEGATIVO DE COMPETÊNCIA – AÇÃO DE
 REINTEGRAÇÃO DE POSSE – CONCLUSÃO DA AUDIÊNCIA DE
 INSTRUÇÃO E JULGAMENTO – FEITO REDISTRIBUÍDO À VARA
 ESPECIALIZADA EM DIREITO AGRÁRIO – IMPOSSIBILIDADE –
 COMPETÊNCIA DO JUÍZO COMUM – ART. 8º, PARÁGRAFO ÚNICO, DA
 RESOLUÇÃO Nº 07/2008/OE – CONFLITO PROCEDENTE. Nos termos do
 parágrafo único, do art. 8º, da Resolução 07/2008-EO/TJ/MT,
 permanecerão na Comarca de origem os processos nos quais já se tenha
 concluída a audiência de instrução e julgamento, os já sentenciados ou em
 fase de execução de sentença.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 61648 / 2017

**REC. EMB. DECLARAÇÃO Nº 61648/2017 (OPOSTO NOS AUTOS DO(A)
 AÇÃO RESCISÓRIA 10443/2011 - CLASSE: CNJ-47) COMARCA
 CAPITAL**

**EMBARGANTE - ESPÓLIO DE CARLOS DOS SANTOS CATARINO,
 REPRESENTADO PELA INVENTARIANTE REGINA CÉLIA CATARINO E
 OUTRA(S)**

AdvS: Dr. RICARDO PEDROLLO DE ASSIS - OAB 7685/MT

EMBARGADO - ARIIVALDO GOMES DE OLIVEIRA

**AdvS: Dr(a). ATHOS BOLETA GOMES DE OLIVEIRA - OAB 17.000, Dr.
 EDER ROBERTO PIRES DE FREITAS - OAB 3889/MT**

Decisão:

*D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A - E M B A R G O S D E D E C L A R A Ç Ã O -
 C U M P R I M E N T O D E S E N T E N Ç A - A Ç Ã O R E S C I S Ó R I A - A Ç Ã O D E
 A R B I T R A M E N T O D E H O N O R Á R I O S A D V O C A T Í C I O S - A L E G A Ç Ã O D E
 Q U E O O B J E T O D A E X E C U Ç Ã O S E R I A A E N T R E G A D E 5 6 5 , 8 0
 H E C T A R E S D O I M Ó V E L R U R A L N O Q U A L O S S E R V I Ç O S
 A D V O C A T Í C I O S F O R A M P R E S T A D O S - T Í T U L O J U D I C I A L Q U E
 D E T E R M I N O U O P A G A M E N T O D O V A L O R E Q U I V A L E N T E A E S S A
 Á R E A - C O I S A J U L G A D A M A T E R I A L - H I G I D E Z D O C U M P R I M E N T O D E
 S E N T E N Ç A - L I Q U I D A Ç Ã O J Á R E A L I Z A D A - A U S Ê N C I A D E R E C U R S O -
 P R E C L U S Ã O - O M I S S Õ E S N Ã O C O N F I G U R A D A S - I M P U G N A Ç Ã O A O
 C U M P R I M E N T O D E S E N T E N Ç A - P R A Z O C O N T A D O A P A R T I R D O
 T R A N C U R S O D O S 1 5 D I A S P A R A P A G A M E N T O E S P O N T Ã N E O -
 P E N H O R A O N - L I N E - N A T U R E Z A J U R Í D I C A D A Q U A N T I A
 B L O Q U E A D A - Ô N U S D O E X E C U T A D O - A R T . 8 5 4 , § 2 º D O C P C -
 O M I S S Ã O N Ã O C A R A C T E R I Z A D A - R E C U R S O N Ã O P R O V I D O . S e n d o
 a m a t é r i a d e o r d e m p ú b l i c a , d e v e s e r a n a l i s a d a a i n d a q u e s u s c i t a d a
 a p e n a s n o s E m b a r g o s d e D e c l a r a ç ã o a s u p o s t a o m i s s ã o q u a n t o a o
 p e d i d o e n ã o e m r e l a ç ã o a o d e c i s u m D i a n t e d o e x p o s t o , n ã o s e
 o b s e r v a o m i s s ã o e n e m c o n t r a d i ç ã o n o d e c i s u m d e f i s . 1 . 1 3 5 / 1 . 1 3 6 . P o s t o
 i s s o , n e g o p r o v i m e n t o a o s D e c l a r a t ó r i o s ."*

**Ass.: EXMO. SR. DES. RUBENS DE OLIVEIRA SANTOS FILHO
 (RELATOR)**

**Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público
 e Coletivo**

Decisão



Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1006314-69.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CAMPO NOVO DO PARECIS PREFEITURA MUNICIPAL (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CASSIA MATOS AMARAL OAB - 21978-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

DESEMBARGADOR RELATOR DO RECURSO DE APEL/REM. NECESSÁRIA Nº92010/2016 (IMPETRADO)

DIRETORA DA 4ª SECRETARIA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

LUCIANA EVANGELISTA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Visto. Trata-se de Mandado de Segurança, impetrado pelo MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, representado por seu Prefeito Municipal Senhor Rafael Machado, com o fito de reverter, desde a liminar, ato judicial acoimado de ilegal e abusivo, imputado ao EXCELENTÍSSIMO SENHOR DESEMBARGADOR JOSÉ ZUQUIM NOGUEIRA e a DIRETORA DA QUARTA SECRETARIA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO, SENHORA CARLA MARTINS ARCANJO. Para tanto, sustenta o impetrante que, nos Autos do Recurso de Apelação/Remessa Necessária de nº 92010/2016, a Diretora da Quarta Secretaria de Direito Público e Coletivo certificou, equivocadamente, o trânsito em julgado da ação. Sem que nada mais seja necessário relatar, sigo aos fundamentos e ao final decido: Em que pese o pedido liminar, assume relevo, antes de tudo, a questão da competência para o processo e julgamento da impetração. É que, a rigor da alínea "b", do artigo 17-B, do RITJ, os Mandados de Segurança impetrados contra atos dos Relatores de suas Câmaras Isoladas de igual competência não são da alçada do Tribunal Pleno, mas sim das Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo. A propósito: Art. 17-B – Às Turmas de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo competem: I – Processar e julgar: n) os mandados de segurança contra as decisões dos relatores de suas Câmaras Isoladas de igual competência; Assim, como decorre a toda evidência, no âmbito do Tribunal Pleno inexistente qualquer espaço para a análise da impetração, mesmo do pedido liminar. Ante o exposto, DECLINO DA COMPETÊNCIA em favor da Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo. Redistribuíam-se os Autos. Publique-se e intem-se. Cumpra-se.

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1006319-91.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

CAMPO NOVO DO PARECIS PREFEITURA MUNICIPAL (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

CASSIA MATOS AMARAL OAB - 21978-B/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

DIRETORA DA 4ª SECRETARIA DE DIREITO PÚBLICO E COLETIVO (IMPETRADO)

DESEMBARGADORA RELATORA DO RECURSO DE APEL/REM. NECESSÁRIA Nº160433/2016 (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

DENICLEI LOPES BARRETO (TERCEIRO INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

LUIZ CARLOS DA COSTA

"(...) Para impugnar a alegada irregularidade, o impetrante ao ter ciência do acórdão deveria opor embargos de declaração, com preliminar de tempestividade do recurso, antecedidos de requerimento ao Juízo de Primeiro Grau para a remessa dos autos ao Tribunal. Simples, assim. Essas, as razões por que, com fundamento no artigo 10 da Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009 e nos artigos 51, XIV, e 161, § 1º, do RITJ/MT, indefiro a segurança (...)"

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1005107-35.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARIA APARECIDA RODRIGUES (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

GENIS SOUZA DA HORA OAB - 18933-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZ DA 2ª VARA DA COMARCA DE COMODORO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

JOSÉ FAUSTO FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)

WESLEI LEITE FERNANDES (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

Decisão: Isso posto, pelas razões acima expostas, INDEFIRO a petição inicial e julgo extinto o mandamus, sem resolução de mérito, denegando a segurança, nos termos dos arts. 6º, § 5º c/c 10 da Lei nº 12.016/2009 e 485, I, do CPC.

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1006176-05.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

A. T. I. (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

JOSE FABIO MARQUES DIAS JUNIOR OAB - 6398-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

C. S. D. M. P. (IMPETRADO)

C. D. M. P. D. E. D. M. G. (IMPETRADO)

Outros Interessados:

E. D. M. G. (TERCEIRO INTERESSADO)

M. P. D. E. D. M. G. (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

JOSE ZUQUIM NOGUEIRA

"(...) Posto isto, INDEFIRO A LIMINAR suplicada. (...)"

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1004340-94.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

BENEDITO ALVES DA SILVA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

SERGIO ANTONIO DE OLIVEIRA OAB - 0009225-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE MATO GROSSO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARIA EROTIDES KNEIP BARANJAK

DECISÃO: "Dessa forma, preenchidos os requisitos necessários, CONCEDO A LIMINAR vindicada, determinando que o Impetrado promova o desconto da contribuição previdenciária nos proventos Impetrante somente sobre o valor que exceder o dobro do teto do RGPS".

Decisão Classe: CNJ-120 Turma de Câmaras Cíveis Reunidas de Direito Público e Coletivo

Processo Número: 1004574-76.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

WALESCA DE ARAUJO CASSUNDE (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ANDERSON DE SOUZA SANTOS OAB - 17315-MS (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA SEGUNDA VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE COMODORO/MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)



INTERESSADO)

ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARCIO VIDAL

DECISÃO: "Ante o exposto, INDEFIRO a petição inicial, nos termos do artigo 10, caput, da Lei nº 12.016/2009 e, de consequência, DENEGO a segurança pretendida".

Primeira Câmara Criminal

Acórdão

Apelação 35910/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 35910 / 2016. Julgamento: 27/06/2017. APELANTE(S) - JAIME FERNANDES DE OLIVEIRA (Advs: Dr. NELSON PEDROSO JÚNIOR - OAB 11266-B/MT), APELANTE(S) - DILVANA MARIA DOS SANTOS (Advs: Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9001376), APELANTE(S) - MARIA APARECIDA DE SOUZA (Advs: Dr(a). RICARDO MORARI PEREIRA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9001376), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relatora: Exma. Sra. DRA. ANA CRISTINA SILVA MENDES

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, PROVEU PARCIALMENTE OS RECURSOS DE DILVANA MARIA DOS SANTOS E MARIA APARECIDA DE SOUZA; POR MAIORIA, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO DE JAIME FERNANDES DE OLIVEIRA, NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR, VENCIDA A RELATORA.

EMENTA:

APELAÇÃO DE JAIME FERNANDES DE OLIVEIRA – PECULATO EM CONTINUIDADE DELITIVA – PRELIMINAR DE NULIDADE REJEITADA – MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVA COMPROVADAS – PRETENDIDA READEQUAÇÃO DE PENA – PENA BASE FIXADA ACIMA DO MINIMO LEGAL – EXACERBAÇÃO - PERDA DO CARGO – CONDIÇÃO MANTIDA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO NOS TERMOS DO VOTO DO REVISOR.

A ausência injustificada do réu – comprovada pela declaração do médico que emitiu o atestado que ele era plenamente capaz de comparecer em juízo – autoriza a decretação da sua revelia. A presença do advogado na audiência de instrução e julgamento, participando ativamente da inquirição das testemunhas, afasta a alegação de cerceamento de defesa.

O aumento em 05 (cinco) anos, acima do mínimo legal, em razão de 03 (três) circunstâncias judiciais negativas, mostra-se exacerbado e sem a observância do princípio da proporcionalidade.

No mais, conserva-se a perda do cargo, à luz do disposto no art. 92, I d CP.

APELAÇÕES DE MARIA APARECIDA DE SOUZA E DILVANA MARIA DOS SANTOS – PECULATO E CONTINUIDADE DELITIVA – ATIPICIDADE DA CONDUTA AFASTADA – MATERIALIDADE E AUTORIA DO CRIME COMPROVADAS PELAS PROVAS PRODUZIDAS EM JUÍZO – CIRCUNSTÂNCIA JUDICIAL INEVIDENTAMENTE DESVALORADA – READEQUAÇÃO DA DOSIMETRIA – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Demonstrado pelas provas documentais e testemunhais produzidas, que as recorrentes emitiam e assinavam certidões em desacordo com as normas contidas na Lei Estadual n. 7.603/2001, recebendo diretamente das partes interessadas o valor devido aos cofres públicos, quando tais recebimentos deveriam ser realizados por meio de recolhimento das guias respectivas em estabelecimento bancário, configurando o prejuízo ao erário, resta comprovada a autoria e a materialidade do crime de peculato, praticado ao longo dos anos, em continuidade delitiva.

A desvalorização indevida da culpabilidade autoriza o redimensionamento da pena e a adequação do regime inicial de cumprimento dela.

Acórdão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1005473-74.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

SEBASTIAO JOSE DE SOUZA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 12ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA JUNIOR (PACIENTE)

SEBASTIAO JOSE DE SOUZA (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO

INTERESSADO)

WANDERSON JOSE SARAIVA (VÍTIMA)

ELCIO RAMOS LEITE (VÍTIMA)

Magistrado(s):

MARCOS MACHADO

HABEAS CORPUS – HOMICÍDIO QUALIFICADO POR MOTIVO TORPE POR MOTIVO TORPE, SURPRESA, EMPREGO DE RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA, PARA ASSEGURAR OCULTAÇÃO, IMPUNIDADE OU VANTAGEM DE OUTRO CRIME E CONTRA AGENTE POLICIAL E POSSE IRREGULAR DE ARMA IRREGULAR DA ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO – NULIDADE DAS PROVAS OBTIDAS A PARTIR DE DADOS EXTRAÍDOS DO APLICATIVO WHATSAPP SEM PRÉVIA AUTORIZAÇÃO JUDICIAL OU “PROCESSO DE INVESTIGAÇÃO DO PACIENTE” – ATOS INVESTIGATÓRIOS REALIZADOS POR POLICIAIS MILITARES QUE NÃO TERIAM COMPETÊNCIA – PACIENTE “RECLUSO HÁ 270 DIAS” – PACIENTE QUE “NÃO DESFERIU NENHUM DISPARO” – DECISÃO CONSTRITIVA NÃO FUNDAMENTADA EM PRESSUPOSTOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR – “POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO ENCARCERAMENTO POR MEDIDA CAUTELARES ALTERNATIVAS” – PEDIDO DE “REVOGAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA” – PRELIMINAR DA PGJ – CONHECIMENTO PARCIAL DA IMPETRAÇÃO – NEGATIVA DE AUTORIA APRECIADA NO JULGAMENTO DO HC Nº 131970/2016 – FUNDAMENTOS DA PRISÃO PREVENTIVA E APLICAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES ALTERNATIVAS TAMBÉM ANALISADOS NO HC Nº 1004262-37.2016.8.11.0000 – INJUSTIFICÁVEL O REEXAME DA MATÉRIA PELO MESMO COLEGIADO – JULGADO TJMT – A LEGALIDADE OU NÃO DAS PROVAS DEVERIA SER SUSCITA PELA DEFESA DO PACIENTE NAS ALEGAÇÕES FINAIS OU NAS RAZÕES DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO, NOS TERMOS DO ART. 571, I DO CPP, SOB PENA DE PRECLUSÃO – ORIENTAÇÃO DO STJ – INCURSÃO FÁTICO-PROBATÓRIA INADMISSÍVEL EM SEDE DE HC – INADEQUAÇÃO DA VIA ELEITA – JULGADOS DO STJ – ACOLHIMENTO – IMPETRAÇÃO DELIMITADA AO FUNDAMENTO DE EXCESSO DE PRAZO – MÉRITO – TEMPO DE PRISÃO CAUTELAR JUSTIFICADO CONSIDERADAS AS PARTICULARIDADES DA AÇÃO PENAL: ENVOLVE DOIS CRIMES; HOVERAM SUCESSIVOS PEDIDOS DE REVOGAÇÕES DA CUSTÓDIA PREVENTIVA; IMPETRAÇÕES DE 5 (CINCO) HABEAS CORPUS – Nº 131970/2016, Nº 153913/2016, Nº 1004262.37.2016.8.11.0000, Nº 1001476.83.2017.8.11.0000 E Nº 1003089.41.2017.8.11.0000 –; BEM COMO A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO EM SENTIDO ESTRITO PELA DEFESA DO PACIENTE – JULGADO DO TJMT – PRAZOS PROCESSUAIS NÃO PEREMPTÓRIOS – ENTENDIMENTO DO STJ – INSTRUÇÃO PROCESSUAL RELATIVA À PRIMEIRA ETAPA DO PROCESSO DE COMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DO JÚRI ENCERRADA – EXCESSO NA INSTRUÇÃO PREJUDICADO – SÚMULA 21 DO STJ – TRÂNSITO EM JULGADO DO ACÓRDÃO NO RESE – RECOMENDAÇÃO DE CELERIDADE PARA O MAGISTRADO DESIGNAR O JULGAMENTO – IMPETRAÇÃO PARCIALMENTE CONHECIDA – ORDEM DENEGADA – NOTA RECOMENDATÓRIA. “Não se conhece de argumentos reiterados em sede de Habeas Corpus, quando o mérito já foi examinado pela Corte.” (HC nº 90476/2012 - 22.8.2012) “Prevalece nesta Corte, o entendimento de que eventuais irregularidades ocorridas durante a instrução criminal nos processos de competência do júri devem ser suscitadas tão logo seja possível, com base no que dispõe o art. 571 do CPP, sob pena de preclusão” (STJ, HC342.127/GO). A “legalidade das provas produzidas somente poderão ser afastadas após profunda incursão fático-probatória, a ser efetuada no bojo da instrução criminal, sendo inadmissível seu debate na via eleita, ante a necessária incursão probatória.” (STJ, RHC 75532/SP) O habeas corpus não é via processual adequada para que se proceda análise fático-probatória (STJ, RHC n. 37.650/BA). “Não configura excesso de prazo na prisão se a demora de submissão do paciente a julgamento pela Corte Popular estiver justificada nas peculiaridades do caso concreto, principalmente se a própria defesa também deu causa para a delonga processual, como na presente hipótese em que interpôs, em face da decisão de pronúncia, recurso em sentido estrito.” (TJMT, HC 137380/2015) Os prazos processuais não são peremptórios. Podem se estender diante das peculiaridades concretas, em atenção e dentro dos limites da razoabilidade. (STJ, HC 268.514/SP) “Pronunciado o réu, fica superada a alegação do constrangimento ilegal da prisão por excesso de prazo na instrução”. (STJ, Súmula 21) Considerada a data do trânsito em julgado do recurso em sentido estrito interposto pela Defesa do paciente (22.6.2017), “é de se recomendar ao magistrado condutor do feito que



empreenda celeridade no processo penal, [...] designando data para a Sessão do Tribunal do Júri o mais breve possível." (HC 122922/2016)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006099-93.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DAYANE FLAVIA DE ROMA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PONTES E LACERDA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

FRANCISCA MARIA DA SILVA (RÉU)

TIAGO ROMA DE ARRUDA (PACIENTE)

DAYANE FLAVIA DE ROMA (ADVOGADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"Vistos etc. A impetrante não carrou aos autos cópia da decisão que impôs a prisão preventiva ao paciente [conversão do flagrante em preventiva], inviabilizando a análise da legalidade da medida. Sendo assim, determino a intimação da impetrante para que adite a petição inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazendo aos autos prova pré-constituída das teses defendidas, sob pena de extinção do feito, sem análise de mérito. Intimem-se. Cumpra-se".

Intimação Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006813-53.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MARINA IGNOTTI FAIAD (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MAURICIO CONCEICAO CRUZ (PACIENTE)

MARINA IGNOTTI FAIAD (ADVOGADO)

JOANA DE SOUZA SILVA (VÍTIMA)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"Vistos etc. A impetrante não carrou aos autos cópia da decisão que impôs a prisão preventiva ao paciente, tampouco das decisões posteriores que a mantiveram, inviabilizando a análise da legalidade da medida. Sendo assim, determino a intimação da impetrante para que adite a petição inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazendo aos autos prova pré-constituída das teses defendidas, sob pena de extinção do feito, sem análise de mérito. Intimem-se. Cumpra-se".

Intimação Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006750-28.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ANA CAROLINA BELLEZE SILVA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA COMARCA DE TAPURAH (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ANA CAROLINA BELLEZE SILVA (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

LUCAS GABRIEL JULIO GALVAO (PACIENTE)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"Vistos etc. A impetrante não carrou aos autos cópia da decisão que impôs a prisão preventiva ao paciente [converteu o flagrante em preventiva], inviabilizando a análise da legalidade da medida. Sendo assim, determino a intimação da impetrante para que adite a petição inicial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, trazendo aos autos prova pré-constituída das teses defendidas, sob pena de extinção do feito, sem análise de mérito. Intimem-se. Cumpra-se".

Decisão

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1004396-30.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS (IMPETRANTE)

LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIBEIRÃO CASCALHEIRA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MARIA VILELA MACHADO (VÍTIMA)

FELIPPY BATISTA COSTA (TERCEIRO INTERESSADO)

OTAVIO DA SILVA REGO (PACIENTE)

DEUSIANO FERREIRA DOS SANTOS (ADVOGADO)

LUCIA HELENA RODRIGUES DA SILVA BENSI (ADVOGADO)

MARCONE FRANCELINO DE SOUZA (TERCEIRO INTERESSADO)

MARIZETE VILELA MACHADO (VÍTIMA)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"[...] Em consulta ao Sistema Primus constatei que no dia 05/07/2017 o juízo singular revogou a prisão preventiva combatida nestes autos, tornando sem objeto o presente writ. Desta forma, não mais subsistindo o constrangimento ilegal propalado na inicial, julgo extinto o feito, sem análise de mérito, ante a perda do objeto. Intimem-se. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1005249-39.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

JOÃO RODRIGUES DE SOUZA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

OLAY BATISTA AGUIAR JUNIOR (PACIENTE)

PAULO HENRIQUE RIBEIRO BAUMGRATZ (RÉU)

JOAO RODRIGUES DE SOUZA (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"[...] Em consulta ao Sistema Primus constatei que no dia 27/06/2017 o juízo singular revogou a prisão preventiva combatida nestes autos, tornando sem objeto o presente writ. Desta forma, não mais subsistindo o constrangimento ilegal propalado na inicial, julgo extinto o feito, sem análise de mérito, ante a perda do objeto. Intimem-se. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1004725-42.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALEX JOSE SILVA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 3ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ANILDO NASCIMENTO DA SILVA (VÍTIMA)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ACELINO JORGE DE SOUZA NETO (PACIENTE)

ALEX JOSE SILVA (ADVOGADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"[...] Em consulta ao Sistema Primus constatei que no dia 05/07/2017 o juízo singular revogou a prisão preventiva combatida nestes autos, tornando sem objeto o presente writ. Desta forma, não mais subsistindo o constrangimento ilegal propalado na inicial, julgo extinto o feito, sem análise de mérito, ante a perda do objeto. Intimem-se. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006662-87.2017.8.11.0000

**Parte(s) Polo Ativo:**

IURI SEROR CUIABANO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 3ª VARA DA COMARCA DE MIRASSOL DO OESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ROGÉRIO COIMBRA (VÍTIMA)

IURI SEROR CUIABANO (ADVOGADO)

ROGERIO ANIBADAB DIAS MARQUES (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"[...] Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Intimem-se. Solicitem-se informações. Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006682-78.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

FRANKLIN DA SILVA BOTOF (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA UNICA DA COMARCA DE POCONÉ-MT (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MANOEL BENEDITO DA SILVA (PACIENTE)

LUCIANA DE AMORIM SILVA (VÍTIMA)

FRANKLIN DA SILVA BOTOF (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"[...] Ante o exposto, indefiro o pedido de liminar. Intimem-se. Solicitem-se informações. Após, vista à Procuradoria Geral de Justiça".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006717-38.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

JOSE FRANCISCO DE AZEVEDO PONTES (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ALINE FERNANDES DOS SANTOS (PACIENTE)

Magistrado(s):

ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

"[...] Diante do que se apresenta, a custódia provisória da paciente encontra respaldo na garantia da ordem pública, consoante autoriza o art. 312 do CPP, inviabilizando sua substituição por outra medida cautelar menos gravosa, ao menos em análise sumária, razão pela qual INDEFIRO a liminar vindicada. Requistem-se as informações necessárias e, após, colha-se a manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça. Intime-se. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006765-94.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

FUNDACAO NACIONAL DO INDIO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA DA COMARCA DE CHAPADA DOS GUIMARÃES (IMPETRADO)

Outros Interessados:

LUANA CARLA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

RAIMUNDO MORIMA (PACIENTE)

CESAR AUGUSTO LIMA DO NASCIMENTO (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARCOS MACHADO

"[...] À vista do exposto, INDEFIRO a liminar requestada. Requistem-se as

informações necessárias e, após, colha-se a manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça. Publique-se. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006722-60.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

MARINA COSTA E CASTRO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GUIRATINGA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ADEMILTON FERREIRA DE SOUZA (PACIENTE)

ELIZETE ALVES DA CRUZ (VÍTIMA)

MARINA COSTA E CASTRO (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARCOS MACHADO

"[...] Com tais considerações, INDEFIRO o pleito liminar. Requistem-se as informações necessárias e, após, colha-se a manifestação da Procuradoria-Geral de Justiça. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006191-71.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

DEYVISON BARBOSA NASSER (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ESPECIALIZADA DA VIOLENCIA DOMESTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DE RONDONOPOLIS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

DEYVISON BARBOSA NASSER (ADVOGADO)

JEFFERSON DE QUEIROZ SILVA (PACIENTE)

RAYLA CARLA OLIVEIRA DA SILVA (VÍTIMA)

Magistrado(s):

ORLANDO DE ALMEIDA PERRI

"[...] Deste modo, declaro, monocraticamente, a extinção do presente habeas corpus, sem análise do mérito, com fulcro no art. 51, inciso XV, do RITJMT, em face da perda superveniente de seu objeto. Dê-se ciência à Procuradoria-Geral de Justiça e, procedidas às demais comunicações e registros necessários, arquivem-se. Comunicações e providências. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006594-40.2017.8.11.0000**Parte(s) Polo Ativo:**

ARIANA SILVA PINHEIRO (IMPETRANTE)

GIVANILDO GOMES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CUIABÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

GIVANILDO GOMES (ADVOGADO)

JULIO BACHS MAYADA (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

FREDERICO CARLOS LEPESTEUR (RÉU)

HERCULES DE ARAUJO AGOSTINHO (RÉU)

CÉLIO ALVES DE SOUZA (RÉU)

GONCALO DE OLIVEIRA COSTA NETO (RÉU)

MARCIA CARLA CARPINSKI (RÉU)

CELIO ALVES DE SOUZA (RÉU)

JOAO ARCANJO RIBEIRO (RÉU)

ARIANA SILVA PINHEIRO (ADVOGADO)

MARCONDES TADEU DE ARAUJO RAMALHO (RÉU)

LUIZ ALBERTO DONDO GONCALVES (RÉU)

MARLON MARCUS Bafa PEREIRA (RÉU)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"[...] A propósito, outras nulidades referentes a mesma ação penal, foram objeto do Habeas Corpus n. 115735/2015, o qual também não foi conhecido, ante a pendência do recurso de apelação criminal. Portanto, à



vista do exposto, indefiro a petição inicial, extinguindo o feito, sem análise de mérito. Intimem-se. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006799-69.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

KLEIVER RODRIGO BUENO DIAS (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

KLEIVER RODRIGO BUENO DIAS OAB - 18132-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE BARRA DO GARÇAS (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JUVENIL PEREIRA DA SILVA (PACIENTE)

KLEIVER RODRIGO BUENO DIAS (ADVOGADO)

LEANDRO DO CARMO PEREIRA QUEIROZ (VÍTIMA)

LAURO CRISTINO BATISTA DA SILVA (PACIENTE)

Magistrado(s):

PAULO DA CUNHA

"[...] Sendo assim, não havendo nenhum fato novo, o presente writ se revela como mera reiteração das teses sustentadas no habeas corpus anterior, o que inviabiliza o seu conhecimento. Ante o exposto, extingo o feito, sem análise de mérito. Intimem-se. Cumpra-se".

Decisão Classe: CNJ-307 Primeira Câmara Criminal

Processo Número: 1006677-56.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

SIRLENE FERNANDES DE OLIVEIRA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA 2ª VARA DA COMARCA DE JACIARA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

SIRLENE FERNANDES DE OLIVEIRA (ADVOGADO)

LEONARDO VIEIRA (VÍTIMA)

VICTOR LUIZ SERAFIM DE SOUZA (PACIENTE)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

MARCOS MACHADO

"[...] À vista do exposto, declaro, monocraticamente, extinto o presente Habeas Corpus sem análise do mérito, com fundamento no inciso XV do art. 51 do RITJMT. Publique-se. Registre-se e intime-se. Dê-se ciência à Procuradoria-Geral de Justiça e, procedidas as demais comunicações, arquivem-se com os registros necessários. Cumpra-se".

Segunda Câmara Criminal

Acórdão

Apelação 38921/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 38921 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - LUIZ COELHO DA SILVA LOPES (Advs: Dr(a). ANA KARLA BRANDI HOHLENVERGER - OAB 17584-A/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE DROGAS – CONDENAÇÃO – DIREITO DE RECORRER EM LIBERDADE – IMPOSSIBILIDADE – MANUTENÇÃO DO DECRETO PRISIONAL FUNDAMENTADO NA NECESSIDADE DE GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – RÉU REINCIDENTE QUE PERMANECEU PRESO DURANTE TODA A INSTRUÇÃO CRIMINAL – PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO DA CONDUTA DO ART. 33 PARA AQUELA DESCRITA NO ART. 28 DA LEI DE DROGAS – INVIABILIDADE – AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS – CONDIÇÕES EM QUE SE DESENVOLVEU A AÇÃO, CORROBORADAS PELO DEPOIMENTO DAS TESTEMUNHAS QUE DEMONSTRAM A OCORRÊNCIA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS – EXCLUSÃO DA CAUSA DE AUMENTO PREVISTA NO ART. 40, INCISO III, DA LEI N. 11.343 /06 – NÃO ACOLHIMENTO – CONSTATAÇÃO DE QUE A TRAFICÂNCIA

ERA PRATICADA NAS IMEDIAÇÕES DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Não fere o princípio da presunção de inocência a vedação do direito de recorrer em liberdade, se presentes os motivos legalmente exigidos para a custódia cautelar, sobretudo quando o agente – que é reincidente – permaneceu preso durante a instrução criminal.

Se as provas produzidas formam um conjunto probatório uníssono e desfavorável ao réu, no sentido de que a substância apreendida destinava-se à comercialização, não há como acolher o pleito absolutório ou desclassificatório, pois o fato de a testemunha ser policial não invalida ou macula a prova testemunhal, mormente quando suas declarações estão em consonância com os demais elementos de prova.

Nos termos do artigo 40, inciso III, da Lei n. 11.343/06, a referida causa de aumento caracteriza-se quando a traficância é realizada tanto no interior como nas imediações de estabelecimento de ensino, como no presente caso em que o réu vendia a substância entorpecente na própria faculdade em que estudava, o que, por certo, facilitava a mercancia ilícita.

Apelação 45015/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE MIRASSOL D'OESTE. Protocolo Número/Ano: 45015 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - A. S. S. (Advs: Dr. SÉRGIO VIEIRA RAMOS - OAB 5012-A/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – ESTUPRO DE VULNERÁVEL – INCONFORMISMO DA DEFESA – PRETENSÃO DE ABSOLVIÇÃO – ANEMIA PROBATÓRIA – CABIMENTO – INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA CONSTATADA – APLICAÇÃO DO IN DUBIO PRO REO – APELO PROVIDO.

A prova, para ensejar uma condenação, há de ser cristalina e convincente, pois, ao revés, se faz imperiosa a absolvição do réu, em irrestrita vassalagem ao princípio do "in dubio pro reo".

Apelação 43501/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE JUÍNA. Protocolo Número/Ano: 43501 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - VALDECI DOS SANTOS PEREIRA (Advs: Dr(a). RAFAEL GIL SILVA - OAB 20303/O/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS – CONDENAÇÃO – INSURGÊNCIA DEFENSIVA – COLIMADA A ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA – IMPOSSIBILIDADE – MATERIALIDADE E AUTORIA DO CRIME DE TRÁFICO DE ENTORPECENTE DEVIDAMENTE DEMONSTRADAS – TESE SUBSIDIÁRIA – PRETENDIDA A DESCLASSIFICAÇÃO PARA A FIGURA TÍPICA INSERTA NO ARTIGO 28 DA LEI DE DROGAS – DESCABIMENTO – MERCANCIA COMPROVADA – HIPÓTESE DA FIGURA PRIVILEGIADA DO ARTIGO 33, § 4º, DA LEI 11.343/2006 – PEDIDO DE FIXAÇÃO DE HONORÁRIOS AO DEFENSOR DATIVO – VIABILIDADE – ARBITRAMENTO CONSONTE A TABELA INSTITUÍDA PELA OAB/MT – RECURSO DESPROVIDO.

Não há falar-se em absolvição por insuficiência probatória, tampouco em desclassificação do crime de tráfico para uso de entorpecentes, quando os elementos amealhados com a evolução da persecutio criminis comprovam que a acusada efetivamente praticava comércio de substância entorpecente ilegal.

É de rigor o arbitramento dos honorários advocatícios devidos ao defensor nomeado para a defesa da recorrente de acordo com a produção normativa de regência da matéria [Tabela de Honorários instituída pela OAB, Seccional de Mato Grosso].

Apelação 40589/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOBRES. Protocolo Número/Ano: 40589 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - ALESSANDRO FERREIRA DA CRUZ SANTANA (Advs: Dr(a). SYNARA VIEIRA GUSMÃO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 11175-O/MT), APELANTE(S) - PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS (Advs: Dr(a). SYNARA VIEIRA GUSMÃO - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 11175-O/MT), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO, E, DE OFÍCIO, ABSOLVEU O APELANTE PEDRO HENRIQUE DOS ANJOS QUANTO AO CRIME DE AMEAÇA.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO MAJORADO, FURTO QUALIFICADO E AMEAÇA – INSURGÊNCIA EM FACE DA DOSIMETRIA PENAL – PEDIDOS DE COMPENSAÇÃO DA ATENUANTE DA CONFISSÃO COM A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA E DE VALORAÇÃO COM PREPONDERÂNCIA DA MENORIDADE RELATIVA EM RELAÇÃO AO PRIMEIRO RÉU – VIABILIDADE – ENTENDIMENTOS CONSOLIDADOS NO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA — QUANTO AO SEGUNDO RÉU, PEDIDO DE READEQUAÇÃO DA MAJORAÇÃO PROMOVIDA EM RAZÃO DA REINCIDÊNCIA – IMPOSSIBILIDADE – PLURALIDADE DE CONDENAÇÕES AUTORIZAM O AUMENTO LEVADO A EFEITO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA – PRETENSÃO DE MODIFICAÇÃO DO REGIME INICIAL PARA AMBOS OS RÉUS – PROCEDÊNCIA PARCIAL – INTELECÇÃO DA SÚMULA N. 269 DO STJ – FIXAÇÃO DO REGIME SEMIABERTO AO CONDENADO À PENA INFERIOR A 04 ANOS – MANTENÇA DO REGIME FECHADO PARA O RÉU REINCENTE CONDENADO À PENA QUE ULTRAPASSA TAL PATAMAR – ABSOLVIÇÃO, DE OFÍCIO, DA IMPUTAÇÃO DA PRÁTICA DO CRIME DE AMEAÇA – VERIFICADA A ATIPICIDADE DA CONDUTA – APELO PARCIALMENTE PROVIDO E, DE OFÍCIO, ABSOLVIDO UM DOS RÉUS QUANTO AO CRIME DE AMEAÇA.

1. Conforme a jurisprudência do STJ, é possível, na segunda fase da dosimetria da pena, a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência [REsp 1341370/MT, Rel. Ministro SEBASTIÃO REIS JÚNIOR, TERCEIRA SEÇÃO, julgado em 10/04/2013, DJe 17/04/2013], bem como considerar com maior grau de preponderância a atenuante da menoridade relativa [HC 340.696/SC, Rel. Ministro RIBEIRO DANTAS, QUINTA TURMA, julgado em 13/12/2016, DJe 19/12/2016].

2. Descabe excogitar de readequação da majoração levada a efeito à conta da incidência da agravante da reincidência quando se verifica que o apelante ostenta mais de uma condenação definitiva, fator hábil a autorizar maior recrudescimento.

3. Em se tratando de condenado reincidente, o regime inicial fechado é providência inarredável, a teor do art. 33, § 2º, do Código Penal, entretentes, a depender do quantum de pena fixado e da valoração das circunstâncias previstas no art. 59 do CP, é possível a fixação do regime semiaberto para o inicial cumprimento da pena, inteligência que se extrai da Súmula n. 269 do STJ.

4. Quanto não seja objeto de insurgência da defesa, se palmar a atipicidade da conduta narrada na denúncia a pretexto de suposta prática do delito de ameaça, a absolvição do réu de tal imputação é medida que se impõe, posto que de ofício.

Recurso em Sentido Estrito 55506/2017 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE CAMPINÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 55506 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - VALDECI MACHADO DE JESUS (Advs: Dr(a). IANDRA SANTOS MORAIS - OAB OAB/MT 16.051). Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – TRÁFICO DE DROGAS – DECISÃO QUE CONCEDEU LIBERDADE PROVISÓRIA – IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL – PRETENDIDA PRISÃO PREVENTIVA PARA GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA – INVIABILIDADE – ESVAZIAMENTO DOS PRESSUPOSTOS AUTORIZADORES DA MEDIDA CONSTRITIVA – RÉU PRIMÁRIO – AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 312 DO CPP – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

A prisão preventiva é a ultima ratio, reservada para situações excepcionais e devidamente justificáveis, diante das circunstâncias objetivas do caso concreto aliados aos predicados pessoais do agente, de modo que a gravidade do delito, por si só, não constitui motivação para a segregação cautelar.

Recurso em Sentido Estrito 50111/2017 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE JUSCIMEIRA. Protocolo Número/Ano: 50111 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. RECORRENTE(S) - ROLDÃO RODRIGUES DE SOUZA (Advs: Dr(a). CARLA ANDREIA BATISTA - OAB 18808/mt), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – HOMICÍDIO TENTADO – PRONÚNCIA – IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA – PROVA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA – DESPRONÚNCIA INCABÍVEL – DECISÃO DE PRONÚNCIA MANTIDA – FALTA DE INTERESSE RECURSAL QUANTO AO PEDIDO DE EXCLUSÃO DE QUALIFICADORAS INEXISTENTES E DE DESCLASSIFICAÇÃO DO CRIME ACESSÓRIO – PROVIDÊNCIA JÁ ATENDIDA NA DECISÃO RECORRIDA – RECURSO CONHECIDO PARCIALMENTE E DESPROVIDO.

Se a versão favorável ao pronunciado não se mostra indene de dúvida, necessária a submissão ao Conselho de Sentença, juiz natural de delitos dolosos contra a vida, a fim de que este decida soberanamente sobre a causa, dada a sua prerrogativa constitucional.

Carece o recorrente de interesse recursal em pleitear a exclusão de qualificadoras inexistentes nos autos, bem ainda quando o pedido desclassificatório já foi acolhido por ocasião da decisão de pronúncia.

Apelação 59896/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE TANGARÁ DA SERRA. Protocolo Número/Ano: 59896 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - YURI GLEDSON DE OLIVEIRA ALVES (Advs: Dr(a). IDERLIPES PINHEIRO DE FREITAS JUNIOR - DEF. PÚBLICO - OAB 13413-O/MT), APELANTE(S) - MIGUEL TEIXEIRA DA SILVA (Advs: Dr. ELIAS HORÁCIO DA SILVA - OAB 4816/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU OS RECURSOS, E DE OFÍCIO, REDUZIU AS PENAS DE MULTA APLICADAS.

EMENTA:

APELAÇÕES CRIMINAIS – ROUBO MAJORADO – CONDENAÇÃO – RECURSOS DEFENSIVOS – PLEITO DE ABSOLVIÇÃO DE UM RÉU POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS – IMPROCEDÊNCIA – CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO – DEMONSTRADAS A MATERIALIDADE E A AUTORIA DELITIVAS – PEDIDO DE FIXAÇÃO DAS PENAS BASILARES NO MÍNIMO LEGAL PREVISTO – INVIABILIDADE – EXISTÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS DESFAVORÁVEIS AOS ACUSADOS – FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA – RECURSOS DESPROVIDOS – REDUÇÃO DA QUANTIDADE DAS PENAS DE MULTA DE OFÍCIO.

Em que pese a negativa por parte de um dos acusados, os elementos probatórios colhidos durante a instrução processual demonstram cabalmente a autoria delitiva, sendo incabível a sua absolvição.

Havendo fundamentos idôneos para a negatificação das circunstâncias judiciais do art. 59 do Código Penal, com esteio em dados do caso concreto, incabível a fixação das penas basilares no mínimo legal previsto.

Para a aplicação da quantidade da pena de multa, o julgador deve observar o sistema trifásico de dosimetria, utilizando-se dos mesmos critérios usados na fixação da pena privativa de liberdade, de forma proporcional.

Apelação 55515/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 55515 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - IKARO CESAR SOARES RODRIGUES (Advs: Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO (ART. 14, CAPUT, DA LEI 10.826/2003) – PLEITO PELA ABSOLVIÇÃO – TESE DE ATIPICIDADE OU CRIME IMPOSSÍVEL EM RAZÃO DA INEXISTÊNCIA DE POTENCIALIDADE LESIVA DA ARMA DE FOGO – NÃO ACOLHIMENTO – CRIME DE MERA CONDUTA E PERIGO ABSTRATO – DESNECESSIDADE DE EFETIVO RISCO À SOCIEDADE PARA A SUA CONSUMAÇÃO – PRECEDENTES DO STF E STJ – LAUDO DE EXAME DE ARMA DE FOGO QUE ATESTA A EFICÁCIA DA ARMA, QUE FOI CONSIDERADA APTA A PRODUIR DISPAROS – SENTENÇA MANTIDA – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Segundo precedentes do Superior Tribunal de Justiça, o crime de porte ou posse ilegal de arma, ou de munição, é delito de perigo abstrato e de mera



conduta, de sorte que para a configuração do ilícito basta que o agente esteja na posse ou portando a arma de fogo sem autorização e em desacordo com determinação legal, não prescindindo de elaboração de laudo para afirmar a sua eficácia.

Atestando-se que a arma era eficiente para a realização de disparos, fica inviabilizado o reconhecimento de crime impossível pela ineficácia absoluta do meio.

Apelação 55495/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 55495 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - IRAN PEDRO DA CUNHA PEREIRA (Advs: Dr. HUGO LEONARDO BONFIM FERNANDES - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001178), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO MAJORADO EM CONCURSO FORMAL – SENTENÇA CONDENATÓRIA – RECURSO DEFENSIVO – REQUERIDO O RECONHECIMENTO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DA TENTATIVA – INOCORRÊNCIA – CONSUMAÇÃO DO CRIME DEVIDAMENTE COMPROVADA NOS AUTOS – PLEITO DE EXCLUSÃO DA MAJORANTE DA RESTRIÇÃO À LIBERDADE DA VÍTIMA – NÃO ACOLHIMENTO – OS OFENDIDOS MANTIDOS SOB CUSTÓDIA POR TEMPO JURIDICAMENTE RELEVANTE – REQUERIDA A READEQUAÇÃO DA SANÇÃO BASILAR – MOTIVOS E CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME VALORADOS DE FORMA INIDÔNEA – PENA-BASE MANTIDA EM PATAMAR ACIMA DO MÍNIMO EM RAZÃO DA CULPABILIDADE E DAS CONSEQUÊNCIAS DO DELITO – POSTULADA A FIXAÇÃO DA PENA PROVISÓRIA AQUÉM DO MÍNIMO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE – SÚMULA 231 DO STJ – PRETENDIDO O AFASTAMENTO DO CONCURSO FORMAL – INVIABILIDADE – AÇÃO ÚNICA QUE GEROU PREJUÍZO AO PATRIMÔNIO DE VÁRIAS VÍTIMAS – RECURSO DESPROVIDO.

Não há falar em desclassificação do crime de roubo para a sua modalidade tentada quando as provas colhidas durante a instrução processual demonstram que houve inversão da posse dos objetos subtraídos.

Perdurando a restrição de liberdade das vítimas por tempo juridicamente relevante, superior ao necessário à execução do crime, é imperativa a incidência da majorante prevista no art. 157, § 2º, inciso V, do Código Penal.

A valoração negativa das circunstâncias judiciais demanda fundamentação idônea para a exasperação da sanção basilar, de modo que devem ser afastadas aquelas cujas justificativas apresentadas são insubsistentes.

Existindo circunstâncias judiciais desfavoráveis ao réu, a pena-base deve ser mantida em quantum superior ao mínimo legal, em patamar suficiente à repressão e à prevenção do crime.

Na análise das circunstâncias atenuantes e agravantes, é vedado ao magistrado ultrapassar as balizas mínima e máxima cominadas para o tipo penal, devendo movimentar-se, necessariamente, dentro desses limites, sob pena de violar o pacto legislativo (STJ, Súmula 231).

Uma vez comprovado que a ação do agente provocou lesão ao patrimônio de várias vítimas, está configurado o concurso formal de crimes.

Apelação 54728/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE ÁGUA BOA. Protocolo Número/Ano: 54728 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - WELLISSON DE SOUSA MEDEIROS (Advs: Dr(a). CAROLINA RENÉE PIZZINI WEITKEWIC - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 00, Dr(a). DANIEL RODRIGO DE SOUZA PINTO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 19318-O/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR, E NO MÉRITO, NEGOU PROVIMENTO AO RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE DROGAS – PRELIMINAR DE NULIDADE DA PROVA EMPRESTADA – NÃO ACOLHIMENTO – INTERCEPTAÇÃO TELEFÔNICA ORIUNDA DE DECISÃO JUDICIAL – OBSERVÂNCIA AO PROCEDIMENTO PREVISTO NA LEI N. 9.296/96 – CONDENAÇÃO AMPARADA EM VASTO CONTEÚDO PROBATÓRIO PRODUZIDO PERANTE O JUÍZO DA CAUSA – MÉRITO – MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS – ACERVO PROBATÓRIO COESO – PROVA

ORAL – DEPOIMENTOS DE POLICIAIS – DESCLASSIFICAÇÃO – IMPOSSIBILIDADE – ANÁLISE PREJUDICADA DA TESE DE INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 28 DA LEI N. 11.343/06 – RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.

Inviável a declaração da nulidade da prova emprestada e, por conseguinte, a absolvição do apelante, se a sentença condenatória também se baseou em vasto conteúdo probatório colhido perante o Juízo da causa, servindo a prova emprestada apenas para corroborá-lo.

Comprovada a prática do delito de tráfico pelo flagrante, bem como pelo farto conjunto probatório, não há como desclassificar o crime para uso de drogas, previsto no art. 28 da Lei n. 11.343/06.

Ultrapassada a questão da configuração do delito de tráfico de entorpecente, e uma vez rejeitada a tese de desclassificação para uso, fica prejudicado o pleito de inconstitucionalidade do art. 28 da Lei n. 11.343/06.

Apelação 49701/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE LUCAS DO RIO VERDE. Protocolo Número/Ano: 49701 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - KAUÊ FRANCISCO DE SOUSA (Advs: Dr(a). GONÇALBERT TORRES DE PAULA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 5.339/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, E DE OFÍCIO, REDIMENSIONOU A SANÇÃO IMPOSTA.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO CIRCUNSTANCIADO E LATROCÍNIO TENTADO – ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA – IMPOSSIBILIDADE – MATERIALIDADE E AUTORIA COMPROVADAS – PROVAS SUFICIENTES A EMBASAR A CONDENAÇÃO – PRETENDIDO AFASTAMENTO DA CAUSA DE AUMENTO DE PENA DA RESTRIÇÃO DA LIBERDADE DA VÍTIMA – IMPOSSIBILIDADE – TEMPO DA RESTRIÇÃO QUE ULTRAPASSOU AQUELE NECESSÁRIO PARA A SUBTRAÇÃO DO BEM PATRIMONIAL – ALMEJADA A NÃO INCIDÊNCIA DA AGRAVANTE DESCRITA NO ART. 61, II, C, DO CÓDIGO PENAL – IMPERTINÊNCIA – DELITOS DE ROUBOS PRATICADOS MEDIANTE RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DAS VÍTIMAS – PRETENDIDA DESCLASSIFICAÇÃO DO DELITO DE LATROCÍNIO TENTADO PARA O DE ROUBO SEGUIDO DE LESÃO CORPORAL GRAVE – IMPOSSIBILIDADE – AGENTE QUE DESFERIU TIRO CONTRA O OFENDIDO, ASSUMINDO O RISCO DE PROVOCAR-LHE A MORTE, PARA ASSEGURAR O SUCESSO DA EMPREITADA CRIMINOSA – PLEITO PELA REDUÇÃO DA PENA EM 2/3 EM RAZÃO DA TENTATIVA – ITER CRIMINIS PERCORRIDO A DESAUTORIZAR A MITIGAÇÃO EM SUA FRAÇÃO MÁXIMA – DELITO NÃO CONSUMADO POR CIRCUNSTÂNCIAS ALHEIAS À VONTADE DO AGENTE – MOTIVAÇÃO INIDÔNEA PARA NEGATIVAR A CULPABILIDADE EM RELAÇÃO AOS DELITOS DE ROUBO MAJORADO – PENA-BASE READEQUADA DE OFÍCIO – PREQUESTIONAMENTO – DESNECESSIDADE – RECURSO DESPROVIDO, COM PROVIDÊNCIA DE OFÍCIO.

Não há falar em absolvição do delito de roubos majorados e latrocínio tentado, pois, em delitos desta natureza, quando praticados na clandestinidade, a palavra da vítima ganha relevo, ainda mais quando aliada ao reconhecimento pessoal do agente em ambas as fases processuais, estando as declarações da vítima devidamente corroboradas por elementos de provas produzidos na fase judicial.

Configura-se a majorante prevista no inciso V do § 2º do art. 157 do Código Penal, se as vítimas tem sua liberdade tolhida por tempo superior ao necessário para a consumação do crime.

Deve ser aplicada a agravante descrita no art. 61, II, 'c' da Lei Substantiva Penal, porquanto o arcabouço fático probatório encontrado neste processo evidencia, de forma contundente, que a conduta do apelante foi praticada mediante recurso que dificultou a defesa do ofendido.

Uma vez comprovado nos autos que, durante a execução do roubo, o acusado atirou na vítima para assegurar o sucesso da empreitada criminosa, tendo consciência da gravidade de sua conduta e assumindo o risco de matá-la, não obtendo o resultado morte por circunstâncias alheias à sua vontade, fica configurado o crime de latrocínio tentado, tornando-se incabível o acolhimento do pleito desclassificatório.

Mostra-se aplicável a fração de 1/2 em relação à causa de diminuição de pena da tentativa, pois, considerando todo o iter criminis percorrido pelo agente na empreitada criminosa, observa-se que a conduta delitiva aproximou-se da consumação, não se efetivando por circunstâncias



alheias à vontade do agente.

A pena-base deve ser readequada se o magistrado não utilizou de fundamentação idônea para desfavorecer a culpabilidade e considerou o fato de uso de arma de fogo, circunstância que foi analisada na terceira fase da dosimetria penal, de modo que deve ser afastada para que não ocorra bis in idem.

O órgão judicial não está obrigado a adotar os dispositivos eleitos pelas partes, mas a julgar a pretensão com amparo no ordenamento jurídico vigente.

Apelação 48837/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PONTES E LACERDA. Protocolo Número/Ano: 48837 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - EDNELSON SANTANA DO NASCIMENTO (Advs: Dr(a). RICARDO BOSQUESI - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 18811-B/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO QUALIFICADO – ART. 155, § 4º, II, DO CP – PRETENDIDA A ABSOLVIÇÃO DO ACUSADO PELA ATIPICIDADE DA CONDUCTA – APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA INSIGNIFICÂNCIA – IMPOSSIBILIDADE – VALOR DA RES FURTIVA ELEVADO – PLEITO DE EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA APLICADA – IMPROCEDÊNCIA – DEMONSTRADA CABALMENTE NOS AUTOS A CONFIGURAÇÃO DA ESCALADA – SENTENÇA MATIDA – RECURSO DESPROVIDO.

Incabível a alegação de que se trata de valor ínfimo subtraído, na medida em que este corresponde a quase o dobro do salário mínimo vigente à época dos fatos.

Asentes os requisitos cumulativos para a aplicação do princípio da insignificância, imperiosa a manutenção da sentença condenatória.

Deve ser mantida a qualificadora da escalada, pois comprovada por meio de outros meios de prova, que não o exame pericial, além de que normalmente não deixa vestígios.

Apelação 48781/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 48781 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - TANIA MARINHO DA COSTA (Advs: Dr(a). SAULO FANAIA CASTRILLON - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 11.835/MT), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE DROGAS – CONDENAÇÃO – PRETENDIDA A ABSOLVIÇÃO DA ACUSADA POR INSUFICIÊNCIA DE PROVAS – IMPROCEDÊNCIA – CONJUNTO PROBATÓRIO ROBUSTO – DEMONSTRADA A MATERIALIDADE E A AUTORIA DA INFRAÇÃO PENAL – PEDIDO DE DESCLASSIFICAÇÃO DO ILÍCITO PARA AQUELE INSERIDO NO ART. 28, CAPUT, DA LEI N. 11.343/2006 – POSSIBILIDADE – INSUFICIÊNCIA DE PROVAS QUANTO À TRAFICÂNCIA – REMESSA AO JUIZADO ESPECIAL CRIMINAL – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

Uma vez comprovado de forma insofismável que a substância entorpecente apreendida pertencia à acusada, não se pode falar em prolação de édito absolutório em seu favor.

Os elementos de prova que apontam para o consumo pessoal como destinação exclusiva da droga apreendida recomendam a desclassificação do delito.

Tratando-se de infração da competência de outro juízo, a este serão encaminhados os autos, como disposto no art. 383, § 2º, do Código de Processo Penal.

Apelação 44875/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE NOVA XAVANTINA. Protocolo Número/Ano: 44875 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - ALEXSANDRO ALMEIDA SILVA (Advs: Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 17.082-B/MT), APELADO(S) - ALEXSANDRO ALMEIDA SILVA (Advs: Dr(a). EDUARDO SILVEIRA LADEIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 17.082-B/MT), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU

PARCIALMENTE AMBOS OS RECURSOS.

EMENTA:

APELAÇÕES CRIMINAIS – FURTO QUALIFICADO – CONDENAÇÃO – DUPLO INCONFORMISMO – IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL – PRETENDIDO O AFASTAMENTO DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA – IMPOSSIBILIDADE – CONFISSÃO REALIZADA EM SEDE POLICIAL E EM JUÍZO – UTILIZAÇÃO PARA FUNDAMENTAR O ÉDITO CONDENATÓRIO – PRETENDIDO O AFASTAMENTO DA COMPENSAÇÃO ENTRE A REINCIDÊNCIA E A CONFISSÃO ESPONTÂNEA – POSSIBILIDADE – ATENUANTE QUE, NO CASO CONCRETO, NÃO SE MOSTROU APTA A PREPONDERAR SOBRE A AGRAVANTE – CONFISSÃO QUALIFICADA – PREPONDERÂNCIA DA REINCIDÊNCIA – AUMENTO DE PENA QUE SE IMPÕE – PRETENDIDA A MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL DO SEMIABERTO PARA O FECHADO – IMPOSSIBILIDADE – RÉU REINCIDENTE – PENA INFERIOR A QUATRO ANOS – APLICAÇÃO DA SÚMUA 269 DO STJ – AFASTAMENTO DA DETRAÇÃO PENAL – FALTA DE INTERESSE – CONSIDERAÇÃO QUE NÃO RESULTOU EM MODIFICAÇÃO DO REGIME PRISIONAL – APELO DEFENSIVO – ALMEJADA EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DO ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO À SUBTRAÇÃO DA COISA – DESCABIMENTO – ARROMBAMENTO COMPROVADO NOS AUTOS – PROVA TESTEMUNHAL E REGISTRO FOTOGRÁFICO – PRESCINDIBILIDADE DE LAUDO SUBSCRITO POR PERITO OFICIAL – PLEITOS PELA REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL, PREPONDERÂNCIA DA CONFISSÃO E REDUÇÃO DA PENA DE MULTA – PEDIDOS PREJUDICADOS – MATÉRIAS JÁ EXAMINADAS QUANDO DO EXAME DO RECURSO MINISTERIAL.

Verificando-se que o acusado confessou a prática delitiva em todas as oportunidades em que foi interrogado e tendo o magistrado utilizado a confissão para fundamentar a sentença condenatória, é imperioso o reconhecimento da circunstância atenuante da confissão espontânea, ainda que se trate de confissão qualificada, na qual ele tenha buscado afastar a qualificadora do delito.

Conquanto seja possível a compensação entre a reincidência e a confissão espontânea, as peculiaridades do caso concreto demonstram a preponderância da agravante, o que, entretanto, não afasta a necessidade de mitigação da pena em decorrência da atenuante.

Aplicada pena privativa de liberdade inferior a 4 anos e sendo o réu reincidente, é necessária a fixação do regime inicial semiaberto, como disposto no art. 33, § 2º, do Código Penal e na Súmula 269 do STJ.

Considerando que a análise acerca do tempo de prisão cautelar não redundou em modificação do regime de cumprimento de pena, não há interesse recursal da acusação.

A prova testemunhal, atrelada ao registro fotográfico do arrombamento, quando confrontados sob o crivo do contraditório e da ampla defesa, revelam-se elementos probatórios idôneos para o reconhecimento da qualificadora do rompimento de obstáculo, sendo despicienda a elaboração, nesse caso, de laudo pericial, pois, de acordo com as diretrizes adotadas pelo estatuto processual penal pátrio, inexistem hierarquia de provas, prevalecendo o sistema do livre convencimento motivado para apreciação do conjunto probatório.

Considerando que parte dos pedidos defensivos ficaram prejudicados pela análise do recurso ministerial, não há falar em nova análise neste momento.

Apelação 43269/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 43269 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - MAGELIO OLIVEIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-b/mt), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. PEDRO SAKAMOTO

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – RECEPÇÃO – IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA – ABSOLVIÇÃO OU DESCLASSIFICAÇÃO PARA RECEPÇÃO CULPOSA – ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONHECIMENTO A RESPEITO DA ORIGEM ILÍCITA DA MOTOCICLETA QUE CONDUZIA - IMPOSSIBILIDADE - CIRCUNSTÂNCIAS DO FATO E PROVAS INDICAM CIÊNCIA QUANTO À ORIGEM ILÍCITA DO BEM – RECURSO DESPROVIDO.

As circunstâncias da prisão do apelante aliadas a incoerência apresentada no interrogatório do apelante em fase inquisitiva não deixam dúvidas que ele tinha conhecimento da origem ilícita da motocicleta,



ficando caracterizado o elemento subjetivo hábil a tipificar a conduta a ele atribuída como receptação dolosa.

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 177584 / 2016

APELAÇÃO Nº 177584/2016 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE CÁCERES

APELANTE(S) - M. L. S. (Advs: Dr(a). MAURO CEZAR DUARTE FILHO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90014212), APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - M. L. S. (Advs: Dr(a). MAURO CEZAR DUARTE FILHO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90014212), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: Trata-se de Embargos Infringentes e de Nulidade opostos por M.L.S. nos autos da Apelação Criminal nº 177584/2016, julgada por esta e. Segunda Câmara Criminal, que, por maioria, culminou com o desprovimento do apelo manejado pela Defesa e com o provimento ao recurso interposto pelo Parquet, vencido o douto Revisor, que negou provimento a ambos. A tempestividade dos embargos veio certificada à fl. 176 -TJ. Nessa análise não verificamos equívoco e, portanto, preenchido está esse requisito objetivo. Quanto aos demais pressupostos, não deparamos qualquer irregularidade, de modo que, restando atendidos, devem ser os embargos infringentes admitidos. Proceda-se à regular distribuição, observando-se a competência da e. Turma de Câmaras Criminais Reunidas, consoante o disposto no artigo 19, III, "d", do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso. Publicação e providências pertinentes. Cuiabá, 10 de julho de 2017.

Ass.: EXMO. SR. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 169077 / 2015

APELAÇÃO Nº 169077/2015 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE SINOP

APELANTE(S) - OVÍDIO ILTOL ARALDI (Advs: Dr(a). ALESSANDRA MARIA EZAKI - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 19186-B/MT, Dr. ELPÍDIO MORETTI ESTEVAM - OAB 4877-a/mt), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: D E C I S Ã O M O N O C R Á T I C A Mercê da notícia do falecimento do apelante, comprovada por meio da certidão de óbito juntada pela Escrivã da Primeira Vara Criminal da Comarca de Sinop à fl. 427 [art. 62, CPP], declaramos, nos termos do art. 107, I, do Código Penal, extinta a punibilidade de Ovídio Iltol Araldi e, pois, julgamos prejudicado o exame do vertente recurso de apelação criminal. Intime-se. Cuiabá, 10 de julho de 2017.

Ass.: EXMO. SR. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1006712-16.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

AMIR OSVANDO FRANCO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CÁCERES (IMPETRADO)

Outros Interessados:

EDNILTON AGUILERA CARVALHO (PACIENTE)

AMIR OSVANDO FRANCO (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PEDRO SAKAMOTO

Por todo o exposto, indefiro a liminar postulada. Expeça-se ofício à autoridade apontada como coatora (Juízo da 1ª Vara Criminal de Cáceres/MT), bem como ao Juízo da Vara Única da Comarca de Porto Esperidião/MT (autos de código n. 60735), para que remetam a este sodalício, no prazo de 5 dias, as informações que entender necessárias, em observância às exigências apontadas no item 7.22.1 da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria-Geral da Justiça; findo o prazo sem que estas sejam prestadas, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes. Após, colha-se o parecer da douta Procuradoria-Geral de Justiça. Acerca do indeferimento do pedido de concessão liminar do remédio heroico, intime-se o impetrante pelo DJe. Cumpra-se. Cuiabá, 6 de julho de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1006758-05.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA ESP. DA INFÂNCIA E JUVENTUDE DA COMARCA DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

OSCAR CESAR RIBEIRO TRAVASSOS FILHO (ADVOGADO)

RICARDO MIRANDA CARVALHO (PACIENTE)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

DANILO GARCIA DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

PIERINA MODANEZE ZANIOLI (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

PEDRO SAKAMOTO

Sendo assim, por não visualizar, ao menos por ora, situação que denote manifesta ilegalidade, indefiro a liminar vindicada, devendo a controvérsia ser objeto de deliberação após a tramitação regular do habeas corpus. Acerca do indeferimento do pedido de concessão liminar do remédio heroico, intime-se o impetrante pelo DJe. Cumpra-se. Cuiabá, 6 de julho de 2017. Desembargador Pedro Sakamoto Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1006333-75.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALVARO MENEZES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ADELINO RODRIGUES ALVES (RÉU)

MARIA JOSE FRANCISCO (PACIENTE)

VALDEIR SOARES DA SILVA (RÉU)

ALVARO MENEZES (ADVOGADO)

FLAVIO CARLOS PEREIRA (RÉU)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Diante desse cenário, por não verificar, primo ictu oculi, a alegada falta de fundamentação idônea no título judicial atacado ou qualquer outro vício, indefiro a medida de liminar, relegando a apreciação do feito ao crivo do órgão colegiado. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de julho de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1006332-90.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ALVARO MENEZES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

FLAVIO CARLOS PEREIRA (TERCEIRO INTERESSADO)

ALVARO MENEZES (ADVOGADO)

VALDEIR SOARES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ADELINO RODRIGUES ALVES (PACIENTE)

MARIA JOSE FRANCISCO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Diante desse cenário, por não verificar, primo ictu oculi, a alegada falta de fundamentação idônea no título judicial atacado ou qualquer outro vício, indefiro a medida de liminar, relegando a apreciação do feito ao crivo do órgão colegiado. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de julho de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Segunda Câmara Criminal

Processo Número: 1006341-52.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:



ALVARO MENEZES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUIZO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MARIA JOSE FRANCISCO (RÉU)
FLAVIO CARLOS PEREIRA (RÉU)
ADELINO RODRIGUES ALVES (RÉU)
ALVARO MENEZES (ADVOGADO)
VALDEIR SOARES DA SILVA (PACIENTE)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

RONDON BASSIL DOWER FILHO

Diante desse cenário, por não verificar, primo ictu oculi, a alegada falta de fundamentação idônea no título judicial atacado ou qualquer outro vício, indefiro a medida de liminar, relegend a apreciação do feito ao crivo do órgão colegiado. Intimem-se. Cumpra-se. Cuiabá, 07 de julho de 2017. Rondon Bassil Dower Filho Relator

Terceira Câmara Criminal

Acórdão

Agravo de Execução Penal 24493/2017 - Classe: CNJ-413 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 24493 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. AGRAVANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, AGRAVADO(S) - ANE CRISTINA NEVES DIAS (Advs: Dr(a). LIDIANY THABDA DE OLIVEIRA MARQUES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 12.116/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO DE EXECUÇÃO PENAL - PENA PRIVATIVA DE LIBERDADE C/C PENA DE MULTA - RECURSO MINISTERIAL - PRETENSÃO A DECLARAÇÃO DE NULIDADE DA DECISÃO QUE DECRETOU A PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA DA PENA DE MULTA - ALEGADA INCOMPETÊNCIA DO JUIZO DAS EXECUÇÕES PENAIS - INSCRIÇÃO NA DIVIDA ATIVA NÃO OCORRIDA - TRANSCURSO DE MAIS DE 17 (DEZESSETE) ANOS DO TRÂNSITO EM JULGADO DA SENTENÇA PENAL CONDENATÓRIA - LAPSO PRESCRICIONAL PREVISTO NO ART. 114, II DO CP - RECURSO DESPROVIDO.

Cumprida a pena privativa de liberdade, o inadimplemento da pena de multa aplicada cumulativamente não impede a declaração da pretensão executória da plena de multa, ainda mais quando alcançada de forma inequívoca pelo instituto da prescrição (art. 114, II, do CP).

Destarte, impõe-se preservar a decisão impugnada pelo fato que manter o aparato processual apenas em decorrência da pena de multa inadimplida seria inócuo e um desserviço social, mormente sob perspectiva de uma eventual cobrança pela Fazenda Pública, que ficou inerte por mais de 17 (dezesete) anos.

Agravo de Execução Penal 163065/2016 - Classe: CNJ-413 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 163065 / 2016. Julgamento: 05/07/2017. AGRAVANTE(S) - ALEXSANDRO NEVES DA SILVA (Advs: Dr(a). LIOMAR ALMEIDA - OAB 21001/MT), AGRAVADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

AGRAVO EM EXECUÇÃO PENAL - TRÁFICO DE DROGAS - REGIME INICIAL SEMIABERTO - AUSÊNCIA DE VAGAS EM ESTABELECIMENTO CORRESPONDENTE - REGIME DOMICILIAR ESTABELECIDO COM MONITORAMENTO ELETRÔNICO - TORNOZELEIRA - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - PRETENDIDA RETIRADA DA TORNOZELEIRA - IMPOSSIBILIDADE - ARTIGO 146-B DA LEP - AGRAVO DESPROVIDO.

O monitoramento eletrônico é necessário quando concedida, de forma excepcional, a prisão domiciliar para o resgate da reprimenda, nos casos de ausência de vaga em estabelecimento prisional compatível com o regime para o qual houve a progressão, in casu, o regime semiaberto

Apelação 55468/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE DOM AQUINO. Protocolo Número/Ano: 55468 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - ADÃO ANANIAS REZENDE (Advs: Dr(a). ÉRICO RICARDO DA SILVEIRA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9001444, Dr(a). THAIS CRISTINA FERREIRA BORGES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 19.312-B/MT), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL - LESÃO CORPORAL E AMEAÇA COM AS IMPLICAÇÕES DA LEI MARIA DA PENHA - CONDENAÇÃO - INCONFORMISMO DA DEFESA - 1. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO DOS DELITOS POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA - AUSÊNCIA DE LAUDO PERICIAL - DESACOLHIMENTO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS - EXISTÊNCIA MATERIAL DOS CRIMES DEMONSTRADA PELOS DEPOIMENTOS DA VÍTIMA E DEMAIS ELEMENTOS DE PROVA - INTELIGÊNCIA DO ART. 167 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL - 2. REDUÇÃO DA PENA-BASE PARA O MÍNIMO LEGAL - BAZILAR REDUZIDA, PORÉM, AFASTADA DO MÍNIMO LEGAL ANTE A VALORAÇÃO NEGATIVA DOS MOTIVOS DO CRIME - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Em que pese a ausência do laudo de lesões corporais a materialidade e autoria delitiva restaram robustamente comprovadas nos autos pelo auto de prisão em flagrante delito, boletim de ocorrência, termo de declaração da vítima contra o agressor, em ambas as fases do processo, porquanto assume especial relevância em crimes praticados no âmbito doméstico e familiar, mormente longe dos olhares de terceiros.

1.1 Oportuno suscitar que nos termos do art. 167, do CP, não sendo possível o exame de corpo de delito, a prova testemunhal poderá suprir-lhe a falta.

2. O ciúme é causa suficiente para a exasperação da pena-base considerando a motivação do crime de lesões corporais no ambiente doméstico e familiar. Por outro lado, as lesões sofridas pela vítima, corte na mão, por si só não excedem um desdobramento lógico dos crimes ocorridos no âmbito doméstico e familiar, pois não demonstram gravidade além da ordinária, razão pela qual não servem como fundamento para negativar as consequências do crime.

3. Redimensionamento da pena que se impõe.

4. Parcial provimento do apelo defensivo.

Apelação 49659/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES. Protocolo Número/Ano: 49659 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - SILVANA CARVALHO DE OLIVEIRA (Advs: Dr(a). FERNANDO ANTUNES SOUBHIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 14.706/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL - INDEFERIMENTO DO PEDIDO DE RESTITUIÇÃO DE VEÍCULO APREENDIDO - IRRESIGNAÇÃO DE TERCEIRO DE BOA-FÉ - QUE ALEGA SER PROPRIETÁRIO - PLEITO DE RESTITUIÇÃO DO VEÍCULO - POSSIBILIDADE - BEM QUE NÃO INTERESSA À INSTRUÇÃO PROCESSUAL - COMPROVAÇÃO DA PROPRIEDADE - AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE QUE O BEM TENHA SIDO AUFERIDO COMO PRODUTO DO FATO CRIMINOSO - RECURSO PROVIDO.

Restando comprovada a propriedade do veículo por documento emitido por órgão competente, no caso o DETRAN, bem como não evidenciado que o veículo constituía proveito auferido com a prática do fato criminoso, a restituição a proprietária de boa-fé é medida de rigor.

Recurso Provido.

Apelação 48955/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SORRISO. Protocolo Número/Ano: 48955 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - E. Q. (Advs: Dr. FERNANDO MARQUES DE CAMPOS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 258475/SP), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:



APELAÇÃO CRIMINAL – ECA – ATO INFRACIONAL ANÁLOGO A ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS – SENTENÇA CONDENATÓRIA – APLICAÇÃO DE MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE INTERNAÇÃO – INCONFORMISMO DEFENSIVO – PLEITO DE MODIFICAÇÃO DA INTERNAÇÃO POR MEDIDA MAIS BRANDA – INVIABILIDADE – ATO INFRACIONAL COMETIDO COM GRAVE AMEAÇA – MEDIDA DE INTERNAÇÃO APLICADA EM CONFORMIDADE AO ART. 122, INCISO I, DA LEI N. 8.069/90 – DECISÃO MANTIDA – RECURSO DESPROVIDO.

1.Segundo a dicção do artigo 122, I do ECA, a medida socioeducativa de internação retrata a melhor solução protetiva a adolescente que pratica ato análogo ao crime de roubo circunstanciado, restando evidenciada a gravidade em concreto do ato infracional e o emprego de ameaça mediante arma de fogo e em concurso de agentes, sendo a medida de internação a mais indicada aos delitos cometidos mediante violência ou grave ameaça, justificando a internação.

2.Recurso defensivo desprovido.

Apeleção 33379/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE PRIMAVERA DO LESTE. Protocolo Número/Ano: 33379/ 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - JOSÉ GUILHERME BATISTA (Advs: Dr(a). PATRICIA VIEIRA DOS SANTOS FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 106191/MG), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – FURTO QUALIFICADO MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO – PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO – INVIABILIDADE – PROVAS SEGURAS QUANTO A MATERIALIDADE E AUTORIA DELITIVAS – DECLARAÇÕES DA VÍTIMA CORROBORADA PELOS DEPOIMENTOS HARMÔNICOS DOS AGENTES POLICIAIS ALIADOS AOS DEMAIS ELEMENTOS DE CONVICÇÃO – RECURSO DESPROVIDO.

1.Restando comprovadas de forma indiscutível a materialidade e a autoria do delito de furto qualificado com o depoimento da vítima e o relato uníssono dos policiais responsáveis que atenderam a ocorrência e efetuaram a prisão do acusado, corroborado pelos demais elementos de provas contidos nos autos, inviável se mostra a absolvição por ausência de provas.

1.1.No plano da discussão jurídica acerca da validade dos depoimentos de policiais como elementos de convicção sobre o estado de inculpação do apelante, esta Corte, em sintonia com os Tribunais Superiores, tem mantido entendimento de que podem autorizar a condenação, desde que, como no caso em espeque, coesos e harmônicos com o restante da prova.

2.Recurso defensivo desprovido.

Apeleção 31606/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 31606 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - BRUNO RICARDO ALVENDES DE SOUZA (Advs: Dr. HUGO RAMOS VILELA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001173), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE ARMA BRANCA (FACA) – SENTENÇA CONDENATÓRIA - RECURSO DEFENSIVO – PLEITO ABSOLUTÓRIO - ALEGADA AUSÊNCIA DE ELEMENTOS SUFICIENTES PARA CONDENAÇÃO - INOCORRÊNCIA - CONJUNTO PROBATÓRIO COESO A DEMONSTRAR A AUTORIA E MATERIALIDADE DELITIVAS – RECONHECIMENTO PESSOAL CONFIRMADO EM JUÍZO - DEPOIMENTOS JUDICIALIZADOS DOS POLICIAIS QUE EFETUARAM A PRISÃO - SENTENÇA CONDENATÓRIA MANTIDA - RECURSO DESPROVIDO.

1. Restando comprovadas a autoria e a materialidade do delito de roubo majorado pelo emprego de arma, é inadmissível pretender que a versão pelo acusado construída, em dissonância com os demais elementos de convicção, se sobreponha aos depoimentos firmes e coerentes da vítima e da prova testemunhal produzida e, ainda, pelo reconhecimento do réu confirmado em Juízo.

2. Recurso defensivo desprovido.

Apeleção 149757/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE DIAMANTINO. Protocolo Número/Ano: 149757 / 2016. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELANTE(S) - REBERSON APARECIDO TAMBALO (Advs: Dr(a). PAULA FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001280), APELADO(S) - OZIEL MOREIRA RIBEIRO (Advs: Dr(a). PAULA FERREIRA FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 900001280), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU OS RECURSOS.

EMENTA:

APELAÇÕES CRIMINAIS – SENTENÇA DESCLASSIFICATÓRIA DO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS PARA A CONDUTA CDESCRITA NO ART. 28 DA LEI Nº 11.343/06 – RECURSOS DA ACUSAÇÃO E DA DEFESA 1. PLEITO MINISTERIAL DE CONDENAÇÃO PELO CRIME DE TRÁFICO DE DROGAS – IMPROCEDENTE – FRAGILIDADE DO CONJUNTO PROBATÓRIO PARA ALCERÇAR A CONDENAÇÃO PELA TRAFICÂNCIA – MANTIDA A DECISÃO DESCLASSIFICA – 2. APELO DEFENSIVO – ABSOLVIÇÃO DO CRIME DE POSSE DE DROGA PARA CONSUMO PESSOAL – INVIABILIDADE – DEPOIMENTO DE POLICIAIS – APREENSÃO DE PARTE DA DROGA COM O APELANTE – CONDENAÇÃO MANTIDA – APELOS DO MP E DA DEFESA DESPROVIDOS.

1.Importante ressaltar que não se desconsidera a existência da apreensão, tampouco que a droga apreendida pertencia aos agentes, menos ainda que os relatos dos policiais não sejam verdadeiros, mas não há certeza de que a substância era destinada à traficância, pois a quantidade apreendida não é incompatível com o consumo, sobretudo porque os demais elementos da abordagem não comprovam, à saciedade, a destinação mercantil do entorpecente.

O ônus da prova acerca da existência do crime e quanto à certeza da autoria do fato criminoso cabe à acusação. Não o fazendo, torna-se imperiosa a absolvição dos coacusados, em respeito ao postulado constitucional da presunção de inocência e ao direito penal do fato.

A insuficiência probatória em relação à participação dos acusados no crime de tráfico de drogas enseja a manutenção da condenação da conduta de posse de droga para consumo pessoal.

2. Inviável a súplica da absolvição do agente pela conduta descrita no art. 28, da Lei nº 11.343/06, porquanto apurou-se durante a instrução criminal, consubstanciada nos depoimentos dos policiais que efetuaram a prisão em flagrante, que o acusado também estava na posse da droga (com destinação ao consumo pessoal), como restou apurado nos autos.

Apeleção 29329/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SINOP. Protocolo Número/Ano: 29329 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - ANDERSON DE OLIVEIRA DA SILVA (Advs: Dr(a). JÚLIO VICENTE ANDRADE DINIZ - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 90000/1258), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – HOMICÍDIO QUALIFICADO – TRIBUNAL DO JÚRI – CONDENAÇÃO – INCONFORMISMO DA DEFESA – 1) PRETENDIDA ANULAÇÃO DO JULGAMENTO – ALEGADA DECISÃO DOS JURADOS CONTRÁRIA ÀS PROVAS DOS AUTOS - NÃO OCORRÊNCIA - VERSÃO ADEPTA DOS JURADOS CONSTANTE NO CONJUNTO PROBATÓRIO DOS AUTOS - 2) DECOTE DAS QUALIFICADORAS - IMPOSSIBILIDADE - QUESITADA E RECONHECIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA - 3) REDIMENSIONAMENTO DA PENA-BASE - VIABILIDADE - RECONHECIMENTO DE UMA CIRCUNSTÂNCIA DESABONADORA - FIXAÇÃO DO QUANTUM DE FORMA PROPORCIONAL À SITUAÇÃO FÁTICA - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1) Quando as provas e demais elementos dos autos possibilitarem aos jurados mais de uma visão, é permitido a estes optarem pela versão que lhes parecer mais condizente com a verdade real.

2) Ao conselho de sentença sendo submetidos os quesitos referentes às qualificadoras do motivo fútil e utilização de recurso que dificultou a defesa da vítima, e concluindo os jurados pela sua ocorrência na situação fática, posto que o delito decorreu do sumiço de um tênis, e, foi concretizado mediante a utilização disparo de arma de fogo, em via pública e na clandestinidade dando suporte à decisão emanada pelo Tribunal do



Juri.
3) Ao julgador, não é exigido a aplicação da regra exata dos números quando da realização da dosimetria da reprimenda, mas tão somente, a preservação dos princípios da razoabilidade e proporcionalidade; possuindo o apelante apenas uma circunstância judicial desabonadora deve ser redimensionada a pena-base fixada em quantum desproporcional à situação fática delitiva.

Apelação 25466/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 25466 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - MARCELO DA SILVA MAGALHÃES (Advs: Dr(a). OSNY KLEBER ROCHA AURESCO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 8584-B/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO DE APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE FURTO QUALIFICADO (MEDIANTE ROMPIMENTO DE OBSTÁCULO E CONCURSO DE PESSOAS)– IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA – 1. RECONHECIMENTO DA VÍTIMA PERANTE O JUIZ – INOBSERVÂNCIA DAS FORMALIDADES DO ARTIGO 226 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL – PRESCINDIBILIDADE – RECONHECIMENTO RATIFICADO EM JUÍZO – NULIDADE NÃO CONFIGURADA - 2. ABSOLVIÇÃO POR AUSÊNCIA DE PROVAS PARA CONDENAÇÃO - AUTORIA E MATERIALIDADE COMPROVADAS – 3. RECONHECIMENTO E APLICAÇÃO DE FURTO PRIVILEGIADO (ARTIGO 155, § 2º, DO CÓDIGO PENAL) – VIABILIDADE POR FORÇA DA SÚMULA 511 DO STJ – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A observância dos requisitos do artigo 226 do Código de Processo Penal é prescindível para a realização do reconhecimento do agente em audiência, devendo ser considerado válido, sobretudo por estar sob o crivo do contraditório. In casu, o reconhecimento foi realizado na fase inquisitorial, e confirmado em juízo.

2. Havendo de forma indiscutível a materialidade e a autoria do delito de furto, inviável se mostra a absolvição por ausência de provas.

3. Necessário o reconhecimento e aplicação do furto privilegiado (§ 2º do artigo 155 do Código Penal), quando o valor da res furtiva for de valor inferior ao salário mínimo vigente à época dos fatos, o agente for primário e a qualificadora que equipara o crime for objetiva, nos termos da Súmula nº. 511 do STJ.

Apelação 24020/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 24020 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - JOSE WILSON PINTO RIBEIRO (Advs: Dr. MARCELO RODRIGUES LEIRIÃO - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 3669/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE DO APELANTE PELA OCORRÊNCIA DA PRESCRIÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME AMBIENTAL (ARTIGO 34, CAPUT, DA LEI Nº. 9605/98) – PRETENDIDO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL – OCORRÊNCIA – LAPSO PRESCRICIONAL ALCANÇADO – EXTINÇÃO DO PROCESSO.

Considerado o transcurso de mais de 04 (quatro) anos, entre a data do recebimento da denúncia e a data da sentença condenatória, a teor do artigo 117, inciso IV, do Código Penal, sem existência de barreiras suspensivas ou interruptivas do prazo prescricional, imperioso concluir que se materializou a prescrição da pretensão punitiva, por força do disposto no artigo 109, inciso V, c/c o artigo 110, § 1º, ambos do Código Penal.

Apelação 20388/2017 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 20388 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - LAFAYERTT APOLIANO DO NASCIMENTO (Advs: Dr. DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 5281-b/mt), APELANTE(S) - OTÁVIO ILDEFONSO FIGUEIREDO BRANDÃO (Advs: Dr. DAVID BRANDÃO MARTINS - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 5281-B/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE,

DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – TRÁFICO DE DROGA – SENTENÇA CONDENATÓRIA – RECURSO DEFENSIVO – 1) PRETENDIDA A DESCLASSIFICAÇÃO PARA A CONDUTA DE POSSE PARA USO PESSOAL – IMPOSSIBILIDADE– PROVAS SEGURAS QUANTO À MATERIALIDADE E AUTORIA DA COMERCIALIZAÇÃO DA DROGA – DEPOIMENTOS HARMÔNICOS DE AGENTES PÚBLICOS – ENUNCIADO 3 NO IUJ 101532/2015 – 2) PRETENDIDA APLICAÇÃO DA CAUSA DE DIMINUIÇÃO DE PENA DO ART. 33, § 4º, DA LEI DE DROGAS – INVIABILIDADE – NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS À CONCESSÃO DA BENESSE – MAUS ANTECEDENTES – 3) ALMEJADA A DETRAÇÃO DA PENA – INVIABILIDADE – QUANTUM DE SANÇÃO QUE NÃO INTERFERE NO REGIME INICIAL DE CUMPRIMENTO DE PENA – COMPETÊNCIA DO JUÍZO DAS EXECUÇÕES PENAIS – ARTIGOS 387, § 2º DO CPP C/C 66, III, C, DA LEI N. 7.210/84 – RECURSO DESPROVIDO.

1.A caracterização do crime de tráfico de drogas independe de o agente encontrar-se na posse direta da droga, bem como desnecessária é a prova do ato de comércio, podendo ser ele deduzido de elementos que circundam os fatos.

a.À míngua de elementos plausíveis a comprovar as versões dos réus, eventual uso de substância entorpecente não permite, por si só, desclassificar o crime de tráfico de drogas para o descrito no art. 28, caput, da Lei n.º 11.343/2006, pois, não raras vezes, a prática forense revela que o dependente de drogas não só as consome como a comercializa para manter o vício, ou seja, pratica atos próprios de venda e guarda da substância a fim de angariar fundos para a manutenção do círculo vicioso que é a venda e o uso do narcótico.

2.Torna-se inviável a incidência da causa especial de diminuição de pena prevista no § 4º do art. 33 da Lei n. 11.343/06, ante a expressa vedação legal da concessão do benefício àqueles que exercem atividades ilícitas de forma reiterada, consoante se comprova pelas certidões de antecedentes juntadas aos autos.

3.A apreciação da detração penal, instituto que abate da pena privativa de liberdade o tempo em que o sentenciado sofreu prisão provisória, é competência do juízo da execução, consoante artigo 66, inciso III, “c”, da Lei de Execução Penal n.º 7.210/84.

4.Recurso Desprovido.

Apelação 178405/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 178405 / 2016. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - NORBERTO ANTÔNIO VIEIRA (Advs: Dr(a). BÁRBARA SOUZA SILVA MONTEIRO - OAB 15833, Dr. RICARDO DA SILVA MONTEIRO - OAB 3301/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – TRIBUNAL DO JÚRI – HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO MOTIVO TORPE E RECURSO QUE IMPOSSIBILITOU A DEFESA DA VÍTIMA – CONDENAÇÃO – RECURSO DEFENSIVO – 1) PLEITO DE NOVO JÚRI – DECISUM CONTRÁRIO ÀS PROVAS DOS AUTOS – IMPOSSIBILIDADE – DECISÃO SOBERANA DOS JURADOS QUE ACOLHEU UMA DAS TESES APRESENTADAS – PRINCÍPIO DA SOBERANIA DOS VEREDICTOS – DECISÃO ESCORREITA – 2) REDUÇÃO DAS PENAS-BASE PARA O SEU MÍNIMO LEGAL – IMPOSSIBILIDADE – CIRCUNSTÂNCIAS DO CRIME DEVIDAMENTE AVALIADA – FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA – PENA PROPORCIONAL E RAZOÁVEL – RECURSO NÃO PROVIDO.

Não se verifica julgamento manifestamente contrário às provas dos autos quando o Conselho de Sentença acolhe uma das teses existentes, a qual possui amparo nos elementos de convicção contidos no caderno processual, situação que legitima a decisão dos jurados leigos, a luz do princípio da soberania dos veredictos.

As circunstâncias do crime trata-se de elementos que não compõem o crime, mas que influenciam na sua gravidade, tais como o estado de ânimo do agente, o local da ação delituosa, as condições de tempo e modo de agir, o objeto utilizado. In casu, incorreta os fundamentos levando em conta o modo de execução das vítimas a golpes de faca bem como o delito ter sido cometido em via pública, gerando sentimento de repugnância no meio social, elementos que ensejam o aumento na pena-base.

Apelação 175291/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE SANTO ANTÔNIO DE LEVERGER. Protocolo Número/Ano: 175291 / 2016.



Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - RAFAEL BRAZ DE SOUZA (Advs: Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001269), APELANTE(S) - GEOVANE FERREIRA DO NASCIMENTO (Advs: Dr(a). JOÃO AUGUSTO DE SANCTIS GARCIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 900001269), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL - FURTO QUALIFICADO PELA ESCALADA E MEDIANTE CONCURSO DE AGENTES - CONDENAÇÃO - IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA - 1. RECONHECIMENTO DA BAGATELA - IMPOSSIBILIDADE - VALOR DIMINUTO, CONTUDO, ELEVADA REPROVABILIDADE DAS CONDUTAS - 2. RECONHECIMENTO DA FIGURA DE FURTO PRIVILEGIADO - POSSIBILIDADE - INCIDÊNCIA DA SÚMULA 511/STJ - RÉUS PRIMÁRIOS E RES FURTIVAE AVALIADA EM MENOS DE UM SALÁRIO MÍNIMO - 3. RECONHECIMENTO DA PARTICIPAÇÃO DE MENOR IMPORTÂNCIA - DESCABIMENTO - COAUTORIA DELITIVAS, DIVISÃO DE TAREFAS PARA GARANTIR O ÊXITO DO CRIME - 4. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA, NA MODALIDADE RETROATIVA SUSCITADA PELA PGJ - PRAZO PRESCRICIONAL NÃO ALCANÇADO - PRESCRIÇÃO AFASTADA - REDIMENSIONAMENTO DA PENA QUE SE IMPÕE - RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. A despeito do valor diminuto dos bens subtraídos, a reprovabilidade das condutas dos agentes, consubstanciadas no modus operandi, impede a aplicação do princípio bagatelar.
2. Viável o reconhecimento e aplicação da figura do furto privilegiado, por ser o valor da res furtivae de valor inferior ao salário mínimo vigente à época dos fatos, ser o agente primário e a qualificadora que equipa o crime ser de ordem objetiva, nos termos da Súmula nº. 511 do STJ .
3. Incabível o reconhecimento da participação de menor importância, se nítida a participação do agente como coautor do crime e não mero partícipe. In casu, coube ao acusado a função de olheiro, colaborando decisivamente para o êxito da empreitada criminosa.
4. Não há falar em prescrição da pretensão punitiva, em sua modalidade retroativa, quando o curso temporal não perfaz o limite mínimo exigido em lei para a caracterização da referida prescrição.
5. Apelos defensivo parcialmente provido.

Apelação 170989/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 170989 / 2016. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - HELDER FRANCISCO VIANNA DO NASCIMENTO (Advs: Dr(a). ENIO MARTIMIANO DA CUNHA JUNIOR - OAB 13695/mt), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIME DE ROUBO CIRCUNSTANCIADO PELO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS – SENTENÇA CONDENATÓRIA – INCONFORMISMO DA DEFESA – 1) PLEITO À ABSOLVIÇÃO POR INSUFICIÊNCIA PROBATÓRIA– IMPOSSIBILIDADE – DEPOIMENTOS DA VÍTIMA EM CONSONÂNCIA COM OS DEMAIS ELEMENTOS PROBATÓRIOS – 2) DECOTE DAS MAJORANTES DO EMPREGO DE ARMA E CONCURSO DE PESSOAS – INVIABILIDADE – PROVAS TESTEMUNHAIS QUE ASSEGURAM A CONFIGURAÇÃO DAS MAJORANTES –DESNECESSIDADE DE APREENSÃO E PERÍCIA DA ARMA – PALAVRA DAS VÍTIMAS QUE COMPROVA A PARTICIPAÇÃO DE TRÊS AGENTES – MAJORANTES MANTIDAS – 3) DIMINUIÇÃO DA PENA – INVIABILIDADE – REPRIMENDA DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA NA SENTENÇA – RECURSO DESPROVIDO.

- 1) Não prospera o pedido de absolvição sob o fundamento de insuficiência probatória, se a materialidade e a autoria delitiva estão evidenciadas nos autos, reveladas pelos depoimentos harmônicos da vítima e testemunhos policiais, aliado ao fato de que o agente foi preso conduzindo o veículo subtraído e de posse de objeto do crime, elementos probatórios que não deixam dúvida do envolvimento do apelante na prática do delito de roubo.
- 2) Impossível o decote das majorantes do roubo, quando comprovado nos autos, pela palavra segura das vítimas e demais elementos de prova, que o crime foi perpetrado por três agentes e houve a utilização de arma de fogo, configurando assim as causas de aumento do concurso de pessoas

e emprego de arma durante a execução do delito, ainda que não apreendida e nem periciada.

- 3) Impossibilitada a redução da pena aplicada pelo magistrado a quo, uma vez que a reprimenda se apresenta justa e suficiente à prevenção e repressão delitiva.
- 4) Recurso desprovido.

Apelação 160819/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA CAPITAL. Protocolo Número/Ano: 160819 / 2016. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - CLEMILSON OTAVIANO DA SILVA (Advs: Dr. FABIO DIAS FERREIRA - OAB 14548 / MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU PARCIALMENTE O RECURSO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – RECEPÇÃO, CORRUPÇÃO ATIVA E POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO – 1) ABSOLVIÇÃO DOS CRIMES DE RECEPÇÃO E CORRUPÇÃO ATIVA – IMPOSSIBILIDADE – MATERIALIDADE E AUTORIA CRIMINOSAS COMPROVADAS – DEPOIMENTOS DOS POLICIAIS RESPONSÁVEIS PELO FLAGRANTE EM CONSONÂNCIA COM AS DEMAIS PROVAS CARREADAS AOS AUTOS – 2) PRETENDIDA A APLICAÇÃO DA PENA PARA TODOS OS CRIMES NO MÍNIMO LEGAL – PROCEDÊNCIA –AFASTAMENTO DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS –VALORAÇÃO INIDÔNEA – REDIMENSIONAMENTO DA PENA – 3) ALTERAÇÃO DO REGIME DE CUMPRIMENTO DE PENA PARA O SEMIABERTO – VIABILIDADE – RÉU REINCIDENTE – APLICABILIDADE DA SÚMULA 269 DO STJ – APLICADO O REGIME SEMIABERTO – RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO.

1. Inviável a absolvição do apelante quanto aos crimes receptação e corrupção ativa quando devidamente comprovadas materialidade e autoria criminosas, sendo que a aquisição informal de arma de fogo junto a pessoa desconhecida, da qual o acusado não sabe declinar o nome completo, endereço ou telefone, evidenciam a ciência do agente acerca da origem ilícita do bem e caracterizam a prática de receptação dolosa, inviabilizando a absolvição, bem como que, havendo a comprovação de que o acusado ofereceu vantagem indevida a funcionário público, visando induzi-lo a praticar ou omitir ato de ofício, incorre na conduta típica de corrupção ativa, devendo ser mantida a sua condenação.
2. Inexistente nos autos elementos desabonadores no tocante às circunstâncias judiciais da culpabilidade, dos antecedentes criminais, da personalidade do agente, das circunstâncias do crime e dos motivos, tais vetoriais devem ser sopesados em favor do réu, devendo a pena-base imposta ser readequada para seu mínimo legal.
3. É admitida a aplicação do regime prisional semiaberto ao condenado reincidente se a pena aplicada foi igual ou inferior a 04 (quatro) anos e as circunstâncias judiciais forem favoráveis, consoante o teor da Súmula n.º 269 do STJ.

Apelação 84305/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE BARRA DO GARÇAS. Protocolo Número/Ano: 84305 / 2016. Julgamento: 05/07/2017. APELANTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, APELADO(S) - CLEBER APARECIDO LEMES FIGUEIRA (Advs: Dr(a). LINDALVA DE FÁTIMA RAMOS-DEFENSORA PÚBLICA - OAB DP). Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DECLAROU EXTINTA A PUNIBILIDADE PELA PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA DO ESTADO.

EMENTA:

APELAÇÃO CRIMINAL – CRIMES AMBIENTAIS – ARMAZENAMENTO DE CARNE DE ESPÉCIME DA FAUNA SILVESTRE E DEPÓSITO DE MADEIRA, SEM LICENÇA EMITIDA POR ÓRGÃO COMPETENTE – EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE – IRRESIGNAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO – AUSÊNCIA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRANSAÇÃO PENAL – NÃO COMPARECIMENTO DO RÉU – COMPOSIÇÃO CIVIL DOS DANOS NÃO TEM O CONDÃO DE IMPEDIR O PROSEGUIMENTO DA AÇÃO PENAL PÚBLICA INCONDICIONADA – QUESTÃO PRELIMINAR RECONHECIDA DE OFÍCIO NESTE GRAU DE JURISDIÇÃO – PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA MÁXIMA COMINADA EM ABSTRATO – LAPSO TEMPORAL TRANSCORRIDO ENTRE O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA ATÉ A DATA ATUAL – ANÁLISE DO MÉRITO PREJUDICADA.

Extingue-se a pretensão punitiva estatal, em face da ocorrência da prescrição pelo não exercício no prazo previsto no Código Penal.



Sentença não condenatória- extintiva da punibilidade, que não interrompe o prazo prescricional, e decorrido lapso superior ao previsto no Código Penal entre a data do recebimento da denúncia e a do julgamento do recurso interposto pelo órgão acusatório.

Recurso em Sentido Estrito 42794/2017 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE ALTA FLORESTA. Protocolo Número/Ano: 42794 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. RECORRENTE(S) - CLÁUDIO DE SOUZA (Advs: Dr(a). PAULO ROBERTO DA SILVA MARQUEZINI - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 259.738/SP), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO MOTIVO FÚTIL E RECURSO QUE DIFICULTOU A DEFESA DA VÍTIMA – DECISÃO DE PRONÚNCIA – IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA – REQUERIDA A ANULAÇÃO DA DECISÃO POR AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO QUANTO A INCIDÊNCIA DAS QUALIFICADORAS – ACOLHIMENTO – CONSIDERAÇÕES VAGAS E GENÉRICAS – VIOLAÇÃO À EXIGÊNCIA CONTIDA NO ART. 93, IX, DA CF/88 – NULIDADE DA PRONÚNCIA – DECISÃO CASSADA PARA QUE OUTRA SEJA PROFERIDA – RECURSO PROVIDO.

1. É nula a decisão de pronúncia, por ausência de fundamentação, quando não há referência a qualquer elemento concreto mínimo quanto à incidência das qualificadoras.

2. Recurso provido.

Recurso em Sentido Estrito 32382/2017 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE CÁCERES. Protocolo Número/Ano: 32382 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - LUIZ CLEVERSON RAMOS SILVA (Advs: Dr. RODRIGO BASSI SALDANHA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 9163/MT). Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – HOMICÍDIO SIMPLES, NA MODALIDADE TENTADA – RECURSO MINISTERIAL – PEDIDO PARA RECONHECER A QUALIFICADORA DO MOTIVO TORPE – VIABILIDADE – DEPOIMENTOS DA VÍTIMA E TESTEMUNHA EM JUÍZO – ELEMENTOS DE CONVICÇÃO QUE INDICAM A PERTINÊNCIA DE CIRCUNSTÂNCIAS QUE QUALIFICA O DELITO – VINGANÇA ENTRE GANGUES DE BAIRRO – DECRETO JUDICIAL REFORMADO PARA PRONUNCIAR O RECORRIDO PELA PRÁTICA DO CRIME DE HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO MOTIVO TORPE, NA FORMA TENTADA – RECURSO PROVIDO.

Existindo nos autos circunstâncias de que o delito foi praticado por vingança dada rivalidade entre gangues de bairro, é possível o enquadramento por motivo torpe, cabendo aos jurados, em momento oportuno, afastar ou não a qualificadora.

Recurso em Sentido Estrito 28461/2017 - Classe: CNJ-426 COMARCA DE ARENÁPOLIS. Protocolo Número/Ano: 28461 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. RECORRENTE(S) - MAURÍLIO MENDES FERREIRA (Advs: Dr(a). TANIA LUZIA VIZEU FERNANDES - DEFENSORA PÚBLICA - OAB 9001459), RECORRIDO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU O RECURSO.

EMENTA:

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO - TRIBUNAL DO JÚRI - TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO PELO MOTIVO FÚTIL - RECURSO DA DEFESA - 1. ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA - LEGÍTIMA DEFESA PRÓPRIA - MATERIALIDADE E INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA PRESENTES - AUSÊNCIA DE PROVAS INEQUÍVOCAS SOBRE A OCORRÊNCIA DA EXCLUDENTE - 2. DESCLASSIFICAÇÃO PARA O DELITO DE LESÃO CORPORAL – AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI – NÃO CABIMENTO - TESE QUE NÃO SE MOSTRA INCONTROVERSA - 3. EXCLUSÃO DA QUALIFICADORA DO MOTIVO FÚTIL - NÃO DEMONSTRAÇÃO DE FORMA INDENE DA AUSÊNCIA DE ANIMUS NECANDI - QUESTÃO A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA - RECURSO IMPROVIDO.

1. A absolvição sumária pela legítima defesa, exige prova inequívoca. Inexistentes nos autos provas seguras e incontroversas a apontar que a conduta do acusado está acobertada pela excludente invocada, imperioso que a questão seja submetida à apreciação do Tribunal do Júri, competente para julgar os crimes dolosos contra a vida.

2. Inviável o acolhimento da tese desclassificatória para o delito de lesão corporal pela ausência do animus necandi se, em razão do modus operandi desenvolvido na execução da tentativa de homicídio, cuidando-se de contexto probatório que permite a dúvida, de rigor o in dubio pro societate, impondo-se a manutenção da pronúncia, a fim de que a referida tese desclassificatória seja analisada pelo Tribunal do Júri, em decorrência dos princípios constitucionais previstos no art. 5º, inciso XXXVIII, alíneas c e d, da CFR.

3. A qualificadora do motivo fútil, somente será descartada da pronúncia, quando não possuir qualquer intimidade com os elementos que equipam a instrução; as provas ventiladas nos autos direcionam que o delito teria ocorrido por motivo de ciúmes; logo, cabe ao Conselho de Sentença a análise da sua ocorrência.

4. Recurso desprovido.

Embargos de Declaração - Classe: CNJ-420 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE(Oposto nos autos do(a) Apelação 177628/2016 - Classe: CNJ-417). Protocolo Número/Ano: 69876 / 2017. Julgamento: 05/07/2017. EMBARGANTE - CLAUDIO CESAR DE ARAUJO (Advs: Dr(a). EDUARDO GARCIA PEREIRA DA SILVA - OAB 16806-A/MT), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CRIMINAL – ROUBO MAJORADO E CORRUPÇÃO DE MENOR - CONDENAÇÃO - 1. PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO RECURSAL - ALEGADA PRETENSÃO DE REEXAME DE FATOS E PROVAS - REJEIÇÃO - ANÁLISE AFETA AO MÉRITO RECURSAL - PRETENSÃO DE PREQUESTIONAMENTO EXPRESSO DE MATÉRIA JURÍDICA - INTELIGÊNCIA DA SÚMULA 98/STJ - 2. OMISSÃO QUANTO À ANÁLISE DE PEDIDOS DA DEFESA - INEXISTÊNCIA – DESNECESSIDADE DE ENFRENTAMENTO PORMENORIZADO DAS TESES DEFENSIVAS - SÚMULA 7/STJ - 3. ART. 244-B DO ECA - PRÉVIA CORRUPÇÃO - INEXIGÊNCIA - ENUNCIADO DA SÚMULA 500/STJ - ÔBICE PREQUESTIONATÓRIO - SÚMULA 83/STJ - 4. EMBARGOS DESPROVIDOS.

1. Havendo nos aclaratórios pedido de prequestionamento expresso de matéria jurídica contida no apelo criminal, impõe-se o conhecimento do recurso.

2. Ainda que fosse possível verificar a aventada omissão e analisar a questão trazida unicamente nestes embargos, de sanear alegada omissão relativa à negativa de autoria do embargante e a ausência de reconhecimento pessoal pela vítima, estando provada, por outros elementos de prova, a autoria e materialidade dos crimes de roubo de corrupção de menor, ressaí desnecessário ao tribunal mencionar expressamente a tese defensiva, bastando que analise o fato e fundamente a tese em sentido contrário. Inteligência da Súmula 7/STJ.

3. A ausência de prévia corrupção do menor inimputável não é condição sine qua non para a caracterização do ilícito penal tipificado no art. 244-B, do ECA, nos termos do que preleciona o enunciado da Súmula 500/STJ. Matéria sumulada, impassível de reversão pela via dos aclaratórios, nos termos da Súmula 83/STJ.

4. Embargos desprovidos.

Apelação 61343/2016 - Classe: CNJ-417 COMARCA DE VÁRZEA GRANDE. Protocolo Número/Ano: 61343 / 2016. Julgamento: 21/06/2017. APELANTE(S) - APARECIDO FERREIRA DE LIMA (Advs: Dr(a). JOÃO ANTONIO DE FIGUEIREDO ROCHA E SILVA - OAB 18537, Dra. LUCIANE BORDIGNON DA SILVA - OAB 13282/MT, Dr. OTTO MEDEIROS DE AZEVEDO JÚNIOR - OAB 7683/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - EDSON GARCIA DE SIQUEIRA (Advs: Dr(a). FABIAN FEGURI - OAB 16.739/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - SEBASTIÃO BENEVIDES DE SOUZA (Advs: Dr(a). CARLOS NAVES DE RESENDE - OAB 19167/O/MT, Dr(a). FABIAN FEGURI - OAB 16.739/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELANTE(S) - EMANUEL MESSIAS FERREIRA (Advs: Dr(a). ARTUR BARROS FREITAS OSTI - OAB 18335/MT, Dr. VALBER DA SILVA MELO - OAB 8927/MT), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. JUVENAL



PEREIRA DA SILVA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, REJEITOU A PRELIMINAR E, NO MÉRITO, DEU PROVIMENTO AOS RECURSOS, DECLARANDO EXTINTAS AS PUNIBILIDADES DOS APELANTES, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

APELAÇÕES CRIMINAIS - CRIMES CONTRA A ORDEM TRIBUTÁRIA - SONEGAÇÃO FISCAL - CONTINUIDADE DELITIVA - ART. 1º, INCISO IV, DA LEI N.º 8.137/90, C/C ART. 71, CAPUT, DO CP - 1. PRESCRIÇÃO RETROATIVA DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL - DECURSO DE MAIS DE QUATRO ANOS ENTRE A DATA DO FATOS, OCORRIDOS ENTRE 1999 A 2006, E O RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - LEI N.º 12.234/2010 - NÃO INCIDÊNCIA - PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DA LEI PENAL MAIS GRAVE (LEX GRAVIOR) - TEMPUS REGIT ACTUM - PENA IGUAL A DOIS ANOS - DESPREZO DO AUMENTO DECORRENTE DO CRIME CONTINUADO PARA FINS DE RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO PENAL - INTELIGÊNCIA DOS ARTS. 107, IV, C/C ART. 109, V, 110, § 2º E 119, TODOS DO CP - 2. COPARTICIPAÇÃO DELITIVA - INCRIMINAÇÃO DE FISCAIS DE TRIBUTOS ESTADUAIS EM CRIMES DE SONEGAÇÃO FISCAL - ART. 11 DA LEI 8.137/90 - DESCABIMENTO - CRIME PRÓPRIO - PRINCÍPIO DA ESPECIALIDADE - EMENDATIO LIBELLI SEM ADITAMENTO - OBRIGATORIEDADE - RECLASSIFICAÇÃO EX OFFICIO PARA A FIGURA DO ART. 3º, III, DA LEI N.º 8.137/90 - CRIME FORMAL - CONSUMAÇÃO ANTECIPADA - PRÁTICA DELITIVA - IRRELEVÂNCIA DO RESULTADO - RECEBIMENTO DA DENÚNCIA FORMALIZADO POR AUTORIDADE INCOMPETENTE - RATIFICAÇÃO TÁCITA PELA AUTORIDADE COMPETENTE - TERMO INICIAL DA PRESCRIÇÃO DIFERIDO PARA O ATO DE CONVALIDAÇÃO DO RECEBIMENTO DA DENÚNCIA - 3. DECURSO DE PRAZO SUPERIOR A OITO ANOS ENTRE A DATA DO FATO E O RECEBIMENTO VÁLIDO DA DENÚNCIA - PRESCRIÇÃO DA PRETENSÃO PUNITIVA ESTATAL PELA PENA EM ABSTRATO - RECONHECIMENTO - 3. APELOS PROVIDOS - PRESCRIÇÃO RECONHECIDA.

1. Da prescrição retroativa da pretensão punitiva estatal.

1.1. Nos crimes previsto no art. 1º, I a IV, da Lei n.º 8.137/90, de natureza material, o dies a quo da prescrição penal se inicia com a consumação, ou seja, com o lançamento definitivo do crédito tributário, nos termos do enunciado da Súmula Vinculante 24/STF, e art. 111, I, do CP;

1.2. Ante a aplicação do princípio tempus regit actum, cuidando-se de fatos anteriores à Lei n.º 12.234/2010 (lex gravior), o termo inicial da prescrição retroativa pode ser delimitado em data anterior ao recebimento da denúncia.

1.3. O acréscimo decorrente da continuidade delitiva (art. 71 do CP) não tem o condão de influenciar na contagem do prazo da prescrição da pretensão punitiva estatal, por qualquer uma de suas modalidades, nos termos do que descreve o art. 119 do CP.

1.4. Fixada a pena concreta de dois anos de reclusão, o decurso de prazo superior a quatro anos entre a data da consumação do crime contra a ordem tributária e o ato de recebimento válido da denúncia torna prescrita a pretensão punitiva estatal, ex vi dos arts. 107, IV, c/c 109, V, 110, § 1º, do CP.

2. Da Emendatio libelli sem aditamento da denúncia.

2.1. Nada obstante se possa cogitar da possível participação de pessoas não-contribuintes no crime próprio de sonegação fiscal, nos termos do art. 11 da Lei n.º 8.137/90, o princípio da especialidade impõe que a conduta perpetrada por fiscais de tributos estaduais, de patrocinar, beneficiar ou defender interesse privado em detrimento da administração fazendária, subsuma-se à literalidade do art. 3º, inciso III, da Lei n.º 8.137/90, cuja consumação, tratando-se de delito formal, ocorre com a prática de um dos núcleos do tipo penal, excogitando, por conseguinte, participação no crime próprio descrito no art. 1º, IV, do mesmo Codex. A desclassificação delitiva se opera mediante emendatio libelli sem aditamento da denúncia (art. 383 do CPP).

3. Da prescrição da pretensão punitiva estatal pela pena máxima cominada em abstrato.

3.1. Embora se possa afirmar que a ratificação do recebimento da denúncia - realizado após o reconhecimento da incompetência da autoridade judiciária que primeiramente a recebeu - é ato que pode ser realizado de forma explícita ou implícita, dispensando forma solene e a devida fundamentação, é a partir dela que se interrompe o marco prescricional, pois o ato de recebimento da denúncia por autoridade judiciária incompetente não tem o condão de influenciar na interrupção do

prazo prescricional a que alude o art. 117, I, do CP.

3.2. Sendo a pena máxima cominada em abstrato para o crime de advocacia administrativo-fazendária (art. 3º, III, da Lei n.º 8.137/90, igual a quatro anos, a prescrição da pretensão punitiva estatal se opera em oito anos (art. 109, IV, do CP), impondo-se aferi-la entre a data da consumação do crime e o recebimento válido da denúncia.

4. Apelos providos. Extinção da punibilidade reconhecida ante a constatação da prescrição da pretensão punitiva estatal.

Acórdão Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1005116-94.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ANDREIA FERDINANDO VAREA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATUPÁ (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

EMERSON PAIVA (TERCEIRO INTERESSADO)

RAFAEL CARDOSO LIMA (TERCEIRO INTERESSADO)

LUCAS DANIEL DE CARVALHO SIMIONI (PACIENTE)

ANDREIA FERDINANDO VAREA (ADVOGADO)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) - 1005116-94.2017.8.11.0000 IMPETRANTE: ANDREIA FERDINANDO VAREA IMPETRADO: JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE MATUPÁ PACIENTE:- LUCAS DANIEL DE CARVALHO SIMIONI EMENTA HABEAS CORPUS - TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA TAL FINALIDADE, POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO DE USO PERMITIDO E POSSE OU PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO DE USO RESTRITO COM SINAL DE IDENTIFICAÇÃO SUPRIMIDO E RECEPÇÃO - 1) AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DA CUSTÓDIA CAUTELAR - NÃO VERIFICADO - PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA - NECESSIDADE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA DIANTE DO MODUS OPERANDI - REITERAÇÃO CRIMINOSA - 2) ALEGADO EXCESSO DE PRAZO - NÃO CONFIGURADO - INÉRCIA DO PODER JUDICIÁRIO NÃO VERIFICADA - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA RAZOABILIDADE - 3) OFENSA AO PRINCÍPIO DA PRESUNÇÃO DE INOCÊNCIA - NÃO OCORRÊNCIA - PRESENÇA DOS REQUISITOS DA CUSTÓDIA CAUTELAR - 4) PREDICADOS PESSOAIS FAVORÁVEIS - PRIMARIEDADE - INSUFICIÊNCIA - SEGREGAÇÃO CAUTELAR JUSTIFICADA - ORDEM DENEGADA 1. Não há que se falar em ilegalidade da prisão preventiva, se restarem demonstrados os requisitos autorizadores previstos no art. 312, do CPP, com vista à garantia da ordem pública, diante do modus operandi empregado no delito, e ante a reiteração delitiva, revelada pela contumácia do paciente nas práticas criminosas. 2. Para que ocorra a configuração de excesso de prazo na instrução processual, é imprescindível que a dilação seja em decorrência de diligências suscitadas pela acusação, resulte da inércia do próprio aparato judicial ou implique em ofensa ao princípio da razoabilidade, o que não se vislumbra na hipótese dos autos Assinado eletronicamente. A Certificação Digital pertence a: JUVENAL PEREIRA DA SILVA Num. 840723 - Pág. 2 <http://pje2.tjmt.jus.br/pje2/Processo/ConsultaDocumento/listView.seam?nd=17071014415948500000000821438> Número do documento: 17071014415948500000000821438 3. . A prisão preventiva não possui o cunho de antecipar os eventuais efeitos condenatórios, mas, sim, de afastar o agente do convívio social, uma vez que presentes os requisitos do art. 312 do CPP, como também não representa desrespeito ao princípio constitucional da presunção de inocência, o que só ocorreria na hipótese de ausência daqueles pressupostos. 4. É pacífico o entendimento nos tribunais pátrios de que condições pessoais favoráveis, por si sós, não são garantidoras de eventual direito do agente de responder ao processo em liberdade, quando há necessidade de garantir a ordem pública, bem como a instrução criminal em razão do risco de reiteração criminosa. 5. Ordem denegada. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1004444-86.2017.8.11.0000

**Parte(s) Polo Ativo:**

CAMILA MOURA FEITOZA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE (IMPETRADO)

Outros Interessados:

CAMILA MOURA FEITOZA (ADVOGADO)

HILARIO MOACIR HERTER (VÍTIMA)

ROGERIO HENRIQUE DA SILVA (RÉU)

FÁBIO RIBEIRO DA SILVA (RÉU)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

JESUSLANDERSON FERREIRA MOREIRA (RÉU)

MATERSON PEREIRA CORREIA (RÉU)

ELIAS RAI BRETANHA MOREIRA (PACIENTE)

VALDEDIR ALVES BRITES (RÉU)

LUCIANO HENRIQUE DA SILVA (RÉU)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. E M E N T A TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL HABEAS CORPUS CRIMINAL (307) – 1004444-86.2017.8.11.0000 IMPETRANTE: CAMILA MOURA FEITOZA : IMPETRADO: JUÍZO DA 1ª VARA DA COMARCA DE PORTO ALEGRE DO NORTE : EMENTA HABEAS CORPUS – CÁRCERE PRIVADO, INVASÃO DE ESTABELECIMENTO AGRÍCOLA, ASSOCIAÇÃO CRIMINOSA E DISPARO DE ARMA DE FOGO – PRISÃO PREVENTIVA – SUSTENTADA NEGATIVA DE AUTORIA - AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ARTIGO 312 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL PARA A PRISÃO PREVENTIVA – PREDICADOS PESSOAIS ALEGADOS PARA CONCESSÃO DE LIBERDADE PROVISÓRIA – IRRELEVÂNCIA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE – ORDEM DENEGADA. A negativa de autoria e o combate às provas dos autos não são passíveis de análise na seara estreita do habeas corpus. Inexistindo qualquer ilegalidade capaz de gerar a nulidade da custódia do paciente, presentes os requisitos da prisão preventiva, imperativa se mostra a necessidade da segregação cautelar. As condições pessoais favoráveis não são, por si só, garantidoras da liberdade provisória, quando se fizerem presentes elementos que recomendam a manutenção da custódia cautelar. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1004987-89.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MAURICIO DE BARBA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 5ª VARA DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

WELLITON JOSE NEPONOCENO (RÉU)

CARLOS ALBERTO KOCH (ADVOGADO)

ANDRE RODRIGUES DE PAULA (RÉU)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

MAURICIO DE BARBA (PACIENTE)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. EMENTA HABEAS CORPUS – TRÁFICO E ASSOCIAÇÃO AO TRÁFICO DE DROGAS – PRISÃO PREVENTIVA – 1) PRETENSÃO DE NULIDADE DO FLAGRANTE POR ILICITUDE DA PROVA – ALEGADA COAÇÃO AO CORRÉU PARA ATENDIMENTO DO CELULAR NO VIVA-VOZ – AUSÊNCIA DE PROVAS – DEPOIMENTOS QUE NÃO CONFIRMAM A ALEGADA COAÇÃO – PRISÃO EM FLAGRANTE CONVERTIDA EM PREVENTIVA – NOVO TÍTULO JUDICIAL – CRIME PERMANENTE – NULIDADE REJEITADA – 2) AUSÊNCIA DOS REQUISITOS AUTORIZADORES DA CUSTÓDIA CAUTELAR –

INSUBSISTÊNCIA – DECISÃO FUNDAMENTADA EM ELEMENTOS CONCRETOS –RECALCITRÂNCIA DELITIVA – POSSIBILIDADE DE PRÁTICA DE NOVOS ILÍCITOS PENAIIS – ACUSADO QUE RESPONDE POR CRIMES DE TRÁFICO – GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA VIOLADA - CONSTRANGIMENTO ILEGAL INEXISTENTE – ORDEM DENEGADA. 1. Inviável o pleito de nulidade do flagrante por coação aos corrêus, haja vista inexistir qualquer respaldo nos autos de possível violação de direito constitucional, sobretudo, eventual irregularidade restou superada diante do novo título que passa a embasar a custódia cautelar do paciente. A existência de indícios de autoria e materialidade é circunstância que justifica a custódia cautelar para a garantia da ordem pública, dada a possibilidade de reiteração de condutas delitivas pelo acusado, que outras ações penais em andamento por crime da mesma natureza, argumentos suficientes para sua segregação cautelar, porquanto, presentes os elementos previstos no artigo 312 do Código de Processo Penal. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1005518-78.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ERIKA MORAES DE LIMA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE ITIQUIRA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

JOSÉ NUNES DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

EDESON NASCIMENTO SANTOS (TERCEIRO INTERESSADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

ERIKA MORAES DE LIMA (ADVOGADO)

ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS (PACIENTE)

THIAGO RIBEIRO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

JONATHAN APARECIDO DA SILVA (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. E M E N T A HABEAS CORPUS – TRÁFICO DE DROGAS, ASSOCIAÇÃO PARA TAL FINALIDADE E CORRUPÇÃO DE MENORES – ALEGADO CONSTRANGIMENTO ILEGAL – 1) NEGATIVA DE AUTORIA – IMPOSSIBILIDADE DE APROFUNDAR A ANÁLISE DO MÉRITO NA VIA CÉLERE DO AUSÊNCIA WRIT – 2) DE FUNDAMENTAÇÃO – INSUBSISTÊNCIA – PRESENÇA DOS PRESSUPOSTOS DA PRISÃO PREVENTIVA – NECESSIDADE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA DIANTE DA GRAVIDADE CONCRETA DA CONDUTA E DAS INFORMAÇÕES DE QUE O PACIENTE INTEGRA FAÇÃO CRIMINOSA DE ÂMBITO NACIONAL “COMANDO VERMELHO” – 3) EVENTUAIS PREDICADOS FAVORÁVEIS NÃO OBSTAM A PRISÃO CAUTELAR – 4) INSUFICIÊNCIA E INADEQUAÇÃO DE MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO – CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO – ORDEM DENEGADA. 1) Em sede de habeas corpus, inviável o aprofundamento no mérito da ação penal para análise de prova da autoria delitiva, sendo possível apenas quando ficar patente nos autos a absoluta falta de justa fundamentação ou ausência de indícios da materialidade ou autoria delitiva. 2) Não há que se falar em ausência dos requisitos para decretação da prisão preventiva, quando demonstrado nos autos, de forma razoável, o risco à ordem pública ante a gravidade concreta da conduta. In casu, a apreensão de significativa quantidade de maconha 245g, o envolvimento de menor, bem como pelos indícios de que o paciente seja integrante de perigosa organização criminosa denominada Comando Vermelho, justificando-se a necessidade da medida extrema. 3) As condições pessoais favoráveis não são, por si só, garantidoras da liberdade provisória, quando se fizerem presentes elementos que recomendam a manutenção da custódia cautelar. 4) Descabida a substituição da custódia preventiva por medidas cautelares diversas da prisão, máxime quando não se verificam elementos concretos a garantir a operacionalidade e eficácia de tais medidas. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Acórdão Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1005688-50.2017.8.11.0000

**Parte(s) Polo Ativo:**

JAIR DE MEDEIROS (IMPETRANTE)
CARLOS ROBERTO LIMA DE MEDEIROS (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

CARLOS ROBERTO LIMA DE MEDEIROS (ADVOGADO)
JAIR DE MEDEIROS (ADVOGADO)
MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)
ISAIAS GAMA DO CARMO (PACIENTE)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

A C Ó R D Ã O Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, sob a Presidência Des(a). JUVENAL PEREIRA DA SILVA, por meio da Turma Julgadora, proferiu a seguinte decisão: POR UNANIMIDADE, DENEGOU A ORDEM, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. HABEAS CORPUS PJe Nº 1005688-50.2017.8.11.0000 – CLASSE CNJ - 307 - COMARCA DE SORRISO IMPETRANTE: DRS. JAIR DE MEDEIROS E OUTRO(S) PACIENTE: ISAIAS GAMA DO CARMO E M E N T A “HABEAS CORPUS - TRÁFICO INTERESTADUAL DE DROGAS - PRISÃO EM FLAGRANTE CONVOLADA EM PREVENTIVA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO DO DECRETO PREVENTIVO - GARANTIA DA ORDEM PÚBLICA - EXPRESSIVA QUANTIDADE DE DROGA APREENDIDA – 69KG DE PASTA-BASE DE COCAÍNA - FUNDAMENTAÇÃO IDÔNEA – IMPOSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO POR MEDIDAS CAUTELARES DIVERSAS DA PRISÃO - CONSTRANGIMENTO ILEGAL NÃO EVIDENCIADO - ORDEM DENEGADA. 1. Tratando-se de tráfico interestadual de drogas, sendo apreendida grande quantidade de cocaína, no caso, cerca de 69kg de pasta-base, deve ser mantida a prisão preventiva do paciente, mormente porque a decisão que determinou a constrição cautelar pessoal, ora fustigada, faz expressa menção à necessidade de garantia a ordem pública, diante da gravidade concreta do delito revelada pelo modus operandi. 2. Uma vez comprovada a necessidade de preservação da prisão preventiva, resulta inócuo perquirir acerca da possibilidade de aplicação das medidas cautelares diversas da prisão requeridas pelo impetrante, dada à evidente incompatibilidade com a segregação cautelar. 3. Ordem denegada. Data da sessão: Cuiabá-MT, 05/07/2017

Decisão do Relator

Protocolo Número/Ano: 41689 / 2017

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 41689/2017 - CLASSE CNJ - 426 COMARCA DE BARRA DO BUGRES

RECORRENTE(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO, RECORRIDO(S) - JOSÉ ANTONIO ROSA DA SILVA (Adv: Dr(a). FERNANDO ANTUNES SOUBHIA - DEFENSOR PÚBLICO - OAB 14.706/MT)

Decisão: Ante o exposto, acolho a prejudicial de mérito suscitada pela douta Procuradoria-Geral de Justiça e, nos termos do art. 109, inciso VI e art. 111, inciso I, ambos do Código Penal, declaro a prescrição da pretensão punitiva propriamente dita e, por consequência, nos termos do art. 107, inc. IV, do mesmo Códex, extingo a punibilidade de JOSÉ ANTÔNIO ROSA DA SILVA. De conseguinte, monocraticamente e com esteio no art. 51, inc. I-B, do RITJMT, JULGO PREJUDICADO o recurso ora em análise. Intimem-se. Após, cientifique-se a i. Procuradoria-Geral de Justiça. Sobrevindo a preclusão recursal, revisem-se os autos. Acaso inexistentem pendências, providencie-se a ‘baixa’ de praxe no acervo deste Relator. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 10 de julho de 2017. Des. Gilberto GiraldeLLi Relator

Ass.: EXMO. SR. DES. GILBERTO GIRALDELLI (RELATOR)

Intimação

Intimação Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1004681-23.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ARIANA SILVA PINHEIRO (IMPETRANTE)
GIVANILDO GOMES (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 2ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MARCIA CARLA CARPINSKI (PACIENTE)

GIVANILDO GOMES (ADVOGADO)

ARIANA SILVA PINHEIRO (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

GILBERTO GIRALDELLI

"...Nada obstante a importância das informações trazidas pelos impetrantes, com o julgamento do presente remédio heroico, cessou a prestação jurisdicional por parte deste Relator, de modo que os impetrantes devem buscar a via própria para análise da propositada ofensa ao acórdão, nos termos do art. 231 do RITJMT. Em todo caso, e considerando a possibilidade de a autoridade acoimada de coatora não ter sido regularmente cientificada do teor da decisão colegiada, determino à Terceira Secretaria Criminal que reitere a intimação do d. juízo da 2ª Vara Criminal da Comarca de Cuiabá/MT acerca do v. acórdão prolatado no presente feito. Intimem-se os impetrantes acerca do ora deliberado. Após, exaurido in albis o prazo recursal em relação ao v. acórdão, e inexistindo pendências, arquivem-se os autos com as cautelas de estilo e a respectiva “baixa” no acervo deste Relator. Cumpra-se. Cuiabá-MT, 07 de julho de 2017. Des. Gilberto GiraldeLLi Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1006716-53.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

MATHIS HALEY PUERARI PEDRA (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

MATHIS HALEY PUERARI PEDRA OAB - 22764-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 5ª VARA CRIMINAL DA COMARCA DE SORRISO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

LARISSA DA SILVA ANDRADE (PACIENTE)

MATHIS HALEY PUERARI PEDRA (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

RENATO DIEGO MENESES (PACIENTE)

GUSTAVO VICENTINO FIDELIO (PACIENTE)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Considerando que o habeas corpus é instrumento de cognição sumária que não comporta dilação probatória, pressupõe prova pré-constituída da alegada ofensa ao direito de ir e vir dos cidadãos (cf. STJ, RHC 80.843/PA, Rel. Ministro REYNALDO SOARES DA FONSECA, QUINTA TURMA, julgado em 04/5/2017, DJe 10/5/2017), razão pela qual é imprescindível que o autor da ação mandamental traga suficientes elementos de convicção sobre o estado de constrangimento ilegal que se diz, e cópias ilegíveis dos documentos não se prestam para os fins consignados. Logo, determino que, no prazo máximo de 24 horas, o autor anexe documentos legíveis para apreciação do writ, sob pena de extinção unipessoal da presente ação. Intime-se, com urgência. Após, decorrido o prazo assinalado, com ou sem manifestação, volvam-me conclusos. Cumpra-se. Cuiabá, 6 de julho de 2017 DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1006308-62.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

HANTHONNY GREGORY BERLANDA (IMPETRANTE)

RODRIGO CESAR BARZI (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 1ª VARA ESPECIALIZADA DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER DA CAPITAL (IMPETRADO)

Outros Interessados:

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

CAROLINA RODRIGUES MIRANDA (VÍTIMA)

FRANCISCO EMMANUEL DIAS GARGAGLIONE (PACIENTE)

HANTHONNY GREGORY BERLANDA (ADVOGADO)

RODRIGO CESAR BARZI (ADVOGADO)

Magistrado(s):

JUVENAL PEREIRA DA SILVA

Diante do exposto, indefiro a liminar pleiteada, e determino: I – a expedição



de ofício à autoridade apontada como coatora, para que remeta a este Sodalício, no prazo de 3 (três) dias, relatório objetivo do feito correlato, juntamente com as informações e cópias dos documentos jurídicos indispensáveis à apreciação desta ação constitucional, em observância às exigências apontadas no artigo 1º, do Provimento nº. 47/2013-CGJ, de 05 de dezembro de 2013; consignando-se ainda, no citado ofício, a solicitação para que o impetrado preste informações complementares em caso de alteração superveniente do quadro fático e/ou jurídico do feito originário que possa influenciar no julgamento de mérito da ação mandamental. Findo o prazo sem que os informes sejam prestados, certifique-se o ocorrido, procedendo-se à conclusão dos autos para as providências pertinentes; II – a remessa do feito à Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de que, por meio de um dos seus integrantes, opine sobre o constrangimento ilegal propalado na inicial; Cumpra-se. Cuiabá, 6 de julho de 2017 DES. JUVENAL PEREIRA DA SILVA Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1006381-34.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ADAILTON DA SILVA PERES (IMPETRANTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

ADAILTON DA SILVA PERES OAB - 5106-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE RIO BRANCO (IMPETRADO)

Outros Interessados:

ANDRE OLIVEIRA DOS SANTOS (PACIENTE)

VALDENI MARIA SANTO DE SOUSA (VÍTIMA)

ADAILTON DA SILVA PERES (ADVOGADO)

MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

Magistrado(s):

LUIZ FERREIRA DA SILVA

Posto isso, declaro prejudicada esta ação manejada em favor de André Oliveira dos Santos; e, por conseguinte, julgo extinto o vertente processo, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, com fulcro no art. 659, do Código de Processo Penal, c/c art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 51, XXII, do Regimento Interno deste Tribunal, devendo a Secretaria proceder às anotações e baixas de estilo. Com a publicação desta decisão, dê-se por intimado o impetrante. Cuiabá, 10 de julho de 2017 Desembargador Luiz Ferreira da Silva Relator

Intimação Classe: CNJ-307 Terceira Câmara Criminal

Processo Número: 1005757-82.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

DOUGLAS BECKMANN MOREL LUCK (IMPETRANTE)

LUCAS BARELLA (IMPETRANTE)

Parte(s) Polo Passivo:

JUÍZO DA 5ª VARA DA COMARCA DE ALTA FLORESTA (IMPETRADO)

Outros Interessados:

DOUGLAS BECKMANN MOREL LUCK (ADVOGADO)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (TERCEIRO INTERESSADO)

APARECIDO GARCIA DA SILVA (VÍTIMA)

EDMILSON GRISANT MELLO (PACIENTE)

LUCAS BARELLA (ADVOGADO)

Magistrado(s):

LUIZ FERREIRA DA SILVA

Posto isso, declaro prejudicada esta ação manejada em favor de Edmilson Grisant Mello; e, por conseguinte, julgo extinto o vertente processo, sem resolução do mérito, pela perda de seu objeto, com fulcro no art. 659, do Código de Processo Penal, c/c art. 485, inciso IV, do Código de Processo Civil e art. 51, XXII, do Regimento Interno deste Tribunal, devendo a Secretaria proceder às anotações e baixas de estilo. Com a publicação desta decisão, dê-se por intimado o impetrante. Cuiabá, 07 de julho de 2017 Desembargador Luiz Ferreira da Silva Relator

Intimação do Relator

Protocolo Número/Ano: 39072 / 2017 APELAÇÃO Nº 39072/2017 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE SINOP APELANTE(S) - RAFAEL LODI (Advs: Dr. CLÁUDIO ALVES PEREIRA - OAB 3277-B/MT, Dr. JACSON MARCELO NERVO - OAB 12883/mt, Dr. JOSÉ OSVALDO LEITE

PEREIRA - OAB 3418-A/MT, Dr(a). LUIZ FERNANDO BRESSAN ARANDA - OAB 12.089-A/MT, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTERIO PÚBLICO

Decisão: ...Com efeito, vejo que a providência vindicada encontra ressonância no princípio constitucional da ampla defesa, a ser exercida no órgão *ad quem*, perante o seu juiz natural. Logo, à luz do devido processo penal, **DEFIRO o adiamento do julgamento** deste Recurso de Apelação Criminal n.º 39072/2017 **para a sessão do dia 26 de julho de 2017...**

Ass.: EXMO. SR. DES. GILBERTO GIRALDELLI (RELATOR)

Protocolo Número/Ano: 60670 / 2017 APELAÇÃO Nº 60670/2017 - CLASSE CNJ - 417 COMARCA DE BARRA DO BUGRES APELANTE(S) - MARXIMANDRO PERIM COSTA (Advs: Dr(a). GIVANILDO GOMES - OAB 12635/mt, Dr(a). OUTRO(S)), APELADO(S) - MINISTÉRIO PÚBLICO

Decisão: ... considerando que **Marximandro Perin Costa**, na ata de audiência encartada à fl. 91, consignou seu desejo de apresentar as razões recursais em segunda instância, nos termos do art. 600, § 4º, do Código de Processo Penal, **determino** que se abra vista deste caderno processual aos advogados do recorrente, Dr. Givanildo Gomes (OAB/MT n. 12.635) e Drª. Ariana Silva Pinheiro (OAB/MT 17.573), para que, observando o prazo legal, apresentem as razões recursais que julgar pertinentes.

Ass.: EXMO. SR. DES. LUIZ FERREIRA DA SILVA (RELATOR)

Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Acórdão

Embargos Infringentes e de Nulidade 21593/2017 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE RONDONÓPOLIS(Oposto nos autos do(a) Apelação 74469/2016 - Classe: CNJ-417). Protocolo Número/Ano: 21593 / 2017. Julgamento: 06/07/2017. EMBARGANTE - RHAFEL JEAN SALVADOR SIDLOSKI (Advs: Dr. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª INSTÂNCIA - OAB 5418-B/MT), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, DESPROVEU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

PROCESSO PENAL – EMBARGOS INFRINGENTES – CRIMES DE HOMICÍDIO QUALIFICADO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO – ACUSADO PRONUNCIADO – PRETENSÃO DE PREVALÊNCIA DO VOTO VENCIDO NO QUE TANGE À ABSOLVIÇÃO QUANTO AO CRIME PREVISTO NO ART. 14 DA LEI N. 10.826/03 – ALMEJADA APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO – IMPROCEDÊNCIA – EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS PROBATÓRIOS A ARREDAR A HIPÓTESE DE CRIME ÚNICO – POSSÍVEL EXISTÊNCIA DE DESÍGNIOS AUTÔNOMOS E OBJETIVIDADES JURÍDICAS DIVERSAS – QAESTIO CONSTITUCIONALMENTE ATRIBUÍDA AO JÚRI POPULAR – EXCEÇÃO DE COISA JULGADA – IMPERTINÊNCIA – CRIME DE POSSE IRREGULAR DE ARMA DE FOGO PERPETRADO A POSTERIORI, EM CIRCUNSTÂNCIAS DE TEMPO, LUGAR E MODO DIVERSOS – INFRAÇÕES AUTÔNOMAS QUE NÃO SE CONTACTAM – INEXISTÊNCIA DE BIS IN IDEM – EMBARGOS DESPROVIDOS.

1. Aclarada a existência de elementos de prova a atestar a suposta prática dos crimes de homicídio qualificado e porte ilegal de arma de fogo mediante desígnios autônomos, sem que se logre aferir, de modo incontestado, o nexo de dependência entre as condutas ilícitas que conduza a uma unidade fática, interdita-se a esta e. Corte, em sede de juízo de admissibilidade da acusação, trilhar a senda pela aplicabilidade do critério consuntivo, sob pena de inexorável usurpação da competência constitucionalmente atribuída ao Júri Popular.

2. Improcede a exceção de coisa julgada quando, da análise do plexo probatório, avultem a prática de crimes diversos – portar e manter sob sua guarda arma de fogo de forma irregular, tipificados, respectivamente, nos artigos 12 e 14, da Lei n. 10.826/03 –, perpetrados, de resto, em circunstâncias de tempo, local e modo imiscíveis.

Embargos Infringentes e de Nulidade 12111/2017 - Classe: CNJ-421 COMARCA DE PONTES E LACERDA(Oposto nos autos do(a) Apelação 137666/2016 - Classe: CNJ-417). Protocolo Número/Ano: 12111 / 2017. Julgamento: 06/07/2017. EMBARGANTE - IVALDO COSTA DE MORAES (Advs: Dr. EDSON JAIR WESCHTER - DEFENSOR PÚBLICO DE 2ª INSTÂNCIA - OAB 5418-B/MT), EMBARGADO - MINISTÉRIO PÚBLICO. Relator: Exmo. Sr. DES. GILBERTO GIRALDELLI



Decisão: Vistos, relatados e discutidos os autos em epígrafe, a eminente Turma Julgadora proferiu a seguinte decisão: À UNANIMIDADE, PROVEU OS EMBARGOS, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR.

EMENTA:

EMBARGOS INFRINGENTES E DE NULIDADE –PRETENDIDA PREVALÊNCIA DO VOTO VENCIDO QUE COMPENSOU A AGRAVANTE DA REINCIDÊNCIA COM A ATENUANTE DA CONFISSÃO ESPONTÂNEA – VIABILIDADE – RÉU QUE NÃO SE TRATA DE MULTIRREINCIDENTE OU MESMO DE REINCIDENTE ESPECÍFICO – CONFISSÃO QUE SE MOSTROU DE GRANDE VALIA PARA A PRÓPRIA ELUCIDAÇÃO DO CRIME – OPOSIÇÃO DE ENTENDIMENTOS DO STF E DO STJ ACERCA DA MATÉRIA SOLVIDA PELA PRÓPRIA SUPREMA CORTE AO CONSIDERAR QUE A TEMÁTICA ENVOLVE QUESTÃO DE CUNHO ESTRITAMENTE INFRACONSTITUCIONAL E POR ISSO NÃO RECONHECEU A REPERCUSSÃO GERAL – INTERPRETAÇÃO DO STJ LEGITIMADA PELA CARTA MAIOR QUANDO DA DISTRIBUIÇÃO DE COMPETÊNCIAS – EMBARGOS PROVIDOS.

Plenamente viável a compensação da atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência, por serem igualmente preponderantes, nos termos reafirmados em sede de recurso repetitivo pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça.

Muito embora o Supremo Tribunal Federal perfilhasse entendimento diametralmente oposto, o próprio Pretório Excelso recentemente não reconheceu repercussão geral na temática, traduzindo em matéria de cunho estritamente infraconstitucional, daí resultar a insofismável conclusão de ser a interpretação dada pelo Colendo Superior Tribunal de Justiça aquela legitimada pela Carta Maior, quando da distribuição de competências.

Embargos infringentes acolhidos, para fazer prevalecer o voto vencido que compensou a atenuante da confissão espontânea com a agravante da reincidência.

Intimação

Intimação Classe: CNJ-428 Turma de Câmaras Criminais Reunidas

Processo Número: 1000760-56.2017.8.11.0000

Parte(s) Polo Ativo:

ARMANDO FERREIRA DE MELO (REQUERENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

VALTER EVANGELISTA DE JESUS OAB - 17513-O/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MATO GROSSO (REQUERIDO)

Magistrado(s):

ALBERTO FERREIRA DE SOUZA

REVISÃO CRIMINAL – ESTUPRO DE VULNERÁVEL EM CONTINUIDADE DELITIVA – SENTENÇA CONDENATÓRIA CONFIRMADA EM SEGUNDA INSTÂNCIA – DECISÃO SUPOSTAMENTE ASSENTADA EM PROVA FALSA – TESE A DIZER COM ERROR IN JUDICANDO – AVENTADA RETRATAÇÃO DA VÍTIMA EM JUÍZO A DESDIZER A VERSÃO ACUSATÓRIA – IMPROCEDÊNCIA – AUSÊNCIA DE NOVAS PROVAS A COMPROVAR A FALSIDADE – DECISÃO QUE NÃO CONTRARIA A EVIDÊNCIA DOS AUTOS – INTERPRETAÇÃO RAZOÁVEL DO PLEXO PROBANDI – TESTEMUNHO DA VÍTIMA A LASTREAR O DECISUM – ERRO NO EXAME DO CONJUNTO PROBATÓRIO NÃO DEMONSTRADO – PEDIDO DE REDIMENSIONAMENTO DA SANÇÃO PENAL – DESCABIMENTO – REPRIMENDA ESTABELECIDADA EM CONSONÂNCIA AO ORDENAMENTO DE REGÊNCIA – AÇÃO REVISIONAL IMPROCEDENTE. 1. Em revisão criminal, caso amparado o juízo da condenação em sólido arcabouço probatório e à míngua de qualquer nova prova de falsidade [art. 621, incisos I e II, CPP], ilegítimo valer-se da ação revisional para, por via transversa, contestar a higidez do julgamento, descabendo excogitar da rescisão da sentença pela tão só existência de elementos a respaldar a tese antinômica à versão cristalizada nos autos, decursiva de extensa e minudente apreciação das provas e teses defensivas. 2. É possível a refusão da pena em sede de ação revisional, dès que evidenciado manifesto erro judiciário na sua fixação e inequívoca vulneração do princípio da proporcionalidade, o que não se coaduna com a hipótese em que a estipulação se faz a rigor do ordenamento de regência.

Coordenadoria de Recursos Humanos

Despacho

DECISÃO N. 1167/2017-VDG

CIA 0076332-35.2017.8.11.0000

LUSANIL EGUES DA CRUZ, Coordenador de Recursos Humanos encaminha subscrito da Diretoria de Recursos Humanos que requer a designação do servidor DENIZ PEDROZO DE ALMEIDA, matrícula 6367, Auxiliar Judiciário, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 03/07/2017 a 12/07/2017, durante o afastamento da titular CLÁUDIA BENEDITA ZAROUR PFANNEMULLER, matrícula 2284.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de 30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias, quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS

Vice-Diretor-Geral do TJMT

DECISÃO N. 1166/2017-VDG

CIA 0080476-52.2017.8.11.0000

SALMA CATARINA BARBATO PAIVA, Coordenadora da Coordenadoria de Magistrados solicita a designação do servidor GERSON PEDROSO DA SILVA, matrícula 3957,

Gerente, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do

Departamento da Folha de Pagamento de Magistrados, no período de 10/07/2017 a

24/07/2017, durante o afastamento da titular SANDRA CRISTINA DE AMORIM, matrícula 2876.

A Instrução Normativa n. 2/2015-PRES regulamenta os critérios para substituição de cargo em comissão e função comissionada, conforme preconiza:

Art. 1º O servidor ocupante de cargo em comissão ou função comissionada poderá ser substituído nos casos de afastamento ou impedimento legal, pelo período mínimo de

30 (trinta) dias consecutivos, salvo no caso de afastamento decorrente de férias,

quando o período mínimo permitido é de 10 (dez) e o máximo de 30 (trinta) dias ao

ano. Parágrafo único O substituto fará jus à contraprestação pecuniária, quando for

autorizado pela autoridade competente a substituir o titular do cargo ou função de

confiança.

Art. 2º Poderão ser substituídos os cargos ou funções de confiança de:

(...)

II) Coordenador, Diretor, Gerente, Chefe e Gestor da Secretaria do Tribunal de Justiça.

Diante do exposto, defiro o pedido, nos termos da Instrução Normativa n. 2/2015/PRES.

À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

EDUARDO DA SILVEIRA

CAMPOS



Vice-Diretor-Geral do TJMT
 Documento assinado digitalmente por: EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
 DECISÃO N. 1165/2017-VDG
 CIA 0082837-42.2017.8.11.0000
 A Desembargadora NILZA MARIA PÔSSAS DE CARVALHO solicita nomeação, em comissão, DIEGO DA SILVA DAMASCENO, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete II PDA-CNE-VII, em seu Gabinete.
 Nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES e em consonância com a Resolução n. 156/2012/CNJ, todos os servidores nomeados/designados em cargo em comissão ou função de confiança deverão apresentar um rol de documentos (declarações e certidões), incumbindo ao Departamento de Recursos Humanos o controle e gestão de todo o processo.
 Verifica-se que o indicado à nomeação apresentou o rol de documentos relacionados nos incisos I a IX, § 1º, art. 1º, da referida Portaria.
 Salienta-se que as nomeações/designações somente terão efeitos a partir da publicação no Diário oficial, respectivamente, conforme dispõe os arts. 5º, 6º e 7º, da Portaria n. 682/2016-PRES, verbis:
DOS EFEITOS DA NOMEAÇÃO E DESIGNAÇÃO NA PRIMEIRA E SEGUNDA INSTÂNCIAS
 Art. 5º Os efeitos da nomeação em comissão dar-se-ão com a assinatura do Termode
 Posse e entrada em Exercício, observado o disposto no Art. 16, § 1º, da Lei
 Complementar nº 04/90, alterada pela Lei nº 289, de 19.12.2007 .
 Art. 6º Os efeitos da designação dar-se-ão a partir da data da publicação da Portaria
 no Diário da Justiça Eletrônico - DJE .
 Art. 7º É vedada a publicação de Portaria de nomeação e/ou designação e exonerações
 com efeitos retroativos e/ou prospectivos. Parágrafo único. O servidor cuja nomeação, posse e exercício e/ou designação tenha ocorrido até o dia 04 de cada mês será incluído na folha de pagamento do mês correspondente.
 Diante do exposto, com fulcro no artigo 1º, inciso III, "c", da Instrução Normativa 2/2017-PRES, DEFIRO o pedido, nos termos da Portaria n. 682/2016-PRES.
 Documento assinado digitalmente por: EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
 Para validar a(s) assinatura(s) ou baixar o original acesse
 CUIABÁ – MT - CEP: 78.050-970 - TELEFONE: (65) 3617-3000- VDG
 À Coordenadoria de Recursos Humanos para as providências necessárias.
 Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 10 de julho de 2017.
 (assinado digitalmente)
 EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS
 Vice-Diretor-Geral do TJMT

Ato

ATO N. 884/2017-DRH
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, tendo em vista a Lei n.º 9.319, de 24.02.2010, e no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Nomear, em comissão, DIEGO DA SILVA DAMASCENO, CPF n. 017.924.801-48, para exercer o cargo de Assessor Auxiliar de Gabinete II PDA-CNE-VII, do Gabinete da Desembargadora Nilza Maria Pôssas de Carvalho, com efeitos a partir da Assinatura do Termo de Posse e Exercício.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 10 de julho de 2017.
 Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
 Presidente do Tribunal de Justiça
 (Assinado digitalmente)

Portaria Presidência

PORTARIA N. 578/2017-DRH
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO

GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar o servidor DENIZ PEDROZO DE ALMEIDA, matrícula 6367, CPF n.º 209.136.801-68, Auxiliar Judiciário, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento de Recursos Humanos, no período de 03/07/2017 a 12/07/2017, durante o afastamento da titular CLÁUDIA BENEDITA ZAROOUR PFANNEMULLER, matrícula 2284, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 10 de julho de 2017.
 Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
 Presidente do Tribunal de Justiça
 (assinado digitalmente)
 CIA 0076332-35/2017

PORTARIA N. 594/2017-DRH
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
 Designar o servidor GERSON PEDROSO DA SILVA, matrícula 3957, CPF n.º 393.572.281-87, Gerente, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Departamento PDA-CNE-II, do Departamento da Folha de Pagamento de Magistrados, no período de 10/07/2017 a 24/07/2017, durante o afastamento da titular SANDRA CRISTINA DE AMORIM, matrícula 2876, nos termos da Instrução Normativa 2/2015-PRES.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 10 de julho de 2017.
 Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
 Presidente do Tribunal de Justiça
 (assinado digitalmente)
 CIA 0080476-52/2017.

RAE

Atos do Presidente

ATO N.º 863/2017-DRH
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais,
 CONSIDERANDO o decisão proferida no Recurso Extraordinário n. 767.485-MT, interposto no Mandado de Segurança nº 105793/2012,
 CONSIDERANDO os termos do Ofício nº 164/2017-DTP, PTG. 0072886-24.2017,
RESOLVE
 Rescindir o contrato temporário de RONIVALDO DOS ANJOS, inscrito no CPF sob o nº 161.852.341-49, matrícula 820, do cargo de Auxiliar Judiciário - PTJ, do Tribunal de Justiça, a partir da publicação deste.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
 Cuiabá, 30 de junho de 2017.
 (assinado digitalmente)
 Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
 Presidente do Tribunal de Justiça
 PTG:

ATO N.º 885/2017-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 270, de 2.4.2007, a Lei Complementar Estadual n.º 454, de 20.12.2011, a Lei Complementar Estadual n.º 513, de 29.11.2013, e art. 290, inciso I, do RITJ/MT; CONSIDERANDO os termos do CIA 0073342-71.2017, RESOLVEDESCREDENCIAR, a Senhora TATIANE PEREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 709.263.281-15, da função de Juíza Leiga na Comarca de Barra do Bugres, com efeitos a partir data da publicação deste.
 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Cuiabá, 10 de julho de 2017.
 (assinado digitalmente) Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO
 Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 885/2017-DRH
 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, conformidade com a Lei Complementar Estadual nº 270, de 2.4.2007, a Lei Complementar Estadual n.º 454, de 20.12.2011, a Lei Complementar Estadual n.º 513, de 29.11.2013, e art. 290, inciso I, do RITJ/MT; CONSIDERANDO os termos do CIA 0073342-71.2017,
RESOLVE



DESCRENCIAR, a Senhora TATIANE PEREIRA BARROS, inscrita no CPF sob o nº 709.263.281-15, da função de Juíza Leiga na Comarca de Barra do Bugres, com efeitos a partir data da publicação deste.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 889/2017-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 270, de 02.04.2007, Provimento n.º 040/2008/CM, de 19.11.2008 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT, **C O N S I D E R A N D O** os termos do CIA 0073342-71.2017, RESOLVEDESCRENCIAR, os Senhores abaixo relacionados, da função de Conciliador a partir da publicação deste. EVELYN RÚBIA ROSA DA SILVA CPF 007.904.621-50^a Vara de Fam. e Sucessões da Comarca de Várzea GrandeANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVACPF 024.438.191-75CEJUSC Ambiental da CapitalLUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVACPF 035.802.801.98JECRIM - Juizado Especial Criminal da CapitalPublique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de julho de 2017. (assinado digitalmente)Desembargador RUI RAMOS RIBEIROPresidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 889/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar n.º 270, de 02.04.2007, Provimento n.º 040/2008/CM, de 19.11.2008 e art. 290, inciso I, do RITJ/MT, **CONSIDERANDO** os termos do CIA 0073342-71.2017, **RESOLVE**

DESCRENCIAR, os Senhores abaixo relacionados, da função de Conciliador a partir da publicação deste.

EVELYN RÚBIA ROSA DA SILVA

CPF 007.904.621-50

2ª Vara de Fam. e Sucessões da Comarca de Várzea Grande

ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVA

CPF 024.438.191-75

CEJUSC Ambiental da Capital

LUIZ HENRIQUE MOREIRA DA SILVA

CPF 035.802.801.98

JECRIM - Juizado Especial Criminal da Capital

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 890/2017-DRH O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Complementar Estadual n.º 270, de 2.4.2007, a Lei Complementar Estadual n.º 454, de 20.12.2011, a Lei Complementar Estadual n.º 513, de 29.11.2013, e art. 290, inciso I, do RITJ/MT;**CONSIDERANDO** o Provimento n.º 08/2017/CM e a Portaria n.º 313/2017-PRES; **CONSIDERANDO** os termos do CIA 0073342-71.2017, **RESOLVE**CRENCIAR, os Senhores abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, para atuarem como Juizes Leigos, na Comarca da Capital/MT, na condição de Auxiliares da Justiça, a partir da publicação deste . EVELYN RÚBIA ROSA DA SILVA CPF 007.904.621-50 ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVA CPF 024.438.191-75 LUIZ HENRIQUE MOREIRA CPF 035.802.801.98 TATIANE PEREIRA BARROS CPF 709.263.281-15 FLÁVIA DE CAMARGO VIANA CPF 001.720.281-02 JOSLAINE SANTOS DE SOUZA CPF 158.041.158-47 LYZIA SPARANO MENNA BARRETO FERREIRACPF 820.183.751.-72CARLA MARIA COSTA BOTELHOCPF 832.314.041-34CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA CPF 955.435.461-49LUCIANA GOMES DE FREITASCPF 024.818.951-42HELOISA HELENA SAENZ SURITACPF 005.560.319-03 Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.Cuiabá, 10 de julho de 2017. (assinado digitalmente)Desembargador RUI RAMOS RIBEIROPresidente do Tribunal de Justiça

ATO N.º 890/2017-DRH

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei

Complementar Estadual n.º 270, de 2.4.2007, a

Lei Complementar Estadual n.º 454, de 20.12.2011, a Lei Complementar

Estadual n.º 513, de 29.11.2013, e art. 290, inciso I, do RITJ/MT;

CONSIDERANDO o Provimento n.º 08/2017/CM e a Portaria n.º 313/2017-PRES;

CONSIDERANDO os termos do CIA 0073342-71.2017,

RESOLVE

CRENCIAR, os Senhores abaixo relacionados, pelo prazo de 02 (dois) anos, prorrogável por mais 02 (dois) anos, para atuarem como Juizes Leigos, na Comarca da Capital/MT, na condição de Auxiliares da Justiça, a partir da publicação deste .

EVELYN RÚBIA ROSA DA SILVA

CPF 007.904.621-50

ANDERSON LUIZ DO NASCIMENTO DA SILVA

CPF 024.438.191-75

LUIZ HENRIQUE MOREIRA

CPF 035.802.801.98

TATIANE PEREIRA BARROS

CPF 709.263.281-15

FLÁVIA DE CAMARGO VIANA

CPF 001.720.281-02

JOSLAINE SANTOS DE SOUZA

CPF 158.041.158-47

LYZIA SPARANO MENNA BARRETO FERREIRA

CPF 820.183.751.-72

CARLA MARIA COSTA BOTELHO

CPF 832.314.041-34

CAROLINA DAVOGLIO DE ARRUDA

CPF 955.435.461-49

LUCIANA GOMES DE FREITAS

CPF 024.818.951-42

HELOISA HELENA SAENZ SURITA

CPF 005.560.319-03

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

(assinado digitalmente)

Desembargador RUI RAMOS RIBEIRO

Presidente do Tribunal de Justiça

Decisão da Vice-Diretoria Geral

DECISÃO N. 1096/2017-VDG

CIA 0073342-71.2017.8.11.0000

Cuida-se de procedimento administrativo instaurado para credenciamento dos Juizes Leigos para lotação na Central de Juizes Leigos, instituída por meio do Provimento n. 08/2017/CM.

Constata-se a Portaria n. 313/2017/PRES, de 13/06/2017 destinou 60 (sessenta) vagas para credenciamento de Juizes Leigos para atuarem na referida central.

O Departamento de Apoio ao Juizado Especial registra na Informação n. 163/2017-DAJE-JU que a priori, 17 (dezesete) candidatos encontram-se devidamente habilitados e aptos para o credenciamento imediato, consoante estabelece:

1. Letícia Campos Guedes Ourives
2. Michelli Lima dos Santos Ferrari
3. Flávia de Camargo Viana
4. Joslaine Santos de Souza
5. Lyzia Sparano Menna Barreto Ferreira
6. Carla Maria Costa Botelho
7. Carolina Davoglio de Arruda
8. Anderson Luiz do Nascimento da Silva
9. Luiz Henrique Moreira da Silva
10. Luciana Gomes de Freitas
11. Heloisa Helena Saenz
12. Yone Soley Molin
13. Eduardo Antônio Zaque
14. Aline Zanina
15. Evelyn Rúbia Rosa da Silva
16. Luis Milano de Nascimento.
17. Tatiane Pereira Barros Perrot.

Outrossim, pontua, que 05 (cinco) candidatos manifestaram desinteresse em assumir suas funções de Juiz Leigo na Central da Comarca de Cuiabá, sendo eles:



1. Letícia Campos Guedes Ourives
2. Michelli Lima dos Santos Ferrari
3. Eduardo Antônio Zaque
4. Aline Zanina
5. Yone Soley Molin

Assevera, ainda, que 04 (quatro) candidatos encontram-se credenciados, nas funções de conciliador e Juiz Leigo, tornando necessários seus descredenciamentos das unidades em que atualmente trabalham:

1 - Evelyn Rúbia Rosa da Silva - Credenciada como conciliadora, pelo ATO 605/2016, Publicado em 05/07/2016, para exercer suas funções na 2ª Vara de Família e Sucessões da Comarca de Várzea Grande.

2 - Anderson Luiz do Nascimento da Silva, credenciado como conciliador, pelo ATO n. 1.059/2015, Publicado em 05/10/2015, para exercer suas funções no CEJUSC Ambiental de Cuiabá.

3 - Luiz Henrique Moreira, credenciado como conciliador, pelo ATO n. 427/2015, Publicado em 26/03/2015, no JECRIM.

4 - Tatiane Pereira Barros, credenciada como Juíza Leiga, pelo ATO n. 90/2016, Publicado em 21/01/2016, na Comarca de Barra dos Bugres.

Por fim, noticia que diante da necessidade da capacitação prévia dos credenciados, está sendo providenciada a realização do curso de capacitação, que será ministrado em parceria com a Escola de Servidores, com no mínimo 40 (quarenta) horas, com data já agendada para os dias 03 (três) e 07 (sete) do mês de Julho.

A Desembargadora Maria Aparecida Ribeiro, Corregedoria-Geral da Justiça manifesta-se favorável ao credenciamento e descredenciamentos dos Juízes Leigos, nos termos sugerido pelo Departamento de Apoio ao Juizado Especial.

É o breve relato. Decido.

A Resolução n. 174/2013 do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que a capacitação dos Juízes Leigos, deverá anteceder ao início das atividades, conforme segue:

Art. 3º O exercício das funções de Juiz Leigo, considerado de relevante caráter público, sem vínculo empregatício ou estatutário, é temporário e pressupõe capacitação anterior ao início das atividades.

Art. 4º Os Tribunais de Justiça deverão providenciar capacitação adequada, periódica e gratuita a seus juízes leigos, facultando-se ao interessado obter a capacitação junto a cursos reconhecidos pelo Tribunal de Justiça da respectiva unidade da federação, preferencialmente por meio das escolas de formação.

Parágrafo único. Os Tribunais de Justiça deverão providenciar a capacitação de seus juízes leigos, no mínimo por 40 horas, observando o conteúdo programático mínimo estabelecido no anexo I desta Resolução.

No mesmo sentido, o Provimento n. 29/2014 do Conselho da Magistratura estabelece as regras para o credenciamento dos juízes leigos, verbis:

Art. 6º Os candidatos aprovados nos testes seletivos realizados na comarca serão submetidos à capacitação e, após, serão credenciados pelo Presidente do Tribunal de Justiça, pelo período de até (2) anos, admitida uma única prorrogação.

Neste aspecto, impende anotar que deverá o Departamento de Apoio aos Juizados Especiais acompanhar o número de credenciados habilitados sem a referida capacitação (precedente), para futuramente formar uma nova turma e assim conjuntamente com a Escola dos Servidores oferecer o treinamento, consoante determina o art. 6º do Provimento n. 29/2014/CM de 04/08/2014.

Diante do exposto, consoante a informação prestada pelo Departamento de Apoio ao Juizado Especial e com fulcro no art. 1º, inciso III, "b" da Instrução Normativa n. 02/2017 determino:

a) homologação das desistências manifestadas pelos candidatos: Letícia Campos Guedes Ourives, Michelli Lima dos Santos Ferrari, Eduardo Antônio Zaque, Aline Zanina e Yone Soley Molin;

b) descredenciamento de Evelyn Rúbia Rosa da Silva, Anderson Luiz do Nascimento da Silva, Luiz Henrique Moreira e Tatiane Pereira Barros, e, por conseguinte, os credenciamentos para as funções de Juízes Leigos na Central da Comarca de Cuiabá;

c) credenciamentos de Flávia de Camargo Viana, Joslaine Santos de Souza, Lyzia Sparano Menna Barreto Ferreira, Carla Maria Costa Botelho, Carolina Davoglio de Arruda, Luciana Gomes de Freitas e Heloisa Helena Saenz Surita para a função de Juízes Leigos na Central da Comarca de Cuiabá.

Publique-se. Cientifique-se. Arquive-se.

Cuiabá, 27 de junho de 2017.

EDUARDO DA SILVEIRA CAMPOS,
Vice-Diretor-Geral do TJMT.

Coordenadoria Administrativa

Departamento Administrativo

Extrato

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 44/2017 - CIA 0070503-73.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger.

CPNJ: 07.093.645/0001-65

Decisão: "(...) Assim, acolho o parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação e, da Coordenadoria de Controle Interno, aprovo o "Projeto Motivacional do Poder Judiciário em Comemoração ao Dia do Servidor Público", e autorizo a contratação do Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger para a apresentação de dois shows artísticos da dupla "Nico & Lau", nos dias 26 e 27 de outubro do corrente ano, por inexigibilidade de licitação (art. 25, III da Lei n. 8.666/93). (...) Cumpra-se. Cuiabá, 4 de julho de 2017. Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente do Tribunal de Justiça"

Fundamento: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

Valor: R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais)

Cuiabá, 06 de julho de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. 46/2017 - CIA 0073150-41.2017.8.11.0000

Partes: Tribunal de Justiça e a Empresa Instituto Histórico e Geográfico de Santo Antônio de Leverger.

CPNJ: 07.093.645/0001-65

Decisão: "(...) Desse modo, com fundamento no parecer da Assessoria Técnico-Jurídica de Licitação (fls. 68/72-TJ/MT), e diante da importância da capacitação em questão para a atualização dos servidores, homologo o projeto apresentado para aquisição de uma vaga para o curso "SEJA o líder que você sempre quis TER!" a ser realizada nos dias 14 e 15 de julho de 2017, em Cuiabá. (...) Cumpra-se. Cuiabá, 5 de julho de 2017. Desembargador Rui Ramos Ribeiro - Presidente do Tribunal de Justiça".

Fundamento: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.4.1

Valor: R\$ 3.920,00 (três mil e novecentos e vinte reais)

Cuiabá, 07 de julho de 2017.

Márcia Regina da Silva Santos
Diretora do Departamento Administrativo
Em substituição legal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 35/2017

CIA 0081885-63.2017.8.11.0000

O presente extrato tem por finalidade tornar público o registro de preço ofertado pela empresa vencedora do PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017-SRP - CIA 0129025-30.2016.8.11.0000.

EMPRESA: LUNETO SOLUCION COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ATUOÇÃO LTDA - ME.

CNPJ N. 10.597.111/0001-80

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para contratação de empresa especializada em fornecimento de lâmpadas de LED, com características específicas, para atender a necessidade de substituição das lâmpadas existentes na sede do Tribunal de Justiça, Anexo Antônio Arruda e Escola dos Servidores, conforme especificações descritas no Anexo I, conforme Termo de Referência n.14/2016-DM.

Vigência: 05/07/2017 à 04/07/2018

Os interessados poderão ter acesso à referida Ata no site www.tjmt.jus.br/acessoinformacao/G/223.

Cuiabá, 10 de julho de 2017.

MÁRCIA REGINA DA SILVA SANTOS
Diretora do Departamento Administrativo em Substituição Legal.

Supervisão dos Juizados Especiais

Turma Recursal Única

**Intimação**

Intimação Classe: CNJ-460 Turma Recursal Única

Processo Número: 8020023-64.2015.8.11.0051

Parte(s) Polo Ativo:

JOSE CARLOS SANTOS DA COSTA (RECORRENTE)

Advogado(s) Polo Ativo:

HERBERT REZENDE DA SILVA OAB - 0016773-A/MT (ADVOGADO)

Parte(s) Polo Passivo:

EMBRATEL TVSAT TELECOMUNICACOES SA (RECORRIDO)

Advogado(s) Polo Passivo:

EVANDRO CESAR ALEXANDRE DOS SANTOS OAB - 0013431-S/MT
(ADVOGADO)

Magistrado(s):

SEBASTIAO DE ARRUDA ALMEIDA

CERTIDÃO CERTIFICO que em razão do atraso no lançamento do voto/acordão da sessão de julgamento do Sistema PJE, fica devolvido o prazo para apresentação de recurso, em cumprimento a Ordem de Serviço nº 04/2017. Cuiabá-MT, 10 de julho de 2017. Jessica Oliveira de Sena Ferreira Acosta Gestora Judiciária



DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Des. Rui Ramos Ribeiro
Presidente

Desa. Marilsen Andrade Addário
Vice-Presidente

Desa. Maria Aparecida Ribeiro
Corregedora-Geral

Gestora de Diário da Justiça Eletrônico
Rosmeire de Castilho Ribeiro

Dúvidas e Sugestões:
(65) 3617-3198

E-mail:
dje@tjmt.jus.br

Site:
www.tjmt.jus.br

CENTRO POLÍTICO ADMINISTRATIVO - CPA - CEP 78050-970 - Caixa Postal - 1071
Cuiabá - Mato Grosso - FONE/FAX: (65)3617-3000 - CNPJ: 03.535.606/0001-10